



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 005/2026

Votuporanga, 07 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 306/2025, de autoria do Vereador Emerson Pereira, encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2509-2DDE-845D-5401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 09/01/2026 08:50:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2509-2DDE-845D-5401>



OFÍCIO SESAU/GAB/Nº 489/2025

Votuporanga, 23 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 306/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 306/2025 – Emerson Pereira, segue as considerações da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Informações sobre o recebimento do recurso:

1.1 O município recebeu o repasse do IFA referente aos anos de 2023, 2024 e 2025?

Resposta: Sim.

1.2 Informar datas e valores recebidos.

Resposta:

CATEGORIA	DATA/VALOR	DATA/VALOR	DATA/VALOR
ACS	12/12/23 – R\$ 266.640,00	06/12/24 – R\$ 285.224,00	12/12/25 – R\$ 306.636,00
ACE	29/12/23 – R\$ 150.480,00	11/12/24 – R\$ 160.968,00	-----

Fonte: Fundo Nacional de Saúde – Dados atualizados em 19/12/2025

2. Aplicação e destinação do IFA:

2.1 De que forma o município está aplicando o valor repassado?

Resposta: A assistência financeira complementar da União para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) é transferida mensalmente, mais a parcela extra adicional incluída no mês de novembro, é investida integralmente para o pagamento dos servidores públicos municipais que estão “atuando” como ACS e ACE.



2.2 Existe plano de aplicação formalizado?

Resposta: Não existe plano específico para aplicação da assistência financeira complementar da União para pagamento dos vencimentos dos ACS e ACE, todo recurso é investido para pagamento dos vencimentos dos profissionais sendo a parcela adicional utilizada para pagamento do 13º salário dos ACS e ACE

2.3 Quais ações ou despesas foram custeadas?

Resposta: Para a manutenção dos vencimentos mensais e 13º salário.

2.4 Há prestação de contas públicas?

Resposta: Sim.

3. Repasse aos ACS:

3.1 Qual fundamento legal para não repassar diretamente aos ACS?

Resposta: A assistência financeira complementar da União para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) é transferida mensalmente, mais a parcela extra adicional incluída no mês de novembro, é investida integralmente para o pagamento dos servidores públicos municipais que estão “atuando” como ACS e ACE.

3.2 Há impedimento jurídico?

Resposta: O impedimento jurídico seria para o caso de pagamento além dos mencionados acima.

3.3 Há previsão de repasse futuro?

Resposta: Não.

3.4 Caso não haja previsão, justificar motivos.

Resposta: As funções dos ACS e ACE estão estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017), desta forma não há amparo legal para gratificar um servidor para que ele cumpra a descrição de função estabelecida no concurso público.

4. Transparência e gestão:

4.1 Quem é o responsável pela administração do recurso?

Resposta: Secretaria Municipal da Fazenda.

4.2 Quais critérios são usados para aplicação?

Resposta: O recurso é integralmente investido para o pagamento dos servidores públicos municipais que estão “atuando” como Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

4.3 Solicito cópia dos termos dos documentos, reuniões e pareceres.

Resposta: Segue em anexo:



Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014 – Altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes par o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; Portaria GM/MS nº 6.530, de 09 de janeiro de 2025 – Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2025; Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 – Altera a Portaria de Consolidação GM/M nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Nota Jurídica CONASEMS – Inexistência de direito ao recebimento de 14º Salário pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que porventura forem necessários.

Respeitosamente,

IVONETE FELIX DO
NASCIMENTO:08556
924808

Assinado de forma digital por
IVONETE FELIX DO
NASCIMENTO:08556924808
Dados: 2025.12.23 10:20:04 -03'00'

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JORGE AUGUSTO SEBA

PREFEITO MUNICIPAL

VOTUPORANGA/SP

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“ Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.”

“ Art. 9º-B. (VETADO).”

“ Art. 9º-C. Nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

§ 2º A quantidade máxima de que trata o § 1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial.

§ 3º O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata o **caput** deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

§ 5º Até a edição do decreto de que trata o § 1º deste artigo, aplicar-se-ão as normas vigentes para os repasses de incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde.

§ 6º Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com o

respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico que vier a ser adotado na forma do art. 8º desta Lei.”

“ [Art. 9º-D.](#) É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto:

- I - parâmetros para concessão do incentivo; e
- II - valor mensal do incentivo por ente federativo.

§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).”

“ [Art. 9º-E.](#) Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.](#)”

“ [Art. 9º-F.](#) Para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências.”

“ [Art. 9º-G.](#) Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- II - definição de metas dos serviços e das equipes;
- III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;
- IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:
 - a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
 - b) periodicidade da avaliação;
 - c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
 - d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
 - e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.”

Art. 2º O art. 16 da [Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ [Art. 16.](#) É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.” (NR)

Art. 3º As autoridades responsáveis responderão pelo descumprimento do disposto nesta Lei, nos termos do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#), da [Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950](#), do [Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967](#), e da [Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Art. 4º (VETADO) .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Guido Mantega
Arthur Chioro
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2014

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/01/2025 | Edição: 10 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.530, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando o art. 198, § 9º da Constituição Federal, assim como o disposto na Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O montante anual da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) alocados objeto de



I - a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente irá monitorar mensalmente o cadastramento dos ACE pelos municípios no Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da efetivação dos repasses da AFC e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE - IF;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos ou acréscimos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - o valor bruto disposto nos anexos I a XXVII a esta Portaria tem como base o total de ACE que cumpriram os requisitos da lei para recebimento da AFC e IF constantes no SCNES do mês de outubro de 2024 multiplicado por 13;

IV - a cada alteração identificada no SCNES será alterada a planilha de pagamento mensal dos valores dos municípios; e

V - os municípios que não estão relacionados nos anexos não apresentaram cadastro de ACE passíveis de recebimento de AFC e IF na competência indicada.

Art. 3º Os valores anuais da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) constantes nos anexos I a XXVII serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados, mais a parcela extra adicional incluída no mês de novembro.

Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), de cada ente federativo, implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.OOUB - Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.061, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, Seção 1, página 43.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
AC	120005	Assis Brasil	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AC	120010	Brasiléia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
AC	120013	Bujari	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AC	120020	Cruzeiro do Sul	R\$ 248.648,40	R\$ 4.724.319,60
AC	120025	Epitaciolândia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AC	120032	Jordão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AC	120033	Mâncio Lima	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
AC	120034	Manoel Urbano	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AC	120039	Porto Walter	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
AC	120040	Rio Branco	R\$ 311.797,20	R\$ 5.924.146,80
AC	120042	Rodrigues Alves	R\$ 84.856,20	R\$ 1.612.267,80
AC	120045	Senador Guiomard	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AC	120060	Tarauacá	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
AC	120070	Xapuri	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
Total			809.094,00	15.372.786,00



ANEXO II

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
AL	270010	Água Branca	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270020	Anadia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270030	Arapiraca	R\$ 238.781,40	R\$ 4.536.846,60
AL	270040	Atalaia	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
AL	270050	Barra de Santo Antônio	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
AL	270060	Barra de São Miguel	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270070	Batalha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270080	Belém	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AL	270090	Belo Monte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270100	Boca da Mata	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
AL	270110	Branquinha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270120	Cacimbinhas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270130	Cajueiro	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
AL	270135	Campestre	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270140	Campo Alegre	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
AL	270150	Campo Grande	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270160	Canapi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270170	Capela	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20

AL	270180	Carneiros	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270190	Chã Preta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270200	Coité do Nóia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270210	Colônia Leopoldina	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
AL	270220	Coqueiro Seco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270230	Coruripe	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
AL	270235	Craibas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
AL	270250	Dois Riachos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270255	Estrela de Alagoas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270260	Feira Grande	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270270	Feliz Deserto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270280	Flexeiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270290	Girau do Ponciano	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270300	Ibateguara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270310	Igaci	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270320	Igreja Nova	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270330	Inhapi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270340	Jacaré dos Homens	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270350	Jacuípe	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270360	Japaratinga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270370	Jaramataia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270375	Jequiá da Praia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270380	Joaquim Gomes	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270390	Jundiá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AL	270400	Junqueiro	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270420	Limoeiro de Anadia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270430	Maceió	R\$ 1.047.875,40	R\$ 19.909.632,60
AL	270440	Major Isidoro	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270450	Maragogi	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
AL	270460	Maravilha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AL	270470	Marechal Deodoro	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
AL	270480	Maribondo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270490	Mar Vermelho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AL	270500	Mata Grande	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270510	Matriz de Camaragibe	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
AL	270520	Messias	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270530	Minador do Negrão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270540	Monteirópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270550	Murici	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
AL	270560	Novo Lino	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270570	Olho d'Água das Flores	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
AL	270580	Olho d'Água do Casado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270590	Olho d'Água Grande	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270600	Olivença	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270610	Ouro Branco	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270620	Palestina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270630	Palmeira dos Índios	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
AL	270640	Pão de Açúcar	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270642	Pariconha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270644	Paripueira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



AL	270650	Passo de Camaragibe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270660	Paulo Jacinto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270670	Penedo	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
AL	270680	Piaçabuçu	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270690	Pilar	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
AL	270700	Pindoba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AL	270710	Piranhas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
AL	270720	Poço das Trincheiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270740	Porto de Pedras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270750	Porto Real do Colégio	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AL	270760	Quebrangulo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270770	Rio Largo	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
AL	270780	Roteiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270790	Santa Luzia do Norte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270800	Santana do Ipanema	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
AL	270810	Santana do Mundaú	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270820	São Brás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270830	São José da Laje	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
AL	270840	São José da Tapera	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
AL	270850	São Luís do Quitunde	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
AL	270860	São Miguel dos Campos	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
AL	270870	São Miguel dos Milagres	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270880	São Sebastião	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AL	270890	Satuba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
AL	270895	Senador Rui Palmeira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AL	270900	Tanque d'Arca	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270915	Teotônio Vilela	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
AL	270920	Traipu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AL	270930	União dos Palmares	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
AL	270940	Viçosa	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
Total			2.604.888,00	49.492.872,00



ANEXO III

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
AM	130002	Alvarães	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
AM	130006	Amaturá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
AM	130010	Anori	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AM	130014	Apuí	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
AM	130020	Atalaia do Norte	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
AM	130040	Barcelos	R\$ 134.191,20	R\$ 2.549.632,80
AM	130050	Barreirinha	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AM	130060	Benjamin Constant	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AM	130063	Beruri	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AM	130070	Boca do Acre	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
AM	130080	Borba	R\$ 98.670,00	R\$ 1.874.730,00
AM	130083	Caapiranga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AM	130090	Canutama	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
AM	130100	Carauari	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
AM	130110	Careiro	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
AM	130115	Careiro da Várzea	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
AM	130120	Coari	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40

AM	130140	Eirunepé	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
AM	130160	Fonte Boa	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AM	130165	Guajará	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
AM	130170	Humaitá	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
AM	130180	Ipixuna	R\$ 110.510,40	R\$ 2.099.697,60
AM	130185	Iranduba	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
AM	130190	Itacoatiara	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
AM	130195	Itamarati	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
AM	130200	Itapiranga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AM	130210	Japurá	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
AM	130220	Juruá	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
AM	130230	Jutaí	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
AM	130240	Lábrea	R\$ 136.164,60	R\$ 2.587.127,40
AM	130255	Manaquiri	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AM	130260	Manaus	R\$ 515.057,40	R\$ 9.786.090,60
AM	130270	Manicoré	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
AM	130280	Maraã	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
AM	130290	Maués	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
AM	130300	Nhamundá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AM	130340	Parintins	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
AM	130350	Pauini	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
AM	130370	Santo Antônio do Içá	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	R\$ 136.164,60	R\$ 2.587.127,40
AM	130390	São Paulo de Olivença	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AM	130406	Tabatinga	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
AM	130410	Tapauá	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
AM	130420	Tefé	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
AM	130423	Tonantins	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
AM	130426	Uarini	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
AM	130440	Urucurituba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
Total			2.626.595,40	49.905.312,60



ANEXO IV

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
AP	160005	Serra do Navio	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
AP	160020	Calçoene	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
AP	160021	Cutias	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
AP	160023	Ferreira Gomes	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
AP	160025	Itaubal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AP	160027	Laranjal do Jari	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
AP	160030	Macapá	R\$ 341.398,20	R\$ 6.486.565,80
AP	160040	Mazagão	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
AP	160050	Oiapoque	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
AP	160053	Porto Grande	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
AP	160055	Pracuúba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
AP	160060	Santana	R\$ 116.430,60	R\$ 2.212.181,40

AP	160070	Tartarugalzinho	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
AP	160080	Vitória do Jari	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
Total			710.424,00	13.498.056,00

ANEXO V

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
BA	290020	Abaré	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290030	Acajutiba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	290035	Adustina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290040	Água Fria	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290060	Aiquara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	290070	Alagoinhas	R\$ 165.765,60	R\$ 3.149.546,40
BA	290080	Alcobaça	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	290090	Almadina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290100	Amargosa	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
BA	290110	Amélia Rodrigues	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	290115	América Dourada	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290120	Anagé	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290130	Andaraí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290135	Andorinha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290140	Angical	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290150	Anguera	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290160	Antas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290170	Antônio Cardoso	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290180	Antônio Gonçalves	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290190	Aporá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290195	Apuarema	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290200	Aracatu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290205	Araças	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290210	Araci	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
BA	290220	Aramari	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290230	Aratuípe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290240	Aurelino Leal	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290250	Baianópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290260	Baixa Grande	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290265	Banzaê	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290270	Barra	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	290280	Barra da Estiva	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290300	Barra do Mendes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290310	Barra do Rocha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	290320	Barreiras	R\$ 134.191,20	R\$ 2.549.632,80
BA	290323	Barro Alto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290327	Barrocas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290330	Barro Preto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290340	Belmonte	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290350	Belo Campo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290360	Biritinga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290370	Boa Nova	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290400	Boninal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



BA	290405	Bonito	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290420	Botuporã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290430	Brejões	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290440	Brejolândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290450	Brotas de Macaúbas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290460	Brumado	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
BA	290470	Buerarema	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	290475	Buritirama	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290490	Cachoeira	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	290510	Caém	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290515	Caetanos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290520	Caetité	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
BA	290530	Cafarnaum	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290540	Cairu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290550	Caldeirão Grande	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290560	Camacan	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	290570	Camaçari	R\$ 311.797,20	R\$ 5.924.146,80
BA	290580	Camamu	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290600	Campo Formoso	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
BA	290610	Canápolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290620	Canarana	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	290630	Canavieiras	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
BA	290640	Candeal	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290650	Candeias	R\$ 80.909,40	R\$ 1.537.278,60
BA	290660	Candiba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290670	Cândido Sales	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	290680	Cansanção	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290682	Canudos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290685	Capela do Alto Alegre	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290687	Capim Grosso	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	290690	Caravelas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290700	Cardeal da Silva	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290710	Carinhanha	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	290720	Casa Nova	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
BA	290730	Castro Alves	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	290740	Catolândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	290750	Catu	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
BA	290760	Central	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290770	Chorrochó	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290780	Cícero Dantas	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
BA	290790	Cipó	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	290800	Coaraci	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
BA	290810	Cocos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290820	Conceição da Feira	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	290830	Conceição do Almeida	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290840	Conceição do Coité	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
BA	290850	Conceição do Jacuípe	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20



BA	290860	Conde	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290870	Condeúba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40

BA	290880	Contendas do Sincorá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	290890	Coração de Maria	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	290900	Cordeiros	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290910	Coribe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290920	Coronel João Sá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290930	Correntina	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	290950	Cravolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	290960	Crisópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	290970	Cristópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	290980	Cruz das Almas	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
BA	290990	Curaçá	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	291000	Dário Meira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291005	Dias d'Ávila	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
BA	291010	Dom Basílio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291020	Dom Macedo Costa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	291030	Elísio Medrado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291040	Encruzilhada	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291050	Entre Rios	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
BA	291060	Esplanada	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	291070	Euclides da Cunha	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
BA	291072	Eunápolis	R\$ 96.696,60	R\$ 1.837.235,40
BA	291075	Fátima	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291080	Feira de Santana	R\$ 651.222,00	R\$ 12.373.218,00
BA	291085	Filadélfia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291090	Firmino Alves	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291100	Floresta Azul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291110	Formosa do Rio Preto	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	291120	Gandu	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
BA	291125	Gavião	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	291130	Gentio do Ouro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291140	Glória	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291150	Gongogi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291160	Governador Mangabeira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291165	Guajeru	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291170	Guanambi	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
BA	291180	Guaratinga	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	291185	Heliópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291190	Iaçu	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
BA	291200	Ibiassucê	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291210	Ibicaraí	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
BA	291220	Ibicoara	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	291230	Ibicuí	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	291240	Ibipeba	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	291270	Ibirapitanga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291280	Ibirapuã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291290	Ibirataia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	291300	Ibitiara	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291310	Ibititá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291320	Ibotirama	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	291330	Ichu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291340	Igaporã	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291345	Igrapiúna	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



BA	291350	Iguaí	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	291360	Ilhéus	R\$ 185.499,60	R\$ 3.524.492,40
BA	291370	Inhambupe	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	291380	Ipecaetá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291390	Ipiaú	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
BA	291400	Ipirá	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
BA	291410	Ipupiara	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291420	Irajuba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	291430	Iramaia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291440	Iraquara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291450	Irará	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	291460	Irecê	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
BA	291465	Itabela	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
BA	291470	Itaberaba	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
BA	291480	Itabuna	R\$ 232.861,20	R\$ 4.424.362,80
BA	291490	Itacaré	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	291500	Itaeté	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291510	Itagi	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291520	Itagibá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291530	Itagimirim	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	291540	Itaju do Colônia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	291550	Itajuípe	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	291560	Itamaraju	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
BA	291580	Itambé	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	291590	Itanagra	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291600	Itanhém	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	291610	Itaparica	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
BA	291630	Itapebi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291640	Itapetinga	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
BA	291650	Itapicuru	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291660	Itapitanga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291680	Itarantim	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	291685	Itatim	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	291690	Itiruçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291700	Itiúba	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	291710	Itororó	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	291720	Ituaçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291730	Ituberá	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
BA	291733	Iuiú	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291735	Jaborandi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291740	Jacaraci	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291750	Jacobina	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
BA	291760	Jaguaquara	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
BA	291770	Jaguarari	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
BA	291780	Jaguaripe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291790	Jandaíra	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	291800	Jequié	R\$ 191.419,80	R\$ 3.636.976,20
BA	291830	Jitaúna	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291835	João Dourado	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	291840	Juazeiro	R\$ 197.340,00	R\$ 3.749.460,00
BA	291845	Jucuruçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



BA	291855	Jussari	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291860	Jussiape	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291870	Lafaiete Coutinho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	291875	Lagoa Real	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291880	Laje	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291890	Lajedão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	291900	Lajedinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	291905	Lajedo do Tabocal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	291910	Lamarão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291915	Lapão	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	291920	Lauro de Freitas	R\$ 221.020,80	R\$ 4.199.395,20
BA	291930	Lençóis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	291940	Licínio de Almeida	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
BA	291970	Macarani	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	291980	Macaúbas	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	291990	Macururé	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	291992	Madre de Deus	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	291995	Maetinga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292000	Maiquinique	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292010	Mairi	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	292020	Malhada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292030	Malhada de Pedras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292040	Manoel Vitorino	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292045	Mansidão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292050	Maracás	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	292060	Maragogipe	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
BA	292070	Maraú	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292080	Marcionílio Souza	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292090	Mascote	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292100	Mata de São João	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
BA	292110	Medeiros Neto	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
BA	292120	Miguel Calmon	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
BA	292130	Milagres	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292140	Mirangaba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292145	Mirante	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292150	Monte Santo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292160	Morpará	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292170	Morro do Chapéu	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	292180	Mortugaba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	292190	Mucugê	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292200	Mucuri	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
BA	292205	Mulungu do Morro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292210	Mundo Novo	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	292220	Muniz Ferreira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292225	Muquém de São Francisco	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292230	Muritiba	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	292240	Mutuipe	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292250	Nazaré	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	292265	Nordestina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292270	Nova Canaã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



BA	292273	Nova Fátima	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292275	Nova Ibiá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	292280	Nova Itarana	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292285	Nova Redenção	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292290	Nova Soure	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	292305	Novo Triunfo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292310	Olindina	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292330	Ouriçangas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292335	Ourolândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292340	Palmas de Monte Alto	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292350	Palmeiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292360	Paramirim	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292370	Paratinga	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292380	Paripiranga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292390	Pau Brasil	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292410	Pedrão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292420	Pedro Alexandre	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292440	Pilão Arcado	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292450	Pindaí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292460	Pindobaçu	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292465	Pintadas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292467	Pirai do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292470	Piripá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292490	Planaltino	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292500	Planalto	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	292510	Poções	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
BA	292520	Pojuca	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
BA	292525	Ponto Novo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292530	Porto Seguro	R\$ 108.537,00	R\$ 2.062.203,00
BA	292540	Potiraguá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292550	Prado	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	292560	Presidente Dutra	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292580	Queimadas	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	292590	Quijingue	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292593	Quixabeira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292595	Rafael Jambeiro	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292600	Remanso	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
BA	292610	Retirolândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292620	Riachão das Neves	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292630	Riachão do Jacuípe	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
BA	292640	Riacho de Santana	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	292650	Ribeira do Amparo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292660	Ribeira do Pombal	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
BA	292665	Ribeirão do Largo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292670	Rio de Contas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292680	Rio do Antônio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292690	Rio do Pires	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292700	Rio Real	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
BA	292710	Rodelas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



BA	292720	Ruy Barbosa	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	292730	Salinas da Margarida	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292740	Salvador	R\$ 2.812.095,00	R\$ 53.429.805,00
BA	292750	Santa Bárbara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292760	Santa Brígida	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292770	Santa Cruz Cabrália	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292790	Santa Inês	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292800	Santaluz	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
BA	292805	Santa Luzia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292810	Santa Maria da Vitória	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
BA	292820	Santana	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	292830	Santanópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292840	Santa Rita de Cássia	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	292850	Santa Teresinha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292860	Santo Amaro	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	R\$ 102.616,80	R\$ 1.949.719,20
BA	292880	Santo Estêvão	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
BA	292890	São Desidério	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292895	São Domingos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292900	São Félix	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292910	São Felipe	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	292920	São Francisco do Conde	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
BA	292925	São Gabriel	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	292935	São José da Vitória	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	292937	São José do Jacuípe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292940	São Miguel das Matas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292950	São Sebastião do Passé	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
BA	292960	Sapeaçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	292975	Saubara	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	292980	Saúde	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	292990	Seabra	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293010	Senhor do Bonfim	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
BA	293015	Serra do Ramalho	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293020	Sento Sé	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
BA	293030	Serra Dourada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293040	Serra Preta	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293050	Serrinha	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
BA	293060	Serrolândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293070	Simões Filho	R\$ 104.590,20	R\$ 1.987.213,80
BA	293075	Sítio do Mato	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293076	Sítio do Quinto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293077	Sobradinho	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
BA	293080	Souto Soares	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293100	Tanhaçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293105	Tanque Novo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293110	Tanquinho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293120	Taperoá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293130	Tapiramutá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



BA	293135	Teixeira de Freitas	R\$ 128.271,00	R\$ 2.437.149,00
BA	293140	Teodoro Sampaio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293150	Teofilândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293160	Teolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	293170	Terra Nova	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	293180	Tremedal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293190	Tucano	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
BA	293200	Uauá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
BA	293210	Ubaíra	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293220	Ubaitaba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
BA	293230	Ubatã	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	293240	Uibaí	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
BA	293245	Umburanas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293250	Una	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	293260	Urandi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293270	Uruçuca	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
BA	293280	Utinga	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
BA	293290	Valença	R\$ 80.909,40	R\$ 1.537.278,60
BA	293300	Valente	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
BA	293305	Várzea da Roça	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293310	Várzea do Poço	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293315	Várzea Nova	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293317	Varzedo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
BA	293320	Vera Cruz	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
BA	293330	Vitória da Conquista	R\$ 339.424,80	R\$ 6.449.071,20
BA	293340	Wagner	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
BA	293350	Wenceslau Guimarães	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
BA	293360	Xique-Xique	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
Total			11.376.651,00	216.156.369,00



ANEXO VI

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
CE	230010	Abaiara	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230015	Acarape	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230020	Acaraú	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
CE	230030	Acopiara	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
CE	230040	Aiuaba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230050	Alcântaras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230060	Altaneira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230070	Alto Santo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230075	Amontada	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
CE	230080	Antonina do Norte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230090	Apuiarés	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230100	Aquiraz	R\$ 78.936,00	R\$ 1.499.784,00
CE	230110	Aracati	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
CE	230120	Aracoiaba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230125	Ararendá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230130	Araripe	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	230140	Aratuba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230150	Arneiroz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230160	Assaré	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80

CE	230170	Aurora	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230180	Baixio	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230185	Banabuiú	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230190	Barbalha	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
CE	230195	Barreira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230200	Barro	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230205	Barroquinha	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230210	Baturité	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
CE	230220	Beberibe	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
CE	230230	Bela Cruz	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230240	Boa Viagem	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
CE	230250	Brejo Santo	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
CE	230260	Camocim	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
CE	230270	Campos Sales	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
CE	230280	Canindé	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
CE	230290	Capistrano	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230300	Caridade	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
CE	230310	Cariré	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230320	Caririaçu	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	230330	Cariús	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230340	Carnaubal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40

CE	230350	Cascavel	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
CE	230360	Catarina	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230365	Catunda	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230370	Caucaia	R\$ 313.770,60	R\$ 5.961.641,40
CE	230380	Cedro	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
CE	230390	Chaval	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230393	Choró	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230395	Chorozinho	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	230400	Coreaú	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	230410	Crateús	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
CE	230420	Crato	R\$ 116.430,60	R\$ 2.212.181,40
CE	230423	Croatá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	230425	Cruz	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230427	Ererê	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230428	Eusébio	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
CE	230430	Farias Brito	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	230435	Forquilha	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	230440	Fortaleza	R\$ 2.379.920,40	R\$ 45.218.487,60
CE	230445	Fortim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230450	Frecheirinha	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230460	General Sampaio	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230465	Graça	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230470	Granja	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
CE	230480	Granjeiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
CE	230490	Groaíras	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230495	Guaiúba	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	230500	Guaraciaba do Norte	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230510	Guaramiranga	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
CE	230520	Hidrolândia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



CE	230523	Horizonte	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
CE	230526	Ibaretama	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230530	Ibiapina	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	230533	Ibicuitinga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230535	Icapuí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230540	Icó	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
CE	230550	Iguatu	R\$ 94.723,20	R\$ 1.799.740,80
CE	230560	Independência	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
CE	230565	Ipaporanga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230570	Ipaumirim	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230580	Ipu	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
CE	230590	Ipueiras	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
CE	230600	Iracema	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	230610	Irauçuba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230620	Itaiçaba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230625	Itaitinga	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
CE	230630	Itapagé	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
CE	230640	Itapipoca	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
CE	230650	Itapiúna	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230655	Itarema	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
CE	230660	Itatira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230670	Jaguaretama	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230680	Jaguaribara	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230690	Jaguaribe	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
CE	230700	Jaguaruana	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
CE	230710	Jardim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230720	Jati	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230730	Juazeiro do Norte	R\$ 292.063,20	R\$ 5.549.200,80
CE	230740	Jucás	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	230750	Lavras da Mangabeira	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
CE	230760	Limoeiro do Norte	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
CE	230763	Madalena	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230765	Maracanaú	R\$ 252.595,20	R\$ 4.799.308,80
CE	230770	Maranguape	R\$ 98.670,00	R\$ 1.874.730,00
CE	230780	Marco	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230790	Martinópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230800	Massapê	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
CE	230810	Mauriti	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
CE	230820	Meruoca	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230830	Milagres	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	230835	Milhã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230837	Miraíma	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230840	Missão Velha	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	230850	Mombaça	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
CE	230860	Monsenhor Tabosa	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230870	Morada Nova	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
CE	230880	Moraújo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230890	Morrinhos	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	230900	Mucambo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230910	Mulungu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	230920	Nova Olinda	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



CE	230930	Nova Russas	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
CE	230940	Novo Oriente	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	230945	Ocara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	230950	Orós	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
CE	230960	Pacajus	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
CE	230970	Pacatuba	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
CE	230980	Pacoti	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	230990	Pacujá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	231000	Palhano	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	231010	Palmácia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231020	Paracuru	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
CE	231025	Paraipaba	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
CE	231040	Paramoti	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231050	Pedra Branca	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
CE	231060	Penaforte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231070	Pentecoste	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
CE	231080	Pereiro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231085	Pindoretama	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
CE	231090	Piquet Carneiro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231095	Pires Ferreira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231100	Poranga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231110	Porteiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231120	Potengi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231123	Potiretama	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	231126	Quiterianópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	231130	Quixadá	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
CE	231135	Quixelô	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231140	Quixeramobim	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
CE	231150	Quixeré	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	231160	Redenção	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	231170	Reriutaba	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
CE	231180	Russas	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
CE	231190	Saboeiro	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	231195	Salitre	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231200	Santana do Acaraú	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	231210	Santana do Cariri	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	231220	Santa Quitéria	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
CE	231230	São Benedito	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
CE	231250	São João do Jaguaribe	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	231260	São Luís do Curu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	231270	Senador Pompeu	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
CE	231280	Senador Sá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231290	Sobral	R\$ 181.552,80	R\$ 3.449.503,20
CE	231300	Solonópole	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	231310	Tabuleiro do Norte	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
CE	231320	Tamboril	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	231325	Tarrafas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	231330	Tauá	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
CE	231335	Tejuçuoca	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231340	Tianguá	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
CE	231350	Trairi	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60



CE	231355	Tururu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
CE	231360	Ubajara	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
CE	231370	Umari	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
CE	231375	Umirim	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
CE	231380	Uruburetama	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	231390	Uruoca	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
CE	231395	Varjota	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
CE	231400	Várzea Alegre	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
CE	231410	Viçosa do Ceará	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
Total			6.999.649,80	132.993.346,20

ANEXO VII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
DF	530010	Brasília	R\$ 901.843,80	R\$ 17.135.032,20
Total			901.843,80	17.135.032,20

ANEXO VIII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
ES	320010	Afonso Cláudio	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
ES	320013	Águia Branca	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
ES	320016	Água Doce do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320020	Alegre	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
ES	320030	Alfredo Chaves	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320035	Alto Rio Novo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
ES	320040	Anchieta	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
ES	320050	Apiacá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320060	Aracruz	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
ES	320080	Baixo Guandu	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
ES	320090	Barra de São Francisco	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
ES	320100	Boa Esperança	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320110	Bom Jesus do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320115	Brejetuba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 175.632,60	R\$ 3.337.019,40
ES	320130	Cariacica	R\$ 215.100,60	R\$ 4.086.911,40
ES	320140	Castelo	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
ES	320150	Colatina	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
ES	320160	Conceição da Barra	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
ES	320170	Conceição do Castelo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320190	Domingos Martins	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320210	Ecoporanga	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
ES	320220	Fundão	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
ES	320225	Governador Lindenberg	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320240	Guarapari	R\$ 94.723,20	R\$ 1.799.740,80
ES	320245	Ibatiba	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
ES	320250	Ibiraçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320265	Irupi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320270	Itaguaçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320280	Itapemirim	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
ES	320290	Itarana	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
ES	320300	Iúna	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320305	Jaguare	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80

ES	320310	Jerônimo Monteiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
ES	320313	João Neiva	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
ES	320316	Laranja da Terra	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320320	Linhares	R\$ 120.377,40	R\$ 2.287.170,60
ES	320330	Mantenópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320332	Marataízes	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
ES	320335	Marilândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320340	Mimoso do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320350	Montanha	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
ES	320360	Mucurici	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
ES	320370	Muniz Freire	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320380	Muqui	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
ES	320390	Nova Venécia	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
ES	320400	Pancas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
ES	320405	Pedro Canário	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
ES	320410	Pinheiros	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
ES	320420	Piúma	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
ES	320425	Ponto Belo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
ES	320430	Presidente Kennedy	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320435	Rio Bananal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320440	Rio Novo do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320450	Santa Leopoldina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320460	Santa Teresa	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
ES	320470	São Gabriel da Palha	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
ES	320490	São Mateus	R\$ 86.829,60	R\$ 1.649.762,40
ES	320495	São Roque do Canaã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320500	Serra	R\$ 236.808,00	R\$ 4.499.352,00
ES	320501	Sooretama	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
ES	320503	Vargem Alta	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
ES	320510	Viana	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
ES	320515	Vila Pavão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
ES	320517	Vila Valério	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
ES	320520	Vila Velha	R\$ 331.531,20	R\$ 6.299.092,80
ES	320530	Vitória	R\$ 217.074,00	R\$ 4.124.406,00
Total			2.356.239,60	44.768.552,40



ANEXO IX

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
GO	520005	Abadia de Goiás	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	520010	Abadiânia	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
GO	520013	Acreúna	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
GO	520015	Adelândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520017	Água Fria de Goiás	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520020	Água Limpa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	R\$ 183.526,20	R\$ 3.486.997,80
GO	520030	Alexânia	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
GO	520050	Aloândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520055	Alto Horizonte	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80

GO	520080	Alvorada do Norte	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
GO	520085	Americano do Brasil	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520110	Anápolis	R\$ 422.307,60	R\$ 8.023.844,40
GO	520120	Anhanguera	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	520130	Anicuns	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
GO	520140	Aparecida de Goiânia	R\$ 422.307,60	R\$ 8.023.844,40
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520150	Aporé	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520160	Araçu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520170	Aragarças	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
GO	520180	Aragoiânia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520215	Araguapaz	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520235	Arenópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520250	Aruanã	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	520260	Aurilândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520280	Avelinópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520310	Baliza	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520320	Barro Alto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520330	Bela Vista de Goiás	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
GO	520355	Bonfinópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520360	Brazabrantes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520380	Britânia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520390	Buriti Alegre	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	520393	Buriti de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	520396	Buritinópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520400	Cabeceiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520410	Cachoeira Alta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520420	Cachoeira de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	520425	Cachoeira Dourada	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
GO	520430	Caçu	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
GO	520440	Caiapônia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	520450	Caldas Novas	R\$ 90.776,40	R\$ 1.724.751,60
GO	520455	Caldazinha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520460	Campestre de Goiás	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520465	Campinaçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520470	Campinorte	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520490	Campos Belos	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
GO	520495	Campos Verdes	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	520500	Carmo do Rio Verde	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520505	Castelândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520510	Catalão	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
GO	520520	Caturai	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520530	Cavalcante	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520540	Ceres	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
GO	520545	Cezarina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520549	Cidade Ocidental	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	520570	Córrego do Ouro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20

GO	520580	Corumbá de Goiás	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520590	Corumbaíba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520620	Cristalina	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
GO	520630	Cristianópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520640	Crixás	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520650	Cromínia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	520660	Cumari	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520670	Damianópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520690	Davinópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520725	Doverlândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520735	Edealina	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	520740	Edéia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	520750	Estrela do Norte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520753	Faina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	520780	Firminópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520790	Flores de Goiás	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
GO	520800	Formosa	R\$ 86.829,60	R\$ 1.649.762,40
GO	520810	Formoso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520815	Gameleira de Goiás	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520830	Divinópolis de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520840	Goianápolis	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
GO	520850	Goianira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	520860	Goianésia	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
GO	520870	Goiânia	R\$ 1.535.305,20	R\$ 29.170.798,80
GO	520880	Goianira	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
GO	520890	Goiás	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
GO	520910	Goiatuba	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
GO	520915	Gouvelândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520920	Guapó	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	520940	Guarani de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	520945	Guarinos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520960	Heitorai	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	520970	Hidrolândia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	520990	Iaciara	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	520993	Inaciolândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	520995	Indiara	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	521000	Inhumas	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
GO	521010	Ipameri	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
GO	521015	Ipiranga de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521020	Iporá	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
GO	521040	Itaberaí	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
GO	521056	Itaguari	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521060	Itaguaru	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521080	Itajá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521090	Itapaci	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
GO	521100	Itapirapuã	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	521120	Itapuranga	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
GO	521130	Itarumã	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	521140	Itauçu	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	521150	Itumbiara	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
GO	521160	Ivolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521170	Jandaia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



GO	521180	Jaraguá	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
GO	521190	Jataí	R\$ 98.670,00	R\$ 1.874.730,00
GO	521205	Jesúpolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521210	Joviânia	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
GO	521220	Jussara	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
GO	521225	Lagoa Santa	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521250	Luziânia	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
GO	521260	Mairipotaba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521270	Mambai	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	521280	Mara Rosa	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521295	Matrinchã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	521300	Maurilândia	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
GO	521305	Mimoso de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521308	Minaçu	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
GO	521310	Mineiros	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
GO	521340	Moiporá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521370	Montes Claros de Goiás	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	521375	Montividiu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	521380	Morrinhos	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521390	Mossâmedes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521400	Mozarlândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521405	Mundo Novo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521410	Mutunópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521440	Nazário	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	521450	Nerópolis	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
GO	521460	Niquelândia	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
GO	521470	Nova América	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521480	Nova Aurora	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521483	Nova Crixás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521486	Nova Glória	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521490	Nova Roma	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



GO	521500	Nova Veneza	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	521520	Novo Brasil	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521523	Novo Gama	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
GO	521525	Novo Planalto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521530	Orizona	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521550	Ouvidor	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521560	Padre Bernardo	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
GO	521565	Palestina de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521570	Palmeiras de Goiás	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
GO	521580	Palmelo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521590	Palminópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521600	Panamá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521630	Paranaiguara	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	521640	Paraúna	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	521645	Perolândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20

GO	521680	Petrolina de Goiás	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	521710	Piracanjuba	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
GO	521720	Piranhas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	521730	Pirenópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	521740	Pires do Rio	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
GO	521760	Planaltina	R\$ 86.829,60	R\$ 1.649.762,40
GO	521770	Pontalina	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
GO	521800	Porangatu	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
GO	521805	Porteirão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521810	Portelândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521830	Posse	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
GO	521839	Professor Jamil	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521850	Quirinópolis	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
GO	521860	Rialma	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	521870	Rianópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521878	Rio Quente	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	521880	Rio Verde	R\$ 195.366,60	R\$ 3.711.965,40
GO	521890	Rubiataba	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
GO	521900	Sanclerlândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	521930	Santa Helena de Goiás	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
GO	521935	Santa Isabel	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521971	Santo Antônio da Barra	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
GO	521980	São Domingos	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
GO	521990	São Francisco de Goiás	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	522000	São João d'Aliança	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	522005	São João da Paraúna	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	522010	São Luís de Montes Belos	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
GO	522020	São Miguel do Araguaia	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
GO	522028	São Patrício	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	522040	São Simão	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
GO	522045	Senador Canedo	R\$ 116.430,60	R\$ 2.212.181,40
GO	522060	Silvânia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
GO	522068	Simolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	522070	Sítio d'Abadia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
GO	522100	Taquaral de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	522119	Terezópolis de Goiás	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	522130	Três Ranchos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	522140	Trindade	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
GO	522145	Trombas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	522150	Turvânia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	522157	Uirapuru	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
GO	522160	Uruaçu	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
GO	522170	Uruana	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
GO	522180	Urutaí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



GO	522185	Valparaíso de Goiás	R\$ 149.978,40	R\$ 2.849.589,60
GO	522200	Vianópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
GO	522205	Vicentinópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
GO	522220	Vila Boa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
GO	522230	Vila Propício	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
Total			6.348.427,80	120.620.128,20

ANEXO X

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
MA	210005	Açailândia	R\$ 94.723,20	R\$ 1.799.740,80
MA	210010	Afonso Cunha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210015	Água Doce do Maranhão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210020	Alcântara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210030	Aldeias Altas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210050	Alto Parnaíba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MA	210055	Amapá do Maranhão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210060	Amarante do Maranhão	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MA	210070	Anajatuba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210080	Anapurus	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210083	Apicum-Açu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210087	Araguanã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210090	Araioses	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210095	Arame	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210100	Arari	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MA	210110	Axixá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210120	Bacabal	R\$ 104.590,20	R\$ 1.987.213,80
MA	210125	Bacabeira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210130	Bacuri	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210135	Bacurituba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210140	Balsas	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
MA	210150	Barão de Grajaú	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210160	Barra do Corda	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210180	Benedito Leite	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210190	Bequimão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210193	Bernardo do Mearim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210200	Bom Jardim	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210207	Bom Lugar	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210210	Brejo	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210220	Buriti	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210230	Buriti Bravo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210235	Buritirana	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210250	Cajari	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210255	Campestre do Maranhão	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210260	Cândido Mendes	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210270	Cantanhede	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210275	Capinzal do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



MA	210280	Carolina	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MA	210290	Carutapera	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MA	210300	Caxias	R\$ 149.978,40	R\$ 2.849.589,60
MA	210310	Cedral	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210320	Chapadinha	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MA	210325	Cidelândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210330	Codó	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
MA	210340	Coelho Neto	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MA	210350	Colinas	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210360	Coroatá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210375	Davinópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210380	Dom Pedro	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MA	210390	Duque Bacelar	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210400	Esperantinópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210405	Estreito	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210409	Formosa da Serra Negra	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210420	Fortuna	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210430	Godofredo Viana	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210440	Gonçalves Dias	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210450	Governador Archer	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210455	Governador Edison Lobão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210460	Governador Eugênio Barros	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210462	Governador Luiz Rocha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210467	Governador Nunes Freire	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MA	210470	Graça Aranha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210480	Grajaú	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
MA	210490	Guimarães	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210510	Icatu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210520	Igarapé Grande	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210530	Imperatriz	R\$ 301.930,20	R\$ 5.736.673,80
MA	210535	Itaipava do Grajaú	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210540	Itapecuru Mirim	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MA	210542	Itinga do Maranhão	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MA	210545	Jatobá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210550	João Lisboa	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MA	210560	Joselândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210565	Junco do Maranhão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210570	Lago da Pedra	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MA	210580	Lago do Junco	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210590	Lago Verde	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210592	Lagoa do Mato	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210594	Lago dos Rodrigues	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MA	210598	Lajeado Novo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210600	Lima Campos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210610	Loreto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210620	Luís Domingues	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210630	Magalhães de Almeida	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00



MA	210632	Maracaçumé	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MA	210635	Marajá do Sena	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210640	Mata Roma	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210650	Matinha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MA	210660	Matões	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210663	Matões do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210667	Milagres do Maranhão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210670	Mirador	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210680	Mirinzal	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210690	Monção	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210700	Montes Altos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210710	Morros	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210720	Nina Rodrigues	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210725	Nova Colinas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210730	Nova Iorque	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210750	Paço do Lumiar	R\$ 106.563,60	R\$ 2.024.708,40
MA	210770	Paraibano	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MA	210780	Parnarama	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210790	Passagem Franca	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210800	Pastos Bons	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MA	210805	Paulino Neves	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210810	Paulo Ramos	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210820	Pedreiras	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MA	210830	Penalva	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210845	Peritoró	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	210850	Pindaré-Mirim	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MA	210870	Pio XII	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210880	Pirapemas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210890	Poção de Pedras	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210900	Porto Franco	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210910	Presidente Dutra	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MA	210920	Presidente Juscelino	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210923	Presidente Médici	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210927	Presidente Sarney	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210930	Presidente Vargas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	210940	Primeira Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210945	Raposa	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MA	210950	Riachão	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	210960	Rosário	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MA	210970	Sambaíba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	210980	Santa Helena	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MA	210990	Santa Inês	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
MA	211000	Santa Luzia	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	211020	Santa Rita	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MA	211023	Santana do Maranhão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80

MA	211040	São Benedito do Rio Preto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	211050	São Bento	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	211060	São Bernardo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	211065	São Domingos do Azeitão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	211070	São Domingos do Maranhão	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MA	211080	São Félix de Balsas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	211085	São Francisco do Brejão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211090	São Francisco do Maranhão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211102	São João do Carú	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211105	São João do Paraíso	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211107	São João do Soter	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211110	São João dos Patos	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MA	211120	São José de Ribamar	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
MA	211125	São José dos Basílios	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	211130	São Luís	R\$ 1.000.513,80	R\$ 19.009.762,20
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MA	211157	São Pedro dos Crentes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	211167	São Roberto	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	211170	São Vicente Ferrer	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	211172	Satubinha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211174	Senador Alexandre Costa	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211176	Senador La Rocque	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	211178	Serrano do Maranhão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211180	Sítio Novo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211190	Sucupira do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211195	Sucupira do Riachão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MA	211210	Timbiras	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	211220	Timon	R\$ 163.792,20	R\$ 3.112.051,80
MA	211223	Trizidela do Vale	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MA	211227	Tuflândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MA	211230	Tuntum	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MA	211240	Turiçu	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MA	211250	Tutóia	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MA	211260	Urbano Santos	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MA	211270	Vargem Grande	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MA	211280	Viana	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MA	211290	Vitória do Mearim	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MA	211300	Vitorino Freire	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MA	211400	Zé Doca	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
Total			4.353.320,40	82.713.087,60



ANEXO XI

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
MG	310010	Abadia dos Dourados	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310020	Abaeté	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	310030	Abre Campo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310040	Acaiaca	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40

MG	310060	Água Boa	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	310070	Água Comprida	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	310080	Aguanil	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310090	Águas Formosas	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	310100	Águas Vermelhas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310110	Aimorés	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	310120	Aiuruoca	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310130	Alagoa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310140	Albertina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310150	Além Paraíba	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	310160	Alfenas	R\$ 78.936,00	R\$ 1.499.784,00
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310170	Almenara	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MG	310190	Alpinópolis	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	310200	Alterosa	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	310205	Alto Caparaó	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310210	Alto Rio Doce	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310220	Alvarenga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310230	Alvinópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310240	Alvorada de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310260	Andradas	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310280	Andrelândia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310285	Angelândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310290	Antônio Carlos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310300	Antônio Dias	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	310310	Antônio Prado de Minas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	310320	Araçaí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310330	Aracitaba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310340	Araçuaí	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MG	310350	Araguari	R\$ 331.531,20	R\$ 6.299.092,80
MG	310360	Arantina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310370	Araponga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310375	Araporã	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310380	Arapuá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310390	Araújos	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310400	Araxá	R\$ 183.526,20	R\$ 3.486.997,80
MG	310410	Arceburgo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310420	Arcos	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
MG	310430	Areado	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	310440	Argirita	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310445	Aricanduva	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310450	Arinos	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	310460	Astolfo Dutra	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	310470	Ataléia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310480	Augusto de Lima	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	310490	Baependi	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	310500	Baldim	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	310510	Bambuí	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
MG	310520	Bandeira	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310530	Bandeira do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310540	Barão de Cocais	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80



MG	310550	Barão de Monte Alto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310560	Barbacena	R\$ 90.776,40	R\$ 1.724.751,60
MG	310570	Barra Longa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310590	Barroso	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	310600	Bela Vista de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310620	Belo Horizonte	R\$ 2.527.925,40	R\$ 48.030.582,60
MG	310630	Belo Oriente	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	310650	Berilo	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	310660	Bertópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310665	Berizal	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60

MG	310670	Betim	R\$ 455.855,40	R\$ 8.661.252,60
MG	310680	Bias Fortes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310690	Bicas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	310700	Biquinhas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310710	Boa Esperança	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
MG	310720	Bocaina de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310730	Bocaiúva	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	310740	Bom Despacho	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
MG	310750	Bom Jardim de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310760	Bom Jesus da Penha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310780	Bom Jesus do Galho	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310790	Bom Repouso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	310800	Bom Sucesso	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	310810	Bonfim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	310825	Bonito de Minas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310830	Borda da Mata	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	310840	Botelhos	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	310850	Botumirim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	310855	Brasilândia de Minas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	310860	Brasília de Minas	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	310870	Brás Pires	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310880	Braúnas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310890	Brazópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	310900	Brumadinho	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	310910	Bueno Brandão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310920	Buenópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	310925	Bugre	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310930	Buritiz	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	310940	Buritizeiro	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	310945	Cabeceira Grande	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	310950	Cabo Verde	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310960	Cachoeira da Prata	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	310970	Cachoeira de Minas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310980	Cachoeira Dourada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	310990	Caetanópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311000	Caeté	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
MG	311010	Caiana	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311020	Cajuri	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311030	Caldas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



MG	311040	Camacho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	311050	Camanducaia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311060	Cambuí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311070	Cambuquira	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	311080	Campanário	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	311090	Campanha	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	311100	Campestre	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	311110	Campina Verde	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	311115	Campo Azul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311120	Campo Belo	R\$ 90.776,40	R\$ 1.724.751,60
MG	311130	Campo do Meio	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311140	Campo Florido	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311150	Campos Altos	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	311160	Campos Gerais	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	311170	Canaã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311180	Canápolis	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	311190	Cana Verde	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	311200	Candeias	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	311210	Caparaó	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311220	Capela Nova	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311230	Capelinha	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MG	311240	Capetinga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311260	Capinópolis	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	311265	Capitão Andrade	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311270	Capitão Enéas	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	311280	Capitólio	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	311300	Carai	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311320	Carandaí	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	311330	Carangola	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MG	311340	Caratinga	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
MG	311350	Carbonita	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311360	Careaçu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311370	Carlos Chagas	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	311380	Carmésia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311390	Carmo da Cachoeira	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	311400	Carmo da Mata	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	311410	Carmo de Minas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311420	Carmo do Cajuru	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	311430	Carmo do Paranaíba	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	311440	Carmo do Rio Claro	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	311450	Carmópolis de Minas	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	311455	Carneirinho	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	311460	Carrancas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311470	Carvalhópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311480	Carvalhos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311490	Casa Grande	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311500	Cascalho Rico	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311510	Cássia	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	311520	Conceição da Barra de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311530	Cataguases	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
MG	311535	Catas Altas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	311545	Catuji	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



MG	311547	Catuti	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	311550	Caxambu	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	311560	Cedro do Abaeté	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311570	Central de Minas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	311580	Centralina	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	311590	Chácara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311600	Chalé	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	311610	Chapada do Norte	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	311615	Chapada Gaúcha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	311620	Chiador	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311630	Cipotânea	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311640	Claraval	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311650	Claro dos Poções	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	311660	Cláudio	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
MG	311670	Coimbra	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311680	Coluna	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311690	Comendador Gomes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311700	Comercinho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	311710	Conceição da Aparecida	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311720	Conceição das Pedras	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	311730	Conceição das Alagoas	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	311740	Conceição de Ipanema	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	311760	Conceição do Pará	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311770	Conceição do Rio Verde	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	311780	Conceição dos Ouros	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	311783	Cônego Marinho	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311787	Confins	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	311790	Congonhal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	311800	Congonhas	R\$ 96.696,60	R\$ 1.837.235,40
MG	311810	Congonhas do Norte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311820	Conquista	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	R\$ 136.164,60	R\$ 2.587.127,40
MG	311840	Conselheiro Pena	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	311850	Consolação	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	311860	Contagem	R\$ 428.227,80	R\$ 8.136.328,20
MG	311870	Coqueiral	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311880	Coração de Jesus	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	311890	Cordisburgo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	311900	Cordislândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	311910	Corinto	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MG	311920	Coroaci	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311930	Coromandel	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	311940	Coronel Fabriciano	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	311950	Coronel Murta	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	311960	Coronel Pacheco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	311980	Córrego Danta	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	311990	Córrego do Bom Jesus	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	311995	Córrego Fundo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312000	Córrego Novo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312015	Crisólita	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60



MG	312020	Cristais	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312030	Cristália	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312040	Cristiano Ottoni	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312050	Cristina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312060	Crucilândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312080	Cruzília	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	312083	Cuparaque	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312087	Curral de Dentro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312090	Curvelo	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
MG	312100	Datas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312120	Delfinópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312125	Delta	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312130	Descoberto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312140	Desterro de Entre Rios	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312150	Desterro do Melo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312160	Diamantina	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	312180	Dionísio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312190	Divinésia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312200	Divino	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	312210	Divino das Laranjeiras	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312220	Divinolândia de Minas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312230	Divinópolis	R\$ 264.435,60	R\$ 5.024.276,40
MG	312235	Divisa Alegre	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312240	Divisa Nova	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312245	Divisópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312247	Dom Bosco	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312250	Dom Cavati	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312260	Dom Joaquim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312270	Dom Silvério	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312280	Dom Viçoso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312290	Dona Eusébia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312300	Dores de Campos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312310	Dores de Guanhães	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312320	Dores do Indaiá	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	312330	Dores do Turvo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312360	Elói Mendes	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	312370	Engenheiro Caldas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	312380	Engenheiro Navarro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312385	Entre Folhas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312400	Ervália	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312410	Esmeraldas	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
MG	312420	Espera Feliz	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	312430	Espinosa	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	312440	Espirito Santo do Dourado	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312450	Estiva	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312460	Estrela Dalva	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	312470	Estrela do Indaiá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312480	Estrela do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312490	Eugenópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	312500	Ewbank da Câmara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20



MG	312510	Extrema	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	312520	Fama	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	312540	Felício dos Santos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312560	Felisburgo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312570	Felixlândia	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	312580	Fernandes Tourinho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	312590	Ferros	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312595	Fervedouro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312600	Florestal	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	312610	Formiga	R\$ 78.936,00	R\$ 1.499.784,00
MG	312620	Formoso	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312630	Fortaleza de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312640	Fortuna de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312650	Francisco Badaró	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312660	Francisco Dumont	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312670	Francisco Sá	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	312675	Franciscópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312680	Frei Gaspar	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312690	Frei Inocêncio	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312695	Frei Lagonegro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312700	Fronteira	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	312705	Fronteira dos Vales	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312707	Fruta de Leite	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312710	Frutal	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
MG	312720	Funilândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312730	Galiléia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312733	Gameleiras	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312735	Glaucilândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312737	Goiabeira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312738	Goianá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312740	Gonçalves	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	312750	Gonzaga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312760	Gouveia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312770	Governador Valadares	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	312780	Grão Mogol	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	312790	Grupiara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312800	Guanhães	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
MG	312810	Guapé	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312820	Guaraciaba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312825	Guaraciama	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	312830	Guaranésia	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	312840	Guarani	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312860	Guarda-Mor	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312870	Guaxupé	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
MG	312880	Guidoval	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312890	Guimarânia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	312900	Guiricema	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312910	Gurinhata	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312920	Heliódora	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312930	Iapu	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	312940	Ibertioga	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	312950	Ibiá	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60



MG	312960	Ibiaí	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312965	Ibiracatu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	312970	Ibiraci	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	312980	Ibirité	R\$ 128.271,00	R\$ 2.437.149,00
MG	312990	Ibitiúra de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313000	Ibituruna	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313005	Icarai de Minas	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	313010	Igarapé	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	313020	Igaratinga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313030	Iguatama	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313040	Ijaci	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313050	Ilicínea	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313055	Imbé de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313065	Indaiabira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313070	Indianópolis	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	313080	Ingaí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313090	Inhapim	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	313100	Inhaúma	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313110	Inimutaba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313115	Ipaba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313120	Ipanema	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	313130	Ipatinga	R\$ 250.621,80	R\$ 4.761.814,20
MG	313140	Ipiaçu	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313150	Ipuiúna	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313160	Iraí de Minas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313170	Itabira	R\$ 108.537,00	R\$ 2.062.203,00
MG	313180	Itabirinha	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313190	Itabirito	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
MG	313200	Itacambira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313210	Itacarambi	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	313220	Itaguara	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	313230	Itaipé	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313250	Itamarandiba	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MG	313270	Itambacuri	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	313290	Itamogi	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313300	Itamonte	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313310	Itanhandu	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	313320	Itanhomi	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	313330	Itaobim	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	313340	Itapagipe	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313350	Itapecerica	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MG	313360	Itapeva	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313370	Itatiaiuçu	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313375	Itaú de Minas	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	313380	Itaúna	R\$ 94.723,20	R\$ 1.799.740,80
MG	313400	Itinga	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313410	Itueta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313420	Ituiutaba	R\$ 118.404,00	R\$ 2.249.676,00
MG	313430	Itumirim	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313440	Iturama	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
MG	313450	Itutinga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



MG	313460	Jaboticatubas	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	313470	Jacinto	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313480	Jacuí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313490	Jacutinga	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	313500	Jaguaraçu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	313505	Jaíba	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MG	313507	Jampruca	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313510	Janaúba	R\$ 84.856,20	R\$ 1.612.267,80
MG	313520	Januária	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	313530	Japaraíba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313535	Japonvar	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313540	Jeceaba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313545	Jenipapo de Minas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313550	Jequeri	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	313560	Jequitaiá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313570	Jequitibá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313580	Jequitinhonha	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	313590	Jesuânia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313600	Joáima	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	313610	Joanésia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313620	João Monlevade	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
MG	313630	João Pinheiro	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
MG	313640	Joaquim Felício	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313652	José Gonçalves de Minas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313655	José Raydan	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313657	Josenópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313660	Nova União	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313665	Juatuba	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	313670	Juiz de Fora	R\$ 436.121,40	R\$ 8.286.306,60
MG	313680	Juramento	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313690	Juruáia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313695	Juvenília	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313700	Ladainha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313710	Lagamar	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



MG	313720	Lagoa da Prata	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
MG	313730	Lagoa dos Patos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313740	Lagoa Dourada	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313750	Lagoa Formosa	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	313753	Lagoa Grande	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313760	Lagoa Santa	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
MG	313770	Lajinha	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313780	Lambari	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313800	Laranjal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	313810	Lassance	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313820	Lavras	R\$ 126.297,60	R\$ 2.399.654,40
MG	313830	Leandro Ferreira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313835	Leme do Prado	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	313840	Leopoldina	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313850	Liberdade	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313860	Lima Duarte	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	313862	Limeira do Oeste	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00

MG	313865	Lontra	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	313867	Luisburgo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313868	Luislândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313870	Luminárias	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	313880	Luz	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	313890	Machacalis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313900	Machado	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	313910	Madre de Deus de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313920	Malacacheta	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	313925	Mamonas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	313930	Manga	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	313940	Manhuaçu	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
MG	313950	Manhumirim	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	313960	Mantena	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	313970	Maravilhas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	313980	Mar de Espanha	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	313990	Maria da Fé	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314000	Mariana	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
MG	314010	Marilac	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314015	Mário Campos	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	314020	Maripá de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314030	Marliéria	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314050	Martinho Campos	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	314060	Materlândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	314070	Mateus Leme	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	314080	Matias Barbosa	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	314085	Matias Cardoso	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314100	Mato Verde	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314110	Matozinhos	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	314120	Matutina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314130	Medeiros	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314140	Medina	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	314150	Mendes Pimentel	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314160	Mercês	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314170	Mesquita	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314180	Minas Novas	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	314200	Mirabela	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314210	Miradouro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314220	Mirai	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314225	Miravânia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314230	Moeda	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314240	Moema	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314250	Monjolos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314260	Monsenhor Paulo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314270	Montalvânia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314280	Monte Alegre de Minas	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MG	314290	Monte Azul	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	314300	Monte Belo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314310	Monte Carmelo	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
MG	314315	Monte Formoso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314320	Monte Santo de Minas	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	314330	Montes Claros	R\$ 631.488,00	R\$ 11.998.272,00



MG	314340	Monte Sião	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	314345	Montezuma	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314350	Morada Nova de Minas	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	314360	Morro da Garça	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314370	Morro do Pilar	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314380	Munhoz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314390	Muriae	R\$ 96.696,60	R\$ 1.837.235,40
MG	314400	Mutum	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	314410	Muzambinho	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	314420	Nacip Raydan	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314430	Nanuque	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
MG	314437	Natalândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314440	Natércia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314450	Nazareno	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314460	Nepomuceno	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	314465	Ninheira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	314467	Nova Belém	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314470	Nova Era	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	314480	Nova Lima	R\$ 106.563,60	R\$ 2.024.708,40
MG	314490	Nova Módica	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314500	Nova Ponte	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314505	Nova Porteirinha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314510	Nova Resende	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314520	Nova Serrana	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
MG	314530	Novo Cruzeiro	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	314535	Novo Oriente de Minas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314537	Novorizonte	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	314540	Olaria	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314545	Olhos-d'Água	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314550	Olimpio Noronha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314560	Oliveira	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
MG	314580	Onça de Pitangui	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314585	Oratórios	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314587	Orizânia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314590	Ouro Branco	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MG	314600	Ouro Fino	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	314610	Ouro Preto	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
MG	314620	Ouro Verde de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314625	Padre Carvalho	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314630	Padre Paraíso	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314640	Paineiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314650	Pains	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314655	Pai Pedro	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314670	Palma	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314675	Palmópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314690	Papagaios	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314700	Paracatu	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
MG	314710	Pará de Minas	R\$ 104.590,20	R\$ 1.987.213,80
MG	314720	Paraguaçu	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	314730	Paraisópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314740	Paraopeba	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	314750	Passabém	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60



MG	314760	Passa Quatro	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	314770	Passa Tempo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	314790	Passos	R\$ 171.685,80	R\$ 3.262.030,20
MG	314795	Patis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314800	Patos de Minas	R\$ 266.409,00	R\$ 5.061.771,00
MG	314810	Patrocínio	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	314830	Paula Cândido	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314840	Paulistas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314850	Pavão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314860	Peçanha	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	314870	Pedra Azul	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	314875	Pedra Bonita	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314880	Pedra do Anta	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	314890	Pedra do Indaiá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314900	Pedra Dourada	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314910	Pedralva	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314920	Pedrinópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	314930	Pedro Leopoldo	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
MG	314940	Pedro Teixeira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	314950	Pequeri	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	314960	Pequi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	314970	Perdigão	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	314980	Perdizes	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	314990	Perdões	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	314995	Periquito	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315000	Pescador	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315010	Piau	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315015	Piedade de Caratinga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315030	Piedade do Rio Grande	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315040	Piedade dos Gerais	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315050	Pimenta	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315053	Pingo-d'Água	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315057	Pintópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315060	Piracema	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315070	Pirajuba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315080	Piranga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315100	Piranguinho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315110	Pirapetinga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315120	Pirapora	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
MG	315130	Piraúba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	315140	Pitangui	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MG	315150	Piumhi	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
MG	315160	Planura	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	315170	Poço Fundo	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	315180	Poços de Caldas	R\$ 151.951,80	R\$ 2.887.084,20
MG	315190	Pocrane	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315200	Pompéu	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	315210	Ponte Nova	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
MG	315213	Ponto Chique	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	315217	Ponto dos Volantes	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	315220	Porteirinha	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60



MG	315230	Porto Firme	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315240	Poté	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	315250	Pouso Alegre	R\$ 112.483,80	R\$ 2.137.192,20
MG	315260	Pouso Alto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315270	Prados	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315280	Prata	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	315290	Pratápolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	315300	Pratinha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315310	Presidente Bernardes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315320	Presidente Juscelino	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315340	Presidente Olegário	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	315350	Alto Jequitibá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315360	Prudente de Moraes	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315400	Raul Soares	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
MG	315410	Recreio	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315415	Reduto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315420	Resende Costa	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315430	Resplendor	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	315440	Ressaquinha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315445	Riachinho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315450	Riacho dos Machados	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315460	Ribeirão das Neves	R\$ 337.451,40	R\$ 6.411.576,60
MG	315470	Ribeirão Vermelho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315480	Rio Acima	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315490	Rio Casca	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315500	Rio Doce	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315510	Rio do Prado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315520	Rio Espera	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315530	Rio Manso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315540	Rio Novo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	315550	Rio Paranaíba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	315560	Rio Pardo de Minas	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MG	315570	Rio Piracicaba	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315580	Rio Pomba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	315590	Rio Preto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315600	Rio Vermelho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315610	Ritápolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315620	Rochedo de Minas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315630	Rodeiro	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	315640	Romaria	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315645	Rosário da Limeira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315650	Rubelita	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	315660	Rubim	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	315670	Sabará	R\$ 140.111,40	R\$ 2.662.116,60
MG	315680	Sabinópolis	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	315690	Sacramento	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	315700	Salinas	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MG	315710	Salto da Divisa	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315720	Santa Bárbara	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315733	Santa Cruz de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



MG	315737	Santa Cruz de Salinas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315760	Santa Fé de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315765	Santa Helena de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315770	Santa Juliana	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315780	Santa Luzia	R\$ 151.951,80	R\$ 2.887.084,20
MG	315790	Santa Margarida	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	315800	Santa Maria de Itabira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	315830	Santana da Vargem	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315840	Santana de Cataguases	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315850	Santana de Pirapama	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	315860	Santana do Deserto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315870	Santana do Garambéu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315890	Santana do Manhuaçu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315895	Santana do Paraíso	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	315900	Santana do Riacho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315910	Santana dos Montes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315920	Santa Rita de Caldas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	315950	Santa Rita do Itueto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	315970	Santa Rosa da Serra	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	315980	Santa Vitória	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316040	Santo Antônio do Monte	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316060	Santo Hipólito	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316070	Santos Dumont	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	316080	São Bento Abade	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316090	São Brás do Suaçuí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316095	São Domingos das Dores	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316100	São Domingos do Prata	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	316105	São Félix de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316110	São Francisco	R\$ 92.749,80	R\$ 1.762.246,20
MG	316120	São Francisco de Paula	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316140	São Francisco do Glória	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316150	São Geraldo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316160	São Geraldo da Piedade	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316165	São Geraldo do Baixo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316180	São Gonçalo do Pará	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	316210	São Gotardo	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MG	316220	São João Batista do Glória	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



MG	316225	São João da Lagoa	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316230	São João da Mata	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316240	São João da Ponte	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MG	316245	São João das Missões	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	316250	São João del Rei	R\$ 84.856,20	R\$ 1.612.267,80
MG	316255	São João do Manhuaçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316257	São João do Manteninha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316260	São João do Oriente	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	316265	São João do Pacuí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316270	São João do Paraíso	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	316280	São João Evangelista	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	316290	São João Nepomuceno	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	316292	São Joaquim de Bicas	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
MG	316294	São José da Barra	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316295	São José da Lapa	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
MG	316300	São José da Safira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316310	São José da Varginha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316330	São José do Divino	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316340	São José do Goiabal	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316350	São José do Jacuri	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316360	São José do Mantimento	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316370	São Lourenço	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
MG	316380	São Miguel do Anta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316390	São Pedro da União	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316400	São Pedro dos Ferros	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316410	São Pedro do Suaçuí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316420	São Romão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316430	São Roque de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316447	São Sebastião do Anta	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316460	São Sebastião do Oeste	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316500	São Tiago	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316510	São Tomás de Aquino	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316520	São Thomé das Letras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316530	São Vicente de Minas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316540	Sapucaí-Mirim	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316553	Sarzedo	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
MG	316555	Setubinha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	316557	Senador Amaral	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316570	Senador Firmino	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316580	Senador José Bento	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316600	Senhora de Oliveira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316610	Senhora do Porto	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316620	Senhora dos Remédios	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316630	Sericita	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316650	Serra Azul de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316660	Serra da Saudade	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



MG	316670	Serra dos Aimorés	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	316680	Serra do Salitre	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	316690	Serrania	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316695	Serranópolis de Minas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316700	Serranos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316710	Serro	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MG	316720	Sete Lagoas	R\$ 258.515,40	R\$ 4.911.792,60
MG	316730	Silveirânia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316740	Silvianópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316750	Simão Pereira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316760	Simonésia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	316770	Sobralia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316780	Soledade de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316800	Taiobeiras	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MG	316805	Taparuba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316810	Tapira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	316820	Tapiraí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316830	Taquaraçu de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316840	Tarumirim	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	316850	Teixeiras	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	316860	Teófilo Otoni	R\$ 159.845,40	R\$ 3.037.062,60
MG	316870	Timóteo	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
MG	316880	Tiradentes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316890	Tiros	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316900	Tocantins	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	316905	Tocos do Moji	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316910	Toledo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	316920	Tombos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	316930	Três Corações	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
MG	316935	Três Marias	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MG	316940	Três Pontas	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
MG	316950	Tumiritinga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	316960	Tupaciguara	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	316970	Turmalina	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MG	316980	Turvolândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	316990	Ubá	R\$ 104.590,20	R\$ 1.987.213,80
MG	317000	Ubaí	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	317005	Ubaporanga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	317010	Uberaba	R\$ 406.520,40	R\$ 7.723.887,60
MG	317020	Uberlândia	R\$ 767.652,60	R\$ 14.585.399,40
MG	317030	Umburatiba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	317040	Unaí	R\$ 94.723,20	R\$ 1.799.740,80

MG	317043	União de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	317047	Uruana de Minas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	317050	Urucânia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	317052	Uruçuaia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	317057	Vargem Alegre	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	317060	Vargem Bonita	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	317070	Varginha	R\$ 146.031,60	R\$ 2.774.600,40
MG	317075	Varjão de Minas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



MG	317080	Várzea da Palma	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
MG	317090	Varzelândia	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MG	317100	Vazante	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MG	317103	Verdelândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	317107	Veredinha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MG	317110	Veríssimo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MG	317115	Vermelho Novo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	317120	Vespasiano	R\$ 124.324,20	R\$ 2.362.159,80
MG	317130	Viçosa	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
MG	317140	Vieiras	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MG	317150	Mathias Lobato	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	317160	Virgem da Lapa	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MG	317170	Virginia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MG	317180	Virginópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	317190	Virgolândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MG	317200	Visconde do Rio Branco	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
MG	317210	Volta Grande	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MG	317220	Wenceslau Braz	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
Total			21.095.646,00	400.817.274,00

ANEXO XII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
MS	500020	Água Clara	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500025	Alcinópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500060	Amambai	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MS	500070	Anastácio	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MS	500080	Anaurilândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500085	Angélica	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500090	Antônio João	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MS	500100	Aparecida do Taboado	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MS	500110	Aquidauana	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
MS	500124	Aral Moreira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MS	500150	Bandeirantes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MS	500190	Bataguassu	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MS	500200	Batayporã	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500210	Bela Vista	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MS	500215	Bodoquena	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MS	500220	Bonito	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MS	500230	Brasilândia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500240	Caarapó	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MS	500260	Camapuã	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500270	Campo Grande	R\$ 1.030.114,80	R\$ 19.572.181,20
MS	500280	Caracol	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MS	500290	Cassilândia	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MS	500295	Chapadão do Sul	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MS	500310	Corguinho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500315	Coronel Sapucaia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500320	Corumbá	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
MS	500325	Costa Rica	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500330	Coxim	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
MS	500345	Deodápolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MS	500350	Douradina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500370	Dourados	R\$ 173.659,20	R\$ 3.299.524,80
MS	500375	Eldorado	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500380	Fátima do Sul	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MS	500390	Figueirão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MS	500400	Glória de Dourados	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500430	Iguatemi	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500440	Inocência	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MS	500450	Itaporã	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500460	Itaquiraí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500470	Ivinhema	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
MS	500480	Japorã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500490	Jaraguari	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MS	500500	Jardim	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
MS	500510	Jateí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MS	500515	Juti	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MS	500520	Ladário	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MS	500525	Laguna Carapã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500540	Maracaju	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
MS	500560	Miranda	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MS	500568	Mundo Novo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MS	500570	Naviraí	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
MS	500580	Nioaque	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MS	500620	Nova Andradina	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MS	500627	Paraíso das Águas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MS	500630	Paranaíba	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
MS	500635	Paranhos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MS	500660	Ponta Porã	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
MS	500690	Porto Murtinho	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500720	Rio Brilhante	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
MS	500730	Rio Negro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MS	500750	Rochedo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500755	Santa Rita do Pardo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500769	São Gabriel do Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500780	Selvíria	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MS	500790	Sidrolândia	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
MS	500793	Sonora	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500795	Tacuru	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MS	500797	Taquarussu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MS	500800	Terenos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MS	500830	Três Lagoas	R\$ 134.191,20	R\$ 2.549.632,80
MS	500840	Vicentina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
Total			2.563.446,60	48.705.485,40



UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
MT	510020	Água Boa	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MT	510025	Alta Floresta	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
MT	510035	Alto Boa Vista	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510040	Alto Garças	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510060	Alto Taquari	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MT	510080	Apiacás	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MT	510100	Araguaiana	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510125	Araputanga	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MT	510130	Arenópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510140	Aripuanã	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MT	510160	Barão de Melgaço	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510170	Barra do Bugres	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510180	Barra do Garças	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510190	Brasnorte	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510250	Cáceres	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
MT	510260	Campinópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510263	Campo Novo do Parecis	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MT	510267	Campo Verde	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MT	510268	Campos de Júlio	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510269	Canabrava do Norte	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510270	Canarana	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MT	510279	Carlinda	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510285	Castanheira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510300	Chapada dos Guimarães	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MT	510305	Cláudia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MT	510320	Colíder	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MT	510325	Colniza	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MT	510330	Comodoro	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MT	510335	Confresa	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MT	510337	Cotriguaçu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510340	Cuiabá	R\$ 595.966,80	R\$ 11.323.369,20
MT	510343	Curvelândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510345	Denise	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510350	Diamantino	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MT	510360	Dom Aquino	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510370	Feliz Natal	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510385	Gaúcha do Norte	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510390	General Carneiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510395	Glória D'Oeste	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510410	Guarantã do Norte	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
MT	510420	Guiratinga	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MT	510450	Indiavaí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510452	Ipiranga do Norte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510454	Itanhangá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510455	Itaúba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510480	Jaciara	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MT	510490	Jangada	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510510	Juara	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MT	510515	Juína	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40



MT	510517	Juruena	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510520	Juscimeira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MT	510523	Lambari D'Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510525	Lucas do Rio Verde	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
MT	510530	Luciara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510558	Marcelândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
MT	510560	Matupá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510562	Mirassol d'Oeste	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MT	510590	Nobres	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MT	510600	Nortelândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510615	Nova Bandeirantes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510617	Nova Nazaré	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510618	Nova Lacerda	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510619	Nova Santa Helena	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510620	Nova Brasilândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510621	Nova Canaã do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510622	Nova Mutum	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MT	510623	Nova Olímpia	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510624	Nova Ubitatã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510625	Nova Xavantina	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MT	510626	Novo Mundo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510629	Paranaíta	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510630	Paranatinga	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MT	510631	Novo Santo Antônio	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510637	Pedra Preta	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MT	510642	Peixoto de Azevedo	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
MT	510645	Planalto da Serra	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510650	Poconé	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
MT	510665	Pontal do Araguaia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510670	Ponte Branca	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510675	Pontes e Lacerda	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
MT	510677	Porto Alegre do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510680	Porto dos Gaúchos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510682	Porto Esperidião	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510685	Porto Estrela	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510700	Poxoréo	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
MT	510704	Primavera do Leste	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
MT	510706	Querência	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
MT	510715	Reserva do Cabaçal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510719	Ribeirãozinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510720	Rio Branco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510726	Santo Afonso	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510729	São José do Povo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510730	São José do Rio Claro	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510735	São José do Xingu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510740	São Pedro da Cipa	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510757	Rondolândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510760	Rondonópolis	R\$ 282.196,20	R\$ 5.361.727,80



MT	510770	Rosário Oeste	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510775	Salto do Céu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510777	Santa Terezinha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510779	Santo Antônio do Leste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510785	São Félix do Araguaia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510787	Sapezal	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
MT	510788	Serra Nova Dourada	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510790	Sinop	R\$ 96.696,60	R\$ 1.837.235,40
MT	510792	Sorriso	R\$ 84.856,20	R\$ 1.612.267,80
MT	510794	Tabaporã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510795	Tangará da Serra	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
MT	510800	Tapurah	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510805	Terra Nova do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510810	Tesouro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510820	Torixoréu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
MT	510830	União do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510835	Vale de São Domingos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510840	Várzea Grande	R\$ 114.457,20	R\$ 2.174.686,80
MT	510850	Vera	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
MT	510860	Vila Rica	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
MT	510880	Nova Guarita	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510885	Nova Marilândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
MT	510890	Nova Maringá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
MT	510895	Nova Monte Verde	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
Total			2.760.786,60	52.454.945,40



ANEXO XIV

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
PA	150010	Abaetetuba	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
PA	150013	Abel Figueiredo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PA	150020	Acará	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PA	150030	Afuá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150034	Água Azul do Norte	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150040	Alenquer	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
PA	150050	Almeirim	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PA	150060	Altamira	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PA	150070	Anajás	R\$ 140.111,40	R\$ 2.662.116,60
PA	150080	Ananindeua	R\$ 430.201,20	R\$ 8.173.822,80
PA	150085	Anapu	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
PA	150090	Augusto Corrêa	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PA	150095	Aurora do Pará	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150100	Aveiro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150110	Bagre	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
PA	150120	Baião	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PA	150125	Bannach	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PA	150130	Barcarena	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
PA	150140	Belém	R\$ 1.493.863,80	R\$ 28.383.412,20
PA	150145	Belterra	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40

PA	150150	Benevides	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PA	150160	Bonito	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150170	Bragança	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
PA	150172	Brasil Novo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150178	Breu Branco	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PA	150180	Breves	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
PA	150195	Cachoeira do Piriá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150200	Cachoeira do Arari	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PA	150210	Cametá	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
PA	150215	Canaã dos Carajás	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PA	150220	Capanema	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
PA	150230	Capitão Poço	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PA	150250	Chaves	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PA	150260	Colares	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150270	Conceição do Araguaia	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PA	150275	Concórdia do Pará	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150276	Cumarú do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150277	Curionópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PA	150280	Curralinho	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PA	150285	Curuá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150290	Curuçá	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PA	150293	Dom Eliseu	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
PA	150295	Eldorado do Carajás	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PA	150300	Faro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PA	150307	Garrafão do Norte	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150309	Goianésia do Pará	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PA	150310	Gurupá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150320	Igarapé-Açu	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PA	150330	Igarapé-Miri	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PA	150340	Inhangapi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150345	Ipixuna do Pará	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PA	150350	Irituia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150360	Itaituba	R\$ 108.537,00	R\$ 2.062.203,00
PA	150370	Itupiranga	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PA	150375	Jacareacanga	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PA	150380	Jacundá	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PA	150390	Juruti	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150405	Mãe do Rio	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PA	150410	Magalhães Barata	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150420	Marabá	R\$ 106.563,60	R\$ 2.024.708,40
PA	150430	Maracanã	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PA	150440	Marapanim	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PA	150442	Marituba	R\$ 128.271,00	R\$ 2.437.149,00
PA	150445	Medicilândia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PA	150450	Melgaço	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PA	150460	Mocajuba	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PA	150470	Moju	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PA	150475	Mojú dos Campos	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PA	150480	Monte Alegre	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40



PA	150490	Muaná	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PA	150495	Nova Esperança do Piria	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150500	Nova Timboteua	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150503	Novo Progresso	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
PA	150506	Novo Repartimento	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
PA	150510	Óbidos	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PA	150520	Oeiras do Pará	R\$ 84.856,20	R\$ 1.612.267,80
PA	150530	Oriximiná	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PA	150540	Ourém	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150543	Ourilândia do Norte	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PA	150548	Pacajá	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
PA	150549	Palestina do Pará	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150550	Paragominas	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
PA	150553	Parauapebas	R\$ 155.898,60	R\$ 2.962.073,40
PA	150560	Peixe-Boi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150563	Piçarra	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150565	Placas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00

PA	150570	Ponta de Pedras	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PA	150580	Portel	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
PA	150590	Porto de Moz	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PA	150600	Prainha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PA	150610	Primavera	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150611	Quatipuru	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150613	Redenção	R\$ 86.829,60	R\$ 1.649.762,40
PA	150616	Rio Maria	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PA	150618	Rondon do Pará	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PA	150619	Rurópolis	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PA	150620	Salinópolis	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PA	150630	Salvaterra	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150640	Santa Cruz do Arari	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PA	150650	Santa Izabel do Pará	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150660	Santa Maria do Pará	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PA	150670	Santana do Araguaia	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
PA	150680	Santarém	R\$ 197.340,00	R\$ 3.749.460,00
PA	150690	Santarém Novo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150700	Santo Antônio do Tauá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150710	São Caetano de Odivelas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150715	São Domingos do Araguaia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PA	150720	São Domingos do Capim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150730	São Félix do Xingu	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
PA	150740	São Francisco do Pará	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PA	150746	São João da Ponta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150747	São João de Pirabas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PA	150750	São João do Araguaia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150760	São Miguel do Guamá	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PA	150775	Sapucaia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PA	150780	Senador José Porfírio	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00



PA	150790	Soure	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PA	150795	Tailândia	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
PA	150796	Terra Alta	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150797	Terra Santa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PA	150800	Tomé-Açu	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PA	150803	Tracuateua	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PA	150805	Trairão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150808	Tucumã	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PA	150810	Tucuruí	R\$ 126.297,60	R\$ 2.399.654,40
PA	150812	Ulianópolis	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PA	150815	Uruará	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PA	150820	Vigia	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PA	150835	Vitória do Xingu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PA	150840	Xinguara	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
Total			5.839.290,60	110.946.521,40

ANEXO XV

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
PB	250010	Água Branca	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250020	Aguiar	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250030	Alagoa Grande	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PB	250040	Alagoa Nova	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PB	250050	Alagoinha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250053	Alcantil	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250057	Algodão de Jandaira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PB	250060	Alhandra	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PB	250070	São João do Rio do Peixe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250073	Amparo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250077	Aparecida	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250080	Araçagi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250090	Arara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250100	Araruna	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250110	Areia	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	250115	Areia de Baraúnas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250120	Areial	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250130	Aroeiras	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250135	Assunção	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250140	Baía da Traição	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250150	Bananeiras	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250153	Baraúna	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250157	Barra de Santana	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250160	Barra de Santa Rosa	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250170	Barra de São Miguel	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250180	Bayeux	R\$ 92.749,80	R\$ 1.762.246,20
PB	250190	Belém	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250205	Bernardino Batista	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250210	Boa Ventura	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250215	Boa Vista	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250220	Bom Jesus	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250230	Bom Sucesso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



PB	250240	Bonito de Santa Fé	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250250	Boqueirão	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PB	250260	Igaracy	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250270	Borborema	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250280	Brejo do Cruz	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250290	Brejo dos Santos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250300	Caaporã	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PB	250310	Cabaceiras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250320	Cabedelo	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
PB	250330	Cachoeira dos Índios	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250340	Cacimba de Areia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250355	Cacimbas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250360	Caiçara	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250370	Cajazeiras	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
PB	250380	Caldas Brandão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250390	Camalaú	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250400	Campina Grande	R\$ 372.972,60	R\$ 7.086.479,40
PB	250403	Capim	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250407	Caraúbas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250410	Carrapateira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250415	Casserengue	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250420	Catingueira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250430	Catolé do Rocha	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PB	250435	Caturité	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250440	Conceição	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PB	250450	Condado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250460	Conde	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PB	250470	Congo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250480	Coremas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	250485	Coxixola	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250510	Cuité	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	250520	Cuitegi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250523	Cuité de Mamanguape	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250527	Curral de Cima	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250530	Curral Velho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PB	250535	Damião	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250540	Desterro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250550	Vista Serrana	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250560	Diamante	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250570	Dona Inês	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250580	Duas Estradas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250590	Emas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250600	Esperança	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PB	250610	Fagundes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250620	Frei Martinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250625	Gado Bravo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250630	Guarabira	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
PB	250640	Gurinhém	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250650	Gurjão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250660	Ibiara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250670	Imaculada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250680	Ingá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



PB	250690	Itabaiana	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PB	250700	Itaporanga	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PB	250710	Itapororoca	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PB	250720	Itatuba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250730	Jacaraú	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250740	Jericó	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250750	João Pessoa	R\$ 590.046,60	R\$ 11.210.885,40
PB	250760	Juarez Távora	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250770	Juazeirinho	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250780	Junco do Seridó	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250790	Juripiranga	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PB	250800	Juru	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250810	Lagoa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250820	Lagoa de Dentro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250830	Lagoa Seca	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250840	Lastro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250850	Livramento	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250855	Logradouro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250860	Lucena	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	250870	Mãe d'Água	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250880	Malta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250890	Mamanguape	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PB	250900	Manaíra	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250905	Marcação	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250910	Mari	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PB	250915	Marizópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250920	Massaranduba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250930	Mataraca	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250937	Mato Grosso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250939	Maturéia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250940	Mogeiro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	250950	Montadas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250960	Monte Horebe	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	250970	Monteiro	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PB	250980	Mulungu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	250990	Natuba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251000	Nazarezinho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251010	Nova Floresta	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251020	Nova Olinda	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251030	Nova Palmeira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251040	Olho d'Água	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251050	Olivedos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251070	Passagem	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251080	Patos	R\$ 118.404,00	R\$ 2.249.676,00
PB	251090	Paulista	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251100	Pedra Branca	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251110	Pedra Lavrada	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251130	Piancó	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	251140	Picuí	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	251150	Pilar	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251160	Pilões	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251170	Pilõezinhos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



PB	251180	Pirpirituba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251190	Pitimbu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	251200	Pocinhos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	251203	Poço Dantas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251207	Poço de José de Moura	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251210	Pombal	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PB	251220	Prata	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251230	Princesa Isabel	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PB	251240	Puxinanã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251250	Queimadas	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PB	251260	Quixabá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251270	Remígio	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PB	251272	Pedro Régis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251274	Riachão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251275	Riachão do Bacamarte	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251276	Riachão do Poço	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251280	Riacho dos Cavalos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251290	Rio Tinto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251300	Salgadinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251310	Salgado de São Félix	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251315	Santa Cecília	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251320	Santa Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251330	Santa Helena	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251335	Santa Inês	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251340	Santa Luzia	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	251350	Santana de Mangueira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251360	Santana dos Garrotes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251370	Santa Rita	R\$ 144.058,20	R\$ 2.737.105,80
PB	251380	Santa Teresinha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251385	Santo André	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251390	São Bento	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PB	251392	São Bentinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251394	São Domingos do Cariri	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251396	São Domingos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251398	São Francisco	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251400	São João do Cariri	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251410	São João do Tigre	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251430	São José de Caiana	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251440	São José de Espinharas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251445	São José dos Ramos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251450	São José de Piranhas	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	251455	São José de Princesa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251470	São José do Sabugi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251480	São José dos Cordeiros	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251490	São Mamede	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251530	Sapé	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PB	251540	São Vicente do Seridó	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



PB	251550	Serra Branca	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	251560	Serra da Raiz	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251570	Serra Grande	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251580	Serra Redonda	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251593	Sertãozinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251597	Sobrado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251600	Solânea	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PB	251610	Soledade	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	251615	Sossêgo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251620	Sousa	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
PB	251630	Sumé	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PB	251640	Tacima	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251650	Taperoá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	251660	Tavares	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PB	251670	Teixeira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PB	251675	Tenório	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251680	Triunfo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251690	Uiraúna	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PB	251700	Umbuzeiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251710	Várzea	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PB	251720	Vieirópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PB	251740	Zabelê	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
Total			3.127.839,00	59.428.941,00

ANEXO XVI

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
PE	260005	Abreu e Lima	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
PE	260010	Afogados da Ingazeira	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	260020	Afrânio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260030	Agrestina	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PE	260040	Água Preta	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PE	260050	Águas Belas	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PE	260070	Aliança	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	260090	Amaraji	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	260105	Araçoiaba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260110	Araripina	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
PE	260120	Arcoverde	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
PE	260130	Barra de Guabiraba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260140	Barreiros	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
PE	260160	Belém do São Francisco	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PE	260170	Belo Jardim	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
PE	260180	Betânia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PE	260190	Bezerros	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
PE	260200	Bodocó	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	260210	Bom Conselho	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PE	260220	Bom Jardim	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	260230	Bonito	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PE	260240	Brejão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	260250	Brejinho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
PE	260270	Buenos Aires	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



PE	260280	Buíque	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 205.233,60	R\$ 3.899.438,40
PE	260300	Cabrobó	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260310	Cachoeirinha	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	260320	Caetés	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260330	Calçado	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260340	Calumbi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PE	260345	Camaragibe	R\$ 120.377,40	R\$ 2.287.170,60
PE	260360	Camutanga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260370	Canhotinho	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PE	260380	Capoeiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260390	Carnaíba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260392	Carnaubeira da Penha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260400	Carpina	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
PE	260410	Caruaru	R\$ 299.956,80	R\$ 5.699.179,20
PE	260415	Casinhas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PE	260430	Cedro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260440	Chã de Alegria	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260450	Chã Grande	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PE	260460	Condado	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PE	260470	Correntes	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260480	Cortês	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260490	Cumarú	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260500	Cupira	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PE	260510	Custódia	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PE	260515	Dormentes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260540	Feira Nova	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	260560	Flores	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260570	Floresta	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	260590	Gameleira	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	260600	Garanhuns	R\$ 116.430,60	R\$ 2.212.181,40
PE	260610	Glória do Goitá	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	260620	Goiana	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
PE	260630	Granito	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	260640	Gravatá	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
PE	260650	Iati	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260660	Ibimirim	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PE	260670	Ibirajuba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PE	260680	Igarassu	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
PE	260690	Iguaracy	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260700	Inajá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260720	Ipojuca	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
PE	260730	Ipubi	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PE	260740	Itacuruba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PE	260750	Itaíba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



PE	260760	Ilha de Itamaracá	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	260765	Itambé	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PE	260770	Itapetim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260775	Itapissuma	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 558.472,20	R\$ 10.610.971,80
PE	260795	Jaqueira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40

PE	260805	Jatobá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260810	João Alfredo	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	260820	Joaquim Nabuco	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260825	Jucati	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260830	Jupi	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260840	Jurema	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260845	Lagoa do Carro	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PE	260850	Lagoa de Itaenga	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	260860	Lagoa do Ouro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260870	Lagoa dos Gatos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260875	Lagoa Grande	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PE	260880	Lajedo	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PE	260890	Limoeiro	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
PE	260900	Macaparana	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	260910	Machados	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260915	Manari	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260920	Maraial	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260930	Mirandiba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	260940	Moreno	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
PE	260950	Nazaré da Mata	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PE	260960	Olinda	R\$ 313.770,60	R\$ 5.961.641,40
PE	260970	Orobó	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	260990	Ouricuri	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PE	261000	Palmares	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
PE	261010	Palmeirina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261020	Panelas	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	261030	Paranatama	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	261040	Parnamirim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261050	Passira	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	261060	Paudalho	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PE	261070	Paulista	R\$ 252.595,20	R\$ 4.799.308,80
PE	261090	Pesqueira	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
PE	261100	Petrolândia	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PE	261110	Petrolina	R\$ 264.435,60	R\$ 5.024.276,40
PE	261120	Poção	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261130	Pombos	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PE	261150	Quipapá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PE	261153	Quixaba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261160	Recife	R\$ 1.225.481,40	R\$ 23.284.146,60
PE	261170	Riacho das Almas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261180	Ribeirão	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
PE	261190	Rio Formoso	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PE	261210	Salgadinho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261220	Salgueiro	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
PE	261230	Saloá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PE	261240	Sanharó	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PE	261245	Santa Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	261290	São Benedito do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



PE	261320	São João	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261330	São Joaquim do Monte	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	261340	São José da Coroa Grande	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PE	261350	São José do Belmonte	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	261360	São José do Egito	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PE	261370	São Lourenço da Mata	R\$ 102.616,80	R\$ 1.949.719,20
PE	261380	São Vicente Ferrer	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261390	Serra Talhada	R\$ 78.936,00	R\$ 1.499.784,00
PE	261400	Serrita	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	261410	Sertânia	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	261420	Sirinhaém	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	261430	Moreilândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	261440	Solidão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PE	261450	Surubim	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
PE	261460	Tabira	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PE	261470	Tacaimbó	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261480	Tacaratu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261485	Tamandaré	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PE	261500	Taquaritinga do Norte	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PE	261510	Terezinha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261520	Terra Nova	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261530	Timbaúba	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
PE	261540	Toritama	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
PE	261570	Triunfo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PE	261580	Tupanatinga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261590	Tuparetama	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261600	Venturosa	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PE	261610	Verdejante	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261618	Vertente do Lério	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PE	261620	Vertentes	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PE	261630	Vicência	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PE	261640	Vitória de Santo Antão	R\$ 110.510,40	R\$ 2.099.697,60
PE	261650	Xexéu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
Total			6.478.672,20	123.094.771,80



ANEXO XVII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
PI	220005	Acauã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220010	Agricolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220020	Água Branca	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PI	220025	Alagoinha do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220027	Alegrete do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220030	Alto Longá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220040	Altos	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220050	Amarante	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220060	Angical do Piauí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220070	Anísio de Abreu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220080	Antônio Almeida	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220090	Aroazes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220095	Aroeiras do Itaim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20

PI	220100	Arraial	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220105	Assunção do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220110	Avelino Lopes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220117	Barra D'Alcântara	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220120	Barras	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PI	220140	Barro Duro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220150	Batalha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PI	220155	Bela Vista do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220157	Belém do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220160	Benedictinos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220170	Bertolândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220173	Betânia do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220177	Boa Hora	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220180	Bocaina	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220190	Bom Jesus	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220192	Bonfim do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220194	Boqueirão do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220196	Brasileira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220198	Brejo do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220200	Buriti dos Lopes	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PI	220202	Buriti dos Montes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220208	Cajueiro da Praia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220210	Campinas do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220213	Campo Grande do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220217	Campo Largo do Piauí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220220	Campo Maior	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
PI	220225	Canavieira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220230	Canto do Buriti	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	220240	Capitão de Campos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220250	Caracol	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220253	Caraúbas do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220255	Caridade do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220260	Castelo do Piauí	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	220265	Caxingó	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220270	Cocal	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	220271	Cocal de Telha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220272	Cocal dos Alves	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220273	Coivaras	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220275	Colônia do Gurguéia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220277	Colônia do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220280	Conceição do Canindé	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220285	Coronel José Dias	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220290	Corrente	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PI	220300	Cristalândia do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220310	Cristino Castro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



PI	220320	Curimatá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220327	Curral Novo do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220330	Demerval Lobão	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	220335	Dirceu Arcoverde	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220340	Dom Expedito Lopes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220342	Domingos Mourão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220345	Dom Inocêncio	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220360	Eliseu Martins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220370	Esperantina	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PI	220375	Fartura do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220380	Flores do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220385	Floresta do Piauí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220390	Floriano	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
PI	220400	Francinópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220410	Francisco Ayres	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220415	Francisco Macedo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220420	Francisco Santos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220430	Fronteiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220440	Gilbués	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220450	Guadalupe	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220455	Guaribas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220460	Hugo Napoleão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220465	Ilha Grande	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220470	Inhuma	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220480	Ipiranga do Piauí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220490	Isaías Coelho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220500	Itainópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220510	Itaueira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220515	Jacobina do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220520	Jaicós	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PI	220525	Jardim do Mulato	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220527	Jatobá do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220530	Jerumenha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220535	João Costa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220540	Joaquim Pires	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220545	Joca Marques	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220550	José de Freitas	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PI	220551	Juazeiro do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220552	Júlio Borges	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220553	Jurema	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220554	Lagoinha do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220555	Lagoa Alegre	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220557	Lagoa de São Francisco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220558	Lagoa do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220559	Lagoa do Sítio	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220560	Landri Sales	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220570	Luís Correia	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	220580	Luzilândia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PI	220585	Madeiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220590	Manoel Emídio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220595	Marcolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



PI	220600	Marcos Parente	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220605	Massapê do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220610	Matias Olímpio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220620	Miguel Alves	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PI	220630	Miguel Leão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220635	Milton Brandão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220640	Monsenhor Gil	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220650	Monsenhor Hipólito	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220669	Murici dos Portelas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220670	Nazaré do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220672	Nazária	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220695	Novo Santo Antônio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220700	Oeiras	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220720	Padre Marcos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220730	Paes Landim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220735	Pajeú do Piauí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220740	Palmeira do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220750	Palmeirais	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220755	Paquetá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220760	Parnaguá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220770	Parnaíba	R\$ 148.005,00	R\$ 2.812.095,00
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220777	Patos do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220780	Paulistana	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	220785	Pavussu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220790	Pedro II	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PI	220793	Pedro Laurentino	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220795	Nova Santa Rita	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220800	Picos	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PI	220810	Pimenteiras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220820	Pio IX	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220830	Piracuruca	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PI	220840	Piripiri	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
PI	220850	Porto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220860	Prata do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220865	Queimada Nova	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220870	Redenção do Gurguéia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220880	Regeneração	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PI	220885	Riacho Frio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220887	Ribeira do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220900	Rio Grande do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220920	Santa Filomena	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



PI	220935	Santana do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220945	Santo Antônio dos Milagres	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220955	São Braz do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220960	São Félix do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220970	São Francisco do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220985	São João da Canabrava	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	220987	São João da Fronteira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	220990	São João da Serra	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220995	São João da Varjota	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PI	220997	São João do Arraial	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	221000	São João do Piauí	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	221005	São José do Divino	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	221010	São José do Peixe	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221020	São José do Piauí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	221030	São Julião	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	221037	São Luis do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221040	São Miguel do Tapuio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	221050	São Pedro do Piauí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PI	221060	São Raimundo Nonato	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PI	221062	Sebastião Barros	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221063	Sebastião Leal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221065	Sigefredo Pacheco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PI	221070	Simões	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	221080	Simplicio Mendes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PI	221090	Socorro do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221095	Tamboril do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221097	Tanque do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221100	Teresina	R\$ 747.918,60	R\$ 14.210.453,40
PI	221110	União	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PI	221120	Uruçuí	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PI	221130	Valença do Piauí	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PI	221135	Várzea Branca	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221140	Várzea Grande	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221150	Vera Mendes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221160	Vila Nova do Piauí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PI	221170	Wall Ferraz	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
Total			2.516.085,00	47.805.615,00



ANEXO XVIII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
PR	410010	Abatiá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410020	Adrianópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410040	Almirante Tamandaré	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
PR	410045	Altamira do Paraná	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410050	Altônia	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40

PR	410060	Alto Paraná	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PR	410070	Alto Piquiri	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	410080	Alvorada do Sul	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	410090	Amaporã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410100	Ampére	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	410105	Anahy	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410110	Andirá	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	410115	Ângulo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410130	Antônio Olinto	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410140	Apucarana	R\$ 144.058,20	R\$ 2.737.105,80
PR	410150	Arapongas	R\$ 126.297,60	R\$ 2.399.654,40
PR	410160	Arapoti	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PR	410165	Arapuã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410170	Araruna	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	410180	Araucária	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PR	410185	Ariranha do Ivaí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410190	Assaí	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PR	410200	Assis Chateaubriand	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
PR	410210	Astorga	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PR	410220	Atalaia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410240	Bandeirantes	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PR	410250	Barbosa Ferraz	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	410260	Barracão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410270	Barra do Jacaré	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410275	Bela Vista da Caroba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	410290	Bituruna	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410300	Boa Esperança	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	410315	Bom Jesus do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410320	Bom Sucesso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410330	Borrazópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410335	Braganey	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410337	Brasilândia do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410340	Cafeara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410345	Cafelândia	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	410347	Cafezal do Sul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410350	Califórnia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	410360	Cambará	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	410370	Cambé	R\$ 116.430,60	R\$ 2.212.181,40
PR	410380	Cambira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410390	Campina da Lagoa	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	410395	Campina do Simão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410400	Campina Grande do Sul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410405	Campo Bonito	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410410	Campo do Tenente	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410420	Campo Largo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	410425	Campo Magro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410430	Campo Mourão	R\$ 90.776,40	R\$ 1.724.751,60



PR	410440	Cândido de Abreu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410442	Candói	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410445	Cantagalo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	410450	Capanema	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PR	410465	Carambeí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00

PR	410470	Carlópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	410480	Cascavel	R\$ 301.930,20	R\$ 5.736.673,80
PR	410490	Castro	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
PR	410500	Catanduvas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410510	Centenário do Sul	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	410530	Céu Azul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410540	Chopininho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410550	Cianorte	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
PR	410560	Cidade Gaúcha	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	410570	Clevelândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410580	Colombo	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
PR	410590	Colorado	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PR	410600	Congonhinhas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	410610	Conselheiro Mairinck	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410630	Corbélia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	410640	Cornélio Procópio	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
PR	410650	Coronel Vivida	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	410655	Corumbataí do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PR	410670	Cruzeiro do Sul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410685	Cruzmaltina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410690	Curitiba	R\$ 211.153,80	R\$ 4.011.922,20
PR	410700	Curiúva	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	410710	Diamante do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410712	Diamante do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410715	Diamante D'Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410720	Dois Vizinhos	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
PR	410725	Douradina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410730	Doutor Camargo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410740	Enéas Marques	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410750	Engenheiro Beltrão	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PR	410752	Esperança Nova	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410753	Entre Rios do Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410755	Farol	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410760	Faxinal	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PR	410765	Fazenda Rio Grande	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410770	Fênix	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410773	Fernandes Pinheiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410775	Figueira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410780	Floraí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410785	Flor da Serra do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	410790	Floresta	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410800	Florestópolis	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40



PR	410810	Flórida	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410820	Formosa do Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410830	Foz do Iguaçu	R\$ 256.542,00	R\$ 4.874.298,00
PR	410832	Francisco Alves	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	410840	Francisco Beltrão	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
PR	410845	Foz do Jordão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410850	General Carneiro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410855	Godoy Moreira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410860	Goioerê	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PR	410865	Goioxim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410870	Grandes Rios	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410880	Guaira	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
PR	410890	Guairaçá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	410895	Guamiranga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410900	Guapirama	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410910	Guaporema	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410920	Guaraci	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410930	Guaraniaçu	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	410940	Guarapuava	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
PR	410960	Guaratuba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	410965	Honório Serpa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	410970	Ibaiti	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	410975	Ibema	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	410980	Ibiporã	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
PR	410990	Icaraíma	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411000	Iguaraçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411005	Iguatu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411007	Imbaú	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411010	Imbituva	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	411020	Inácio Martins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411030	Inajá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411040	Indianópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411050	Ipiranga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411060	Iporã	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411065	Iracema do Oeste	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411070	Irati	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
PR	411080	Iretama	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411090	Itaguajé	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411095	Itaipulândia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411100	Itambaracá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411110	Itambé	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411120	Itapejara d'Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411125	Itaperuçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411130	Itaúna do Sul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411140	Ivaí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411150	Ivaiporã	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PR	411155	Ivaté	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411160	Ivatuba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411170	Jaboti	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411180	Jacarezinho	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
PR	411190	Jaguapitã	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	411200	Jaguariaíva	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



PR	411210	Jandaia do Sul	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	411220	Janiópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411230	Japira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411240	Japurá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	411250	Jardim Alegre	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	411260	Jardim Olinda	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411270	Jataizinho	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PR	411275	Jesuítas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411280	Joaquim Távora	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411290	Jundiá do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411295	Juranda	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411300	Jussara	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	411310	Kaloré	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411320	Lapa	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411325	Laranjal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411330	Laranjeiras do Sul	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PR	411340	Leópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411342	Lidianópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411345	Lindoeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411350	Loanda	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PR	411360	Lobato	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411370	Londrina	R\$ 447.961,80	R\$ 8.511.274,20
PR	411373	Luiziana	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411375	Lunardelli	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411380	Lupionópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411390	Mallet	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411400	Mamborê	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	411410	Mandaguaçu	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411420	Mandaguari	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PR	411430	Mandirituba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411435	Manfrinópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411440	Mangueirinha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411450	Manoel Ribas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
PR	411470	Maria Helena	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411480	Marialva	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PR	411490	Marilândia do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411500	Marilena	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411510	Mariluz	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411520	Maringá	R\$ 355.212,00	R\$ 6.749.028,00
PR	411530	Mariópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411535	Maripá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411540	Marmeleiro	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	411545	Marquinho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411550	Marumbi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411560	Matelândia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411570	Matinhos	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
PR	411575	Mauá da Serra	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411580	Medianeira	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
PR	411585	Mercedes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411590	Mirador	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411600	Miraselva	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60



PR	411605	Missal	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	411610	Moreira Sales	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411620	Morretes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411630	Munhoz de Melo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411640	Nossa Senhora das Graças	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411660	Nova América da Colina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411670	Nova Aurora	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411680	Nova Cantu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411690	Nova Esperança	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411700	Nova Fátima	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411705	Nova Laranjeiras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411710	Nova Londrina	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PR	411720	Nova Olímpia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411721	Nova Santa Bárbara	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411722	Nova Santa Rosa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411727	Nova Tebas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411729	Novo Itacolomi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411730	Ortigueira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411740	Ourizona	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411750	Paiçandu	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PR	411770	Palmeira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	411780	Palmital	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411790	Palotina	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
PR	411800	Paraiso do Norte	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411810	Paranacity	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	411820	Paranaguá	R\$ 120.377,40	R\$ 2.287.170,60
PR	411830	Paranapoema	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411840	Paranavaí	R\$ 92.749,80	R\$ 1.762.246,20
PR	411845	Pato Bragado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411850	Pato Branco	R\$ 80.909,40	R\$ 1.537.278,60
PR	411860	Paula Freitas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	411870	Paulo Frontin	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411880	Peabiru	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	411885	Perobal	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411890	Pérola	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411900	Pérola d'Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411910	Piên	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411915	Pinhais	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	411920	Pinhalão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411925	Pinhal de São Bento	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411930	Pinhão	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	411940	Piraí do Sul	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
PR	411950	Piraquara	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	411960	Pitanga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411965	Pitangueiras	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	411970	Planaltina do Paraná	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	411980	Planalto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	411990	Ponta Grossa	R\$ 102.616,80	R\$ 1.949.719,20



PR	411995	Pontal do Paraná	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412000	Porecatu	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	412010	Porto Amazonas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412015	Porto Barreiro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	412020	Porto Rico	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412030	Porto Vitória	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412033	Prado Ferreira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412035	Pranchita	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412040	Presidente Castelo Branco	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	412050	Primeiro de Maio	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	412060	Prudentópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412065	Quarto Centenário	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412070	Quatiguá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412080	Quatro Barras	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412085	Quatro Pontes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412090	Quedas do Iguaçu	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	412100	Querência do Norte	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	412110	Quinta do Sol	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412125	Ramilândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412140	Realeza	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PR	412150	Rebouças	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412160	Renascença	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412170	Reserva	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	412180	Ribeirão Claro	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	412200	Rio Azul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412210	Rio Bom	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412220	Rio Branco do Sul	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412230	Rio Negro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412240	Rolândia	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
PR	412250	Roncador	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	412260	Rondon	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412265	Rosário do Ivaí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412270	Sabáudia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412280	Salgado Filho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412290	Salto do Itararé	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412300	Salto do Lontra	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	412340	Santa Fé	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	412350	Santa Helena	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PR	412360	Santa Inês	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412382	Santa Lúcia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412385	Santa Maria do Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412390	Santa Mariana	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	412395	Santa Mônica	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412400	Santana do Itararé	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80

PR	412402	Santa Tereza do Oeste	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PR	412450	Santo Inácio	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412460	São Carlos do Ivaí	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	412470	São Jerônimo da Serra	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412480	São João	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412490	São João do Caiuá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412500	São João do Ivaí	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	412510	São João do Triunfo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412520	São Jorge d'Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412530	São Jorge do Ivaí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412540	São José da Boa Vista	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412545	São José das Palmeiras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412550	São José dos Pinhais	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
PR	412555	São Manoel do Paraná	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	412560	São Mateus do Sul	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412580	São Pedro do Ivaí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412590	São Pedro do Paraná	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412610	São Tomé	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412620	Sapopema	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412625	Sarandi	R\$ 102.616,80	R\$ 1.949.719,20
PR	412627	Saudade do Iguaçu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412640	Sertaneja	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412650	Sertanópolis	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	412660	Siqueira Campos	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
PR	412667	Tamarana	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412670	Tamboara	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412680	Tapejara	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
PR	412690	Tapira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412700	Teixeira Soares	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412710	Telêmaco Borba	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
PR	412720	Terra Boa	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
PR	412730	Terra Rica	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	412740	Terra Roxa	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	412750	Tibagi	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	412760	Tijucas do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412770	Toledo	R\$ 163.792,20	R\$ 3.112.051,80
PR	412780	Tomazina	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	412785	Três Barras do Paraná	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	412790	Tuneiras do Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412795	Tupãssi	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
PR	412796	Turvo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412800	Ubiratã	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00



PR	412810	Umuarama	R\$ 122.350,80	R\$ 2.324.665,20
PR	412820	União da Vitória	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
PR	412830	Uniflor	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	412840	Uraí	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
PR	412850	Wenceslau Braz	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
PR	412853	Ventania	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
PR	412860	Verê	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412862	Alto Paraíso	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
PR	412865	Virmond	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
PR	412870	Vitorino	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
PR	412880	Xambrê	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
Total			7.135.814,40	135.580.473,60

ANEXO XIX

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
RJ	330010	Angra dos Reis	R\$ 181.552,80	R\$ 3.449.503,20
RJ	330015	Aperibé	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RJ	330020	Araruama	R\$ 116.430,60	R\$ 2.212.181,40
RJ	330022	Areal	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RJ	330023	Armação dos Búzios	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
RJ	330025	Arraial do Cabo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RJ	330030	Barra do Pirai	R\$ 98.670,00	R\$ 1.874.730,00
RJ	330040	Barra Mansa	R\$ 183.526,20	R\$ 3.486.997,80
RJ	330045	Belford Roxo	R\$ 406.520,40	R\$ 7.723.887,60
RJ	330050	Bom Jardim	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
RJ	330070	Cabo Frio	R\$ 128.271,00	R\$ 2.437.149,00
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40



RJ	330090	Cambuci	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RJ	330093	Carapebus	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	R\$ 428.227,80	R\$ 8.136.328,20
RJ	330110	Cantagalo	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RJ	330115	Cardoso Moreira	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RJ	330120	Carmo	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RJ	330130	Casimiro de Abreu	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RJ	330140	Conceição de Macabu	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
RJ	330150	Cordeiro	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
RJ	330170	Duque de Caxias	R\$ 440.068,20	R\$ 8.361.295,80
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RJ	330185	Guapimirim	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RJ	330187	Iguaba Grande	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
RJ	330190	Itaboraí	R\$ 217.074,00	R\$ 4.124.406,00
RJ	330200	Itaguaí	R\$ 104.590,20	R\$ 1.987.213,80
RJ	330205	Italva	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RJ	330210	Itaocara	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
RJ	330220	Itaperuna	R\$ 78.936,00	R\$ 1.499.784,00
RJ	330225	Itatiaia	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
RJ	330227	Japeri	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
RJ	330230	Laje do Muriaé	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40

RJ	330240	Macaé	R\$ 331.531,20	R\$ 6.299.092,80
RJ	330245	Macuco	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RJ	330280	Mendes	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
RJ	330285	Mesquita	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
RJ	330290	Miguel Pereira	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
RJ	330300	Miracema	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RJ	330340	Nova Friburgo	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
RJ	330350	Nova Iguaçu	R\$ 386.786,40	R\$ 7.348.941,60
RJ	330360	Paracambi	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RJ	330370	Paraíba do Sul	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
RJ	330380	Paraty	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
RJ	330385	Paty do Alferes	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RJ	330390	Petrópolis	R\$ 270.355,80	R\$ 5.136.760,20
RJ	330395	Pinheiral	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RJ	330400	Piraí	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
RJ	330410	Porciúncula	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RJ	330411	Porto Real	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
RJ	330412	Quatis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RJ	330414	Queimados	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RJ	330415	Quissamã	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
RJ	330420	Resende	R\$ 134.191,20	R\$ 2.549.632,80
RJ	330430	Rio Bonito	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
RJ	330440	Rio Claro	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RJ	330450	Rio das Flores	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RJ	330452	Rio das Ostras	R\$ 78.936,00	R\$ 1.499.784,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	R\$ 4.377.001,20	R\$ 83.163.022,80
RJ	330460	Santa Maria Madalena	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RJ	330480	São Fidélis	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RJ	330490	São Gonçalo	R\$ 1.071.556,20	R\$ 20.359.567,80
RJ	330500	São João da Barra	R\$ 171.685,80	R\$ 3.262.030,20
RJ	330510	São João de Meriti	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RJ	330513	São José de Ubá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
RJ	330530	São Sebastião do Alto	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RJ	330540	Sapucaia	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
RJ	330550	Saquarema	R\$ 106.563,60	R\$ 2.024.708,40
RJ	330560	Silva Jardim	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RJ	330570	Sumidouro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RJ	330575	Tanguá	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
RJ	330580	Teresópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RJ	330590	Trajano de Moraes	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RJ	330600	Três Rios	R\$ 118.404,00	R\$ 2.249.676,00
RJ	330610	Valença	R\$ 116.430,60	R\$ 2.212.181,40
RJ	330615	Varre-Sai	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RJ	330620	Vassouras	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
RJ	330630	Volta Redonda	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
Total			11.234.566,20	213.456.757,80



UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
RN	240010	Acari	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RN	240020	Açu	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
RN	240030	Afonso Bezerra	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240050	Alexandria	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RN	240060	Almino Afonso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240070	Alto do Rodrigues	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RN	240080	Angicos	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RN	240090	Antônio Martins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240100	Apodi	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RN	240110	Areia Branca	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RN	240120	Arês	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240130	Augusto Severo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240140	Baía Formosa	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240145	Baraúna	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RN	240150	Barcelona	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240160	Bento Fernandes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240165	Bodó	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240170	Bom Jesus	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240180	Brejinho	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240200	Caicó	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
RN	240210	Campo Redondo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240220	Canguaretama	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RN	240230	Caraúbas	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240260	Ceará-Mirim	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
RN	240270	Cerro Corá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240280	Coronel Ezequiel	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240290	Coronel João Pessoa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240300	Cruzeta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240310	Currais Novos	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
RN	240320	Doutor Severiano	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240325	Parnamirim	R\$ 258.515,40	R\$ 4.911.792,60
RN	240340	Equador	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240350	Espirito Santo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240360	Extremoz	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
RN	240370	Felipe Guerra	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240375	Fernando Pedroza	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240380	Florânia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240400	Frutuoso Gomes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240410	Galinhas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RN	240420	Goianinha	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240440	Grossos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240450	Guamaré	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240460	Ielmo Marinho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240470	Ipanguaçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240480	Ipueira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240490	Itaú	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240500	Jaçanã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240520	Janduís	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



RN	240530	Januário Cicco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240540	Japi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240550	Jardim de Angicos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240560	Jardim de Piranhas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RN	240570	Jardim do Seridó	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RN	240580	João Câmara	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
RN	240590	João Dias	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RN	240600	José da Penha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240610	Jucurutu	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RN	240615	Jundiá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240620	Lagoa d'Anta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240630	Lagoa de Pedras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240640	Lagoa de Velhos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240650	Lagoa Nova	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240660	Lagoa Salgada	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240670	Lajes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240680	Lajes Pintadas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240690	Lucrecia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240700	Luis Gomes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240710	Macaíba	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
RN	240720	Macau	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
RN	240725	Major Sales	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RN	240730	Marcelino Vieira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240740	Martins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240760	Messias Targino	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240770	Montanhas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240780	Monte Alegre	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RN	240790	Monte das Gameleiras	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240800	Mossoró	R\$ 288.116,40	R\$ 5.474.211,60
RN	240810	Natal	R\$ 890.003,40	R\$ 16.910.064,60
RN	240820	Nisia Floresta	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RN	240830	Nova Cruz	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
RN	240840	Olho-d'Água do Borges	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240850	Ouro Branco	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240870	Paraú	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	240880	Parazinho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RN	240890	Parelhas	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RN	240895	Rio do Fogo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240910	Passa e Fica	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240930	Patu	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RN	240940	Pau dos Ferros	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
RN	240970	Pedro Avelino	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	240980	Pedro Velho	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	240990	Pendências	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RN	241000	Pilões	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241010	Poço Branco	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241020	Portalegre	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241025	Porto do Mangue	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241030	Serra Caiada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241050	Rafael Fernandes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241060	Rafael Godeiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241070	Riacho da Cruz	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20

RN	241080	Riacho de Santana	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RN	241090	Riachuelo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241100	Rodolfo Fernandes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241105	Tibau	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241110	Ruy Barbosa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241120	Santa Cruz	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
RN	241140	Santana do Matos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241142	Santana do Seridó	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241150	Santo Antônio	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RN	241170	São Bento do Trairi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241180	São Fernando	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241190	São Francisco do Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	R\$ 106.563,60	R\$ 2.024.708,40
RN	241210	São João do Sabugi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241220	São José de Mipibu	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
RN	241230	São José do Campestre	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RN	241240	São José do Seridó	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241250	São Miguel	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RN	241255	São Miguel do Gostoso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241260	São Paulo do Potengi	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RN	241270	São Pedro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241280	São Rafael	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241290	São Tomé	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241300	São Vicente	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241310	Senador Elói de Souza	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241320	Senador Georgino Avelino	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241330	Serra de São Bento	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241335	Serra do Mel	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241340	Serra Negra do Norte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241350	Serrinha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241355	Serrinha dos Pintos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241360	Severiano Melo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241370	Sítio Novo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241380	Taboleiro Grande	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241390	Taipu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241400	Tangará	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RN	241410	Tenente Ananias	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241420	Tibau do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241450	Umarizal	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RN	241470	Várzea	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RN	241475	Venha-Ver	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241480	Vera Cruz	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RN	241490	Viçosa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RN	241500	Vila Flor	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
Total			2.956.153,20	56.166.910,80



ANEXO XXI

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RO	110003	Cabixi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20

RO	110004	Cacoal	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RO	110005	Cerejeiras	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RO	110009	Espigão D'Oeste	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RO	110010	Guajará-Mirim	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
RO	110012	Ji-Paraná	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
RO	110013	Machadinho D'Oeste	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RO	110018	Pimenta Bueno	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RO	110020	Porto Velho	R\$ 258.515,40	R\$ 4.911.792,60
RO	110026	Rio Crespo	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RO	110028	Rolim de Moura	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RO	110032	São Miguel do Guaporé	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RO	110033	Nova Mamoré	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RO	110040	Alto Paraíso	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RO	110045	Buritis	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RO	110060	Cacaulândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RO	110080	Candeias do Jamari	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
RO	110094	Cujubim	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RO	110110	Itapuã do Oeste	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RO	110120	Ministro Andreazza	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RO	110130	Mirante da Serra	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RO	110145	Parecis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RO	110147	Primavera de Rondônia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RO	110149	São Francisco do Guaporé	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RO	110150	Seringueiras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RO	110155	Teixeirópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RO	110160	Theobroma	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RO	110175	Vale do Anari	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
Total			680.823,00	12.935.637,00



ANEXO XXII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
RR	140002	Amajari	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RR	140005	Alto Alegre	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
RR	140010	Boa Vista	R\$ 321.664,20	R\$ 6.111.619,80
RR	140015	Bonfim	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
RR	140017	Cantá	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
RR	140020	Caracaraí	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
RR	140030	Mucajá	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RR	140040	Normandia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RR	140045	Pacaraima	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RR	140047	Rorainópolis	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
RR	140050	São João da Baliza	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RR	140060	São Luiz	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RR	140070	Uiramutã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80

Total	631.488,00	11.998.272,00
-------	------------	---------------

ANEXO XXIII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
RS	430003	Aceguá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430020	Ajuricaba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430030	Alecrim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430045	Alegria	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430050	Alpestre	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430060	Alvorada	R\$ 55.255,20	R\$ 1.049.848,80
RS	430064	Ametista do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60

RS	430066	André da Rocha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430070	Anta Gorda	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430080	Antônio Prado	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430090	Aratiba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430100	Arroio do Meio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430105	Arroio do Sal	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430110	Arroio dos Ratos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430130	Arroio Grande	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430150	Augusto Pestana	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430155	Áurea	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430160	Bagé	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
RS	430163	Balneário Pinhal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430170	Barão de Cotegipe	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430180	Barracão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430187	Barra do Quaraí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430192	Barra do Rio Azul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430195	Barra Funda	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430200	Barros Cassal	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430220	Boa Vista do Buricá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430230	Bom Jesus	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430245	Boqueirão do Leão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430250	Bossoroca	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430260	Braga	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430265	Brochier	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430280	Caçapava do Sul	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RS	430290	Cacequi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430300	Cachoeira do Sul	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RS	430310	Cachoeirinha	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
RS	430320	Cacique Doble	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430340	Caiçara	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430350	Camaquã	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RS	430355	Camargo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430370	Campina das Missões	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430380	Campinas do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430390	Campo Bom	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	430410	Campos Borges	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430430	Cândido Godói	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20



RS	430450	Canguçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	430460	Canoas	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
RS	430463	Capão da Canoa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430465	Capão do Cipó	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430467	Capivari do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430468	Capela de Santana	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430470	Carazinho	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
RS	430480	Carlos Barbosa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430485	Carlos Gomes	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430490	Casca	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430500	Catuípe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430510	Caxias do Sul	R\$ 181.552,80	R\$ 3.449.503,20
RS	430511	Centenário	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430512	Cerrito	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430513	Cerro Branco	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430515	Cerro Grande	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430520	Cerro Largo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430537	Charrua	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430558	Colinas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430560	Colorado	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430570	Condor	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430580	Constantina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430583	Coqueiro Baixo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430585	Coqueiros do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430587	Coronel Barros	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430590	Coronel Bicaco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430595	Cotiporã	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430600	Crissiumal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430605	Cristal	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430610	Cruz Alta	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RS	430630	David Canabarro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430635	Dezesseis de Novembro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430637	Dilermando de Aguiar	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430640	Dois Irmãos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430645	Dois Lajeados	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430650	Dom Feliciano	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430660	Dom Pedrito	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430670	Dona Francisca	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430676	Eldorado do Sul	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	430680	Encantado	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	430690	Encruzilhada do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430692	Engenho Velho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430693	Entre-Ijuís	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430700	Erechim	R\$ 80.909,40	R\$ 1.537.278,60
RS	430710	Herval	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430720	Erval Grande	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430730	Erval Seco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430745	Esperança do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430750	Espumoso	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



RS	430755	Estação	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430770	Esteio	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	430781	Estrela Velha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430783	Eugênio de Castro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430786	Fagundes Varela	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430790	Farroupilha	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RS	430800	Faxinal do Soturno	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430805	Faxinalzinho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430807	Fazenda Vilanova	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430810	Feliz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430820	Flores da Cunha	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	430830	Fontoura Xavier	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	430840	Formigueiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430843	Forquetinha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430845	Fortaleza dos Valos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430850	Frederico Westphalen	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RS	430865	Garruchos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430885	Gentil	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430890	Getúlio Vargas	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RS	430900	Giruá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	430905	Glorinha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430920	Gravataí	R\$ 122.350,80	R\$ 2.324.665,20
RS	430930	Guaíba	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	430940	Guaporé	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	430957	Herveiras	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430960	Horizontalina	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RS	430970	Humaitá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	430975	Ibarama	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430980	Ibiaçá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	430990	Ibiraiaras	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431000	Ibirubá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RS	431010	Igrejinha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RS	431020	Ijuí	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
RS	431033	Imbé	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	431036	Imigrante	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431040	Independência	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431043	Ipê	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431050	Iraí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431055	Itacurubi	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431060	Itaqui	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RS	431065	Itati	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431075	Ivorá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431080	Ivoti	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431085	Jaboticaba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431090	Jacutinga	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431110	Jaguari	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431115	Jóia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431120	Júlio de Castilhos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431130	Lagoa Vermelha	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	431140	Lajeado	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RS	431142	Lajeado do Bugre	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20



RS	431150	Lavras do Sul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431171	Maçambará	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431173	Mampituba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431175	Manoel Viana	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431179	Maratá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431180	Marau	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	431190	Marcelino Ramos	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431200	Mariano Moro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431205	Marques de Souza	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431210	Mata	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431213	Mato Castelhano	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431217	Mato Queimado	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431220	Maximiliano de Almeida	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431238	Monte Belo do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431240	Montenegro	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
RS	431245	Morro Redondo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431250	Mostardas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431262	Muliterno	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431265	Não-Me-Toque	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RS	431270	Nonoai	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RS	431275	Nova Alvorada	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431280	Nova Araçá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431290	Nova Bassano	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431300	Nova Brésia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431301	Nova Candelária	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431303	Nova Esperança do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431310	Nova Palma	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431320	Nova Petrópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	431330	Nova Prata	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431337	Nova Santa Rita	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	431340	Novo Hamburgo	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
RS	431342	Novo Machado	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431346	Novo Xingu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431349	Novo Barreiro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431350	Osório	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RS	431360	Paim Filho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431365	Palmares do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431370	Palmeira das Missões	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	431390	Panambi	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
RS	431400	Paráí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431402	Paraíso do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431405	Parobé	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	431410	Passo Fundo	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
RS	431415	Paverama	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431417	Pedras Altas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431440	Pelotas	R\$ 161.818,80	R\$ 3.074.557,20
RS	431445	Pinhal	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431449	Pinheirinho do Vale	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431450	Pinheiro Machado	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431455	Pirapó	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431460	Piratini	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431470	Planalto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



RS	431475	Poço das Antas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431477	Pontão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431490	Porto Alegre	R\$ 167.739,00	R\$ 3.187.041,00
RS	431500	Porto Lucena	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431505	Porto Mauá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431507	Porto Vera Cruz	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431510	Porto Xavier	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431513	Pouso Novo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431514	Presidente Lucena	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431515	Progresso	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431520	Putinga	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431530	Quaraí	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
RS	431535	Quinze de Novembro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431545	Relvado	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431550	Restinga Seca	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431560	Rio Grande	R\$ 102.616,80	R\$ 1.949.719,20
RS	431570	Rio Pardo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431580	Roca Sales	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431590	Rodeio Bonito	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431595	Rolador	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431610	Ronda Alta	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431620	Rondinha	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431630	Roque Gonzales	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431640	Rosário do Sul	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
RS	431642	Sagrada Família	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431643	Saldanha Marinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431645	Salto do Jacuí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431650	Salvador do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431660	Sananduva	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431673	Santa Cecília do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431675	Santa Clara do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431690	Santa Maria	R\$ 61.175,40	R\$ 1.162.332,60
RS	431697	Santa Margarida do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431700	Santana da Boa Vista	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
RS	431720	Santa Rosa	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	431740	Santiago	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RS	431750	Santo Ângelo	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431770	Santo Antônio das Missões	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431775	Santo Antônio do Planalto	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431780	Santo Augusto	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431790	Santo Cristo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	431800	São Borja	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
RS	431810	São Francisco de Assis	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RS	431820	São Francisco de Paula	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431830	São Gabriel	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
RS	431840	São Jerônimo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	431842	São João da Urtiga	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431843	São João do Polêsine	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60



RS	431845	São José das Missões	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431848	São José do Hortêncio	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431849	São José do Inhacorá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431850	São José do Norte	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431860	São José do Ouro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431861	São José do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431870	São Leopoldo	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
RS	431880	São Lourenço do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431890	São Luiz Gonzaga	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
RS	431900	São Marcos	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431912	São Martinho da Serra	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431915	São Miguel das Missões	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431930	São Paulo das Missões	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	431936	São Pedro das Missões	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431940	São Pedro do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	431950	São Sebastião do Cai	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431960	São Sepé	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	431970	São Valentim	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431971	São Valentim do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431973	São Valério do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	431990	Sapiranga	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RS	432000	Sapucaia do Sul	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
RS	432020	Seberi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	432030	Selbach	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	432032	Senador Salgado Filho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432035	Sentinela do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432040	Serafina Corrêa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	432045	Sério	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432050	Sertão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	432057	Sete de Setembro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432060	Severiano de Almeida	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432070	Sobradinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	432080	Soledade	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
RS	432085	Tabaí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	432100	Tapera	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	432120	Taquara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	432130	Taquari	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	432132	Taquaruçu do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
RS	432140	Tenente Portela	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	432145	Teutônia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	432147	Tiradentes do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432149	Toropi	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432150	Torres	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
RS	432160	Tramandaí	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RS	432162	Travesseiro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432170	Três Coroas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	432180	Três de Maio	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
RS	432183	Três Forquilhas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432190	Três Passos	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	432195	Trindade do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432200	Triunfo	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
RS	432210	Tucunduva	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



RS	432220	Tupanciretã	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
RS	432225	Tupandi	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432230	Tuparendi	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432232	Turuçu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432235	União da Serra	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432240	Uruguaiana	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
RS	432250	Vacaria	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
RS	432252	Vale Verde	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432260	Venâncio Aires	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
RS	432270	Vera Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
RS	432280	Veranópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
RS	432300	Viamão	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
RS	432310	Vicente Dutra	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432320	Victor Graeff	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432330	Vila Flores	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432340	Vila Maria	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432345	Vila Nova do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432350	Vista Alegre	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432375	Vitória das Missões	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
RS	432380	Xangri-lá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
Total			3.573.827,40	67.902.720,60

ANEXO XXIV

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
SC	420005	Abdon Batista	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420010	Abelardo Luz	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420030	Agronômica	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420040	Água Doce	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420050	Águas de Chapecó	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420055	Águas Frias	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420060	Águas Mornas	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420070	Alfredo Wagner	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420075	Alto Bela Vista	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420080	Anchieta	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420090	Angelina	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420110	Anitápolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420120	Antônio Carlos	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420125	Apiúna	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420127	Arabutã	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420130	Araquari	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SC	420140	Araranguá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420150	Armazém	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420160	Arroio Trinta	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420170	Ascurra	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420180	Atalanta	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420190	Aurora	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420200	Balneário Camboriú	R\$ 110.510,40	R\$ 2.099.697,60
SC	420205	Balneário Barra do Sul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420207	Balneário Gaivota	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420208	Bandeirante	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20

SC	420209	Barra Bonita	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420210	Barra Velha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420213	Bela Vista do Toldo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420215	Belmonte	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420220	Benedito Novo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420230	Biguaçu	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420240	Blumenau	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
SC	420245	Bombinhas	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SC	420253	Bom Jesus	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420260	Bom Retiro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420280	Braço do Norte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420285	Braço do Trombudo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420290	Brusque	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SC	420300	Caçador	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420310	Caibi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420320	Camboriú	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SC	420325	Capão Alto	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420330	Campo Alegre	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420340	Campo Belo do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420350	Campo Erê	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420360	Campos Novos	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420370	Canelinha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420380	Canoinhas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420390	Capinzal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420395	Capivari de Baixo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420410	Caxambu do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420417	Cerro Negro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420419	Chapadão do Lageado	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420420	Chapecó	R\$ 173.659,20	R\$ 3.299.524,80
SC	420425	Cocal do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420430	Concórdia	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SC	420435	Cordilheira Alta	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420440	Coronel Freitas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420445	Coronel Martins	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420455	Correia Pinto	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420460	Criciúma	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SC	420470	Cunha Porã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420475	Cunhataí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420480	Curitibanos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420490	Descanso	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420500	Dionísio Cerqueira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420510	Dona Emma	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420515	Doutor Pedrinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420517	Entre Rios	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420519	Ermo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420520	Erval Velho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420530	Faxinal dos Guedes	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420535	Flor do Sertão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420540	Florianópolis	R\$ 92.749,80	R\$ 1.762.246,20
SC	420543	Formosa do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420545	Forquilha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60

SC	420550	Fraiburgo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420555	Frei Rogério	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420560	Galvão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420570	Garopaba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420580	Garuva	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420590	Gaspar	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SC	420600	Governador Celso Ramos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420610	Grão Pará	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420630	Guabiruba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420640	Guaraciaba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420650	Guaramirim	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420660	Guarujá do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420665	Guatambú	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20

SC	420670	Herval d'Oeste	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420675	Ibiam	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420680	Ibicaré	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420690	Ibirama	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420700	Içara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420710	Ilhota	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420720	Imaruí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420730	Imbituba	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SC	420740	Imbuia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420750	Indaial	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SC	420757	Iomerê	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420760	Ipira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420765	Iporã do Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420768	Ipuaçu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420770	Ipumirim	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420775	Iraceminha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420780	Irani	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420785	Irati	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420790	Irineópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420800	Itá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420810	Itaiópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420820	Itajaí	R\$ 169.712,40	R\$ 3.224.535,60
SC	420830	Itapema	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
SC	420840	Itapiranga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420845	Itapoá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	420850	Ituporanga	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420860	Jaborá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420870	Jacinto Machado	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420880	Jaguaruna	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	420890	Jaraguá do Sul	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SC	420895	Jardinópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420900	Joaçaba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420915	José Boiteux	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420917	Jupiá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420920	Lacerdópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420930	Lages	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SC	420940	Laguna	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	420945	Lajeado Grande	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60



SC	420950	Laurentino	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420960	Lauro Muller	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	420970	Lebon Régis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420980	Leoberto Leal	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420985	Lindóia do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	420990	Lontras	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421000	Luiz Alves	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421003	Luzerna	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421005	Macieira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421010	Mafra	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421020	Major Gercino	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421030	Major Vieira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421040	Maracajá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421050	Maravilha	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SC	421055	Marema	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421060	Massaranduba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421070	Matos Costa	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421085	Mirim Doce	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421090	Modelo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421100	Mondai	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421105	Monte Carlo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421120	Morro da Fumaça	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421125	Morro Grande	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421130	Navegantes	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
SC	421140	Nova Erechim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421145	Nova Itaberaba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421150	Nova Trento	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421160	Nova Veneza	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421165	Novo Horizonte	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421170	Orleans	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421175	Otacílio Costa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	421180	Ouro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421187	Paial	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421190	Palhoça	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SC	421200	Palma Sola	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	421205	Palmeira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421210	Palmitos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421220	Papanduva	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421223	Paraíso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421225	Passo de Torres	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421227	Passos Maia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421230	Paulo Lopes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421240	Pedras Grandes	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421250	Penha	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421260	Peritiba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421265	Pescaria Brava	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421270	Petrolândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421280	Balneário Piçarras	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SC	421290	Pinhalzinho	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SC	421300	Pinheiro Preto	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421310	Piratuba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421320	Pomerode	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00



SC	421340	Ponte Serrada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421350	Porto Belo	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SC	421360	Porto União	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421370	Pouso Redondo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421380	Praia Grande	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	421390	Presidente Castello Branco	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421400	Presidente Getúlio	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	421410	Presidente Nereu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421415	Princesa	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421420	Quilombo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421430	Rancho Queimado	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421440	Rio das Antas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421450	Rio do Campo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421470	Rio dos Cedros	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421480	Rio do Sul	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421490	Rio Fortuna	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421500	Rio Negrinho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	421507	Riqueza	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421510	Rodeio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421520	Romelândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421530	Salete	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421535	Saltinho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421540	Salto Veloso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421545	Sangão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421550	Santa Cecília	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421555	Santa Helena	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421560	Santa Rosa de Lima	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421565	Santa Rosa do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421567	Santa Terezinha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421569	Santiago do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421575	São Bernardino	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421580	São Bento do Sul	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421600	São Carlos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421605	São Cristovão do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421610	São Domingos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	421620	São Francisco do Sul	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SC	421625	São João do Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421630	São João Batista	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421635	São João do Itaperiú	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421640	São João do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421650	São Joaquim	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421660	São José	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
SC	421670	São José do Cedro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421690	São Lourenço do Oeste	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SC	421700	São Ludgero	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421710	São Martinho	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421720	São Miguel do Oeste	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
SC	421725	São Pedro de Alcântara	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421730	Saudades	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SC	421740	Schroeder	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20



SC	421750	Seara	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421755	Serra Alta	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421760	Siderópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421770	Sombrio	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421775	Sul Brasil	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421780	Taió	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421790	Tangará	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421795	Tigrinhos	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421800	Tijucas	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SC	421820	Timbó	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421825	Timbó Grande	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421830	Três Barras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421835	Treviso	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421840	Treze de Maio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421850	Treze Tilias	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421860	Trombudo Central	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421870	Tubarão	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421875	Tunápolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421880	Turvo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421885	União do Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421890	Urubici	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SC	421900	Urussanga	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421910	Vargeão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421915	Vargem	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421917	Vargem Bonita	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421920	Vidal Ramos	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421930	Videira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SC	421935	Vitor Meireles	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421940	Witmarsum	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	421950	Xanxerê	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
SC	421960	Xavantina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SC	421970	Xaxim	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SC	421985	Zortéa	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SC	422000	Balneário Rincão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
Total			2.174.686,80	41.319.049,20



ANEXO XXV

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
SE	280020	Aquidabã	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SE	280030	Aracaju	R\$ 418.360,80	R\$ 7.948.855,20
SE	280040	Araúá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280050	Areia Branca	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280060	Barra dos Coqueiros	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SE	280067	Boquim	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SE	280100	Campo do Brito	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280110	Canhoba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280120	Canindé de São Francisco	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SE	280130	Capela	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SE	280140	Carira	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SE	280150	Carmópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280160	Cedro de São João	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80

SE	280170	Cristinápolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280190	Cumbe	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280200	Divina Pastora	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280210	Estância	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
SE	280220	Feira Nova	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280230	Frei Paulo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280240	Gararu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280250	General Maynard	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280260	Gracho Cardoso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280270	Ilha das Flores	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280280	Indiaroba	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280290	Itabaiana	R\$ 86.829,60	R\$ 1.649.762,40
SE	280300	Itabaianinha	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SE	280310	Itabi	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SE	280330	Japaratuba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280340	Japoatã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280350	Lagarto	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SE	280360	Laranjeiras	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SE	280370	Macambira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280380	Malhada dos Bois	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280390	Malhador	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SE	280400	Maruim	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SE	280410	Moita Bonita	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280430	Muribeca	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280440	Neópolis	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	R\$ 191.419,80	R\$ 3.636.976,20
SE	280490	Pacatuba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280500	Pedra Mole	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280510	Pedrinhas	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280520	Pinhão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280530	Pirambu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SE	280540	Poço Redondo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280550	Poço Verde	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SE	280560	Porto da Folha	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SE	280570	Propriá	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SE	280590	Riachuelo	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280600	Ribeirópolis	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SE	280610	Rosário do Catete	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280640	Santana do São Francisco	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280650	Santa Rosa de Lima	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280660	Santo Amaro das Brotas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SE	280670	São Cristóvão	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
SE	280690	São Francisco	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280700	São Miguel do Aleixo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SE	280710	Simão Dias	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20



SE	280720	Siriri	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SE	280730	Telha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SE	280740	Tobias Barreto	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
SE	280750	Tomar do Geru	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SE	280760	Umbaúba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
Total			1.513.597,80	28.758.358,20

ANEXO XXVI

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
SP	350010	Adamantina	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
SP	350020	Adolfo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350030	Aguai	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SP	350040	Águas da Prata	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350070	Agudos	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	350080	Alfredo Marcondes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350090	Altair	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350100	Altinópolis	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SP	350115	Aluminio	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	350120	Álvares Florence	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350130	Álvares Machado	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	350150	Alvinlândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350160	Americana	R\$ 104.590,20	R\$ 1.987.213,80
SP	350170	Américo Brasiliense	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	350180	Américo de Campos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	350190	Amparo	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	350210	Andradina	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
SP	350220	Angatuba	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	350230	Anhembi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350240	Anhumas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350250	Aparecida	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	350260	Aparecida d'Oeste	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350270	Apiáí	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	350275	Araçariguama	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	350280	Araçatuba	R\$ 215.100,60	R\$ 4.086.911,40
SP	350290	Araçoiaba da Serra	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	350300	Aramina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350310	Arandu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350315	Arapeí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350320	Araraquara	R\$ 211.153,80	R\$ 4.011.922,20
SP	350330	Araras	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
SP	350335	Arco-Íris	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350340	Arealva	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350350	Areias	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350360	Areiópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350370	Ariranha	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00

SP	350380	Artur Nogueira	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
SP	350390	Arujá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	350395	Aspásia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350400	Assis	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
SP	350410	Atibaia	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80



SP	350430	Avai	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350440	Avanhandava	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350460	Bady Bassitt	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	350470	Balbinos	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350480	Bálsamo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350490	Bananal	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	350500	Barão de Antonina	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350510	Barbosa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350520	Bariri	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	350530	Barra Bonita	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
SP	350535	Barra do Chapéu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350540	Barra do Turvo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350550	Barretos	R\$ 148.005,00	R\$ 2.812.095,00
SP	350560	Barrinha	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	350570	Barueri	R\$ 128.271,00	R\$ 2.437.149,00
SP	350580	Bastos	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	350590	Batatais	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SP	350600	Bauru	R\$ 331.531,20	R\$ 6.299.092,80
SP	350610	Bebedouro	R\$ 82.882,80	R\$ 1.574.773,20
SP	350620	Bento de Abreu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350630	Bernardino de Campos	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	350635	Bertioga	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
SP	350640	Bilac	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350650	Birigui	R\$ 122.350,80	R\$ 2.324.665,20
SP	350660	Biritiba-Mirim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350670	Boa Esperança do Sul	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	350690	Bofete	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350700	Boituva	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350720	Borá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350740	Borborema	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SP	350745	Borebi	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350750	Botucatu	R\$ 94.723,20	R\$ 1.799.740,80
SP	350770	Braúna	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350775	Brejo Alegre	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350780	Brodowski	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	350790	Brotas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350800	Buri	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	350810	Buritama	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	350820	Buritizal	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350830	Cabrália Paulista	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350850	Caçapava	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	350860	Cachoeira Paulista	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SP	350870	Caconde	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	350880	Cafelândia	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	350890	Caiabu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	350900	Caieiras	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	350910	Caiuá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350920	Cajamar	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
SP	350925	Cajati	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	350930	Cajobi	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00



SP	350940	Cajuru	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	350945	Campina do Monte Alegre	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350950	Campinas	R\$ 134.191,20	R\$ 2.549.632,80
SP	350960	Campo Limpo Paulista	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	350970	Campos do Jordão	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	350980	Campos Novos Paulista	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	350995	Canas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351010	Cândido Rodrigues	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351015	Canitar	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351020	Capão Bonito	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
SP	351030	Capela do Alto	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	351040	Capivari	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	351050	Caraguatatuba	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
SP	351060	Carapicuíba	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	351070	Cardoso	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	351080	Casa Branca	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	351100	Castilho	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	351110	Catanduva	R\$ 138.138,00	R\$ 2.624.622,00
SP	351120	Catiguá	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351130	Cedral	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351140	Cerqueira César	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	351150	Cerquilha	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	351160	Cesário Lange	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	351170	Charqueada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351190	Clementina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351200	Colina	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	351210	Colômbia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351230	Conchas	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	351240	Cordeirópolis	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	351250	Coroados	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351260	Coronel Macedo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351280	Cosmópolis	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SP	351290	Cosmorama	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351300	Cotia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	351310	Cravinhos	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	351320	Cristais Paulista	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351330	Cruzália	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	351340	Cruzeiro	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
SP	351350	Cubatão	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
SP	351360	Cunha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351370	Descalvado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351380	Diadema	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	351385	Dirce Reis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351390	Divinolândia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	351400	Dobrada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351410	Dois Córregos	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	351420	Dolcinópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	351440	Dracena	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
SP	351450	Duartina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351480	Eldorado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351492	Elisiário	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60



SP	351495	Embaúba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351500	Embu das Artes	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	351510	Embu-Guaçu	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	351512	Emilianópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351520	Estrela d'Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351530	Estrela do Norte	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351540	Fartura	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351550	Fernandópolis	R\$ 76.962,60	R\$ 1.462.289,40
SP	351560	Fernando Prestes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351565	Fernão	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
SP	351580	Flora Rica	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351590	Floreal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351600	Flórida Paulista	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	351610	Florínia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351620	Franca	R\$ 128.271,00	R\$ 2.437.149,00
SP	351630	Francisco Morato	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	351640	Franco da Rocha	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	351650	Gabriel Monteiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351660	Gália	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351670	Garça	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	351680	Gastão Vidigal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351685	Gavião Peixoto	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351690	General Salgado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351700	Getulina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351710	Glicério	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351720	Guaíçara	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	351730	Guaimbê	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351750	Guapiaçu	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	351770	Guará	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	351780	Guaraçai	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	351790	Guaraci	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	351800	Guarani d'Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	351810	Guarantã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351820	Guararapes	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
SP	351840	Guaratinguetá	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
SP	351850	Guareí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351860	Guariba	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	351870	Guarujá	R\$ 191.419,80	R\$ 3.636.976,20
SP	351880	Guarulhos	R\$ 236.808,00	R\$ 4.499.352,00
SP	351885	Guataparã	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351900	Herculândia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	351907	Hortolândia	R\$ 98.670,00	R\$ 1.874.730,00
SP	351910	Iacanga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	351920	Iacri	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351930	Ibaté	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	351940	Ibirá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	351950	Ibirarema	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	351960	Ibitinga	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40



SP	351970	Ibiúna	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	351980	Icém	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	351990	Iepê	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	352000	Igaraçu do Tietê	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352010	Igarapava	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	352020	Igaratá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352040	Ilhabela	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	352042	Ilha Comprida	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352044	Ilha Solteira	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	352050	Indaiatuba	R\$ 67.095,60	R\$ 1.274.816,40
SP	352060	Indiana	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352070	Indiaporã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352080	Inúbia Paulista	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352090	Ipaussu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352100	Iperó	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	352115	Ipiguaá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352130	Ipuã	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
SP	352140	Iracemápolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	352150	Irapuã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352160	Irapuru	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352170	Itaberá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	352180	Itaí	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	352190	Itajobi	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	352200	Itaju	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352210	Itanhaém	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
SP	352215	Itaóca	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352230	Itapetininga	R\$ 98.670,00	R\$ 1.874.730,00
SP	352240	Itapeva	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	352250	Itapevi	R\$ 86.829,60	R\$ 1.649.762,40
SP	352260	Itapira	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
SP	352265	Itapirapuã Paulista	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352270	Itápolis	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
SP	352280	Itaporanga	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352290	Itapuí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352300	Itapura	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	352320	Itararé	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
SP	352340	Itatiba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	352350	Itatinga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	352360	Itirapina	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	352370	Itirapuã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352380	Itobi	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352390	Itu	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352400	Itupeva	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352410	Ituverava	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
SP	352420	Jaborandi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	352430	Jaboticabal	R\$ 69.069,00	R\$ 1.312.311,00
SP	352440	Jacareí	R\$ 159.845,40	R\$ 3.037.062,60
SP	352450	Jaci	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352480	Jales	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	352490	Jambeiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352500	Jandira	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
SP	352510	Jardinópolis	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00



SP	352520	Jarinu	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352530	Jaú	R\$ 108.537,00	R\$ 2.062.203,00
SP	352540	Jeriquara	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352550	Joanópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352560	João Ramalho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352570	José Bonifácio	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	352580	Júlio Mesquita	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	352590	Jundiá	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
SP	352600	Junqueirópolis	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	352610	Juquiá	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352620	Juquitiba	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352630	Lagoinha	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352640	Laranjal Paulista	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	352650	Lavinia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	352660	Lavrinhas	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352670	Leme	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40
SP	352680	Lençóis Paulista	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	352690	Limeira	R\$ 177.606,00	R\$ 3.374.514,00
SP	352710	Lins	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	352720	Lorena	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
SP	352725	Lourdes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352730	Louveira	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	352740	Lucélia	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
SP	352750	Lucianópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352760	Luís Antônio	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	352770	Luiziânia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352780	Lupércio	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	352800	Macatuba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	352810	Macaubal	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	352820	Macedônia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352830	Magda	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352840	Mairinque	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	352850	Mairiporã	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	352860	Manduri	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352870	Marabá Paulista	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352880	Maracá	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	352885	Marapoama	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352900	Marília	R\$ 228.914,40	R\$ 4.349.373,60
SP	352910	Marinópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20



SP	352920	Martinópolis	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	352930	Matão	R\$ 59.202,00	R\$ 1.124.838,00
SP	352940	Mauá	R\$ 92.749,80	R\$ 1.762.246,20
SP	352950	Mendonça	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352960	Meridiano	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	352965	Mesópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	352970	Miguelópolis	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	352990	Miracatu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353000	Mira Estrela	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353010	Mirandópolis	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	353020	Mirante do Paranapanema	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	353030	Mirassol	R\$ 47.361,60	R\$ 899.870,40

SP	353040	Mirassolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353050	Mococa	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40
SP	353060	Mogi das Cruzes	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
SP	353070	Mogi Guaçu	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
SP	353080	Mogi Mirim	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
SP	353100	Monções	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353110	Mongaguá	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
SP	353130	Monte Alto	R\$ 41.441,40	R\$ 787.386,60
SP	353140	Monte Aprazível	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	353150	Monte Azul Paulista	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	353160	Monte Castelo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353170	Monteiro Lobato	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353180	Monte Mor	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	353190	Morro Agudo	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	353205	Motuca	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353210	Murutinga do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353215	Nantes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353220	Narandiba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353230	Natividade da Serra	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353240	Nazaré Paulista	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353250	Neves Paulista	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	353260	Nhandeara	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353270	Nipoã	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353280	Nova Aliança	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353282	Nova Campina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353284	Nova Canaã Paulista	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	353286	Nova Castilho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353290	Nova Europa	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353300	Nova Granada	R\$ 31.574,40	R\$ 599.913,60
SP	353310	Nova Guataporanga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353320	Nova Independência	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353325	Novais	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353330	Nova Luzitânia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	353340	Nova Odessa	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	353350	Novo Horizonte	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
SP	353360	Nuporanga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353390	Olímpia	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
SP	353400	Onda Verde	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	353420	Orindiúva	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353430	Orlândia	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	353440	Osasco	R\$ 451.908,60	R\$ 8.586.263,40
SP	353450	Oscar Bressane	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	353460	Oswaldo Cruz	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353470	Ourinhos	R\$ 88.803,00	R\$ 1.687.257,00
SP	353475	Ouroeste	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353480	Ouro Verde	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353490	Pacaembu	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	353500	Palestina	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	353510	Palmares Paulista	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	353520	Palmeira d'Oeste	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353530	Palmital	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
SP	353540	Panorama	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00



SP	353550	Paraguaçu Paulista	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
SP	353560	Paraibuna	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353570	Paraíso	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353580	Paranapanema	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353590	Paranapuã	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	353600	Parapuã	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	353610	Pardinho	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353620	Pariquera-Açu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353625	Parisi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353630	Patrocínio Paulista	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	353640	Paulicéia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353650	Paulínia	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
SP	353657	Paulistânia	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	353660	Paulo de Faria	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353670	Pederneiras	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	353690	Pedranópolis	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	353700	Pedregulho	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	353710	Pedreira	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353715	Pedrinhas Paulista	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353720	Pedro de Toledo	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353730	Penápolis	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
SP	353740	Pereira Barreto	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
SP	353750	Pereiras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353760	Peruíbe	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
SP	353770	Piacatu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353780	Piedade	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353790	Pilar do Sul	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	353800	Pindamonhangaba	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
SP	353810	Pindorama	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	353830	Piquerobi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353850	Piquete	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353860	Piracaia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353880	Piraju	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353890	Pirajuí	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	353900	Pirangi	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353920	Pirapozinho	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	353930	Pirassununga	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353940	Piratininga	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353950	Pitangueiras	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	353960	Planalto	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	353970	Platina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	353980	Poá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	353990	Poloni	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	354000	Pompéia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	354020	Pontal	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	354025	Pontalinda	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354030	Pontes Gestal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354040	Populina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354050	Porangaba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354060	Porto Feliz	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	354070	Porto Ferreira	R\$ 57.228,60	R\$ 1.087.343,40



SP	354075	Potim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354080	Potirendaba	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	354085	Pracinha	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354090	Pradópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354100	Praia Grande	R\$ 96.696,60	R\$ 1.837.235,40
SP	354110	Presidente Alves	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354120	Presidente Bernardes	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	354130	Presidente Epitácio	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
SP	354140	Presidente Prudente	R\$ 148.005,00	R\$ 2.812.095,00
SP	354150	Presidente Venceslau	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	354160	Promissão	R\$ 51.308,40	R\$ 974.859,60
SP	354165	Quadra	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354170	Quatá	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	354180	Queiroz	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354190	Queluz	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354200	Quintana	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354220	Rancharia	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	354240	Regente Feijó	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	354250	Reginópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354260	Registro	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
SP	354270	Restinga	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354280	Ribeira	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354300	Ribeirão Branco	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354310	Ribeirão Corrente	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354320	Ribeirão do Sul	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354323	Ribeirão dos Índios	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354330	Ribeirão Pires	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	354340	Ribeirão Preto	R\$ 538.738,20	R\$ 10.236.025,80
SP	354360	Rifaina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354370	Rincão	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354380	Rinópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354390	Rio Claro	R\$ 80.909,40	R\$ 1.537.278,60
SP	354400	Rio das Pedras	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354420	Riolândia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	354425	Rosana	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	354430	Roseira	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354440	Rubiácea	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354450	Rubinéia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354460	Sabino	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354470	Sagres	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354480	Sales	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354490	Sales Oliveira	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	354510	Salmourão	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354520	Salto	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
SP	354530	Salto de Pirapora	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354540	Salto Grande	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354550	Sandovalina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354560	Santa Adélia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	354570	Santa Albertina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	R\$ 39.468,00	R\$ 749.892,00
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20



SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	R\$ 43.414,80	R\$ 824.881,20
SP	354650	Santa Ernestina	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354660	Santa Fé do Sul	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
SP	354670	Santa Gertrudes	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	354680	Santa Isabel	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	354690	Santa Lúcia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354710	Santa Mercedes	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354730	Santana de Parnaíba	R\$ 98.670,00	R\$ 1.874.730,00
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	354765	Santa Salete	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354770	Santo Anastácio	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	354780	Santo André	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354800	Santo Antônio de Posse	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354830	Santo Expedito	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354850	Santos	R\$ 248.648,40	R\$ 4.724.319,60
SP	354860	São Bento do Sapucaí	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354870	São Bernardo do Campo	R\$ 106.563,60	R\$ 2.024.708,40
SP	354880	São Caetano do Sul	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	354890	São Carlos	R\$ 100.643,40	R\$ 1.912.224,60
SP	354900	São Francisco	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	354910	São João da Boa Vista	R\$ 35.521,20	R\$ 674.902,80
SP	354925	São João de Iracema	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	354930	São João do Pau d'Alho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354940	São Joaquim da Barra	R\$ 63.148,80	R\$ 1.199.827,20
SP	354950	São José da Bela Vista	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	354960	São José do Barreiro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	354970	São José do Rio Pardo	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	354980	São José do Rio Preto	R\$ 183.526,20	R\$ 3.486.997,80
SP	354990	São José dos Campos	R\$ 374.946,00	R\$ 7.123.974,00
SP	355000	São Luís do Paraitinga	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355010	São Manuel	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	355020	São Miguel Arcanjo	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	355030	São Paulo	R\$ 3.998.108,40	R\$ 75.964.059,60
SP	355040	São Pedro	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	355050	São Pedro do Turvo	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	355060	São Roque	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
SP	355070	São Sebastião	R\$ 102.616,80	R\$ 1.949.719,20
SP	355090	São Simão	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	355100	São Vicente	R\$ 286.143,00	R\$ 5.436.717,00
SP	355120	Sarutaiá	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355140	Serra Azul	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	355150	Serrana	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	355160	Serra Negra	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60



SP	355180	Sete Barras	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	355190	Severinia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	355210	Socorro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355220	Sorocaba	R\$ 242.728,20	R\$ 4.611.835,80
SP	355230	Sud Mennucci	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
SP	355240	Sumaré	R\$ 94.723,20	R\$ 1.799.740,80
SP	355250	Suzano	R\$ 45.388,20	R\$ 862.375,80
SP	355255	Suzanópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355260	Tabapuã	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
SP	355270	Tabatinga	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	355280	Taboão da Serra	R\$ 73.015,80	R\$ 1.387.300,20
SP	355290	Taciba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355300	Taguaí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	355310	Taiacu	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	355320	Taiúva	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355330	Tambaú	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	355340	Tanabi	R\$ 27.627,60	R\$ 524.924,40
SP	355350	Tapiraí	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	355360	Tapiratiba	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	355365	Taquaral	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355370	Taquaritinga	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
SP	355380	Taquarituba	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	355385	Taquarivaí	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	355390	Tarabai	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	355395	Tarumã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355400	Tatui	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
SP	355410	Taubaté	R\$ 185.499,60	R\$ 3.524.492,40
SP	355430	Teodoro Sampaio	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	355440	Terra Roxa	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	355450	Tietê	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	355460	Timburi	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	355465	Torre de Pedra	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355475	Trabiju	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355480	Tremembé	R\$ 25.654,20	R\$ 487.429,80
SP	355490	Três Fronteiras	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355495	Tuiuti	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355500	Tupã	R\$ 71.042,40	R\$ 1.349.805,60
SP	355510	Tupi Paulista	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	355520	Turiúba	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355530	Turmalina	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355535	Ubarana	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
SP	355540	Ubatuba	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
SP	355550	Ubirajara	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355560	Uchoa	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	355570	União Paulista	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355580	Urânia	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
SP	355590	Uru	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	355600	Urupês	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	355610	Valentim Gentil	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
SP	355620	Valinhos	R\$ 65.122,20	R\$ 1.237.321,80
SP	355630	Valparaíso	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	355640	Vargem Grande do Sul	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00

SP	355650	Várzea Paulista	R\$ 17.760,60	R\$ 337.451,40
SP	355660	Vera Cruz	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	355670	Vinhedo	R\$ 21.707,40	R\$ 412.440,60
SP	355680	Viradouro	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
SP	355695	Vitória Brasil	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
SP	355700	Votorantim	R\$ 33.547,80	R\$ 637.408,20
SP	355710	Votuporanga	R\$ 118.404,00	R\$ 2.249.676,00
SP	355715	Zacarias	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
SP	355720	Chavantes	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
SP	355730	Estiva Gerbi	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
Total			18.484.837,80	351.211.918,20

ANEXO XXVII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
TO	170025	Abreulândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170030	Aguiarnópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170035	Aliança do Tocantins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170040	Almas	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170070	Alvorada	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170100	Ananás	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
TO	170105	Angico	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170190	Araguacema	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170200	Araguaçu	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170210	Araguaína	R\$ 199.313,40	R\$ 3.786.954,60
TO	170215	Araguanã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170220	Araguatins	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
TO	170230	Arapoema	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170240	Arraias	R\$ 9.867,00	R\$ 187.473,00
TO	170255	Augustinópolis	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
TO	170270	Aurora do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170290	Axixá do Tocantins	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170300	Babaçulândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170307	Barra do Ouro	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	170310	Barrolândia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170370	Brejinho de Nazaré	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170380	Buriti do Tocantins	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170384	Campos Lindos	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170386	Cariri do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170388	Carmolândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170389	Carrasco Bonito	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170390	Caseara	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170410	Centenário	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	170510	Chapada da Natividade	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170550	Colinas do Tocantins	R\$ 37.494,60	R\$ 712.397,40
TO	170555	Combinado	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170560	Conceição do Tocantins	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	170610	Cristalândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40



TO	170625	Crixás do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170700	Dianópolis	R\$ 19.734,00	R\$ 374.946,00
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170730	Dueré	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170740	Esperantina	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170755	Fátima	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170765	Figueirópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	170770	Filadélfia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170820	Formoso do Araguaia	R\$ 15.787,20	R\$ 299.956,80
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	170900	Goiatins	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	170930	Guaraí	R\$ 29.601,00	R\$ 562.419,00
TO	170950	Gurupi	R\$ 74.989,20	R\$ 1.424.794,80
TO	170980	Ipueiras	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	171050	Itacajá	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171070	Itaguatins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171090	Itapiratins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171110	Itaporã do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171150	Jaú do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171190	Lagoa da Confusão	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171200	Lajeado	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171215	Lavandeira	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171240	Lizarda	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	171245	Luzinópolis	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171320	Miracema do Tocantins	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171330	Miranorte	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171360	Monte do Carmo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171395	Muricilândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171420	Natividade	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171430	Nazaré	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	171488	Nova Olinda	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171500	Nova Rosalândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171510	Novo Acordo	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171515	Novo Alegre	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171525	Novo Jardim	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171550	Oliveira de Fátima	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	171570	Palmeirante	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171575	Palmeirópolis	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171610	Paraíso do Tocantins	R\$ 53.281,80	R\$ 1.012.354,20
TO	171620	Paraná	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171630	Pau D'Arco	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171650	Pedro Afonso	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
TO	171660	Peixe	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171665	Pequizeiro	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171670	Colméia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	171700	Pindorama do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171720	Piraquê	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171750	Pium	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80



TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171820	Porto Nacional	R\$ 49.335,00	R\$ 937.365,00
TO	171830	Praia Norte	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171840	Presidente Kennedy	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171845	Pugmil	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171850	Recursolândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171855	Riachinho	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171865	Rio da Conceição	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171870	Rio dos Bois	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	171880	Sampaio	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171884	Sandolândia	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	172010	São Bento do Tocantins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	172015	São Félix do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	172020	São Miguel do Tocantins	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	172025	São Salvador do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	172049	São Valério	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	172065	Silvanópolis	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	172090	Taguatinga	R\$ 13.813,80	R\$ 262.462,20
TO	172093	Taipas do Tocantins	R\$ 1.973,40	R\$ 37.494,60
TO	172097	Talismã	R\$ 3.946,80	R\$ 74.989,20
TO	172100	Palmas	R\$ 276.276,00	R\$ 5.249.244,00
TO	172110	Tocantínia	R\$ 5.920,20	R\$ 112.483,80
TO	172120	Tocantinópolis	R\$ 23.680,80	R\$ 449.935,20
TO	172208	Wanderlândia	R\$ 7.893,60	R\$ 149.978,40
TO	172210	Xambioá	R\$ 11.840,40	R\$ 224.967,60
Total			1.399.140,60	26.583.671,40



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

NOTA JURÍDICA CONASEMS

Assunto: *Inexistência de direito ao recebimento de 14º Salário pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)*

Publicada em 26 de janeiro de 2017
Atualizada em 10 de dezembro de 2021
Atualizada em 04 de abril de 2025

1. Introdução

Considerando os recorrentes questionamentos sobre eventual direito à percepção de incentivo adicional/parcela extra pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), **na forma de um 14º salário**, o CONASEMS entende que a contextualização histórica das normativas referentes aos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) é elucidativa na análise da controvérsia.

Em breve síntese, vale destacar que em 1991, o Programa de Agente de Saúde foi institucionalizado como política oficial do Governo Federal, por meio do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde (PNACS), vinculado à Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Em 1992, com a transformação do PNACS em Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), esta política passou a ser executada por meio de convênio entre a Funasa e as Secretarias Estaduais de Saúde, com a previsão de repasses de recursos para custeio do programa e o pagamento dos agentes, sob a forma de bolsa, no valor de um salário-mínimo¹.

Em 1994, o Ministério da Saúde instituiu o Programa Saúde da Família (PSF). Neste período, o PACS deixa de ser coordenado pela Funasa e passa à gestão da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, onde permaneceu até ser institucionalmente

¹ Ministério da Saúde. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_familia_avaliacao_implantacao_dez_grandes_centros_urbanos.pdf

realocado para a Coordenação da Atenção Básica da Secretaria de Políticas de Saúde (SPS)1999².

Em 1997, a *Portaria GM/MS nº 1.886* institui as normas e diretrizes para o PSF e para o PACS. A Portaria reconhecia a importância desses programas como estratégicos para a reestruturação da assistência à saúde e para consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS)³.

No entanto, a despeito da existência de um Programa de Agentes Comunitários de Saúde já consolidado, havia uma extensa precarização das relações de trabalho desses profissionais, sendo com uma manutenção de vínculos de trabalho temporários, contratações terceirizadas, contratações informais, subcontratação, entre outros.

Diante dessa situação o Ministério da Saúde decidiu estabelecer incentivos financeiros para os estados e municípios que contratavam esses profissionais com o objetivo de que fossem estabelecidos vínculos de trabalho não precários, garantidos os direitos trabalhistas dos ACS.

Desse modo, a publicação da *Portaria GM/MS nº 1.350 de 2002* e da *Portaria GM/MS nº 674 de 2003*, amplamente utilizadas na fundamentação das teses favoráveis à existência de um direito ao recebimento de 14º Salário pelos Agentes, estão inseridas nesse contexto, sendo que, sobretudo a segunda portaria, estabelecia que o incentivo adicional deveria ser pago diretamente aos agentes comunitários de saúde.

Disponha o artigo 3º da Portaria MS/GM nº 674 que “o *incentivo adicional representa uma décima terceira parcela a ser paga para o agente comunitário de saúde*”. A intenção desse dispositivo, considerando a existência de muitos vínculos precários que não garantiam direitos trabalhistas, era garantir que houvesse a “desprecarização” e por isso o incentivo financeiro para garantir o pagamento do 13º salário.

Acerca dos ACE, é oportuno registrar que seu surgimento está ligado ao contexto histórico das ações de enfrentamento da malária, febre amarela e outras endemias rurais, como a doença de Chagas e a esquistossomose⁴. Em 1970, com a criação da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam), tais recursos humanos

² Idem

³ Idem

⁴ https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf

foram incorporados à sua estrutura organizacional e operativa e, posteriormente, absorvidos pela Funasa⁵⁶.

Em 1999 as ações de vigilância passaram a ser descentralizadas e, desta forma, ações que eram de responsabilidade da União foram consignadas aos demais entes federados⁷, sendo os vínculos firmados com os ACE comumente precários ao longo do tempo.

Diante do citado contexto de precarização, os ACS e ACE passaram a lutar pela garantia de seus direitos, atuando fortemente no Congresso Nacional. Em decorrência dessa atuação, foi promulgada a **Emenda Constitucional nº 51, de 1º de fevereiro de 2006**, que introduziu os § 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, dando às duas categorias - ACS e ACE - o respaldo na Constituição Federal, bem como estabelecendo o processo seletivo público como forma de contratação desses profissionais, delegando a uma lei federal dispor sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades dos agentes, nos seguintes termos:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006\)](#)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006\)](#)

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006\)](#)

Na sequência da promulgação da EC 51/2006, foi publicada a **Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006**, dispondo sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. O diploma legal

⁵ Idem

⁶ http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/livro_100-anos.pdf

⁷ <https://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias>

estabeleceu a obrigatoriedade de vínculo direto dos agentes com órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional. Definiu para os agentes o regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa. Estabeleceu, também, as atribuições, atividades e pré-requisitos para a atuação dos agentes.

Em continuidade à valorização das categorias, os agentes continuaram atuando no Congresso Nacional em busca da garantia de mais direitos e, em 2010, foi promulgada uma segunda emenda constitucional para os ACS e ACE, a **Emenda Constitucional nº 63, de 04 de fevereiro de 2010**, que modificou o § 5º do art. 198, estabelecendo a necessidade de um piso salarial para ambas as categorias e a responsabilidade da União em oferecer assistência financeira complementar a Estados e Municípios, nos seguintes termos:

Art. 198.

(...)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010)

Como resultado da EC 63, foi aprovada pelo Congresso Nacional a **Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014**, que estabeleceu um piso salarial nacional para esses profissionais, fixando o valor da assistência financeira complementar da União em 95% do piso salarial e criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE, passando a constar na Lei nº 11.350/2006 a seguinte previsão:

“Art. 9º-C. (...)

§ 3º O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata o caput deste artigo

será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre. [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)

(...)

*Art. 9º-D. É criado **incentivo financeiro** para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)*

(...)

§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município. [\(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014\)](#)" (grifo nosso)

De todo o exposto, vê-se que a partir do ano de 2006 a categoria dos ACS e dos ACE, fortaleceu-se muito, conquistando uma série de direitos e garantias com respaldo constitucional e legal. Desde então, a existência de vínculos precários passou a ser vedada e a situação desses profissionais gradativamente tornou-se mais estável, mantido o apoio do Ministério da Saúde para que os gestores continuassem com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Esse contexto explica por que, a partir da substituição da Portaria GM/MS nº 674 de 2003 pelas portarias que lhe sucederam na regulamentação da matéria, a exigência de destinação do incentivo adicional diretamente aos ACS não foi mais mantida, **passando os incentivos a serem destinados ao programa como um todo**, ainda que calculados a partir do parâmetro do número de agentes.

Ainda sobre a questão salarial dos ACS/ACE, foi editada a **Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022**, definindo no plano constitucional o valor do vencimento dos os ACS e ACE (Art. 198, §9º da CF), nos seguintes termos:

Art. 198 (...)

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022\)](#)

Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do valor estabelecido ficaram à cargo da União Federal (Art. 198, §7º da CF), com previsão

expressa de que os valores repassados não devem ser objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal (Art. 198, §11 da CF).

Vale destacar que a EC 120/22 indicou apenas que o vencimento dos agentes não deve ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, cabendo a definição do valor a ser repassado a cada ano ao Ministério da Saúde, o que vem sendo efetivado por meio de Portarias.

Apesar desse novo marco normativo que trata do valor mínimo do vencimento dos ACS/ACE, não houve nenhuma inovação em relação à remuneração extraordinária a título de 14º salário, conforme restará esclarecido.

2. Dos Fundamentos Jurídicos

A defesa do direito ao recebimento de incentivo adicional ou parcela extra pelos agentes comunitários de saúde tem tido por fundamento, além das já citadas Portarias GM/MS nº 1.350/2002 e nº 674/2003, a *Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006*, que instituiu a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o PSF e o PACS.

Ocorre que a portaria supracitada não está mais vigente, tendo sido revogada pela *Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011*, e esta, por sua vez, foi revogada pela *Portaria GM/MS nº 2.436, de 22 setembro de 2017*, cujo teor deu origem ao *Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017*, que contempla a PNAB atualmente em vigor.

Além disso, apenas a título de argumentação, em nenhum momento a Portaria GM/MS nº 648 ou qualquer outra determinava a forma como deveria ser utilizada a parcela extra do incentivo para a implantação do PACS. Nos termos do seu Capítulo III, “os recursos do Teto Financeiro do Bloco Atenção Básica deveriam ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica descritas nos Planos de Saúde do Município e do Distrito Federal”.

Especificamente no tocante ao incentivo do PACS, a portaria dizia que “os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS implantadas são transferidos a cada

mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, na respectiva competência financeira” e que seria “repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, no mês de agosto do ano vigente”.

Desse modo, não havia na Portaria GM/MS nº 648/2006 nenhuma referência sobre a forma de aplicação da parcela extra. Ou seja, ela não estava vinculada a nenhum fim específico, tampouco previu alguma utilização proibida.

Também a atual **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** - PRC 02/2017 - Anexo XXII, trata, entre outros, do incentivo referente aos ACS, mas não especifica a maneira que ele deverá ser utilizado. Segundo a Política:

6 - DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

O financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite e com detalhamento apresentado pelo Plano Municipal de Saúde garantido nos instrumentos conforme especificado no Plano Nacional, Estadual e Municipal de gestão do SUS. No âmbito federal, o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde compõe o bloco de financiamento de Atenção Básica (Bloco AB) e parte do bloco de financiamento de investimento e seus recursos deverão ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica

Na sequência, quando trata especificamente do incentivo referente aos ACS, a PNAB apresenta o seguinte texto:

“6. Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

*Os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS (EACS) implantadas são transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira. **Será repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, no mês de agosto do ano vigente.**” (grifo nosso)*

Assim, pela política atualmente vigente, resta evidenciado que a parcela extra recebida pelos municípios a título de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e AC não está vinculada ao pagamento de 14º salário aos

agentes comunitários de saúde.

Dessa maneira, não há qualquer previsão no ordenamento jurídico brasileiro vigente acerca de direito dos ACS e ACE ao recebimento de um incentivo adicional na qualidade de “14º salário”.

Tal afirmação é comprovada pela análise detida da legislação específica que são as Emendas Constitucionais nº 51/2006, 63/2010, 120/2022 e a Lei nº 11.350/06, com as posteriores modificações, já que em nenhum momento tais normas mencionam o direito a um incentivo adicional destinado diretamente ao ACS ou ACE na forma de 14º salário.

No mesmo sentido, cabe destacar que a presente questão já foi apreciada e julgada pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)** em diversas oportunidades, vejamos:

"AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. 1. INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO. I. Este Tribunal Superior tem o entendimento de não ser possível o repasse da parcela denominada "incentivo financeiro adicional", prevista nas portarias federais - 186/GM/97, 1350/02, 674/03, 873/05, 648/06, 1761/07 e 459/12, sem expressa autorização legislativa, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo local. II. O Tribunal Regional, ao decidir que o "incentivo Financeiro Adicional não constitui verba devida aos agentes comunitários de saúde, pois nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para tanto seria necessária autorização legal específica e prévia dotação att. orçamentária", proferiu decisão em conformidade com o entendimento do TST. III. Inviável, por decorrência, o apelo, ante o disposto no art. 896, § 7º, da CLT e na Súmula 333 do C. TST. Transcendência não reconhecida. IV. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento. 2. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA NA DECISÃO UNIPESSOAL. I. Não merece reparos a decisão unipessoal que, apesar do reconhecimento de transcendência política quanto à matéria, negou provimento ao agravo de instrumento. II. O Tribunal Regional manteve os termos da sentença em que se condenou a parte reclamante – beneficiária da justiça gratuita – ao pagamento honorários advocatícios sucumbenciais em favor da reclamada, mantendo a suspensão da exigibilidade das obrigações decorrentes da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais. III. A decisão está, assim, em conformidade com a tese fixada pelo STF na oportunidade do julgamento da ADI 5766, o que impede o processamento do recurso de revista. IV. Agravo interno de que se conhece e a que se nega provimento" (TST - Ag-AIRR-13187-83.2018.5.15.0040, 7ª Turma, Relator Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, DEJT 31/01/2025) (grifo nosso)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. INDEVIDO. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. A reclamante, agente comunitária de saúde do Município de Juiz de Fora, ampara seu pedido de recebimento da parcela incentivo financeiro adicional na Portaria nº 1.350/2002 do Ministério da Saúde. Contudo, a fixação de sua remuneração depende de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 37,

inciso X, da Constituição Federal. Na hipótese dos autos, não existe expressa autorização legislativa para a concessão do adicional aos agentes comunitários de saúde da municipalidade, tampouco autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, conforme prevê o artigo 169 da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido. (TST – RR 18098520125030037, Relator: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 02/04/2014, 2ª Turma)

RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. A parcela objeto de insurgência foi criada por intermédio de portaria do Ministério da Saúde, sem a observância da necessária autorização legislativa, o que inviabiliza o reconhecimento da verba como vantagem pecuniária a ser paga aos agentes comunitários de saúde. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 18823020125030143, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Data de Julgamento: 09/12/2015, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/12/2015)

Conforme entendimento do TST, o deferimento de vantagens, a sua instituição ou aumento de remuneração pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, depende de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) do ente que será o responsável pelo eventual pagamento, nesse caso o município.

3. Conclusão

Em síntese, inexistente base legal que obrigue aos municípios a instituição de um 14º salário destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), destinando-se o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE/parcela extra ao custeio do programa e não especificamente a criação de vantagem remuneratória.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025.

Assessoria Jurídica do Conasems

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, considerando:

Considerando a experiência acumulada do Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito nacional e as reiteradas demandas dos Conselhos Estaduais e Municipais referentes às propostas de composição, organização e funcionamento, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, alterando a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT Nº 21, de 27 de julho de 2017 Consulta Pública sobre a proposta de revisão da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), agosto de 2017; e

Considerando a pactuação na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 31 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde - RAS.

Parágrafo único. A Política Nacional de Atenção Básica considera os termos Atenção Básica - AB e Atenção Primária à Saúde - APS, nas atuais concepções, como termos equivalentes, de forma a associar a ambas os princípios e

as diretrizes definidas neste documento.

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede.

§ 2º A Atenção Básica será ofertada integralmente e gratuitamente a todas as pessoas, de acordo com suas necessidades e demandas do território, considerando os determinantes e condicionantes de saúde.

§ 3º É proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.

§ 4º Para o cumprimento do previsto no § 3º, serão adotadas estratégias que permitam minimizar desigualdades/inequidades, de modo a evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação, de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.

Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica:

I - Princípios:

- a) Universalidade;
- b) Equidade; e
- c) Integralidade.

II - Diretrizes:

- a) Regionalização e Hierarquização;
- b) Territorialização;
- c) População Adscrita;
- d) Cuidado centrado na pessoa;
- e) Resolutividade;
- f) Longitudinalidade do cuidado;
- g) Coordenação do cuidado;
- h) Ordenação da rede; e
- i) Participação da comunidade.

Art. 4º A PNAB tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.

Parágrafo único. Serão reconhecidas outras estratégias de Atenção Básica, desde que observados os princípios e diretrizes previstos nesta portaria e tenham caráter transitório, devendo ser estimulada sua conversão em Estratégia Saúde da Família.

Art. 5º A integração entre a Vigilância em Saúde e Atenção Básica é condição essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde e visa estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade.

Art. 6º Todos os estabelecimentos de saúde que prestem ações e serviços de Atenção Básica, no âmbito do SUS, de acordo com esta portaria serão denominados Unidade Básica de Saúde - UBS. Parágrafo único. Todas as UBS são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a RAS.

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:

I - contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos princípios e nas diretrizes contidas nesta portaria;

II - apoiar e estimular a adoção da Estratégia Saúde da Família - ESF como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica;

III - garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento das UBS, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes;

IV - contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica;

V - assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestores;

VI - estabelecer, nos respectivos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica;

VII - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantir direitos trabalhistas e previdenciários, qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas;

VIII - garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo;

IX - desenvolver, disponibilizar e implantar os Sistemas de Informação da Atenção Básica vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas nas UBS, de acordo com suas responsabilidades;

X - garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde;

XI - planejar, apoiar, monitorar e avaliar as ações da Atenção Básica nos territórios;

XII - estabelecer mecanismos de autoavaliação, controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica, como parte do processo de planejamento e programação;

XIII - divulgar as informações e os resultados alcançados pelas equipes que atuam na Atenção Básica, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações;

XIV - promover o intercâmbio de experiências entre gestores e entre trabalhadores, por meio de cooperação horizontal, e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Básica;

XV - estimular a participação popular e o controle social;

XVI - garantir espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde, para a formação em serviço e para a educação permanente e continuada nas Unidades Básicas de Saúde;

XVII - desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado;

XVIII - adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;

XIX - estabelecer mecanismos regulares de auto avaliação para as equipes que atuam na Atenção Básica, a fim de fomentar as práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde; e

XX - articulação com o subsistema Indígena nas ações de Educação Permanente e gestão da rede assistencial.

Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União:

I - definir e rever periodicamente, de forma pactuada, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;

II - garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento da Atenção Básica;

III - destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

IV - prestar apoio integrado aos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no processo de qualificação e de consolidação da Atenção Básica;

V - definir, de forma tripartite, estratégias de articulação junto às gestões estaduais e municipais do SUS, com vistas à institucionalização da avaliação e qualificação da Atenção Básica;

VI - estabelecer, de forma tripartite, diretrizes nacionais e disponibilizar instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de gestão, formação e educação permanente dos gestores e profissionais da Atenção Básica;

VII - articular com o Ministério da Educação estratégias de indução às mudanças curriculares nos cursos de graduação e pósgraduação na área da saúde, visando à formação de profissionais e gestores com perfil adequado à Atenção Básica; e

VIII - apoiar a articulação de instituições, em parceria com as Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, para formação e garantia de educação permanente e continuada para os profissionais de saúde da Atenção Básica, de acordo com as necessidades locais.

Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal a coordenação do componente estadual e distrital da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal:

I - pactuar, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão no Distrito Federal, estratégias, diretrizes e normas para a implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Básica vigente nos Estados e Distrito Federal;

II - destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

III - ser corresponsável pelo monitoramento das ações de Atenção Básica nos municípios;

IV - analisar os dados de interesse estadual gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos;

V - verificar a qualidade e a consistência de arquivos dos sistemas de informação enviados pelos municípios, de acordo com prazos e fluxos estabelecidos para cada sistema, retornando informações aos gestores municipais;

VI - divulgar periodicamente os relatórios de indicadores da Atenção Básica, com intuito de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

VII - prestar apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;

VIII - definir estratégias de articulação com as gestões municipais, com vistas à institucionalização do monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

IX - disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção;

X - articular instituições de ensino e serviço, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes que atuam na Atenção Básica; e

XI - fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

Art. 10 Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal:

I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;

II - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;

III - organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.

IV -estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;

V - manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;

VI - organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;

VII - fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social;

VIII - destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

IX - ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos município;

X - inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;

XI -prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;

XII - definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XIII -desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

XIV - selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;

XV -garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;

XVI - garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

XVII -alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

XVIII - organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas; e

IX - assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

Art. 11 A operacionalização da Política Nacional de Atenção Básica está detalhada no Anexo a esta Portaria.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA OPERACIONALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é resultado da experiência acumulada por um conjunto de atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), como movimentos sociais, população, trabalhadores e gestores das três esferas de governo. Esta Portaria, conforme normatização vigente no SUS, que define a organização em Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, destaca a Atenção Básica como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do sistema, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas , produtos e informações em todos os pontos de atenção à saúde.

Esta Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica. Contudo reconhece outras estratégias de organização da Atenção Básica nos territórios, que devem seguir os princípios e diretrizes da Atenção Básica e do SUS, configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades locais, ressaltando a dinamicidade do território e a existência de populações específicas, itinerantes e dispersas, que também são de responsabilidade da equipe enquanto estiverem no território, em consonância com a política de promoção da equidade em saúde.

A Atenção Básica considera a pessoa em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, incorporar as ações de vigilância em saúde - a qual constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde - além disso, visa o planejamento e a implementação de ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

Destaca-se ainda o desafio de superar compreensões simplistas, nas quais, entre outras, há dicotomia e oposição entre a assistência e a promoção da saúde. Para tal, deve-se partir da compreensão de que a saúde possui múltiplos determinantes e condicionantes e que a melhora das condições de saúde das pessoas e coletividades passa por diversos fatores, os quais grande parte podem ser abordados na Atenção Básica.

1 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA

Os princípios e diretrizes, a caracterização e a relação de serviços ofertados na Atenção Básica serão orientadores para a sua organização nos municípios, conforme descritos a seguir:

1.1 - Princípios

- **Universalidade:** possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da RAS (primeiro contato), acolhendo as pessoas e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que as equipes que atuam na Atenção Básica nas UBS devem receber e ouvir todas as pessoas que procuram seus serviços, de modo universal, de fácil acesso e sem diferenciações excludentes, e a partir daí construir respostas para suas demandas e necessidades.

- **Equidade:** ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade. Ficando proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, cor, crença, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade ou limitação física, intelectual, funcional, entre outras, com estratégias que permitam minimizar desigualdades, evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação; de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.

- **Integralidade:** É o conjunto de serviços executados pela equipe de saúde que atendam às necessidades da população adscrita nos campos do cuidado, da promoção e manutenção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, da cura, da reabilitação, redução de danos e dos cuidados paliativos. Inclui a responsabilização pela oferta de serviços em outros pontos de atenção à saúde e o reconhecimento adequado das necessidades biológicas, psicológicas, ambientais e sociais causadoras das doenças, e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins, além da ampliação da autonomia das pessoas e coletividade.

1.2 - Diretrizes

- **Regionalização e Hierarquização:** dos pontos de atenção da RAS, tendo a Atenção Básica como ponto de comunicação entre esses. Considera-se regiões de saúde como um recorte espacial estratégico para fins de planejamento, organização e gestão de redes de ações e serviços de saúde em determinada localidade, e a hierarquização como forma de organização de pontos de atenção da RAS entre si, com fluxos e referências estabelecidos.

- **Territorialização e Adscrição:** de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com foco em um território específico, com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das pessoas e coletividades que constituem aquele espaço e estão, portanto, adscritos a ele. Para efeitos desta portaria, considerase Território a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Os Territórios são destinados para dinamizar a ação em saúde pública, o estudo social, econômico, epidemiológico, assistencial, cultural e identitário, possibilitando uma ampla visão de cada unidade geográfica e subsidiando a atuação na Atenção Básica, de forma que atendam a necessidade da população adscrita e ou as populações específicas.

III - **População Adscrita:** população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.

- **Cuidado Centrado na Pessoa:** aponta para o desenvolvimento de ações de cuidado de forma singularizada, que auxilie as pessoas a desenvolverem os conhecimentos, aptidões, competências e a confiança necessária para gerir e

tomar decisões embasadas sobre sua própria saúde e seu cuidado de saúde de forma mais efetiva. O cuidado é construído com as pessoas, de acordo com suas necessidades e potencialidades na busca de uma vida independente e plena. A família, a comunidade e outras formas de coletividade são elementos relevantes, muitas vezes condicionantes ou determinantes na vida das pessoas e, por consequência, no cuidado.

- Resolutividade: reforça a importância da Atenção Básica ser resolutiva, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínicas e sanitariamente efetivas, centrada na pessoa, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais. Deve ser capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população, coordenando o cuidado do usuário em outros pontos da RAS, quando necessário.

VI - Longitudinalidade do cuidado: pressupõe a continuidade da relação de cuidado, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente e consistente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida das pessoas, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia que são decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da falta de coordenação do cuidado.

VII - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais.

VIII - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que o planejamento das ações, assim como, a programação dos serviços de saúde, parta das necessidades de saúde das pessoas.

IX - Participação da comunidade: estimular a participação das pessoas, a orientação comunitária das ações de saúde na Atenção Básica e a competência cultural no cuidado, como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território. Considerando ainda o enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, através de articulação e integração das ações intersetoriais na organização e orientação dos serviços de saúde, a partir de lógicas mais centradas nas pessoas e no exercício do controle social.

2 - ATENÇÃO BÁSICA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Esta portaria, conforme normatização vigente do SUS, define a organização na RAS, como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população. As RAS constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, e têm diversos atributos, entre eles, destaca-se: a Atenção Básica estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde das pessoas do seu território.

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada".

Para que a Atenção Básica possa ordenar a RAS, é preciso reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades das pessoas, com isso fortalecendo o planejamento ascendente.

A Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a Atenção Básica tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias leves, leve duras e duras (diagnósticas e terapêuticas), além da articulação da Atenção Básica com outros pontos da RAS.

Os estados, municípios e o distrito federal, devem articular ações intersetoriais, assim como a organização da RAS, com ênfase nas necessidades locais, promovendo a integração das referências de seu território.

Recomenda-se a articulação e implementação de processos que aumentem a capacidade clínica das equipes, que fortaleçam práticas de microrregulação nas Unidades Básicas de Saúde, tais como gestão de filas próprias da UBS e dos exames e consultas descentralizados/programados para cada UBS, que propiciem a comunicação entre UBS, centrais de regulação e serviços especializados, com pactuação de fluxos e protocolos, apoio matricial presencial e/ou a distância, entre outros.

Um dos destaques que merecem ser feitos é a consideração e a incorporação, no processo de referenciamento, das ferramentas de telessaúde articulado às decisões clínicas e aos processos de regulação do acesso. A utilização de protocolos de encaminhamento servem como ferramenta, ao mesmo tempo, de gestão e de cuidado, pois tanto orientam

as decisões dos profissionais solicitantes quanto se constituem como referência que modula a avaliação das solicitações pelos médicos reguladores.

Com isso, espera-se que ocorra uma ampliação do cuidado clínico e da resolutividade na Atenção Básica, evitando a exposição das pessoas a consultas e/ou procedimentos desnecessários. Além disso, com a organização do acesso, induz-se ao uso racional dos recursos em saúde, impede deslocamentos desnecessários e traz maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera.

A gestão municipal deve articular e criar condições para que a referência aos serviços especializados ambulatoriais, sejam realizados preferencialmente pela Atenção Básica, sendo de sua responsabilidade:

- a) Ordenar o fluxo das pessoas nos demais pontos de atenção da RAS;
- b) Gerir a referência e contrarreferência em outros pontos de atenção; e
- c) Estabelecer relação com os especialistas que cuidam das pessoas do território.

3 - INFRAESTRUTURA, AMBIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Este item refere-se ao conjunto de procedimentos que objetiva adequar a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos das UBS às necessidades de saúde da população de cada território.

3.1 Infraestrutura e ambiência

A infraestrutura de uma UBS deve estar adequada ao quantitativo de população adscrita e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários. Os parâmetros de estrutura devem, portanto, levar em consideração a densidade demográfica, a composição, atuação e os tipos de equipes, perfil da população, e as ações e serviços de saúde a serem realizados. É importante que sejam previstos espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde de nível médio e superior, para a formação em serviço e para a educação permanente na UBS.

As UBS devem ser construídas de acordo com as normas sanitárias e tendo como referência as normativas de infraestrutura vigentes, bem como possuir identificação segundo os padrões visuais da Atenção Básica e do SUS. Devem, ainda, ser cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de acordo com as normas em vigor para tal.

As UBS poderão ter pontos de apoio para o atendimento de populações dispersas (rurais, ribeirinhas, assentamentos, áreas pantaneiras, etc.), com reconhecimento no SCNES, bem como nos instrumentos de monitoramento e avaliação. A estrutura física dos pontos de apoio deve respeitar as normas gerais de segurança sanitária.

A ambiência de uma UBS refere-se ao espaço físico (arquitetônico), entendido como lugar social, profissional e de relações interpessoais, que deve proporcionar uma atenção acolhedora e humana para as pessoas, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde.

Para um ambiente adequado em uma UBS, existem componentes que atuam como modificadores e qualificadores do espaço, recomenda-se contemplar: recepção sem grades (para não intimidar ou dificultar a comunicação e também garantir privacidade à pessoa), identificação dos serviços existentes, escala dos profissionais, horários de funcionamento e sinalização de fluxos, conforto térmico e acústico, e espaços adaptados para as pessoas com deficiência em conformidade com as normativas vigentes.

Além da garantia de infraestrutura e ambiência apropriadas, para a realização da prática profissional na Atenção Básica, é necessário disponibilizar equipamentos adequados, recursos humanos capacitados, e materiais e insumos suficientes à atenção à saúde prestada nos municípios e Distrito Federal.

3.2 Tipos de unidades e equipamentos de Saúde

São considerados unidades ou equipamentos de saúde no âmbito da Atenção Básica:

a) Unidade Básica de Saúde

Recomenda-se os seguintes ambientes:

consultório médico e de enfermagem, consultório com sanitário, sala de procedimentos, sala de vacinas, área para assistência farmacêutica, sala de inalação coletiva, sala de procedimentos, sala de coleta/exames, sala de curativos, sala de expurgo, sala de esterilização, sala de observação e sala de atividades coletivas para os profissionais da Atenção Básica. Se forem compostas por profissionais de saúde bucal, será necessário consultório odontológico com equipo odontológico completo;

a. área de recepção, local para arquivos e registros, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea, sala de administração e gerência, banheiro público e para funcionários, entre outros ambientes conforme a necessidade.

b) Unidade Básica de Saúde Fluvial

Recomenda-se os seguintes ambientes:

a. consultório médico; consultório de enfermagem; área para assistência farmacêutica, laboratório, sala de vacina; sala de procedimentos; e, se forem compostas por profissionais de saúde bucal, será necessário consultório odontológico com equipo odontológico completo;

b. área de recepção, banheiro público; banheiro exclusivo para os funcionários; expurgo; cabines com leitos em número suficiente para toda a equipe; cozinha e outros ambientes conforme necessidade.

c) Unidade Odontológica Móvel

Recomenda-se veículo devidamente adaptado para a finalidade de atenção à saúde bucal, equipado com:

Compressor para uso odontológico com sistema de filtragem; aparelho de raios-x para radiografias periapicais e interproximais; aventais de chumbo; conjunto peças de mão contendo micro-motor com peça reta e contra ângulo, e alta rotação; gabinete odontológico; cadeira odontológica, equipo odontológico e refletor odontológico; unidade auxiliar odontológica; mocho odontológico; autoclave; amalgamador; fotopolimerizador; e refrigerador.

3.3 - Funcionamento

Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

Horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando, sempre que possível, a carga horária mínima descrita acima.

Como forma de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade das equipes que atuam na Atenção Básica, recomenda-se :

i) - População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

Além dessa faixa populacional, podem existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais, conjuntamente com as equipes que atuam na Atenção Básica e Conselho Municipal ou Local de Saúde, a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o parâmetro recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado.

ii) - 4 (quatro) equipes por UBS (Atenção Básica ou Saúde da Família), para que possam atingir seu potencial resolutivo.

iii) - Fica estipulado para cálculo do teto máximo de equipes de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF), com ou sem os profissionais de saúde bucal, pelas quais o Município e o Distrito Federal poderão fazer jus ao recebimento de recursos financeiros específicos, conforme a seguinte fórmula: $\text{População}/2.000$.

iv) - Em municípios ou territórios com menos de 2.000 habitantes, que uma equipe de Saúde da Família (eSF) ou de Atenção Básica (eAB) seja responsável por toda população;

Reitera-se a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe de acordo com especificidades territoriais, vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária respeitando critérios de equidade, ou, ainda, pela decisão de possuir um número inferior de pessoas por equipe de Atenção Básica (eAB) e equipe de Saúde da Família (eSF) para avançar no acesso e na qualidade da Atenção Básica.

Para que as equipes que atuam na Atenção Básica possam atingir seu potencial resolutivo, de forma a garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso, é necessário adotar estratégias que permitam a definição de um amplo escopo dos serviços a serem ofertados na UBS, de forma que seja compatível com as necessidades e demandas de saúde da população adscrita, seja por meio da Estratégia Saúde da Família ou outros arranjos de equipes de Atenção Básica (eAB), que atuem em conjunto, compartilhando o cuidado e apoiando as práticas de saúde nos territórios. Essa oferta de ações e serviços na Atenção Básica devem considerar políticas e programas prioritários, as diversas realidades e necessidades dos territórios e das pessoas, em parceria com o controle social.

As ações e serviços da Atenção Básica, deverão seguir padrões essenciais e ampliados:

Padrões Essenciais - ações e procedimentos básicos relacionados a condições básicas/essenciais de acesso e qualidade na Atenção Básica; e

- Padrões Ampliados -ações e procedimentos considerados estratégicos para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na Atenção Básica, considerando especificidades locais, indicadores e parâmetros

estabelecidos nas Regiões de Saúde.

A oferta deverá ser pública, desenvolvida em parceria com o controle social, pactuada nas instâncias interfederativas, com financiamento regulamentado em normativa específica.

Caberá a cada gestor municipal realizar análise de demanda do território e ofertas das UBS para mensurar sua capacidade resolutiva, adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e resolutividade das equipes e serviços da sua UBS.

A oferta de ações e serviços da Atenção Básica deverá estar disponível aos usuários de forma clara, concisa e de fácil visualização, conforme padronização pactuada nas instâncias gestoras.

Todas as equipes que atuam na Atenção Básica deverão garantir a oferta de todas as ações e procedimentos do Padrão Essencial e recomenda-se que também realizarem ações e serviços do Padrão Ampliado, considerando as necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade. Os serviços dos padrões essenciais, bem como os equipamentos e materiais necessários, devem ser garantidos igualmente para todo o país, buscando uniformidade de atuação da Atenção Básica no território nacional. Já o elenco de ações e procedimentos ampliados deve contemplar de forma mais flexível às necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade, sendo definido a partir de suas especificidades locais.

As unidades devem organizar o serviço de modo a otimizar os processos de trabalho, bem como o acesso aos demais níveis de atenção da RAS.

Toda UBS deve monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas ou reclamações, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos. As UBS deverão assegurar o acolhimento e escuta ativa e qualificada das pessoas, mesmo que não sejam da área de abrangência da unidade, com classificação de risco e encaminhamento responsável de acordo com as necessidades apresentadas, articulando-se com outros serviços de forma resolutiva, em conformidade com as linhas de cuidado estabelecidas.

Deverá estar afixado em local visível, próximo à entrada da UBS:

- Identificação e horário de atendimento;
- Mapa de abrangência, com a cobertura de cada equipe;
- Identificação do Gerente da Atenção Básica no território e dos componentes de cada equipe da UBS;
- Relação de serviços disponíveis; e
- Detalhamento das escalas de atendimento de cada equipe.

3.4 - Tipos de Equipes:

1 - Equipe de Saúde da Família (eSF): É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

O número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local.

Em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS.

Para equipe de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF. Dessa forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.

2 - Equipe da Atenção Básica (eAB): esta modalidade deve atender aos princípios e diretrizes propostas para a AB. A gestão municipal poderá compor equipes de Atenção Básica (eAB) de acordo com características e necessidades do município. Como modelo prioritário é a ESF, as equipes de Atenção Básica (eAB) podem posteriormente se organizar tal qual o modelo prioritário.

As equipes deverão ser compostas minimamente por médicos preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro preferencialmente especialista em saúde da família, auxiliares de enfermagem e ou

técnicos de enfermagem. Poderão agregar outros profissionais como dentistas, auxiliares de saúde bucal e ou técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias.

A composição da carga horária mínima por categoria pro-fissional deverá ser de 10 (dez) horas, com no máximo de 3 (três) profissionais por categoria, devendo somar no mínimo 40 horas/semanais.

O processo de trabalho, a combinação das jornadas de trabalho dos profissionais das equipes e os horários e dias de funcionamento devem ser organizados de modo que garantam amplamente acesso, o vínculo entre as pessoas e profissionais, a continuidade, coordenação e longitudinalidade do cuidado.

A distribuição da carga horária dos profissionais é de responsabilidade do gestor, devendo considerar o perfil demográfico e epidemiológico local para escolha da especialidade médica, estes devem atuar como generalistas nas equipes de Atenção Básica (eAB).

Importante ressaltar que para o funcionamento a equipe deverá contar também com profissionais de nível médio como técnico ou auxiliar de enfermagem.

3 - Equipe de Saúde Bucal (eSB): Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal.

Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB) e de devem estar vinculados à uma UBS ou a Unidade Odontológica Móvel, podendo se organizar nas seguintes modalidades:

Modalidade I: Cirurgião-dentista e auxiliar em saúde bucal (ASB) ou técnico em saúde bucal (TSB) e;

Modalidade II: Cirurgião-dentista, TSB e ASB, ou outro TSB.

Independente da modalidade adotada, os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a equipe de Saúde da Família ou Atenção Básica a qual integra.

Cada equipe de Saúde de Família que for implantada com os profissionais de saúde bucal ou quando se introduzir pela primeira vez os profissionais de saúde bucal numa equipe já implantada, modalidade I ou II, o gestor receberá do Ministério da Saúde os equipamentos odontológicos, através de doação direta ou o repasse de recursos necessários para adquiri-los (equipo odontológico completo).

4 - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB)

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB).

Busca-se que essa equipe seja membro orgânico da Atenção Básica, vivendo integralmente o dia a dia nas UBS e trabalhando de forma horizontal e interdisciplinar com os demais profissionais, garantindo a longitudinalidade do cuidado e a prestação de serviços diretos à população. Os diferentes profissionais devem estabelecer e compartilhar saberes, práticas e gestão do cuidado, com uma visão comum e aprender a solucionar problemas pela comunicação, de modo a maximizar as habilidades singulares de cada um.

Deve estabelecer seu processo de trabalho a partir de problemas, demandas e necessidades de saúde de pessoas e grupos sociais em seus territórios, bem como a partir de dificuldades dos profissionais de todos os tipos de equipes que atuam na Atenção Básica em suas análises e manejos. Para tanto, faz-se necessário o compartilhamento de saberes, práticas intersetoriais e de gestão do cuidado em rede e a realização de educação permanente e gestão de coletivos nos territórios sob responsabilidade destas equipes.

Ressalta-se que os Nasf-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam na Atenção Básica). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho con-junto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos/privados, redes sociais e comunitárias.

Compete especificamente à Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf- AB):

a. Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas;

b. Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; e

c. Realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersectoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.

Poderão compor os NASF-AB as ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO na área de saúde: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional/Professor de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; Terapeuta Ocupacional; Médico Geriatra; Médico Internista (clínica médica), Médico do Trabalho, Médico Veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitária, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas conforme normativa vigente.

A definição das categorias profissionais é de autonomia do gestor local, devendo ser escolhida de acordo com as necessidades do territórios.

5 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS):

É prevista a implantação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas UBS como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica com vistas à implantação gradual da Estratégia de Saúde da Família ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da Atenção Básica. São itens necessários à implantação desta estratégia:

a.a existência de uma Unidade Básica de Saúde, inscrita no SCNES vigente que passa a ser a UBS de referência para a equipe de agentes comunitários de saúde;

b.o número de ACS e ACE por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos), conforme legislação vigente.

c.o cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, por cada membro da equipe; composta por ACS e enfermeiro supervisor;

d.o enfermeiro supervisor e os ACS devem estar cadastrados no SCNES vigente, vinculados à equipe;

e.cada ACS deve realizar as ações previstas nas regulamentações vigentes e nesta portaria e ter uma microárea sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas;

f. a atividade do ACS deve se dar pela lógica do planejamento do processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico;

g. a atuação em ações básicas de saúde deve visar à integralidade do cuidado no território; e h.cadastrar, preencher e informar os dados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente.

3.5 - EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

Todos os profissionais do SUS e, especialmente, da Atenção Básica são responsáveis pela atenção à saúde de populações que apresentem vulnerabilidades sociais específicas e, por consequência, necessidades de saúde específicas, assim como pela atenção à saúde de qualquer outra pessoa. Isso porque a Atenção Básica possui responsabilidade direta sobre ações de saúde em determinado território, considerando suas singularidades, o que possibilita intervenções mais oportunas nessas situações específicas, com o objetivo de ampliar o acesso à RAS e ofertar uma atenção integral à saúde.

Assim, toda equipe de Atenção Básica deve realizar atenção à saúde de populações específicas. Em algumas realidades, contudo, ainda é possível e necessário dispor, além das equipes descritas anteriormente, de equipes adicionais para realizar as ações de saúde à populações específicas no âmbito da Atenção Básica, que devem atuar de forma integrada para a qualificação do cuidado no território. Aponta-se para um horizonte em que as equipes que atuam na Atenção Básica possam incorporar tecnologias dessas equipes específicas, de modo que se faça uma transição para um momento em que não serão necessárias essas equipes específicas, e todas as pessoas e populações serão acompanhadas pela eSF.

São consideradas equipes de Atenção Básica para Populações Específicas:

3.6 - ESPECIFICIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1 - Equipes de Saúde da Família para o atendimento da População Ribeirinha da Amazônia Legal e Pantaneira: Considerando as especificidades locorregionais, os municípios da Amazônia Legal e Pantaneiras podem optar entre 2 (dois) arranjos organizacionais para equipes Saúde da Família, além dos existentes para o restante do país:

a. Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR): São equipes que desempenham parte significativa de suas funções em UBS construídas e/ou localizadas nas comunidades pertencentes à área adstrita e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, necessitam de embarcações para atender as comunidades dispersas

no território. As eSFR são vinculadas a uma UBS, que pode estar localizada na sede do Município ou em alguma comunidade ribeirinha localizada na área adstrita.

A eSFR será formada por equipe multiprofissional composta por, no mínimo: 1 (um) médico, preferencialmente da especialidade de Família e Comunidade, 1 (um) enfermeiro, preferencialmente especialista em Saúde da Família e 1 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, o ACS e ACE e os profissionais de saúde bucal: 1 (um) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família e 1 (um) técnico ou auxiliar em saúde bucal.

Nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR podem contar, ainda, com: até 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde; até 12 (doze) microscopistas, nas regiões endêmicas; até 11 (onze) Auxiliares/Técnicos de enfermagem; e 1 (um) Auxiliar/Técnico de saúde bucal. As ESFR poderão, ainda, acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos nas equipes de Nasf-AB.

Os agentes comunitários de saúde, os auxiliares/técnicos de enfermagem extras e os auxiliares/técnicos de saúde bucal cumprirão carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e deverão residir na área de atuação.

As eSFR prestarão atendimento à população por, no mínimo, 14 (quatorze) dias mensais, com carga horária equivalente a 8 (oito) horas diárias.

Para as comunidades distantes da UBS de referência, as eSFR adotarão circuito de deslocamento que garanta o atendimento a todas as comunidades assistidas, ao menos a cada 60 (sessenta) dias, para assegurar a execução das ações de Atenção Básica. Caso necessário, poderão possuir unidades de apoio, estabelecimentos que servem para atuação das eSFR e que não possuem outras equipes de Saúde da Família vinculadas.

Para operacionalizar a atenção à saúde das comunidades ribeirinhas dispersas no território de abrangência, a eSFR receberá incentivo financeiro de custeio para logística, que considera a existência das seguintes estruturas:

a) até 4 (quatro) unidades de apoio (ou satélites), vinculadas e informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, utilizada(s) como base(s) da(s) equipe(s), onde será realizada a atenção de forma descentralizada; e

b) até 4 (quatro) embarcações de pequeno porte exclusivas para o deslocamento dos profissionais de saúde da(s) equipe(s) vinculada(s) ao Estabelecimento de Saúde de Atenção Básica.

Todas as unidades de apoio ou satélites e embarcações devem estar devidamente informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, a qual as eSFR estão vinculadas.

Equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF): São equipes que desempenham suas funções em Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), responsáveis por comunidades dispersas, ribeirinhas e pertencentes à área adstrita, cujo acesso se dá por meio fluvial.

A eSFR será formada por equipe multiprofissional composta por, no mínimo: 1 (um) médico, preferencialmente da especialidade de Família e Comunidade, 1 (um) enfermeiro, preferencialmente especialista em Saúde da Família e 1 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, o ACS e ACE e os profissionais de saúde bucal: 1 (um) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família e 1 (um) técnico ou auxiliar em saúde bucal.

Devem contar também, com um (01) técnico de laboratório e/ou bioquímico. Estas equipes poderão incluir, na composição mínima, os profissionais de saúde bucal, um (1) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e um (01) Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal.

Poderão, ainda, acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos para os Nasf - AB

Para as comunidades distantes da Unidade Básica de Saúde de referência, a eSFF adotará circuito de deslocamento que garanta o atendimento a todas as comunidades assistidas, ao menos a cada 60 (sessenta) dias, para assegurar a execução das ações de Atenção Básica.

Para operacionalizar a atenção à saúde das comunidades ribeirinhas dispersas no território de abrangência, onde a UBS Fluvial não conseguir aportar, a eSFF poderá receber incentivo financeiro de custeio para logística, que considera a existência das seguintes estruturas:

a. até 4 (quatro) unidades de apoio (ou satélites), vinculadas e informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, utilizada(s) como base(s) da(s) equipe(s), onde será realizada a atenção de forma descentralizada; e

b. até 4 (quatro) embarcações de pequeno porte exclusivas para o deslocamento dos profissionais de saúde da(s) equipe(s) vinculada(s) ao Estabelecimento de Saúde de Atenção Básica.

1 - Equipe de Consultório na Rua (eCR) -equipe de saúde com composição variável, responsável por articular e prestar atenção integral à saúde de pessoas em situação de rua ou com características análogas em determinado território, em unidade fixa ou móvel, podendo ter as modalidades e respectivos regramentos descritos em portaria específica.

São itens necessários para o funcionamento das equipes de Consultório na Rua (eCR):

a. Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território (eSF/eAB/UBS e Nasf-AB), e dos Centros de Atenção Psicossocial, da Rede de Urgência/Emergência e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social entre outras instituições públicas e da sociedade civil;

b. Cumprir a carga horária mínima semanal de 30 horas. Porém seu horário de funcionamento deverá ser adequado às demandas das pessoas em situação de rua, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno em todos os dias da semana; e

c. As eCR poderão ser compostas pelas categorias profissionais especificadas em portaria específica.

Na composição de cada eCR deve haver, preferencialmente, o máximo de dois profissionais da mesma profissão de saúde, seja de nível médio ou superior. Todas as modalidades de eCR poderão agregar agentes comunitários de saúde.

O agente social, quando houver, será considerado equivalente ao profissional de nível médio. Entende-se por agente social o pro-fissional que desempenha atividades que visam garantir a atenção, a defesa e a proteção às pessoas em situação de risco pessoal e social, assim como aproximar as equipes dos valores, modos de vida e cultura das pessoas em situação de rua.

Para vigência enquanto equipe, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - demonstração do cadastramento da eCR no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e

II - alimentação de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, conforme norma específica.

Em Municípios ou áreas que não tenham Consultórios na Rua, o cuidado integral das pessoas em situação de rua deve seguir sendo de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Básica, incluindo os profissionais de saúde bucal e os Núcleos Ampliados à Saúde da Família e equipes de Atenção Básica (Nasf-AB) do território onde estas pessoas estão concentradas.

Para cálculo do teto das equipes dos Consultórios na Rua de cada município, serão tomados como base os dados dos censos populacionais relacionados à população em situação de rua realizados por órgãos oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Saúde.

As regras estão publicadas em portarias específicas que disciplinam composição das equipes, valor do incentivo financeiro, diretrizes de funcionamento, monitoramento e acompanhamento das equipes de consultório na rua entre outras disposições.

1 - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP): São compostas por equipe multiprofissional que deve estar cadastrada no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, e com responsabilidade de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade.

Com o objetivo de garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS, é previsto na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), que os serviços de saúde no sistema prisional passam a ser ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, qualificando também a Atenção Básica no âmbito prisional como porta de entrada do sistema e ordenadora das ações e serviços de saúde, devendo realizar suas atividades nas unidades prisionais ou nas Unidades Básicas de Saúde a que estiver vinculada, conforme portaria específica.

4 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da

situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

4.2. São atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica:

4.2.1 - Enfermeiro:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.2 - Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:

I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.1 - Médico:

I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.2 - Cirurgião-Dentista:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.3 - Técnico em Saúde Bucal (TSB):

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

XV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVII - Processar filme radiográfico;

XVIII - Selecionar moldeiras;

XIX - Preparar modelos em gesso;

XX - Manipular materiais de uso odontológico.

XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.4 - Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,

IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII - Processar filme radiográfico;

VIII - Selecionar moldeiras;

IX - Preparar modelos em gesso;

X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.5 - Gerente de Atenção Básica

Recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. A inclusão deste profissional deve ser avaliada pelo gestor, segundo a necessidade do território e cobertura de AB.

Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que o gerente não seja profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior, e dentre suas atribuições estão:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

4.2.6 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.2 - Cirurgião-Dentista:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos

e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.3 - Técnico em Saúde Bucal (TSB):

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

XV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVII - Processar filme radiográfico;

XVIII - Selecionar moldeiras;

XIX - Preparar modelos em gesso;

XX - Manipular materiais de uso odontológico.

XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.4 - Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,

IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII - Processar filme radiográfico;

VIII - Selecionar moldeiras;

IX - Preparar modelos em gesso;

X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.5 - Gerente de Atenção Básica

Recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. A inclusão deste profissional deve ser avaliada pelo gestor, segundo a necessidade do território e cobertura de AB.

Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que o gerente não seja profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior, e dentre suas atribuições estão:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

4.2.6 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.-Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção

Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

5. DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica como contato preferencial dos usuários na rede de atenção à saúde orienta-se pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir dos quais assume funções e características específicas. Considera as pessoas em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, por meio da promoção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer sua autonomia.

Dessa forma, é fundamental que o processo de trabalho na Atenção Básica se caracteriza por:

I - Definição do território e Territorialização - A gestão deve definir o território de responsabilidade de cada equipe, e esta deve conhecer o território de atuação para programar suas ações de acordo com o perfil e as necessidades da comunidade, considerando diferentes elementos para a cartografia: ambientais, históricos, demográficos, geográficos, econômicos, sanitários, sociais, culturais, etc. Importante refazer ou complementar a territorialização sempre que necessário, já que o território é vivo. Nesse processo, a Vigilância em Saúde (sanitária, ambiental, epidemiológica e do trabalhador) e a Promoção da Saúde se mostram como referenciais essenciais para a identificação da rede de causalidades e dos elementos que exercem determinação sobre o processo saúde-doença, auxiliando na percepção dos problemas de saúde da população por parte da equipe e no planejamento das estratégias de intervenção.

Além dessa articulação de olhares para a compreensão do território sob a responsabilidade das equipes que atuam na AB, a integração entre as ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde deve ser concreta, de modo que se recomenda a adoção de um território único para ambas as equipes, em que o Agente de Combate às Endemias trabalhe em conjunto com o Agente Comunitário de Saúde e os demais membros da equipe multiprofissional de AB na identificação das necessidades de saúde da população e no planejamento das intervenções clínicas e sanitárias.

Possibilitar, de acordo com a necessidade e conformação do território, através de pactuação e negociação entre gestão e equipes, que o usuário possa ser atendido fora de sua área de cobertura, mantendo o diálogo e a informação com a equipe de referência.

II - Responsabilização Sanitária - Papel que as equipes devem assumir em seu território de referência (adstrição), considerando questões sanitárias, ambientais (desastres, controle da água, solo, ar), epidemiológicas (surtos, epidemias, notificações, controle de agravos), culturais e socioeconômicas, contribuindo por meio de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde da população com residência fixa, os itinerantes (população em situação de rua, ciganos, circenses, andarilhos, acampados, assentados, etc) ou mesmo trabalhadores da área adstrita.

III - Porta de Entrada Preferencial - A responsabilização é fundamental para a efetivação da Atenção Básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção, primeiro atendimento às urgências/emergências, acolhimento, organização do escopo de ações e do processo de trabalho de acordo com demandas e necessidades da população, através de estratégias diversas (protocolos e diretrizes clínicas, linhas de cuidado e fluxos de encaminhamento para os outros pontos de atenção da RAS, etc). Caso o usuário acesse a rede através de outro nível de atenção, ele deve ser referenciado à Atenção Básica para que siga sendo acompanhado, assegurando a continuidade do cuidado.

IV - Adscrição de usuários e desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre a equipe e a população do seu território de atuação, de forma a facilitar a adesão do usuário ao cuidado compartilhado com a equipe (vinculação de pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, com o objetivo de ser referência para o seu cuidado).

V - Acesso - A unidade de saúde deve acolher todas as pessoas do seu território de referência, de modo universal e sem diferenciações excludentes. Acesso tem relação com a capacidade do serviço em responder às necessidades de saúde da população (residente e itinerante). Isso implica dizer que as necessidades da população devem ser o principal referencial para a definição do escopo de ações e serviços a serem ofertados, para a forma como esses serão organizados e para o todo o funcionamento da UBS, permitindo diferenciações de horário de atendimento (estendido, sábado, etc), formas de agendamento (por hora marcada, por telefone, e-mail, etc), e outros, para assegurar o acesso. Pelo mesmo motivo, recomenda-se evitar barreiras de acesso como o fechamento da unidade durante o horário de almoço ou em períodos de férias, entre outros, impedindo ou restringindo o acesso da população. Destaca-se que horários alternativos de funcionamento que atendam expressamente a necessidade da população podem ser pactuados através das instâncias de participação social e gestão local.

Importante ressaltar também que para garantia do acesso é necessário acolher e resolver os agravos de maior incidência no território e não apenas as ações programáticas, garantindo um amplo escopo de ofertas nas unidades, de modo a concentrar recursos e maximizar ofertas.

VI - O acolhimento deve estar presente em todas as relações de cuidado, nos encontros entre trabalhadores de saúde e usuários, nos atos de receber e escutar as pessoas, suas necessidades, problematizando e reconhecendo

como legítimas, e realizando avaliação de risco e vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade e risco, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe, com especial atenção para as condições crônicas.

Considera-se condição crônica aquela de curso mais ou menos longo ou permanente que exige resposta e ações contínuas, proativas e integradas do sistema de atenção à saúde, dos profissionais de saúde e das pessoas usuárias para o seu controle efetivo, eficiente e com qualidade.

Ressalta-se a importância de que o acolhimento aconteça durante todo o horário de funcionamento da UBS, na organização dos fluxos de usuários na unidade, no estabelecimento de avaliações de risco e vulnerabilidade, na definição de modelagens de escuta (individual, coletiva, etc), na gestão das agendas de atendimento individual, nas ofertas de cuidado multidisciplinar, etc.

A saber, o acolhimento à demanda espontânea na Atenção Básica pode se constituir como:

a. Mecanismo de ampliação/facilitação do acesso - a equipe deve atender todos as pessoas que chegarem na UBS, conforme sua necessidade, e não apenas determinados grupos populacionais, ou agravos mais prevalentes e/ou fragmentados por ciclo de vida. Dessa forma a ampliação do acesso ocorre também contemplando a agenda programada e a demanda espontânea, abordando as situações con-forme suas especificidades, dinâmicas e tempo.

b. Postura, atitude e tecnologia do cuidado - se estabelece nas relações entre as pessoas e os trabalhadores, nos modos de escuta, na maneira de lidar com o não previsto, nos modos de construção de vínculos (sensibilidade do trabalhador, posicionamento ético situacional), podendo facilitar a continuidade do cuidado ou facilitando o acesso sobretudo para aqueles que procuram a UBS fora das consultas ou atividades agendadas.

c. Dispositivo de (re)organização do processo de trabalho em equipe - a implantação do acolhimento pode provocar mudanças no modo de organização das equipes, relação entre trabalhadores e modo de cuidar. Para acolher a demanda espontânea com equidade e qualidade, não basta distribuir senhas em número limitado, nem é possível encaminhar todas as pessoas ao médico, aliás o acolhimento não deve se restringir à triagem clínica. Organizar a partir do acolhimento exige que a equipe reflita sobre o conjunto de ofertas que ela tem apresentado para lidar com as necessidades de saúde da população e território. Para isso é importante que a equipe defina quais profissionais vão receber o usuário que chega; como vai avaliar o risco e vulnerabilidade; fluxos e protocolos para encaminhamento; como organizar a agenda dos profissionais para o cuidado; etc.

Destacam-se como importantes ações no processo de avaliação de risco e vulnerabilidade na Atenção Básica o Acolhimento com Classificação de Risco (a) e a Estratificação de Risco (b).

a) Acolhimento com Classificação de Risco: escuta qualificada e comprometida com a avaliação do potencial de risco, agravo à saúde e grau de sofrimento dos usuários, considerando dimensões de expressão (física, psíquica, social, etc) e gravidade, que possibilita priorizar os atendimentos a eventos agudos (condições agudas e agudizações de condições crônicas) conforme a necessidade, a partir de critérios clínicos e de vulnerabilidade disponíveis em diretrizes e protocolos assistenciais definidos no SUS.

O processo de trabalho das equipes deve estar organizado de modo a permitir que casos de urgência/emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas no período. Caberá à UBS prover atendimento adequado à situação e dar suporte até que os usuários sejam acolhidos em outros pontos de atenção da RAS.

As informações obtidas no acolhimento com classificação de risco deverão ser registradas em prontuário do cidadão (físico ou preferencialmente eletrônico).

Os desfechos do acolhimento com classificação de risco poderão ser definidos como: 1- consulta ou procedimento imediato;

1. consulta ou procedimento em horário disponível no mesmo dia;

2. agendamento de consulta ou procedimento em data futura, para usuário do território;

3. procedimento para resolução de demanda simples prevista em protocolo, como renovação de receitas para pessoas com condições crônicas, condições clínicas estáveis ou solicitação de exames para o seguimento de linha de cuidado bem definida;

4. encaminhamento a outro ponto de atenção da RAS, mediante contato prévio, respeitado o protocolo aplicável; e

5. orientação sobre territorialização e fluxos da RAS, com indicação específica do serviço de saúde que deve ser procurado, no município ou fora dele, nas demandas em que a classificação de risco não exija atendimento no momento da procura do serviço.

b) Estratificação de risco: É o processo pelo qual se utiliza critérios clínicos, sociais, econômicos, familiares e outros, com base em diretrizes clínicas, para identificar subgrupos de acordo com a complexidade da condição crônica de saúde, com o objetivo de diferenciar o cuidado clínico e os fluxos que cada usuário deve seguir na Rede de Atenção à Saúde para um cuidado integral.

A estratificação de risco da população adscrita a determinada UBS é fundamental para que a equipe de saúde organize as ações que devem ser oferecidas a cada grupo ou estrato de risco/vulnerabilidade, levando em consideração a necessidade e adesão dos usuários, bem como a racionalidade dos recursos disponíveis nos serviços de saúde.

VII - Trabalho em Equipe Multiprofissional - Considerando a diversidade e complexidade das situações com as quais a Atenção Básica lida, um atendimento integral requer a presença de diferentes formações profissionais trabalhando com ações compartilhadas, assim como, com processo interdisciplinar centrado no usuário, incorporando práticas de vigilância, promoção e assistência à saúde, bem como matriciamento ao processo de trabalho cotidiano. É possível integrar também profissionais de outros níveis de atenção.

VIII - Resolutividade - Capacidade de identificar e intervir nos riscos, necessidades e demandas de saúde da população, atingindo a solução de problemas de saúde dos usuários. A equipe deve ser resolutiva desde o contato inicial, até demais ações e serviços da AB de que o usuário necessite. Para tanto, é preciso garantir amplo escopo de ofertas e abordagens de cuidado, de modo a concentrar recursos, maximizar as ofertas e melhorar o cuidado, encaminhando de forma qualificada o usuário que necessite de atendimento especializado. Isso inclui o uso de diferentes tecnologias e abordagens de cuidado individual e coletivo, por meio de habilidades das equipes de saúde para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, proteção e recuperação da saúde, e redução de danos. Importante promover o uso de ferramentas que apoiem e qualifiquem o cuidado realizado pelas equipes, como as ferramentas da clínica ampliada, gestão da clínica e promoção da saúde, para ampliação da resolutividade e abrangência da AB.

Entende-se por ferramentas de Gestão da Clínica um conjunto de tecnologias de microgestão do cuidado destinado a promover uma atenção à saúde de qualidade, como protocolos e diretrizes clínicas, planos de ação, linhas de cuidado, projetos terapêuticos singulares, genograma, ecomapa, gestão de listas de espera, auditoria clínica, indicadores de cuidado, entre outras. Para a utilização dessas ferramentas, deve-se considerar a clínica centrada nas pessoas; efetiva, estruturada com base em evidências científicas; segura, que não cause danos às pessoas e aos profissionais de saúde; eficiente, oportuna, prestada no tempo certo; equitativa, de forma a reduzir as desigualdades e que a oferta do atendimento se dê de forma humanizada.

VIII - Promover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita, com base nas necessidades sociais e de saúde, através do estabelecimento de ações de continuidade informacional, interpessoal e longitudinal com a população. A Atenção Básica deve buscar a atenção integral e de qualidade, resolutiva e que contribua para o fortalecimento da autonomia das pessoas no cuidado à saúde, estabelecendo articulação orgânica com o conjunto da rede de atenção à saúde. Para o alcance da integralidade do cuidado, a equipe deve ter noção sobre a ampliação da clínica, o conhecimento sobre a realidade local, o trabalho em equipe multiprofissional e transdisciplinar, e a ação intersetorial.

Para isso pode ser necessário realizar de ações de atenção à saúde nos estabelecimentos de Atenção Básica à saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada.

IX - Realização de ações de atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, para famílias e/ou pessoas para busca ativa, ações de vigilância em saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos casos de maior complexidade.

X - Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhada de todos os profissionais, e recomenda-se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, gênero e patologias dificultando o acesso dos usuários. Recomenda-se a utilização de instrumentos de planejamento estratégico situacional em saúde, que seja ascendente e envolva a participação popular (gestores, trabalhadores e usuários).

XI - Implementação da Promoção da Saúde como um princípio para o cuidado em saúde, entendendo que, além da sua importância para o olhar sobre o território e o perfil das pessoas, considerando a determinação social dos processos saúde-doença para o planejamento das intervenções da equipe, contribui também para a qualificação e diversificação das ofertas de cuidado. A partir do respeito à autonomia dos usuários, é possível estimular formas de andar a vida e comportamentos com prazer que permaneçam dentro de certos limites sensíveis entre a saúde e a doença, o saudável e o prejudicial, que sejam singulares e viáveis para cada pessoa. Ainda, numa acepção mais ampla, é possível estimular a transformação das condições de vida e saúde de indivíduos e coletivos, através de estratégias transversais que estimulem a aquisição de novas atitudes entre as pessoas, favorecendo mudanças para modos de vida mais saudáveis e sustentáveis.

Embora seja recomendado que as ações de promoção da saúde estejam pautadas nas necessidades e demandas singulares do território de atuação da AB, denotando uma ampla possibilidade de temas para atuação, destacam-se alguns de relevância geral na população brasileira, que devem ser considerados na abordagem da Promoção da Saúde na AB: alimentação adequada e saudável; práticas corporais e atividade física; enfrentamento do uso do tabaco e seus derivados; enfrentamento do uso abusivo de álcool; promoção da redução de danos; promoção da

mobilidade segura e sustentável; promoção da cultura de paz e de direitos humanos; promoção do desenvolvimento sustentável.

XII - Desenvolvimento de ações de prevenção de doenças e agravos em todos os níveis de aceção deste termo (primária, secundária, terciária e quartenária), que priorizem determinados perfis epidemiológicos e os fatores de risco clínicos, comportamentais, alimentares e/ou ambientais, bem como aqueles determinados pela produção e circulação de bens, prestação de serviços de interesse da saúde, ambientes e processos de trabalho. A finalidade dessas ações é prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças, agravos e complicações preveníveis, evitar intervenções desnecessárias e iatrogênicas e ainda estimular o uso racional de medicamentos.

Para tanto é fundamental a integração do trabalho entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde, que é um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

As ações de Vigilância em Saúde estão inseridas nas atribuições de todos os profissionais da Atenção Básica e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:

- a. vigilância da situação de saúde da população, com análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
- b. detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta de saúde pública;
- c. vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; e
- d. vigilância das violências, das doenças crônicas não transmissíveis e acidentes.

A AB e a Vigilância em Saúde deverão desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças nos territórios sob sua responsabilidade. Todos profissionais de saúde deverão realizar a notificação compulsória e conduzir a investigação dos casos suspeitos ou confirmados de doenças, agravos e outros eventos de relevância para a saúde pública, conforme protocolos e normas vigentes.

Compete à gestão municipal reorganizar o território, e os processos de trabalho de acordo com a realidade local.

A integração das ações de Vigilância em Saúde com Atenção Básica, pressupõe a reorganização dos processos de trabalho da equipe, a integração das bases territoriais (território único), preferencialmente e rediscutir as ações e atividades dos agentes comunitários de saúde e do agentes de combate às endemias, com definição de papéis e responsabilidades.

A coordenação deve ser realizada por profissionais de nível superior das equipes que atuam na Atenção Básica.

XIII - Desenvolvimento de ações educativas por parte das equipes que atuam na AB, devem ser sistematizadas de forma que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida e promoção do autocuidado pelos usuários.

XIV - Desenvolver ações intersetoriais, em interlocução com escolas, equipamentos do SUAS, associações de moradores, equipamentos de segurança, entre outros, que tenham relevância na comunidade, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;

XV - Implementação de diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, tais como, a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, autocuidado apoiado, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;

XVI - Participação do planejamento local de saúde, assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município; visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas.

O planejamento ascendente das ações de saúde deverá ser elaborado de forma integrada nos âmbitos das equipes, dos municípios, das regiões de saúde e do Distrito Federal, partindo-se do reconhecimento das realidades presentes no território que influenciam a saúde, condicionando as ofertas da Rede de Atenção Saúde de acordo com a necessidade/demanda da população, com base em parâmetros estabelecidos em evidências científicas, situação epidemiológica, áreas de risco e vulnerabilidade do território adscrito.

As ações em saúde planejadas e propostas pelas equipes deverão considerar o elenco de oferta de ações e de serviços prestados na AB, os indicadores e parâmetros, pactuados no âmbito do SUS.

As equipes que atuam na AB deverão manter atualizadas as informações para construção dos indicadores estabelecidos pela gestão, com base nos parâmetros pactuados alimentando, de forma digital, o sistema de informação de Atenção Básica vigente;

XVII - Implantar estratégias de Segurança do Paciente na AB, estimulando prática assistencial segura, envolvendo os pacientes na segurança, criando mecanismos para evitar erros, garantir o cuidado centrado na pessoa, realizando planos locais de segurança do paciente, fornecendo melhoria contínua relacionando a identificação, a prevenção, a detecção e a redução de riscos.

XVIII - Apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, participando dos conselhos locais de saúde de sua área de abrangência, assim como, articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal; e

XIX - Formação e Educação Permanente em Saúde, como parte do processo de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica. Considera-se Educação Permanente em Saúde (EPS) a aprendizagem que se desenvolve no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e do trabalho, baseando-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas dos trabalhadores da saúde. Nesse contexto, é importante que a EPS se desenvolva essencialmente em espaços institucionalizados, que sejam parte do cotidiano das equipes (reuniões, fóruns territoriais, entre outros), devendo ter espaço garantido na carga horária dos trabalhadores e contemplar a qualificação de todos da equipe multiprofissional, bem como os gestores.

Algumas estratégias podem se aliar a esses espaços institucionais em que equipe e gestores refletem, aprendem e transformam os processos de trabalho no dia-a-dia, de modo a potencializá-los, tais como Cooperação Horizontal, Apoio Institucional, Tele Educação, Formação em Saúde.

Entende-se que o apoio institucional deve ser pensado como uma função gerencial que busca a reformulação do modo tradicional de se fazer coordenação, planejamento, supervisão e avaliação em saúde. Ele deve assumir como objetivo a mudança nas organizações, tomando como matéria-prima os problemas e tensões do cotidiano. Nesse sentido, pressupõe-se o esforço de transformar os modelos de gestão verticalizados em relações horizontais que ampliem a democratização, autonomia e compromisso dos trabalhadores e gestores, baseados em relações contínuas e solidárias.

A Formação em Saúde, desenvolvida por meio da relação entre trabalhadores da AB no território (estágios de graduação e residências, projetos de pesquisa e extensão, entre outros), beneficiam AB e instituições de ensino e pesquisa, trabalhadores, docentes e discentes e, acima de tudo, a população, com profissionais de saúde mais qualificados para a atuação e com a produção de conhecimento na AB. Para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS, destaca-se a estratégia de celebração de instrumentos contratuais entre instituições de ensino e serviço, como forma de garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como cenário de práticas para a formação no âmbito da graduação e da residência em saúde no SUS, bem como de estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço-comunidade.

Além dessas ações que se desenvolvem no cotidiano das equipes, de forma complementar, é possível oportunizar processos formativos com tempo definido, no intuito de desenvolver reflexões, conhecimentos, competências, habilidades e atitudes específicas, através dos processos de Educação Continuada, igualmente como estratégia para a qualificação da AB. As ofertas educacionais devem, de todo modo, ser indissociadas das temáticas relevantes para a Atenção Básica e da dinâmica cotidiana de trabalho dos profissionais.

6. DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

O financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite e com detalhamento apresentado pelo Plano Municipal de Saúde garantido nos instrumentos conforme especificado no Plano Nacional, Estadual e Municipal de gestão do SUS. No âmbito federal, o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde compõe o bloco de financiamento de Atenção Básica (Bloco AB) e parte do bloco de financiamento de investimento e seus recursos deverão ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica.

Os repasses dos recursos da AB aos municípios são efetuados em conta aberta especificamente para este fim, de acordo com a normatização geral de transferências de recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde com o objetivo de facilitar o acompanhamento pelos Conselhos de Saúde no âmbito dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.

O financiamento federal para as ações de Atenção Básica deverá ser composto por:

I - Recursos per capita; que levem em consideração aspectos sociodemográficos e epidemiológicos;

II - Recursos que estão condicionados à implantação de estratégias e programas da Atenção Básica, tais como os recursos específicos para os municípios que implantarem, as equipes de Saúde da Família (eSF), as equipes de Atenção Básica (eAB), as equipes de Saúde Bucal (eSB), de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), dos Núcleos Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), dos Consultórios na Rua (eCR), de Saúde da Família Fluviais (eSFF) e Ribeirinhas (eSFR) e Programa Saúde na Escola e Programa Academia da Saúde;

III - Recursos condicionados à abrangência da oferta de ações e serviços;

IV - Recursos condicionados ao desempenho dos serviços de Atenção Básica com parâmetros, aplicação e comparabilidade nacional, tal como o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade;

V - Recursos de investimento;

Os critérios de alocação dos recursos da AB deverão se ajustar conforme a regulamentação de transferência de recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, respeitando especificidades locais, e critério definido na LC 141/2012.

I - Recurso per capita:

O recurso per capita será transferido mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal com base num valor multiplicado pela população do Município.

A população de cada município e do Distrito Federal será a população definida pelo IBGE e publicada em portaria específica pelo Ministério da Saúde.

II - Recursos que estão condicionados à implantação de estratégias e programas da Atenção Básica

1. Equipe de Saúde da Família (eSF): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família implantadas serão prioritário e superior, transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Saúde da Família (eSF) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.

O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das equipes de Saúde da Família será publicado em portaria específica

2. Equipe de Atenção Básica (eAB): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Atenção Básica (eAB) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Atenção Básica (eAB) registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.

O percentual de financiamento das equipes de Atenção Básica (eAB), será definido pelo Ministério da Saúde, a depender da disponibilidade orçamentária e demanda de credenciamento.

1. Equipe de Saúde Bucal (eSB): Os valores dos incentivos financeiros quando as equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Atenção Básica (eAB) forem compostas por profissionais de Saúde Bucal, serão transferidos a cada mês, o valor correspondente a modalidade, tendo como base o número de equipe de Saúde Bucal (eSB) registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.

1. O repasse mensal dos recursos para o custeio das Equipes de Saúde Bucal será publicado em portaria específica.

1. Equipe Saúde da Família comunidades Ribeirinhas e Fluviais

4.1. Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.

O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) será publicado em portaria específica e poderá ser agregado um valor nos casos em que a equipe necessite de transporte fluvial para acessar as comunidades ribeirinhas adscritas para execução de suas atividades.

4.2. Equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.

O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das Unidades Básicas de Saúde Fluviais será publicado em portaria específica. Assim como, os critérios mínimos para o custeio das Unidades preexistentes ao Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde Fluviais.

4.3. Equipes Consultório na Rua (eCR)

Os valores do incentivo financeiro para as equipes dos Consultórios na Rua (eCR) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base a modalidade e o número de equipes cadastradas no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.

Os valores do repasse mensal que as equipes dos Consultórios na Rua (eCR) farão jus será definido em portaria específica.

5. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) O valor do incentivo federal para o custeio de cada NASFAB, dependerá da sua modalidade (1, 2 ou 3) e será determinado em portaria específica. Os valores dos

incentivos financeiros para os NASF-AB implantados serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de NASF-AB cadastrados no SCNES vigente.

6. Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS (EACS) implantadas são transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira. Será repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, no mês de agosto do ano vigente.

A efetivação da transferência dos recursos financeiros descritos no item B tem por base os dados de alimentação obrigatória do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é dos gestores dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, estes devem transferir os dados mensalmente, para o Ministério da Saúde, de acordo com o cronograma definido anualmente pelo SCNES.

III - Do credenciamento

Para a solicitação de credenciamento dos Serviços e de todas as equipes que atuam na Atenção Básica, pelos Municípios e Distrito Federal, deve-se obedecer aos seguintes critérios:

I - Elaboração da proposta de projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica, pelos Municípios/Distrito Federal;

a. O Ministério da Saúde disponibilizará um Manual com as orientações para a elaboração da proposta de projeto, considerando as diretrizes da Atenção Básica;

b. A proposta do projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica deverá estar aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde Municipal ou Conselho de Saúde do Distrito Federal; e

c. As equipes que atuam na Atenção Básica que receberão incentivo de custeio fundo a fundo devem estar inseridas no plano de saúde e programação anual.

II - Após o recebimento da proposta do projeto de credenciamento das eABs, as Secretarias Estaduais de Saúde, conforme prazo a ser publicado em portaria específica, deverão realizar:

a. Análise e posterior encaminhamento das propostas para aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); e

b. após aprovação na CIB, encaminhar, ao Ministério da Saúde, a Resolução com o número de equipes por estratégia e modalidades, que pleiteiam recebimento de incentivos financeiros da atenção básica.

Parágrafo único: No caso do Distrito Federal a proposta de projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica deverá ser diretamente encaminhada ao Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

III - O Ministério da Saúde realizará análise do pleito da Resolução CIB ou do Distrito Federal de acordo com o teto de equipes, critérios técnicos e disponibilidade orçamentária; e

IV - Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes no Diário Oficial da União, a gestão municipal deverá cadastrar a(s) equipe(s) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, num prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) caso esse prazo não seja cumprido.

Para recebimento dos incentivos correspondentes às equipes que atuam na Atenção Básica, efetivamente credenciadas em portaria e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, os Municípios/Distrito Federal, deverão alimentar os dados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, comprovando, obrigatoriamente, o início e execução das atividades.

1. Suspensão do repasse de recursos do Bloco da Atenção Básica

O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos da Atenção Básica aos municípios e ao Distrito Federal, quando:

I - Não houver alimentação regular, por parte dos municípios e do Distrito Federal, dos bancos de dados nacionais de informação, como:

a. inconsistência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) por duplicidade de profissional, ausência de profissional da equipe mínima ou erro no registro, con-forme normatização vigente; e

b. não envio de informação (produção) por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica vigente por três meses consecutivos, conforme normativas específicas.

- identificado, por meio de auditoria federal, estadual e municipal, malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos.

Sobre a suspensão do repasse dos recursos referentes ao item II: O Ministério da Saúde suspenderá os repasses dos incentivos referentes às equipes e aos serviços citados acima, nos casos em que forem constatadas, por meio do monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde ou por auditoria do DENASUS ou dos órgãos de controle competentes, qualquer uma das seguintes situações:

I - inexistência de unidade básica de saúde cadastrada para o trabalho das equipes e/ou;

II - ausência, por um período superior a 60 dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes descritas no item B, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica, e/ou;

III - descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das equipes; e < >- ausência de alimentação regular de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente.

Especificamente para as equipes de saúde da família (eSF) e equipes de Atenção Básica (eAB) com os profissionais de saúde bucal.

As equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Básica (eAB) que sofrerem suspensão de recurso, por falta de profissional conforme previsto acima, poderão manter os incentivos financeiros específicos para saúde bucal, conforme modalidade de implantação.

Parágrafo único: A suspensão será mantida até a adequação das irregularidades identificadas.

6.2-Solicitação de crédito retroativo dos recursos suspensos

Considerando a ocorrência de problemas na alimentação do SCNES e do sistema de informação vigente, por parte dos estados, Distrito Federal e dos municípios, o Ministério da Saúde poderá efetuar crédito retroativo dos incentivos financeiros deste recurso variável. A solicitação de retroativo será válida para análise desde que a mesma ocorra em até 6 meses após a competência financeira de suspensão. Para solicitar os créditos retroativos, os municípios e o Distrito Federal deverão:

- preencher o formulário de solicitação, conforme será disponibilizado em manual específico;- realizar as adequações necessárias nos sistemas vigentes (SCNES e/ou SISAB) que justifiquem o pleito de retroativo; e-enviar ofício à Secretaria de Saúde de seu estado, pleiteando o crédito retroativo, acompanhado do anexo referido no item I e documentação necessária a depender do motivo da suspensão.Parágrafo único: as orientações sobre a documentação a ser encaminhada na solicitação de retroativo constarão em manual específico a ser publicado.

As Secretarias Estaduais de Saúde, após analisarem a documentação recebida dos municípios, deverão encaminhar ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde (DAB/SAS/MS), a solicitação de complementação de crédito dos incentivos tratados nesta Portaria, acompanhada dos documentos referidos nos itens I e II. Nos casos em que o solicitante de crédito retroativo for o Distrito Federal, o ofício deverá ser encaminhado diretamente ao DAB/SAS/MS.

O DAB/SAS/MS procederá à análise das solicitações recebidas, verificando a adequação da documentação enviada e dos sistemas de informação vigentes (SCNES e/ou SISAB), bem como a pertinência da justificativa do gestor, para deferimento ou não da solicitação.

RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

**Ministério da Saúde**
Gabinete do MinistroDocumentação Técnica**PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º O Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II

DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" (NR)

CAPÍTULO I

Do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde

Seção I

Do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde" (NR)

"Art. 9º O cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti;

II - componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP;

III - componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti;

IV - componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;

V - componente para Atenção à Saúde Bucal; e

VI - componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS.

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo aos municípios, estados e Distrito Federal, e repassados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 2º Os recursos de que tratam os componentes dos incisos II e III terão um valor mínimo e máximo mensal que considera os estratos e a classificação alcançada pelos municípios e Distrito Federal.

§ 3º Para transferência dos recursos dos componentes previstos nos incisos I, II e III do caput, será utilizado o Indicador de Equidade e Dimensionamento - IED, classificado nos estratos de 1 a 4, considerando a classificação dos municípios e Distrito Federal de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, definido e calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e o porte populacional, definido a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A lista dos municípios e Distrito Federal e sua classificação nos estratos do IED será publicada em ato normativo do Ministério da Saúde.

§ 5º A metodologia de cálculo, de que trata o § 3º, será disponibilizada em Nota Técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde a ser publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde." (NR)

"Seção I-A

Do componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família e das equipes de Atenção Primária e recurso de implantação" (NR)

"Art. 9º-A. O componente fixo é um incentivo financeiro a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal para apoiar o custeio e a implantação das equipes, composto por:

I - incentivo fixo a ser repassado mensalmente para eSF e eAP; e

II - incentivo de implantação a ser repassado em parcela única para eSF, eAP, eSB 40h e eMulti." (NR)

"Art. 9º-B. O cálculo do componente fixo para manutenção das eSF e eAP considerará o Indicador de Equidade e Dimensionamento dos municípios e Distrito Federal, classificado nos estratos de 1 a 4, e corresponderá aos seguintes valores mensais por equipe:

I - para eSF:

a) estrato 1: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

b) estrato 2: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

c) estrato 3: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); e

d) estrato 4: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II - para eAP com carga horária de trinta horas semanais:

- a) estrato 1: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
- b) estrato 2: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- c) estrato 3: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); e
- d) estrato 4: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); e

III - para eAP com carga horária de vinte horas semanais:

- a) estrato 1: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- b) estrato 2: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
- c) estrato 3: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); e
- d) estrato 4: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)." (NR)

"Art. 9º-C. As eSF, eAP, eSB com carga horária de 40h semanais e eMulti farão jus ao recurso de implantação a ser transferido do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, concomitante ao custeio da primeira parcela, nos seguintes valores:

- I - para eSF: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II - para eAP com carga horária de 30 horas semanais: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);
- III - para eAP com carga horária de 20 horas semanais: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
- IV - para eSB com carga horária de 40 horas semanais: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- V - para eMulti Ampliada: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- VI - para eMulti Complementar: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e
- VII - para eMulti Estratégica: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)." (NR)

"Art. 9º-D A transferência dos valores do componente de que trata esta Seção está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - credenciamento das eSF, eAP, eSB e eMulti pelo Ministério da Saúde;
- II - cadastro, no SCNES, das eSF, eAP, eSB e eMulti; e

III - ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

Parágrafo único. A homologação, pelo Ministério da Saúde, dos códigos referentes aos Identificadores Nacionais de Equipe - INE das equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, será realizada por meio de publicação em Diário Oficial da União, sem prejuízo da transferência na forma do caput.

"Seção II

Do componente de vínculo e acompanhamento territorial para as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária" (NR)

"Art. 10. O componente de vínculo e acompanhamento territorial visa a estimular a qualificação do cadastro, a reorganização da atenção primária no território e a melhoria do atendimento à população.

Parágrafo único. É vedada a restrição de atendimento a qualquer pessoa nas Unidades Básicas de Saúde da APS no SUS por ausência de cadastro prévio nas equipes." (NR)

"Art. 10-A. Para o cálculo do componente de vínculo e acompanhamento territorial será considerada a população vinculada à eSF ou eAP, observados os seguintes critérios:

- I - características de vulnerabilidade socioeconômica que contemplam pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF ou do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- II - características demográficas que contemplam pessoas com idade até cinco anos e com sessenta anos ou mais;
- III - qualificação das informações cadastrais, caracterizada pela completude e atualização dos registros no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - Sisab da população;
- IV - população atendida ou acompanhada pelas eSF, eAP, eSB e eMulti; e
- V - satisfação das pessoas atendidas ou acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti.

§ 1º Para fins desta Seção compreende-se por população atendida ou acompanhada as pessoas que receberam atendimento individual ou coletivo, visita domiciliar ou procedimento, registrados no Sisab por eSF, eAP, eSB e eMulti.

§ 2º A metodologia do cálculo para a definição dos valores do componente de vínculo e acompanhamento territorial será publicada em ato normativo da Secretaria de Atenção Primária à Saúde." (NR)

"Art. 10-B. O valor do componente de vínculo e acompanhamento territorial dependerá do quantitativo de pessoas vinculadas à eSF e eAP e acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, e do seu enquadramento em classificações, conforme descrito no Anexo XCIX-A.

§ 1º O quantitativo de pessoas vinculadas e acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti será recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre.

§ 2º O recálculo de que trata o § 1º será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, e subsidiará o custeio do componente de vínculo e acompanhamento territorial do quadrimestre posterior." (NR)

"Art. 11. Para fins de repasse financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial, será considerada a população cadastrada pelas eSF e eAP até o limite máximo de pessoas por equipe, conforme estabelecido no Anexo XCIX a esta Portaria.

§ 1º Para fins de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para o número de pessoas vinculadas por equipe, considerado o porte populacional dos municípios e do Distrito Federal:

- I - para municípios com até 20.000 habitantes: parâmetro de 2.000 pessoas vinculadas por eSF;
- II - para municípios com população entre 20.001 e 50.000 habitantes: parâmetro de 2.500 pessoas vinculadas por eSF;
- III - para municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes: parâmetro de 2.750 pessoas vinculadas por eSF; e

IV - para municípios com mais de 100.000 habitantes: parâmetro de 3.000 pessoas vinculadas por eSF.

§ 2º Será considerado como limite máximo de pessoas vinculadas por eSF e eAP, mais 50% do parâmetro respectivo previsto no § 1º, conforme descrito no Anexo XCIX.

§ 3º O parâmetro de pessoas vinculadas por eAP será proporcional ao estabelecido para as eSF, considerando a carga horária de cada eAP, conforme descrito no Anexo XCIX.

§ 4º Serão priorizados no cálculo para a definição do valor de incentivo financeiro, os dados cadastrais das pessoas que atendam às características de vulnerabilidade socioeconômica e demográficas ou etárias descritas nos incisos I e II do § 1º.

§ 5º Caso o limite máximo de pessoas cadastradas por eSF e eAP seja ultrapassado, para fins de transferência do incentivo financeiro, a classificação da equipe no componente de vínculo e acompanhamento territorial poderá alcançar no máximo a classificação "bom", com efeitos financeiros no quadrimestre posterior.

§ 6º A regra prevista no caput será aplicada:

I - para as equipes existentes na data de publicação desta portaria, após a primeira etapa de implantação deste modelo de financiamento; e

II - para as equipes novas, após o segundo recálculo dessas." (NR)

"Art. 12. Os valores do incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP serão transferidos mensalmente, observados os dispostos nesta Seção e os requisitos descritos no art. 9º-D." (NR)

"Art. 12-A. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial será transferido mensalmente ao município ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme Anexo XCIX-A." (NR)

"Seção III

Do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família, equipes de Atenção Primária, equipes de Saúde Bucal e equipes Multiprofissionais" (NR)

"Art. 12-B. O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde." (NR)

"Art. 12-C. O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores.

§ 2º O método de cálculo dos indicadores será definido de forma tripartite." (NR)

"Art. 12-D. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, conforme Anexo XCIX-B.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No caso de cadastro de eSF, eAP, eSB e eMulti no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro de qualidade será transferido mensalmente aos municípios ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme Anexo XCIX-B.

§ 3º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes." (NR)

"Art. 12-E. Ato do Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, após pactuação tripartite.

§ 1º A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§ 3º Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações." (NR)

"Art. 12-F. Os valores do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti serão transferidos mensalmente, observados os dispostos nesta Seção e os requisitos descritos no art. 9º-D." (NR)

"Seção IV

Do componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde" (NR)

"Art. 12-G. O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS visa a apoiar o processo de trabalho destas estratégias de cuidado na APS." (NR)

"Art. 12-H. O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipe que atuam na APS contemplará o custeio:

I - das equipes Multiprofissionais - eMulti;

II - das equipes de Consultório na Rua - eCR;

III - das Unidades Básicas de Saúde Fluvial - UBSF;

IV - das equipes de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR;

V - das equipes de Atenção Primária Prisional - eAPP;

VI - para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade;

VII - do incentivo aos municípios com equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na Atenção Primária à Saúde;

VIII - do Programa Saúde na Escola - PSE;

IX - do incentivo financeiro federal de custeio para implementação de ações de atividade física no âmbito da APS - IAF;

X - dos profissionais microscopistas;

XI - da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS; e

XII - de outros programas, serviços, profissionais e composições de equipe que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta Seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços, profissionais e equipes." (NR)

"Seção IV-A

Do componente para Atenção à Saúde Bucal" (NR)

"Art. 12-I. O componente para Atenção à Saúde Bucal apoia as ações de saúde bucal nos territórios." (NR)

"Art. 12-J. O componente para Atenção à Saúde Bucal contemplará o custeio:

I - das equipes de Saúde Bucal - eSB;

II - das Unidades Odontológicas Móveis - UOM;

III - dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

IV - dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD; e

V - dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - Sesb.

Parágrafo único. As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta Seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes." (NR)

"Seção V

Da suspensão da transferência dos incentivos financeiros" (NR)

"Art. 12-K. No caso de irregularidades, o valor dos componentes para eSF e eAP será suspenso, de acordo com o disposto na PNAB, observado o disciplinado nesta Seção.

§ 1º Ato normativo da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde definirá as regras de validação dos programas, serviços e equipes da APS para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio.

§ 2º A suspensão de que trata o caput será aplicada, conforme com a irregularidade identificada prevista no Anexo C, da seguinte forma:

I - de forma proporcional, nos percentuais de:

a) 25% (vinte e cinco por cento) por eSF e eAP;

b) 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP; ou

c) 75% (setenta e cinco por cento) por eSF; ou

II - de forma total por eSF e eAP.

§ 2º A suspensão do valor dos componentes para eSF e eAP ocorrerá na parcela financeira correspondente à segunda competência consecutiva do SCNES, exceto para os casos em que for imediata, observado o disposto no Anexo C a esta Portaria.

§ 3º Para suspensão total do valor dos componentes para eSF e eAP será considerada a ausência do envio de informações de produção ao Sisab por três competências consecutivas, ocorrendo na parcela financeira correspondente à terceira competência consecutiva do SCNES.

§ 4º Aplicam-se as regras de suspensão referente a ausência de profissional nos casos de descumprimento da carga horária exigida para composição profissional mínima de eSF e eAP ou acumulação de carga horária superior a sessenta horas semanais por profissional cadastrado em equipes ou serviços da APS custeados pelo Ministério da Saúde.

§ 5º No caso de constatação de duplicidade profissional, ocorrerá a suspensão total dos componentes da eSF e eSB com carga horária de quarenta horas na parcela financeira correspondente à segunda competência consecutiva do SCNES.

§ 6º A suspensão do incentivo financeiro de que trata o caput será mantida até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida na PNAB e em normativas específicas.

§ 7º Após seis competências consecutivas da suspensão proporcional da transferência do valor dos componentes para eSF e eAP, será aplicada a suspensão total dos incentivos financeiros.

§ 8º Após doze competências consecutivas da suspensão total da transferência do valor dos componentes para eSF e eAP, serão automaticamente revogados o credenciamento e a homologação referentes às INES das equipes." (NR)

"Art. 12-L. O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes da APS, de que trata a Seção IV, adotarás as regras de suspensão estabelecidas na PNAB e na legislação pertinente." (NR)

"Art. 12-M. O custeio mensal das eSB e eMulti será mantido enquanto estiver vigente o credenciamento, homologação e suspensão da eSF ou eAP a qual estão vinculadas, considerando o disposto em normas específicas e o prazo de seis competências para regularização.

Parágrafo único. No período de regularização de que trata o caput, para fins de pagamento deverá ser observado o envio mensal de produção pelo Sisab da eSB e eMulti, sob pena de suspensão considerada a ausência do envio de informações de produção ao Sisab por três competências consecutivas." (NR)

"Art. 12-N. Ocorrerá a suspensão de 100% (cem por cento), de forma imediata, a partir do conhecimento dos fatos, dos valores dos componentes de que tratam as Seções I-A, II, III, IV e IV-A nos casos de constatação, por meio do monitoramento ou da auditoria de órgãos de controle internos e externos, de ocorrência de fraude ou de informação irregular na alimentação de dados no SCNES, Sisab e outros sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 12-O. A suspensão permanecerá até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida em normativas específicas, e não acarretará transferência retroativa.

Parágrafo único. Será publicada a relação das equipes com suspensão total da transferência dos valores dos componentes financeiros por meio de portaria do Ministério da Saúde, somente nas seguintes hipóteses:

- I - constatação de ausência de envio de informações sobre a produção no Sisab;
- II - constatação de duplicidade de profissional; ou
- III - constatação de irregularidade identificada por órgãos de controle internos ou externos." (NR)

"Seção V-A

Do componente per capita de base populacional para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde" (NR)

"Art. 12-P. O componente per capita de base populacional é um incentivo financeiro a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal para apoiar o custeio das ações da APS." (NR)

"Art. 12-Q. O cálculo do componente demográfico de base municipal e distrital para ações no âmbito da APS considerará a estimativa populacional dos municípios e Distrito Federal divulgada pelo IBGE ou o Censo Demográfico do IBGE, o que for mais recente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o valor per capita será definido anualmente em ato normativo do Ministério da Saúde." (NR)

"Seção VI

Das disposições finais" (NR)

"Art. 12-R. Os recursos federais referentes aos componentes de que trata o art. 9º desta Portaria devem ser aplicados, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Lei Orgânicas da Saúde.

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União, estados, Distrito Federal e municípios referente às ações e serviços públicos de saúde da APS deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da respectiva unidade federativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 2012 e demais normas aplicáveis." (NR)

"Art. 12-S. Os recursos orçamentários destinados aos componentes de que trata o art. 9º desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 12-T. A alteração do modelo de financiamento da APS, vigente a partir do ano de 2024, não acarretará redução dos valores financeiros recebidos pelos municípios e Distrito Federal no âmbito da APS, em comparação com os valores nominais recebidos nas últimas doze parcelas anteriores a vigência desta Portaria.

§ 1º Os municípios e Distrito Federal que apresentarem redução dos valores dos componentes recebidos no âmbito da APS, em comparação com os valores nominais recebidos nas últimas doze parcelas anteriores a vigência desta Portaria, farão jus, até saírem da situação de perda, a um valor adicional mensal de compensação, correspondente ao valor da redução acrescido de 10%, desde que seja mantido o quantitativo equivalente de eSF e eAP.

§ 2º Os municípios e o Distrito Federal que apresentarem redução dos valores dos componentes recebidos no âmbito da APS sairão da situação de redução no caso de implantação de novas eSF e eAP ou de reajuste dos valores de equipes, desde que seja mantido o quantitativo equivalente de eSF e eAP.

§ 3º A metodologia de que trata o caput será especificada em Nota Técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 4º A lista dos entes e o valor da transferência de que trata o caput será disponibilizada pelo Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 12-U. O Ministério da Saúde dará ampla divulgação aos valores dos componentes transferidos aos municípios e Distrito Federal." (NR)

"CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA"(NR)

Seção XII

Do financiamento das equipes de Atenção Primária - eAP

"Art.

85-A.

§ 1º Os valores do incentivo financeiro mensal para o custeio das eAP levará em consideração as modalidades de eAP definidas na PNAB e corresponderá:

I - Modalidade I: transferência mensal equivalente aos valores definidos nas Seções I-A, II e III do Capítulo I, respectivamente, dos componentes fixo, vínculo e acompanhamento territorial e qualidade, e incentivo de implantação em parcela única nos termos do art. 9º-C desta Portaria; e

II - Modalidade II: transferência mensal equivalente aos valores definidos nas Seções I-A, II e III do Capítulo I, respectivamente, dos componentes fixo, vínculo e acompanhamento territorial e qualidade, e incentivo de implantação em parcela única, nos termos do art. 9º-C desta Portaria.

§ 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Seção correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

(NR)

"CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES E INCENTIVOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" (NR)

Art. 3º A implantação da nova metodologia de financiamento federal da APS de que trata esta Portaria se iniciará por meio das seguintes etapas:

~~I - o incentivo financeiro do componente vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP será transferido, durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e~~

I - o incentivo financeiro do componente vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP será transferido, durante 20 (vinte) meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025](#))

~~II - o incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido, durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017;~~

II - o incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido, durante 20 (vinte) meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017. ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025](#))

~~§ 1º A partir do segundo quadrimestre de 2024 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo V a esta Portaria;~~

§ 1º A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados indicadores para monitoramento do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme os eixos temáticos descritos no Anexo V a esta Portaria. ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025](#))

~~§ 2º A implantação de que trata o caput considerará doze parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde;~~

§ 2º A implantação de que trata o caput considerará 20 (vinte) parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde - APS. ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025](#))

§ 3º Na implantação serão aplicadas às novas homologações de eSF e eAP o custeio considerando a classificação "bom", dos componentes de vínculo e acompanhamento territorial e de qualidade, desde que as equipes cumpram os requisitos descritos no art. 9-D, não sendo aplicado o definido no art. 12-A e no § 2º do art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 2017, com as presentes alterações.

Art. 4º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar acrescida dos Anexos XCIX-A e XCIX-B nas formas dos Anexos II e III a esta Portaria, respectivamente.

Art. 5º Os Anexos XCIX e C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passam a vigorar na forma dos Anexos I e IV a esta Portaria, respectivamente.

Art. 6º A lista dos municípios e Distrito Federal e sua classificação nos estratos do IED está no Anexo VI a esta Portaria.

Art. 7º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017:

- a) parágrafo único do art. 9º-A;
- b) incisos I, II, III e IV do art. 10;
- c) incisos I e II do § 3º, incisos I e II do § 5º e § 7º do art. 11;
- d) arts. 11-A e 11-B;
- e) incisos I e II, parágrafo único e incisos do art. 12;
- f) incisos I, II, III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 12-A;
- g) incisos I, II, III e IV e parágrafo único do art. 12-B;
- h) § 3º do art. 12-C;
- i) incisos I, II e III do art. 12-D;
- j) §§ 1º e 2º do art. 12-F;
- k) incisos I, II, III do art. 12-G;
- l) incisos XIII a XVII do art. 12-H;
- m) §§ 1º a 5º do art. 12-I;
- n) parágrafo único do art. 12-L;
- o) parágrafo único do art. 12-N;
- p) incisos IV, V e VI do art. 12-O;
- q) §§ 1º a 5º do art. 12-P;
- r) § 2º do art. 12-Q; e
- s) Seção I-A do Capítulo I do Título II;
- t) Seções X e XII do Capítulo II do Título II;

II - Seções I-A e IV do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

III - Portaria GM/MS nº 2.983, de 11 de novembro de 2019;

IV - Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;

V - Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019;

VI - Portaria GM/MS nº 169, de 31 de janeiro de 2020;

VII - Portaria GM/MS nº 397, de 16 de março de 2020;

VIII - Portaria GM/MS nº 2.713, de 6 de outubro de 2020;

IX - arts. 14 a 17, 20 e 21 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023; e

X - Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da parcela maio de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

**ANEXO I (Anexo XCIX à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
FAIXA DE PESSOAS VINCULADAS E ACOMPANHADAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (XCIX)**

Porte Populacional (habitantes)	eSF		eAP 30h		eAP 20h	
	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo
1- Até 20 mil	2.000	3.000	1.500	2.250	1.000	1.500
2- Acima de 20 mil até 50 mil	2.500	3.750	1.875	2.813	1.250	1.875
3- Acima de 50 mil até 100 mil	2.750	4.125	2.063	3.095	1.375	2.063
4- Acima de 100 mil	3.000	4.500	2.250	3.375	1.500	2.250

**ANEXO II (Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
VALORES DO COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL (XCIX-A)**

Equipe	Modalidade	Classificação do componente vínculo e acompanhamento territorial			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

**ANEXO III (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)**

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

**ANEXO IV (Anexo C à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PROPORCIONAL E TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE ESF E EAP**

Tipo de suspensão	Percentual	Motivo de suspensão
SUSPENSÃO PROPORCIONAL	25% (vinte e cinco por cento) por eSF	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou agente comunitário de saúde.
	50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF ou eAP: médico ou enfermeiro.
		ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; e agente comunitário de saúde.
	75% (setenta e cinco por cento) por eSF	ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: a) médico e agente comunitário de saúde; ou b) médico e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou c) enfermeiro e agente comunitário de saúde; ou d) enfermeiro e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.

SUSPENSÃO TOTAL	100% (cem por cento) por eSF ou eAP	observada 3 (três) competências consecutivas de ausência de envio de informação sobre a produção ao Sistema de Informação da Atenção Básica - Sisab.
		observada 2 (duas) competências do SCNES consecutivas da ocorrência de duplicidade de profissional da eSF no SCNES.
		de forma imediata, nos casos de ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) ausência simultânea de três categorias profissionais da equipe mínima da eSF; ou b) ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro da equipe mínima da eSF ou da eAP; ou c) ausência do cadastro ativo da eSF ou eAP no SCNES; ou d) do estabelecido no art. 12-N desta Portaria, referente as suspensões por órgãos de controle.

ANEXO V

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

ANEXO V

TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA eSF, eAP, eSB e eMulti
(Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025)

EIXOS TEMÁTICOS	EQUIPE MONITORADA E AVALIADA
Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Diabetes Mellitus	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Hipertensão Arterial	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e da Puérpera	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
1ª Consulta Odontológica programada na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Odontológico concluído na APS	equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontias na APS	equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada na APS	equipe de Saúde Bucal
Procedimentos Odontológicos preventivos na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurador Atraumático na APS	equipe de Saúde Bucal
Média de atendimentos da eMulti por pessoa	equipe Multiprofissional na APS
Ações interprofissionais da eMulti na APS	equipe Multiprofissional na APS

(Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025)

ANEXO V

TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
(Redação dada pela PRT GM/MS nº 7.799 de 20.08.2025)

EIXOS TEMÁTICOS	EQUIPE MONITORADA E AVALIADA
Mais Acesso à APS	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Diabetes	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Hipertensão	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
1ª Consulta Odontológica programada na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Odontológico concluído na APS	equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontias na APS	equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada na APS	equipe de Saúde Bucal
Procedimentos Odontológicos preventivos na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurador Atraumático na APS	equipe de Saúde Bucal
Média de atendimentos da eMulti por pessoa	equipe Multiprofissional na APS

Ações interprofissionais da eMulti na APS	equipe Multiprofissional na APS
Mais Acesso à APP	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Pessoa com Diabetes e/ou Hipertensão	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Atenção Primária Prisional
Rastreamento de IST	equipe de Atenção Primária Prisional
Mais Acesso à APS	equipe de Consultório na Rua
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Consultório na Rua
Rastreamento de IST	equipe de Consultório na Rua
Mais Acesso à APS	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Desenvolvimento Infantil	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado da Pessoa com Diabetes e ou Hipertensão	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Saúde da Família Ribeirinha

(Redação dada pela PRT GM/MS n° 7.799 de 20.08.2025)

ANEXO VI
MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL CONFORME CLASSIFICAÇÃO NO ÍNDICE DE EQUIDADE E VULNERABILIDADE (IED)

UF	IBGE	Nome do Município	Índice de Vulnerabilidade Social	Número de habitantes segundo o IBGE 2022	Faixa de Porte Populacional segundo o IBGE 2022	Índice de Equidade e Dimensionamento (IED)
AC	120001	ACRELÂNDIA	2	14.021	1-Até 20mil hab.	2
AC	120005	ASSIS BRASIL	2	8.100	1-Até 20mil hab.	2
AC	120010	BRASILÉIA	2	26.000	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AC	120013	BUJARI	2	12.917	1-Até 20mil hab.	2
AC	120017	CAPIXABA	2	10.392	1-Até 20mil hab.	2
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	2	91.888	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	2	18.757	1-Até 20mil hab.	2
AC	120030	FEIJÓ	1	35.426	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AC	120032	JORDÃO	1	9.222	1-Até 20mil hab.	1
AC	120033	MÂNCIO LIMA	1	19.294	1-Até 20mil hab.	1
AC	120034	MANOEL URBANO	1	11.996	1-Até 20mil hab.	1
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1	17.093	1-Até 20mil hab.	1
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	2	16.560	1-Até 20mil hab.	2
AC	120039	PORTO WALTER	1	10.735	1-Até 20mil hab.	1
AC	120040	RIO BRANCO	3	364.756	4-Acima de 100mil hab.	4
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1	14.938	1-Até 20mil hab.	1
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	1	6.723	1-Até 20mil hab.	1
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	2	21.454	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AC	120050	SENA MADUREIRA	1	41.343	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AC	120060	TARAUACÁ	1	43.467	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AC	120070	XAPURI	2	18.243	1-Até 20mil hab.	2
AC	120080	PORTO ACRE	2	16.693	1-Até 20mil hab.	2
AL	270010	ÁGUA BRANCA	1	19.174	1-Até 20mil hab.	1
AL	270020	ANADIA	1	13.966	1-Até 20mil hab.	1
AL	270030	ARAPIRACA	3	234.696	4-Acima de 100mil hab.	4
AL	270040	ATALAIA	1	37.512	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	1	16.365	1-Até 20mil hab.	1
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	3	7.944	1-Até 20mil hab.	3
AL	270070	BATALHA	2	16.774	1-Até 20mil hab.	2
AL	270080	BELÉM	1	4.722	1-Até 20mil hab.	1
AL	270090	BELO MONTE	1	5.787	1-Até 20mil hab.	1
AL	270100	BOCA DA MATA	2	21.187	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270110	BRANQUINHA	1	9.603	1-Até 20mil hab.	1
AL	270120	CACIMBINHAS	1	10.477	1-Até 20mil hab.	1
AL	270130	CAJUEIRO	1	16.359	1-Até 20mil hab.	1
AL	270135	CAMPESTRE	1	6.665	1-Até 20mil hab.	1
AL	270140	CAMPO ALEGRE	1	32.106	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270150	CAMPO GRANDE	1	8.143	1-Até 20mil hab.	1
AL	270160	CANAPI	1	15.376	1-Até 20mil hab.	1
AL	270170	CAPELA	2	14.817	1-Até 20mil hab.	2
AL	270180	CARNEIROS	1	8.999	1-Até 20mil hab.	1
AL	270190	CHÃ PRETA	2	5.910	1-Até 20mil hab.	2
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	1	10.810	1-Até 20mil hab.	1
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	1	15.717	1-Até 20mil hab.	1
AL	270220	COQUEIRO SECO	1	5.581	1-Até 20mil hab.	1
AL	270230	CORURIBE	2	50.414	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3

AL	270235	CRAÍBAS	1	24.686	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	2	51.318	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270250	DOIS RIACHOS	1	9.721	1-Até 20mil hab.	1
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	1	15.429	1-Até 20mil hab.	1
AL	270260	FEIRA GRANDE	2	22.712	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270270	FELIZ DESERTO	1	3.963	1-Até 20mil hab.	1
AL	270280	FLEXEIRAS	1	9.618	1-Até 20mil hab.	1
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	1	36.238	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270300	IBATEGUARA	1	13.731	1-Até 20mil hab.	1
AL	270310	IGACI	1	24.594	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270320	IGREJA NOVA	2	21.721	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270330	INHAPI	1	15.167	1-Até 20mil hab.	1
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	2	5.083	1-Até 20mil hab.	2
AL	270350	JACUÍPE	1	5.352	1-Até 20mil hab.	1
AL	270360	JAPARATINGA	1	9.219	1-Até 20mil hab.	1
AL	270370	JARAMATAIA	2	4.985	1-Até 20mil hab.	2
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	1	9.470	1-Até 20mil hab.	1
AL	270380	JOAQUIM GOMES	1	17.150	1-Até 20mil hab.	1
AL	270390	JUNDIÁ	1	4.092	1-Até 20mil hab.	1
AL	270400	JUNQUEIRO	2	23.907	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270410	LAGOA DA CANOA	2	18.457	1-Até 20mil hab.	2
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	1	24.740	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270430	MACEIÓ	3	957.916	4-Acima de 100mil hab.	4
AL	270440	MAJOR ISIDORO	1	17.503	1-Até 20mil hab.	1
AL	270450	MARAGOGI	2	32.174	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270460	MARAVILHA	1	9.534	1-Até 20mil hab.	1
AL	270470	MARECHAL DEODORO	2	60.370	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270480	MARIBONDO	2	13.679	1-Até 20mil hab.	2
AL	270490	MAR VERMELHO	2	3.155	1-Até 20mil hab.	2
AL	270500	MATA GRANDE	1	21.861	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270510	MÁTRIZ DE CAMARAGIBE	1	23.857	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270520	MESSIAS	1	15.405	1-Até 20mil hab.	1
AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	1	4.845	1-Até 20mil hab.	1
AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	1	7.184	1-Até 20mil hab.	1
AL	270550	MURICI	1	25.187	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270560	NOVO LINO	1	10.119	1-Até 20mil hab.	1
AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	2	20.715	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1	8.349	1-Até 20mil hab.	1
AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	1	4.306	1-Até 20mil hab.	1
AL	270600	OLIVENÇA	1	10.824	1-Até 20mil hab.	1
AL	270610	OURO BRANCO	1	11.446	1-Até 20mil hab.	1
AL	270620	PALESTINA	2	4.325	1-Até 20mil hab.	2
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	2	71.574	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	2	23.823	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270642	PARICONHA	1	10.573	1-Até 20mil hab.	1
AL	270644	PARIPUEIRA	2	13.835	1-Até 20mil hab.	2
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	1	13.804	1-Até 20mil hab.	1
AL	270660	PAULO JACINTO	2	6.576	1-Até 20mil hab.	2
AL	270670	PENEDO	2	58.593	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270680	PIAÇABUÇU	2	15.908	1-Até 20mil hab.	2
AL	270690	PILAR	2	35.370	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270700	PINDOBA	2	2.731	1-Até 20mil hab.	2
AL	270710	PIRANHAS	1	22.609	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270720	POÇO DAS TRINÇEIRAS	1	12.728	1-Até 20mil hab.	1
AL	270730	PORTO CALVO	2	24.071	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	1	9.295	1-Até 20mil hab.	1
AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	1	19.846	1-Até 20mil hab.	1
AL	270760	QUEBRANGULO	2	11.080	1-Até 20mil hab.	2
AL	270770	RIO LARGO	2	93.927	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270780	ROTEIRO	1	6.474	1-Até 20mil hab.	1
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	2	6.919	1-Até 20mil hab.	2
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2	46.087	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	1	11.323	1-Até 20mil hab.	1
AL	270820	SÃO BRÁS	2	6.425	1-Até 20mil hab.	2
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	1	20.813	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1

AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	1	30.604	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270850	SÃO LUIS DO QUITUNDE	1	30.873	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2	51.990	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	1	8.482	1-Até 20mil hab.	1
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	1	31.730	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270890	SATUBA	3	24.278	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	1	12.303	1-Até 20mil hab.	1
AL	270900	TANQUE D'ARCA	1	5.796	1-Até 20mil hab.	1
AL	270910	TAQUARANA	1	19.032	1-Até 20mil hab.	1
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	1	38.053	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270920	TRAIPU	1	23.695	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270930	UNIÃO DOS PALMARES	2	59.280	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270940	VIÇOSA	2	23.972	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AM	130002	ALVARÃES	1	15.866	1-Até 20mil hab.	1
AM	130006	AMATURÁ	1	10.819	1-Até 20mil hab.	1
AM	130008	ANAMÃ	1	9.962	1-Até 20mil hab.	1
AM	130010	ANORI	1	17.194	1-Até 20mil hab.	1
BA	290360	BIRITINGA	1	15.146	1-Até 20mil hab.	1
BA	290370	BOA NOVA	1	13.690	1-Até 20mil hab.	1
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	1	16.873	1-Até 20mil hab.	1
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	2	65.550	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	1	9.730	1-Até 20mil hab.	1
BA	290400	BONINAL	2	13.622	1-Até 20mil hab.	2
BA	290405	BONITO	2	15.844	1-Até 20mil hab.	2
BA	290410	BOQUIRA	2	19.322	1-Até 20mil hab.	2
BA	290420	BOTUPORÃ	2	11.024	1-Até 20mil hab.	2
BA	290430	BREJÕES	1	12.943	1-Até 20mil hab.	1
BA	290440	BREJOLÂNDIA	1	9.108	1-Até 20mil hab.	1
BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	2	11.765	1-Até 20mil hab.	2
BA	290460	BRUMADO	3	70.510	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290470	BUERAREMA	2	14.804	1-Até 20mil hab.	2
BA	290475	BURITIRAMA	2	19.589	1-Até 20mil hab.	2
BA	290480	CAATIBA	3	6.205	1-Até 20mil hab.	3
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	1	16.559	1-Até 20mil hab.	1
BA	290490	CACHOEIRA	2	29.250	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290500	CACULÉ	3	22.462	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290510	CAÉM	2	10.384	1-Até 20mil hab.	2
BA	290515	CAETANOS	1	11.266	1-Até 20mil hab.	1
BA	290520	CAETITÉ	3	52.012	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290530	CAFARNAUM	2	17.466	1-Até 20mil hab.	2
BA	290540	CAIRU	3	17.761	1-Até 20mil hab.	3
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	2	13.080	1-Até 20mil hab.	2
BA	290560	CAMACAN	2	22.579	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290570	CAMAÇARI	3	300.372	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	290580	CAMAMU	2	30.469	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	30.671	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290600	CAMPO FORMOSO	1	71.377	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
BA	290610	CANÁPOLIS	2	10.225	1-Até 20mil hab.	2
BA	290620	CANARANA	2	24.206	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290630	CANAVIEIRAS	2	32.683	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290640	CANDEAL	2	7.772	1-Até 20mil hab.	2
BA	290650	CANDEIAS	3	72.382	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290660	CANDIBA	3	13.016	1-Até 20mil hab.	3
BA	290670	CÂNDIDO SALES	2	25.247	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290680	CANSANÇÃO	1	37.439	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290682	CANUDOS	2	16.105	1-Até 20mil hab.	2
BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2	10.744	1-Até 20mil hab.	2
BA	290687	CAPIM GROSSO	3	33.235	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290689	CARAÍBAS	2	9.940	1-Até 20mil hab.	2
BA	290690	CARAVELAS	1	20.580	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	1	8.365	1-Até 20mil hab.	1
BA	290710	CARINHANHA	1	28.869	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290720	CASA NOVA	2	72.086	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290730	CASTRO ALVES	2	24.712	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290740	CATOLÂNDIA	2	3.434	1-Até 20mil hab.	2

BA	290750	CATU	3	48.148	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290755	CATURAMA	2	8.841	1-Até 20mil hab.	2
BA	290760	CENTRAL	2	16.348	1-Até 20mil hab.	2
BA	290770	CHORROCHÔ	1	10.579	1-Até 20mil hab.	1
BA	290780	CÍCERO DANTAS	2	30.749	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290790	CIPÓ	2	17.230	1-Até 20mil hab.	2
BA	290800	COARACI	2	17.333	1-Até 20mil hab.	2
BA	290810	COCOS	2	19.151	1-Até 20mil hab.	2
BA	290820	CONCEIÇÃO DA FEIRA	2	20.800	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290830	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	2	15.794	1-Até 20mil hab.	2
BA	290840	CONCEIÇÃO DO COITÉ	3	67.825	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290850	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	3	35.308	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290860	CONDE	2	23.654	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290870	CONDEÚBA	2	17.053	1-Até 20mil hab.	2
BA	290880	CONTENDAS DO SINCORÁ	2	4.333	1-Até 20mil hab.	2
BA	290890	CORAÇÃO DE MARIA	2	26.692	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290900	CORDEIROS	3	7.546	1-Até 20mil hab.	3
BA	290910	CORIBE	2	13.990	1-Até 20mil hab.	2
BA	290920	CORONEL JOÃO SÁ	2	17.056	1-Até 20mil hab.	2
BA	290930	CORRENTINA	2	32.457	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290940	COTEGIPE	2	13.063	1-Até 20mil hab.	2
BA	290950	CRAVOLÂNDIA	2	4.415	1-Até 20mil hab.	2
BA	290960	CRISÓPOLIS	1	19.729	1-Até 20mil hab.	1
BA	290970	CRISTÓPOLIS	2	13.993	1-Até 20mil hab.	2
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	3	60.348	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290990	CURAÇÁ	2	34.180	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291000	DÁRIO MEIRA	1	10.820	1-Até 20mil hab.	1
BA	291005	DIAS D'ÁVILA	3	71.485	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291010	DOM BASÍLIO	3	11.884	1-Até 20mil hab.	3
BA	291020	DOM MACEDO COSTA	3	4.407	1-Até 20mil hab.	3
BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	3	7.808	1-Até 20mil hab.	3
BA	291040	ENCRUZILHADA	1	19.107	1-Até 20mil hab.	1
BA	291050	ENTRE RIOS	2	38.098	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291060	ESPLANADA	2	32.554	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	2	61.456	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291072	EUNÁPOLIS	3	113.710	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291075	FÁTIMA	2	17.896	1-Até 20mil hab.	2
BA	291077	FEIRA DA MATA	2	5.631	1-Até 20mil hab.	2
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	3	616.272	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291085	FILADÉLFIA	1	17.897	1-Até 20mil hab.	1
BA	291090	FIRMINO ALVES	2	4.873	1-Até 20mil hab.	2
BA	291100	FLORESTA AZUL	2	11.059	1-Até 20mil hab.	2
BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO	2	25.899	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291120	GANDU	2	32.178	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291125	GAVIÃO	3	4.360	1-Até 20mil hab.	3
BA	291130	GENTIO DO OURO	1	10.884	1-Até 20mil hab.	1
BA	291140	GLÓRIA	2	15.524	1-Até 20mil hab.	2
BA	291150	GONGOGI	2	5.555	1-Até 20mil hab.	2
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	2	20.605	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291165	GUAJERU	2	8.050	1-Até 20mil hab.	2
BA	291170	GUANAMBI	3	87.817	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291180	GUARATINGA	1	19.049	1-Até 20mil hab.	1
BA	291185	HELIÓPOLIS	2	12.687	1-Até 20mil hab.	2
BA	291190	IAÇU	2	24.607	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291200	IBIASSUCÊ	3	10.429	1-Até 20mil hab.	3
BA	291210	IBICARAI	2	21.665	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291220	IBICOARA	2	20.785	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291230	IBICUI	2	13.934	1-Até 20mil hab.	2
BA	291240	IBIPEBA	2	16.603	1-Até 20mil hab.	2
BA	291250	IBIPITANGA	2	13.863	1-Até 20mil hab.	2
BA	291260	IBIQUERA	1	3.725	1-Até 20mil hab.	1
BA	291270	IBIRAPITANGA	1	25.344	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	291280	IBIRAPUÁ	2	8.896	1-Até 20mil hab.	2
BA	291290	IBIRATAIA	2	18.792	1-Até 20mil hab.	2
BA	291300	IBITIARA	2	14.637	1-Até 20mil hab.	2
BA	291310	IBITITÁ	2	16.969	1-Até 20mil hab.	2

BA	291320	IBOTIRAMA	3	26.309	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	291330	ICHU	3	6.190	1-Até 20mil hab.	3
BA	291340	IGAPORÃ	2	15.527	1-Até 20mil hab.	2
BA	291345	IGRAPIÚNA	1	13.151	1-Até 20mil hab.	1
BA	291350	IGUAÍ	2	21.491	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291360	ILHÉUS	3	178.649	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291370	INHAMBUPE	2	33.790	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291380	IPECAETÁ	1	13.709	1-Até 20mil hab.	1
BA	291390	IPIAÚ	3	40.706	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	291400	IPIRÃ	1	56.876	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
BA	291410	IUPIARA	2	9.935	1-Até 20mil hab.	2
BA	291420	IRAJUBA	1	6.101	1-Até 20mil hab.	1
BA	291430	IRAMAIA	1	10.752	1-Até 20mil hab.	1
BA	291440	IRAQUARA	2	23.879	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291450	IRARÁ	2	28.043	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291460	IRECÊ	3	74.507	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291465	ITABELA	1	28.165	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	291470	ITABERABA	2	65.073	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291480	ITABUNA	3	186.708	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291490	ITACARÉ	2	27.704	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291500	ITAETÉ	1	13.472	1-Até 20mil hab.	1
BA	291510	ITAGI	2	13.803	1-Até 20mil hab.	2
BA	291520	ITAGIBÁ	2	15.310	1-Até 20mil hab.	2
BA	291530	ITAGIMIRIM	3	6.347	1-Até 20mil hab.	3
BA	291535	ITAGUAÇU DA BAHIA	2	12.311	1-Até 20mil hab.	2
BA	291540	ITAJU DO COLÔNIA	1	6.037	1-Até 20mil hab.	1
BA	291550	ITAJUÍPE	2	18.781	1-Até 20mil hab.	2
BA	291560	ITAMARAJU	2	59.605	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291570	ITAMARI	2	7.051	1-Até 20mil hab.	2
BA	291580	ITAMBÉ	2	24.394	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291590	ITANAGRA	1	5.914	1-Até 20mil hab.	1
BA	291600	ITANHÉM	3	17.813	1-Até 20mil hab.	3
CE	230010	ABAIARA	2	10.038	1-Até 20mil hab.	2
CE	230015	ACARAPE	2	14.027	1-Até 20mil hab.	2
CE	230020	ACARAUÍ	1	65.264	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
CE	230030	ACOPIARA	2	44.962	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230040	AIUABA	2	14.076	1-Até 20mil hab.	2
CE	230050	ALCÂNTARAS	2	11.369	1-Até 20mil hab.	2
CE	230060	ALTANEIRA	2	6.782	1-Até 20mil hab.	2
CE	230070	ALTO SANTO	2	14.155	1-Até 20mil hab.	2
CE	230075	AMONTADA	1	42.156	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	2	7.245	1-Até 20mil hab.	2
CE	230090	APUIARÉS	2	12.928	1-Até 20mil hab.	2
CE	230100	AQUIRAZ	2	80.645	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230110	ARACATI	2	75.113	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230120	ARACOIABA	1	25.553	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230125	ARARENDÁ	2	11.096	1-Até 20mil hab.	2
CE	230130	ARARIPE	2	19.783	1-Até 20mil hab.	2
CE	230140	ARATUBA	2	11.224	1-Até 20mil hab.	2
CE	230150	ARNEIROZ	2	7.429	1-Até 20mil hab.	2
CE	230160	ASSARÉ	2	21.697	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230170	AURORA	2	23.714	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230180	BAIXIO	3	5.704	1-Até 20mil hab.	3
CE	230185	BANABUIÚ	2	17.195	1-Até 20mil hab.	2
CE	230190	BARBALHA	3	75.033	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230195	BARREIRA	1	22.392	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230200	BARRO	3	19.381	1-Até 20mil hab.	3
CE	230205	BARROQUINHA	1	14.567	1-Até 20mil hab.	1
CE	230210	BATURITÉ	2	35.218	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230220	BEBERIBE	2	53.114	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230230	BELA CRUZ	1	32.775	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230240	BOA VIAGEM	2	50.411	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230250	BREJO SANTO	3	51.090	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230260	CAMOCIM	2	62.326	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230270	CAMPOS SALES	2	25.135	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230280	CANINDÉ	2	74.174	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230290	CAPISTRANO	1	17.254	1-Até 20mil hab.	1
CE	230300	CARIDADE	1	16.377	1-Até 20mil hab.	1
CE	230310	CARIRÉ	2	17.632	1-Até 20mil hab.	2

CE	230320	CARIRIAÇU	2	26.320	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230330	CARIÚS	3	17.015	1-Até 20mil hab.	3
CE	230340	CARNAUBAL	2	17.210	1-Até 20mil hab.	2
CE	230350	CASCAVEL	2	72.720	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230360	CATARINA	2	10.243	1-Até 20mil hab.	2
CE	230365	CATUNDA	2	10.444	1-Até 20mil hab.	2
CE	230370	CAUCAIA	2	355.679	4-Acima de 100mil hab.	3
CE	230380	CEDRO	3	22.344	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230390	CHAVAL	1	12.462	1-Até 20mil hab.	1
CE	230393	CHORÓ	1	12.113	1-Até 20mil hab.	1
CE	230395	CHOROZINHO	1	20.163	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230400	COREAÚ	1	20.953	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230410	CRATEÚS	2	76.390	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230420	CRATO	3	131.050	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230423	CROATÁ	2	17.481	1-Até 20mil hab.	2
CE	230425	CRUZ	2	29.761	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2	8.932	1-Até 20mil hab.	2
CE	230427	ERERÊ	2	6.247	1-Até 20mil hab.	2
CE	230428	EUSÉBIO	3	74.170	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230430	FARIAS BRITO	3	18.217	1-Até 20mil hab.	3
CE	230435	FORQUILHA	3	24.173	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230440	FORTALEZA	3	2.428.708	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230445	FORTIM	2	17.294	1-Até 20mil hab.	2
CE	230450	FRECHEIRINHA	2	15.657	1-Até 20mil hab.	2
CE	230460	GENERAL SAMPAIO	2	6.734	1-Até 20mil hab.	2
CE	230465	GRAÇA	2	13.801	1-Até 20mil hab.	2
CE	230470	GRANJA	1	53.344	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
CE	230480	GRANJEIRO	2	4.841	1-Até 20mil hab.	2
CE	230490	GROAÍRAS	3	10.910	1-Até 20mil hab.	3
CE	230495	GUAIÚBA	2	24.325	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	2	42.053	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230510	GUARAMIRANGA	3	5.654	1-Até 20mil hab.	3
CE	230520	HIDROLÂNDIA	3	17.855	1-Até 20mil hab.	3
CE	230523	HORIZONTE	3	74.755	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230526	IBARETAMA	1	11.956	1-Até 20mil hab.	1
CE	230530	IBIAPINA	3	23.965	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230533	IBICUITINGA	2	11.611	1-Até 20mil hab.	2
CE	230535	ICAPUÍ	2	21.433	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230540	ICÓ	2	62.642	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230550	IGUATU	3	98.064	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230560	INDEPENDÊNCIA	2	24.024	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230565	IPAPORANGA	2	11.575	1-Até 20mil hab.	2
CE	230570	IPAUMIRIM	3	12.083	1-Até 20mil hab.	3
CE	230580	IPU	2	41.081	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230590	IPUEIRAS	2	36.798	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230600	IRACEMA	3	14.001	1-Até 20mil hab.	3
CE	230610	IRAUÇUBA	1	23.915	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230620	ITAIÇABA	2	7.536	1-Até 20mil hab.	2
CE	230625	ITAITINGA	2	64.650	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230630	ITAPAGÉ	2	46.426	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230640	ITAPIPOCA	2	131.123	4-Acima de 100mil hab.	3
CE	230650	ITAPIÚNA	2	17.841	1-Até 20mil hab.	2
CE	230655	ITAREMA	1	42.957	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230660	ITATIRA	1	20.424	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230670	JAGUARETAMA	2	17.232	1-Até 20mil hab.	2
CE	230680	JAGUARIBARA	3	10.356	1-Até 20mil hab.	3
CE	230690	JAGUARIBE	2	33.726	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230700	JAGUARUANA	2	31.701	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230710	JARDIM	3	27.411	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230720	JATI	3	7.861	1-Até 20mil hab.	3
CE	230725	JIJOCA DE JERICOCOARA	2	25.555	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	3	286.120	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230740	JUCÁS	2	23.922	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	30.802	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	3	59.560	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230763	MADALENA	2	16.896	1-Até 20mil hab.	2
CE	230765	MARACANAÚ	3	234.509	4-Acima de 100mil hab.	4

CE	230770	MARANGUAPE	3	105.093	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230780	MARCO	2	25.799	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230790	MARTINÓPOLE	2	10.846	1-Até 20mil hab.	2
CE	230800	MASSAPÊ	2	37.697	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230810	MAURITI	2	45.561	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230820	MERUOCA	2	15.157	1-Até 20mil hab.	2
CE	230830	MILAGRES	2	25.900	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230835	MILHÃ	2	14.123	1-Até 20mil hab.	2
CE	230837	MIRAÍMA	1	14.196	1-Até 20mil hab.	1
CE	230840	MISSÃO VELHA	3	36.822	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230850	MOMBAÇA	1	37.735	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	2	17.149	1-Até 20mil hab.	2
CE	230870	MORADA NOVA	2	61.443	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230880	MORAÚJO	3	8.254	1-Até 20mil hab.	3
CE	230890	MORRINHOS	2	22.753	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230900	MUCAMBO	2	13.666	1-Até 20mil hab.	2
CE	230910	MULUNGU	2	10.569	1-Até 20mil hab.	2
CE	230920	NOVA OLINDA	2	15.399	1-Até 20mil hab.	2
CE	230930	NOVA RUSSAS	3	30.699	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230940	NOVO ORIENTE	1	27.545	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230945	OCARA	1	24.493	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230950	ORÓS	3	19.675	1-Até 20mil hab.	3
CE	230960	PACAJUS	3	70.983	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230970	PACATUBA	3	81.524	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230980	PACOTI	3	11.186	1-Até 20mil hab.	3
CE	230990	PACUJÁ	3	6.175	1-Até 20mil hab.	3
CE	231000	PALHANO	2	9.346	1-Até 20mil hab.	2
CE	231010	PALMÁCIA	1	10.242	1-Até 20mil hab.	1
CE	231020	PARACURU	2	38.980	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231025	PARAIPABA	2	32.216	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231030	PARAMBU	1	31.445	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	231040	PARAMOTI	2	10.384	1-Até 20mil hab.	2
CE	231050	PEDRA BRANCA	2	40.187	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231060	PENAFORTE	2	8.972	1-Até 20mil hab.	2
CE	231070	PENTECOSTE	2	37.813	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231080	PEREIRO	2	15.501	1-Até 20mil hab.	2
CE	231085	PINDORETAMA	2	23.391	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231090	PIQUET CARNEIRO	2	16.616	1-Até 20mil hab.	2
CE	231095	PIRES FERREIRA	2	10.606	1-Até 20mil hab.	2
CE	231100	PORANGA	1	12.065	1-Até 20mil hab.	1
CE	231110	PORTEIRAS	2	17.050	1-Até 20mil hab.	2
CE	231120	POTENGI	1	8.833	1-Até 20mil hab.	1
CE	231123	POTIRETAMA	2	5.974	1-Até 20mil hab.	2
CE	231126	QUITERIANÓPOLIS	2	20.213	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231135	QUIXELÔ	3	15.910	1-Até 20mil hab.	3
CE	231140	QUIXERAMOBIM	3	82.177	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231150	QUIXERÉ	3	20.874	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231160	REDENÇÃO	2	27.214	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231170	RERIUTABA	2	18.606	1-Até 20mil hab.	2
CE	231180	RUSSAS	3	72.928	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231190	SABOEIRO	2	13.854	1-Até 20mil hab.	2
CE	231195	SALITRE	1	16.633	1-Até 20mil hab.	1
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	1	30.628	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	2	16.954	1-Até 20mil hab.	2
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	2	40.183	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231230	SÃO BENEDITO	3	47.640	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2	54.143	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	4	5.855	1-Até 20mil hab.	3
CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	2	10.822	1-Até 20mil hab.	2
CE	231270	SENADOR POMPEU	2	24.266	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231280	SENADOR SÁ	2	7.262	1-Até 20mil hab.	2
CE	231290	SOBRAL	4	203.023	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	231300	OLONÓPOLE	3	18.179	1-Até 20mil hab.	3
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	3	30.652	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231320	TAMBORIL	2	24.815	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231325	TARRAFAS	2	7.529	1-Até 20mil hab.	2
CE	231330	TAUÁ	2	61.227	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231335	TEJUÇUOCA	1	17.154	1-Até 20mil hab.	1

CE	231340	TIANGUÁ	3	81.506	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231350	TRAIRI	1	58.415	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
CE	231355	TURURU	1	15.412	1-Até 20mil hab.	1
CE	231360	UBAJARA	3	32.767	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231370	UMARI	2	6.871	1-Até 20mil hab.	2
CE	231375	UMIRIM	2	17.470	1-Até 20mil hab.	2
CE	231380	URUBURETAMA	2	20.189	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231390	URUOCA	2	13.746	1-Até 20mil hab.	2
CE	231395	VARJOTA	2	18.105	1-Até 20mil hab.	2
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	3	38.984	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	2	59.712	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
DF	530010	BRASÍLIA	4	2.817.381	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320010	AFONSO CLÁUDIO	3	30.684	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320013	ÁGUIA BRANCA	4	9.711	1-Até 20mil hab.	3
ES	320016	ÁGUA DOCE DO NORTE	3	12.042	1-Até 20mil hab.	3
ES	320020	ALEGRE	4	29.177	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320030	ALFREDO CHAVES	4	13.836	1-Até 20mil hab.	3
ES	320035	ALTO RIO NOVO	4	7.434	1-Até 20mil hab.	3
ES	320040	ANCHIETA	4	29.984	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320050	APIACÁ	4	7.223	1-Até 20mil hab.	3
ES	320060	ARACRUZ	4	94.765	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	4	10.540	1-Até 20mil hab.	3
ES	320080	BAIXO GUANDU	3	30.674	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320090	BARRA DE SÃO FRANCISCO	4	42.498	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320100	BOA ESPERANÇA	4	13.608	1-Até 20mil hab.	3
ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	4	10.254	1-Até 20mil hab.	3
ES	320115	BREJETUBA	3	12.985	1-Até 20mil hab.	3
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4	185.786	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320130	CARIACICA	3	353.491	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320140	CASTELO	5	36.930	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320150	COLATINA	5	120.033	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320160	CONCEIÇÃO DA BARRA	3	27.458	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320170	CONCEIÇÃO DO CASTELO	4	11.937	1-Até 20mil hab.	3
ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	3	5.083	1-Até 20mil hab.	3
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	4	35.416	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	4	6.596	1-Até 20mil hab.	3
ES	320210	ECOPORANGA	3	21.992	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320220	FUNDÃO	4	18.014	1-Até 20mil hab.	3
ES	320225	GOVERNADOR LINDENBERG	4	11.009	1-Até 20mil hab.	3
ES	320230	GUAÇUÍ	4	29.358	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320240	GUARAPARI	4	124.656	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320245	IBATIBA	4	25.380	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320250	IBIRAÇU	4	11.723	1-Até 20mil hab.	3
ES	320255	IBITIRAMA	3	9.520	1-Até 20mil hab.	3
ES	320260	ICONHA	5	12.326	1-Até 20mil hab.	4
ES	320265	IRUPI	4	13.710	1-Até 20mil hab.	3
ES	320270	ITAGUAÇU	4	13.589	1-Até 20mil hab.	3
ES	320280	ITAPEMIRIM	4	39.832	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320290	ITARANA	4	10.597	1-Até 20mil hab.	3
ES	320300	IÚNA	4	28.590	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320305	JAGUARÉ	4	28.931	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320310	JERÔNIMO MONTEIRO	4	11.575	1-Até 20mil hab.	3
ES	320313	JOÃO NEIVA	5	14.079	1-Até 20mil hab.	4
ES	320316	LARANJA DA TERRA	4	11.094	1-Até 20mil hab.	3
ES	320320	LINHARES	4	166.786	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320330	MANTENÓPOLIS	3	12.770	1-Até 20mil hab.	3
ES	320332	MARATÁIZES	4	41.929	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320334	MARECHAL FLORIANO	4	17.641	1-Até 20mil hab.	3
ES	320335	MARILÂNDIA	4	12.387	1-Até 20mil hab.	3
ES	320340	MIMOSO DO SUL	4	24.475	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320350	MONTANHA	3	18.900	1-Até 20mil hab.	3
ES	320360	MUCURICI	3	5.466	1-Até 20mil hab.	3
ES	320370	MUNIZ FREIRE	3	18.153	1-Até 20mil hab.	3
ES	320380	MUQUI	4	13.745	1-Até 20mil hab.	3
ES	320390	NOVA VENÉCIA	4	49.065	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320400	PANCAS	4	18.893	1-Até 20mil hab.	3

ES	320405	PEDRO CANÁRIO	2	21.522	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
ES	320410	PINHEIROS	4	23.915	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320420	PIÚMA	4	22.300	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320425	PONTO BELO	3	6.497	1-Até 20mil hab.	3
ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	3	13.696	1-Até 20mil hab.	3
ES	320435	RIO BANANAL	4	19.274	1-Até 20mil hab.	3
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	4	11.069	1-Até 20mil hab.	3
ES	320450	SANTA LEOPOLDINA	3	13.106	1-Até 20mil hab.	3
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBÁ	4	41.636	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320460	SANTA TERESA	5	22.808	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320465	SÃO DOMINGOS DO NORTE	4	8.589	1-Até 20mil hab.	3
ES	320470	SÃO GABRIEL DA PALHA	4	32.252	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	4	10.878	1-Até 20mil hab.	3
ES	320490	SÃO MATEUS	4	123.752	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320495	SÃO ROQUE DO CANAÃ	5	10.886	1-Até 20mil hab.	4
ES	320500	SERRA	3	520.653	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320501	SOORETAMA	3	26.502	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320503	VARGEM ALTA	4	19.563	1-Até 20mil hab.	3
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	5	23.831	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320510	VIANA	3	73.423	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
ES	320515	VILA PAVÃO	4	8.911	1-Até 20mil hab.	3
ES	320517	VILA VALÉRIO	4	13.728	1-Até 20mil hab.	3
ES	320520	VILA VELHA	4	467.722	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320530	VITÓRIA	5	322.869	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520005	ABADIA DE GOIÁS	4	19.128	1-Até 20mil hab.	3
GO	520010	ABADIÂNIA	4	17.232	1-Até 20mil hab.	3
GO	520013	ACREÚNA	3	21.568	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520015	ADELÂNDIA	3	2.297	1-Até 20mil hab.	3
GO	520017	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	3	4.954	1-Até 20mil hab.	3
GO	520020	ÁGUA LIMPA	4	1.858	1-Até 20mil hab.	3
GO	520025	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	3	225.693	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520030	ALEXÂNIA	3	27.008	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520050	ALOÂNDIA	4	1.973	1-Até 20mil hab.	3
GO	520055	ALTO HORIZONTE	5	6.072	1-Até 20mil hab.	4
GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	3	10.306	1-Até 20mil hab.	3
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	3	8.446	1-Até 20mil hab.	3
GO	520082	AMARALINA	3	3.268	1-Até 20mil hab.	3
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	4	5.259	1-Até 20mil hab.	3
GO	520090	AMORINÓPOLIS	3	3.007	1-Até 20mil hab.	3
GO	520110	ANÁPOLIS	4	398.869	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520120	ANHANGUERA	5	924	1-Até 20mil hab.	4
GO	520130	ANICUNS	4	18.503	1-Até 20mil hab.	3
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	3	527.796	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520145	APARECIDA DO RIO DOCE	4	2.907	1-Até 20mil hab.	3
GO	520150	APORÉ	3	4.325	1-Até 20mil hab.	3
GO	520160	ARAÇU	3	3.799	1-Até 20mil hab.	3
GO	520170	ARAGARÇAS	4	18.390	1-Até 20mil hab.	3
GO	520180	ARAGOIÂNIA	3	11.890	1-Até 20mil hab.	3
GO	520215	ARAGUAPAZ	4	7.153	1-Até 20mil hab.	3
GO	520235	ARENÓPOLIS	3	2.946	1-Até 20mil hab.	3
GO	520250	ARUANÃ	4	8.300	1-Até 20mil hab.	3
GO	520260	AURILÂNDIA	3	3.284	1-Até 20mil hab.	3
GO	520280	AVELINÓPOLIS	4	2.868	1-Até 20mil hab.	3
GO	520310	BALIZA	2	3.351	1-Até 20mil hab.	2
GO	520320	BARRO ALTO	4	10.371	1-Até 20mil hab.	3
GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	3	34.445	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	3	7.826	1-Até 20mil hab.	3
GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	3	23.958	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520355	BONFINÓPOLIS	3	10.296	1-Até 20mil hab.	3
GO	520357	BONÓPOLIS	3	3.299	1-Até 20mil hab.	3
GO	520360	BRAZABRANTES	4	3.992	1-Até 20mil hab.	3
GO	520380	BRITÂNIA	4	5.695	1-Até 20mil hab.	3
GO	520390	BURITI ALEGRE	4	10.495	1-Até 20mil hab.	3
GO	520393	BURITI DE GOIÁS	4	2.732	1-Até 20mil hab.	3

GO	520396	BURITINÓPOLIS	3	3.145	1-Até 20mil hab.	3
GO	520400	CABECEIRAS	3	7.560	1-Até 20mil hab.	3
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	3	11.513	1-Até 20mil hab.	3
GO	520420	CACHOEIRA DE GOIÁS	4	1.405	1-Até 20mil hab.	3
GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	4	7.782	1-Até 20mil hab.	3
GO	520430	CAÇU	4	13.774	1-Até 20mil hab.	3
GO	520440	CAIAPÔNIA	4	16.513	1-Até 20mil hab.	3
GO	520450	CALDAS NOVAS	4	98.622	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	520455	CALDAZINHA	3	4.507	1-Até 20mil hab.	3
GO	520460	CAMPESTRE DE GOIÁS	3	3.755	1-Até 20mil hab.	3
GO	520465	CAMPINAÇU	3	3.708	1-Até 20mil hab.	3
GO	520470	CAMPINORTE	4	12.510	1-Até 20mil hab.	3
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	4	7.422	1-Até 20mil hab.	3
GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	3	8.081	1-Até 20mil hab.	3
GO	520490	CAMPOS BELOS	3	18.108	1-Até 20mil hab.	3
GO	520495	CAMPOS VERDES	3	4.005	1-Até 20mil hab.	3
GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	4	9.710	1-Até 20mil hab.	3
GO	520505	CASTELÂNDIA	3	2.985	1-Até 20mil hab.	3
GO	520510	CATALÃO	4	114.427	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520520	CATURAÍ	3	5.184	1-Até 20mil hab.	3
GO	520530	CAVALCANTE	2	9.583	1-Até 20mil hab.	2
GO	520540	CERES	5	22.046	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	520545	CEZARINA	4	8.090	1-Até 20mil hab.	3
GO	520547	CHAPADÃO DO CÉU	5	12.870	1-Até 20mil hab.	4
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	3	91.767	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	2	25.016	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
GO	520552	COLINAS DO SUL	3	4.030	1-Até 20mil hab.	3
GO	520570	CÓRREGO DO OURO	5	2.454	1-Até 20mil hab.	4
GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	3	10.562	1-Até 20mil hab.	3
GO	520590	CORUMBAÍBA	4	9.164	1-Até 20mil hab.	3
GO	520620	CRISTALINA	3	62.337	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	520630	CRISTIANÓPOLIS	5	3.504	1-Até 20mil hab.	4
GO	520640	CRIXÁS	4	17.065	1-Até 20mil hab.	3
GO	520650	CROMÍNIA	4	3.883	1-Até 20mil hab.	3
GO	520660	CUMARI	5	2.927	1-Até 20mil hab.	4
GO	520670	DAMIANÓPOLIS	3	3.770	1-Até 20mil hab.	3
GO	520680	DAMOLÂNDIA	4	2.724	1-Até 20mil hab.	3
GO	520690	DAVINÓPOLIS	4	1.902	1-Até 20mil hab.	3
GO	520710	DIORAMA	4	2.062	1-Até 20mil hab.	3
GO	520725	DOVERLÂNDIA	3	6.956	1-Até 20mil hab.	3
GO	520735	EDEALINA	4	4.001	1-Até 20mil hab.	3
GO	520740	EDÉIA	4	11.747	1-Até 20mil hab.	3
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	4	3.205	1-Até 20mil hab.	3
GO	520753	FAINA	3	7.070	1-Até 20mil hab.	3
GO	520760	FAZENDA NOVA	4	5.877	1-Até 20mil hab.	3
GO	520780	FIRMINÓPOLIS	4	10.419	1-Até 20mil hab.	3
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	2	13.744	1-Até 20mil hab.	2
GO	520800	FORMOSA	4	115.901	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520810	FORMOSO	3	4.660	1-Até 20mil hab.	3
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	4	3.456	1-Até 20mil hab.	3
GO	520830	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	3	4.457	1-Até 20mil hab.	3
GO	520840	GOIANÁPOLIS	4	13.967	1-Até 20mil hab.	3
GO	520850	GOIANDIRA	4	4.973	1-Até 20mil hab.	3
GO	520860	GOIANÉSIA	4	73.707	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	520870	GOIÂNIA	4	1.437.366	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520880	GOIANIRA	3	71.916	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	520890	GOIÁS	4	24.071	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	520910	GOIATUBA	3	35.664	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520915	GOUVELÂNDIA	3	4.390	1-Até 20mil hab.	3
GO	520920	GUAPÓ	3	19.545	1-Até 20mil hab.	3
GO	520929	GUARÁITA	4	2.188	1-Até 20mil hab.	3
GO	520940	GUARANI DE GOIÁS	2	4.085	1-Até 20mil hab.	2
GO	520945	GUARINOS	3	2.161	1-Até 20mil hab.	3
GO	520960	HEITORAÍ	3	3.354	1-Até 20mil hab.	3
GO	520970	HIDROLÂNDIA	4	27.742	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	520980	HIDROLINA	4	3.545	1-Até 20mil hab.	3
GO	520990	IACIARA	2	10.584	1-Até 20mil hab.	2
GO	520993	INACIOLÂNDIA	3	5.954	1-Até 20mil hab.	3

GO	520995	INDIARA	4	17.061	1-Até 20mil hab.	3
GO	521000	INHUMAS	4	52.204	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	521010	IPAMERI	4	25.548	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521015	IPIRANGA DE GOIÁS	4	2.919	1-Até 20mil hab.	3
GO	521020	IPORÁ	4	35.684	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521030	ISRAELÂNDIA	4	2.560	1-Até 20mil hab.	3
GO	521040	ITABERAÍ	4	44.734	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521056	ITAGUARI	3	4.963	1-Até 20mil hab.	3
GO	521060	ITAGUARU	4	4.904	1-Até 20mil hab.	3
GO	521080	ITAJÁ	4	4.380	1-Até 20mil hab.	3
GO	521090	ITAPACI	3	21.087	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	521100	ITAPIRAPUÃ	3	8.007	1-Até 20mil hab.	3
GO	521120	ITAPURANGA	4	26.113	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521130	ITARUMÃ	3	6.101	1-Até 20mil hab.	3
GO	521140	ITAUÇU	4	7.736	1-Até 20mil hab.	3
GO	521150	ITUMBIARA	4	107.970	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521160	IVOLÂNDIA	4	2.693	1-Até 20mil hab.	3
GO	521170	JANDAIA	4	6.272	1-Até 20mil hab.	3
GO	521180	JARAGUÁ	4	45.223	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521190	JATAÍ	4	105.729	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521200	JAUPACI	4	2.924	1-Até 20mil hab.	3
GO	521205	JESÚPOLIS	3	2.123	1-Até 20mil hab.	3
GO	521210	JOVIÂNIA	3	7.159	1-Até 20mil hab.	3
GO	521220	JUSSARA	4	19.620	1-Até 20mil hab.	3
GO	521225	LAGOA SANTA	5	1.390	1-Até 20mil hab.	4
GO	521230	LEOPOLDO DE BULHÕES	4	8.745	1-Até 20mil hab.	3
GO	521250	LUZIÂNIA	3	209.129	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521260	MAIRIPOTABA	4	2.561	1-Até 20mil hab.	3
GO	521270	MAMBAÍ	3	8.124	1-Até 20mil hab.	3
GO	521280	MARA ROSA	3	10.700	1-Até 20mil hab.	3
GO	521290	MARZAGÃO	4	2.758	1-Até 20mil hab.	3
GO	521295	MATRINCHÃ	4	4.042	1-Até 20mil hab.	3
GO	521300	MAURILÂNDIA	3	10.304	1-Até 20mil hab.	3
GO	521305	MIMOSO DE GOIÁS	3	2.614	1-Até 20mil hab.	3
GO	521308	MINAÇU	4	27.075	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521310	MINEIROS	4	70.081	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	521340	MOIPORÁ	4	1.685	1-Até 20mil hab.	3
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	2	6.692	1-Até 20mil hab.	2
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIÁS	4	8.756	1-Até 20mil hab.	3
GO	521375	MONTIVIDIU	5	12.521	1-Até 20mil hab.	4
GO	521377	MONTIVIDIU DO NORTE	3	3.779	1-Até 20mil hab.	3
GO	521380	MORRINHOS	4	51.351	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	521385	MORRO AGUDO DE GOIÁS	3	2.456	1-Até 20mil hab.	3
GO	521390	MOSSÂMEDES	4	4.654	1-Até 20mil hab.	3
GO	521400	MOZARLÂNDIA	4	14.750	1-Até 20mil hab.	3
GO	521405	MUNDO NOVO	3	6.189	1-Até 20mil hab.	3
GO	521410	MUTUNÓPOLIS	3	3.564	1-Até 20mil hab.	3
GO	521440	NAZÁRIO	4	8.189	1-Até 20mil hab.	3
GO	521450	NERÓPOLIS	4	31.932	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521460	NIQUELÂNDIA	4	34.964	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521470	NOVA AMÉRICA	4	2.337	1-Até 20mil hab.	3
GO	521480	NOVA AURORA	4	2.101	1-Até 20mil hab.	3
GO	521483	NOVA CRIXÁS	3	12.815	1-Até 20mil hab.	3
GO	521486	NOVA GLÓRIA	3	8.310	1-Até 20mil hab.	3
GO	521487	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	3	3.010	1-Até 20mil hab.	3
GO	521490	NOVA ROMA	3	3.076	1-Até 20mil hab.	3
GO	521500	NOVA VENEZA	4	9.481	1-Até 20mil hab.	3
GO	521520	NOVO BRASIL	4	3.527	1-Até 20mil hab.	3
GO	521523	NOVO GAMA	2	103.804	4-Acima de 100mil hab.	3
GO	521525	NOVO PLANALTO	2	3.716	1-Até 20mil hab.	2
GO	521530	ORIZONA	4	16.399	1-Até 20mil hab.	3
GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	4	4.057	1-Até 20mil hab.	3
GO	521550	OUVIDOR	5	7.200	1-Até 20mil hab.	4
GO	521560	PADRE BERNARDO	2	34.967	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
GO	521565	PALESTINA DE GOIÁS	4	3.132	1-Até 20mil hab.	3

GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	4	31.858	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521580	PALMELO	5	2.259	1-Até 20mil hab.	4
GO	521590	PALMINÓPOLIS	4	3.851	1-Até 20mil hab.	3
GO	521600	PANAMÁ	4	2.455	1-Até 20mil hab.	3
GO	521630	PARANAIGUARA	4	7.607	1-Até 20mil hab.	3
GO	521640	PARAÚNA	4	10.659	1-Até 20mil hab.	3
GO	521645	PEROLÂNDIA	4	2.964	1-Até 20mil hab.	3
GO	521680	PETROLINA DE GOIÁS	4	9.573	1-Até 20mil hab.	3
GO	521690	PILAR DE GOIÁS	3	2.328	1-Até 20mil hab.	3
GO	521710	PIRACANJUBA	4	24.883	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521720	PIRANHAS	4	11.712	1-Até 20mil hab.	3
GO	521730	PIRENÓPOLIS	4	26.690	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521740	PIRES DO RIO	4	32.373	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521760	PLANALTINA	2	105.031	4-Acima de 100mil hab.	3
GO	521770	PONTALINA	3	18.309	1-Até 20mil hab.	3
GO	521800	PORANGATU	4	44.317	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521805	PORTEIRÃO	4	4.070	1-Até 20mil hab.	3
GO	521810	PORTELÂNDIA	4	3.280	1-Até 20mil hab.	3
GO	521830	POSSE	2	34.914	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
GO	521839	PROFESSOR JAMIL	4	3.649	1-Até 20mil hab.	3
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	4	48.447	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521860	RIALMA	4	12.165	1-Até 20mil hab.	3
GO	521870	RIANÁPOLIS	4	3.980	1-Até 20mil hab.	3
GO	521878	RIO QUENTE	5	3.864	1-Até 20mil hab.	4
GO	521880	RIO VERDE	4	225.696	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521890	RUBIATABA	4	19.788	1-Até 20mil hab.	3
GO	521900	SANCLERLÂNDIA	4	7.918	1-Até 20mil hab.	3
GO	521910	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	4	6.149	1-Até 20mil hab.	3
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	4	3.002	1-Até 20mil hab.	3
GO	521925	SANTA FÉ DE GOIÁS	4	4.951	1-Até 20mil hab.	3
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIÁS	4	38.492	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521935	SANTA ISABEL	4	3.538	1-Até 20mil hab.	3
GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	4	5.924	1-Até 20mil hab.	3
GO	521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	3	2.689	1-Até 20mil hab.	3
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIÁS	4	2.820	1-Até 20mil hab.	3
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	3	3.293	1-Até 20mil hab.	3
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	3	10.645	1-Até 20mil hab.	3
GO	521971	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	4	4.267	1-Até 20mil hab.	3
GO	521973	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	3	7.386	1-Até 20mil hab.	3
GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	2	72.127	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	521980	SÃO DOMINGOS	2	9.711	1-Até 20mil hab.	2
GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	4	6.378	1-Até 20mil hab.	3
GO	522000	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	3	14.041	1-Até 20mil hab.	3
GO	522005	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	5	1.774	1-Até 20mil hab.	4
GO	522010	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	5	33.852	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	522015	SÃO LUÍZ DO NORTE	4	4.837	1-Até 20mil hab.	3
GO	522020	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	3	21.900	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	522026	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	4	4.464	1-Até 20mil hab.	3
GO	522028	SÃO PATRÍCIO	4	2.143	1-Até 20mil hab.	3
GO	522040	SÃO SIMÃO	4	17.020	1-Até 20mil hab.	3
GO	522045	SENADOR CANEDO	3	155.635	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	522050	SERRANÓPOLIS	4	8.027	1-Até 20mil hab.	3
GO	522060	SILVÂNIA	3	22.245	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	522068	SIMOLÂNDIA	3	5.742	1-Até 20mil hab.	3
GO	522070	SÍTIO D'ABADIA	3	2.927	1-Até 20mil hab.	3
GO	522100	TAQUARAL DE GOIÁS	5	4.026	1-Até 20mil hab.	4
GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	2	2.701	1-Até 20mil hab.	2
GO	522119	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	3	7.944	1-Até 20mil hab.	3
GO	522130	TRÊS RANCHOS	5	2.921	1-Até 20mil hab.	4

GO	522140	TRINDADE	3	142.431	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	522145	TROMBAS	3	3.120	1-Até 20mil hab.	3
GO	522150	TURVÂNIA	3	4.480	1-Até 20mil hab.	3
GO	522155	TURVELÂNDIA	3	4.985	1-Até 20mil hab.	3
GO	522157	UIRAPURU	4	2.798	1-Até 20mil hab.	3
GO	522160	URUAÇU	4	42.546	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	522170	URUANA	4	13.729	1-Até 20mil hab.	3
GO	522180	URUTÁI	3	3.553	1-Até 20mil hab.	3
GO	522185	VALPARAÍSO DE GOIÁS	3	198.861	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	522190	VARJÃO	4	3.716	1-Até 20mil hab.	3
GO	522200	VIANÓPOLIS	4	14.956	1-Até 20mil hab.	3
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	2	8.768	1-Até 20mil hab.	2
GO	522220	VILA BOA	3	4.215	1-Até 20mil hab.	3
GO	522230	VILA PROPÍCIO	4	5.815	1-Até 20mil hab.	3
MA	210005	AÇAILÂNDIA	3	106.550	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	210010	AFONSO CUNHA	1	6.144	1-Até 20mil hab.	1
MA	210015	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	1	12.142	1-Até 20mil hab.	1
MA	210020	ALCÂNTARA	1	18.467	1-Até 20mil hab.	1
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	1	23.286	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	1	6.447	1-Até 20mil hab.	1
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	1	24.048	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	1	25.710	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210050	ALTO PARNAÍBA	2	11.109	1-Até 20mil hab.	2
MA	210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	1	7.170	1-Até 20mil hab.	1
MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	1	37.085	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210070	ANAJATUBA	1	25.322	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210080	ANAPURUS	1	13.793	1-Até 20mil hab.	1
MA	210083	APICUM-AÇU	1	17.519	1-Até 20mil hab.	1
MA	210087	ARAGUANÃ	1	11.181	1-Até 20mil hab.	1
MA	210090	ARAIOSES	1	39.052	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210095	ARAME	1	25.517	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210100	ARARI	1	29.472	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210110	AXIXÁ	1	11.790	1-Até 20mil hab.	1
MA	210120	BACABAL	2	103.711	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210125	BACABEIRA	1	16.966	1-Até 20mil hab.	1
MA	210130	BACURI	1	16.290	1-Até 20mil hab.	1
MA	210135	BACURITUBA	1	5.252	1-Até 20mil hab.	1
MA	210140	BALSAS	3	101.767	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	210150	BARÃO DE GRAJAÚ	2	18.984	1-Até 20mil hab.	2
MA	210160	BARRA DO CORDA	1	84.532	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210170	BARREIRINHAS	1	65.589	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210173	BELÁGUA	1	8.460	1-Até 20mil hab.	1
MA	210177	BELA VISTA DO MARANHÃO	1	11.750	1-Até 20mil hab.	1
MA	210180	BENEDITO LEITE	1	5.469	1-Até 20mil hab.	1
MA	210190	BEQUIMÃO	1	19.584	1-Até 20mil hab.	1
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	2	5.840	1-Até 20mil hab.	2
MA	210197	BOA VISTA DO GURUPI	1	7.574	1-Até 20mil hab.	1
MA	210200	BOM JARDIM	1	33.100	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	1	28.599	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210207	BOM LUGAR	1	12.212	1-Até 20mil hab.	1
MA	210210	BREJO	1	34.120	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210215	BREJO DE AREIA	1	9.218	1-Até 20mil hab.	1
MA	210220	BURITI	1	29.685	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210230	BURITI BRAVO	1	22.455	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210232	BURITICUPU	1	55.499	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210235	BURITIRANA	1	12.918	1-Até 20mil hab.	1
MA	210237	CACHOEIRA GRANDE	1	9.732	1-Até 20mil hab.	1
MA	210240	CAJAPIÓ	1	10.121	1-Até 20mil hab.	1
MA	210250	CAJARI	1	16.412	1-Até 20mil hab.	1
MA	210255	CAMPESTRE DO MARANHÃO	2	12.301	1-Até 20mil hab.	2
MA	210260	CÂNDIDO MENDES	1	19.932	1-Até 20mil hab.	1
MA	210270	CANTANHEDE	1	24.303	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	1	11.374	1-Até 20mil hab.	1
MA	210280	CAROLINA	2	24.062	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2

MA	210290	CARUTAPERA	1	24.238	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210300	CAXIAS	2	156.973	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210310	CEDRAL	2	10.208	1-Até 20mil hab.	2
MA	210312	CENTRAL DO MARANHÃO	1	7.094	1-Até 20mil hab.	1
MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	1	12.342	1-Até 20mil hab.	1
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	1	16.267	1-Até 20mil hab.	1
MA	210320	CHAPADINHA	1	81.386	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210325	CIDELÂNDIA	1	12.878	1-Até 20mil hab.	1
MA	210330	CODÓ	1	114.275	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210340	COELHO NETO	1	41.658	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210350	COLINAS	1	40.316	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210355	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	1	14.915	1-Até 20mil hab.	1
MA	210360	COROATÁ	1	59.566	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210370	CURURUPU	1	31.558	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210375	DAVINÓPOLIS	2	14.404	1-Até 20mil hab.	2
MA	210380	DOM PEDRO	2	23.053	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210390	DUQUE BACELAR	1	10.223	1-Até 20mil hab.	1
MA	210400	ESPERANTINÓPOLIS	1	18.311	1-Até 20mil hab.	1
MA	210405	ESTREITO	3	33.294	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	2	8.048	1-Até 20mil hab.	2
MA	210408	FERNANDO FALCÃO	1	10.873	1-Até 20mil hab.	1
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	1	17.719	1-Até 20mil hab.	1
MA	210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	2	12.640	1-Até 20mil hab.	2
MA	210420	FORTUNA	1	16.976	1-Até 20mil hab.	1
MA	210430	GODOFREDO VIANA	1	10.186	1-Até 20mil hab.	1
MA	210440	GONÇALVES DIAS	1	17.206	1-Até 20mil hab.	1
MA	210450	GOVERNADOR ARCHER	1	10.231	1-Até 20mil hab.	1
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	2	18.411	1-Até 20mil hab.	2
MA	210460	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	1	13.930	1-Até 20mil hab.	1
MA	210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	1	7.063	1-Até 20mil hab.	1
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	1	10.713	1-Até 20mil hab.	1
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	23.128	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210470	GRAÇA ARANHA	1	6.023	1-Até 20mil hab.	1
MA	210480	GRAJAÚ	1	73.872	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210490	GUIMARÃES	1	10.290	1-Até 20mil hab.	1
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	1	25.680	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210510	ICATU	1	24.794	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	1	13.974	1-Até 20mil hab.	1
MA	210520	IGARAPÉ GRANDE	2	10.231	1-Até 20mil hab.	2
MA	210530	IMPERATRIZ	4	273.110	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	210535	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1	13.828	1-Até 20mil hab.	1
MA	210540	ITAPECURU MIRIM	1	60.440	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210542	ITINGA DO MARANHÃO	2	22.513	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210545	JATOBÁ	1	7.471	1-Até 20mil hab.	1
MA	210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1	17.076	1-Até 20mil hab.	1
MA	210550	JOÃO LISBOA	2	24.709	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210560	JOSELÂNDIA	1	14.924	1-Até 20mil hab.	1
MA	210565	JUNCO DO MARANHÃO	1	5.146	1-Até 20mil hab.	1
MA	210570	LAGO DA PEDRA	1	44.403	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210580	LAGO DO JUNCO	1	9.506	1-Até 20mil hab.	1
MA	210590	LAGO VERDE	1	14.769	1-Até 20mil hab.	1
MA	210592	LAGOA DO MATO	1	10.572	1-Até 20mil hab.	1
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	2	8.758	1-Até 20mil hab.	2
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	11.411	1-Até 20mil hab.	1
MA	210598	LAJEADO NOVO	2	7.057	1-Até 20mil hab.	2
MA	210600	LIMA CAMPOS	1	11.297	1-Até 20mil hab.	1
MA	210610	LORETO	2	11.597	1-Até 20mil hab.	2
MA	210620	LUÍS DOMINGUES	1	7.161	1-Até 20mil hab.	1
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	1	13.807	1-Até 20mil hab.	1

MA	210632	MARACAÇUMÉ	1	21.149	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210635	MARAJÁ DO SENA	1	7.027	1-Até 20mil hab.	1
MA	210637	MARANHÃOZINHO	1	13.761	1-Até 20mil hab.	1
MA	210640	MATA ROMA	1	17.090	1-Até 20mil hab.	1
MA	210650	MATINHA	1	22.034	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210660	MATÕES	1	32.174	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210663	MATÕES DO NORTE	1	17.432	1-Até 20mil hab.	1
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	1	8.818	1-Até 20mil hab.	1
MA	210670	MIRADOR	1	21.030	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210675	MIRANDA DO NORTE	1	23.864	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210680	MIRINZAL	1	13.978	1-Até 20mil hab.	1
MA	210690	MONÇÃO	1	27.751	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210700	MONTES ALTOS	1	9.106	1-Até 20mil hab.	1
MA	210710	MORROS	1	18.554	1-Até 20mil hab.	1
MA	210720	NINA RODRIGUES	1	14.176	1-Até 20mil hab.	1
MA	210725	NOVA COLINAS	1	5.021	1-Até 20mil hab.	1
MA	210730	NOVA IORQUE	2	4.320	1-Até 20mil hab.	2
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	1	14.314	1-Até 20mil hab.	1
MA	210740	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	1	17.919	1-Até 20mil hab.	1
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	1	13.577	1-Até 20mil hab.	1
MA	210750	PAÇO DO LUMIAR	2	145.643	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210760	PALMEIRÂNDIA	1	21.059	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210770	PARAIBANO	2	18.274	1-Até 20mil hab.	2
MA	210780	PARNARAMA	1	31.250	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	1	17.220	1-Até 20mil hab.	1
MA	210800	PASTOS BONS	1	18.802	1-Até 20mil hab.	1
MA	210805	PAULINO NEVES	1	17.056	1-Até 20mil hab.	1
MA	210810	PAULO RAMOS	1	20.341	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210820	PEDREIRAS	3	37.050	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MA	210825	PEDRO DO ROSÁRIO	1	24.320	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210830	PENALVA	1	32.511	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210840	PERI MIRIM	1	11.108	1-Até 20mil hab.	1
MA	210845	PERITORÓ	1	20.479	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210850	PINDARÉ-MIRIM	1	31.429	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210860	PINHEIRO	2	84.621	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MA	210870	PIO XII	1	21.886	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210880	PIRAPEMAS	1	17.714	1-Até 20mil hab.	1
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	1	17.161	1-Até 20mil hab.	1
MA	210900	PORTO FRANCO	3	23.903	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MA	210905	PORTO RICO DO MARANHÃO	2	5.954	1-Até 20mil hab.	2
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	2	45.155	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	1	11.356	1-Até 20mil hab.	1
MA	210923	PRESIDENTE MÉDICI	2	4.696	1-Até 20mil hab.	2
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	1	17.511	1-Até 20mil hab.	1
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	1	10.549	1-Até 20mil hab.	1
MA	210940	PRIMEIRA CRUZ	1	13.614	1-Até 20mil hab.	1
MA	210945	RAPOSA	1	30.839	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210950	RIACHÃO	2	22.145	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210955	RIBAMAR FIQUENE	1	7.420	1-Até 20mil hab.	1
MA	210960	ROSÁRIO	1	38.475	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210970	SAMBAÍBA	1	5.568	1-Até 20mil hab.	1
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	1	6.697	1-Até 20mil hab.	1
MA	210980	SANTA HELENA	1	41.561	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210990	SANTA INÊS	3	85.014	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MA	211000	SANTA LUZIA	1	57.635	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	24.307	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211010	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	1	23.957	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211020	SANTA RITA	1	37.035	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211023	SANTANA DO MARANHÃO	1	10.567	1-Até 20mil hab.	1
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	1	13.949	1-Até 20mil hab.	1
MA	211030	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	2	14.304	1-Até 20mil hab.	2

MA	211040	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	1	18.364	1-Até 20mil hab.	1
MA	211050	SÃO BENTO	1	46.395	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211060	SÃO BERNARDO	1	26.943	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211065	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1	7.992	1-Até 20mil hab.	1
MA	211070	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1	34.034	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211080	SÃO FÉLIX DE BALSAS	1	4.402	1-Até 20mil hab.	1
MA	211085	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	1	9.051	1-Até 20mil hab.	1
MA	211090	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	1	12.064	1-Até 20mil hab.	1
MA	211100	SÃO JOÃO BATISTA	1	18.544	1-Até 20mil hab.	1
MA	211102	SÃO JOÃO DO CARÚ	1	12.251	1-Até 20mil hab.	1
MA	211105	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	2	9.904	1-Até 20mil hab.	2
MA	211107	SÃO JOÃO DO SOTER	1	16.889	1-Até 20mil hab.	1
MA	211110	SÃO JOÃO DOS PATOS	2	25.020	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	2	244.579	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	211125	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	1	6.957	1-Até 20mil hab.	1
MA	211130	SÃO LUÍS	3	1.037.775	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	211140	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	1	17.818	1-Até 20mil hab.	1
MA	211150	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1	38.829	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211153	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	1	13.444	1-Até 20mil hab.	1
MA	211157	SÃO PEDRO DOS CRENTES	2	5.783	1-Até 20mil hab.	2
MA	211160	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2	18.672	1-Até 20mil hab.	2
MA	211163	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	1	5.650	1-Até 20mil hab.	1
MA	211167	SÃO ROBERTO	1	4.544	1-Até 20mil hab.	1
MA	211170	SÃO VICENTE FERRER	1	19.498	1-Até 20mil hab.	1
MA	211172	SATUBINHA	1	8.784	1-Até 20mil hab.	1
MA	211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	1	10.207	1-Até 20mil hab.	1
MA	211176	SENADOR LA ROCQUE	1	14.700	1-Até 20mil hab.	1
MA	211178	SERRANO DO MARANHÃO	1	10.202	1-Até 20mil hab.	1
MA	211180	SÍTIO NOVO	2	17.074	1-Até 20mil hab.	2
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	1	10.238	1-Até 20mil hab.	1
MA	211195	SUCUPIRA DO RIACHÃO	2	4.985	1-Até 20mil hab.	2
MA	211200	TASSO FRAGOSO	3	8.862	1-Até 20mil hab.	3
MA	211210	TIMBIRAS	1	26.484	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211220	TIMON	3	174.465	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	211223	TRIZIDELA DO VALE	2	22.484	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	211227	TUFILÂNDIA	1	5.507	1-Até 20mil hab.	1
MA	211230	TUNTUM	1	36.251	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211240	TURIAÇU	1	37.491	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211245	TURLÂNDIA	1	31.638	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211250	TUTÓIA	1	53.356	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	211260	URBANO SANTOS	1	32.812	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211270	VARGEM GRANDE	1	43.261	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211280	VIANA	1	51.442	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	1	10.362	1-Até 20mil hab.	1
MA	211290	VITÓRIA DO MEARIM	1	30.805	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211300	VITORINO FREIRE	1	30.845	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211400	ZÉ DOCA	1	40.801	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	4	6.272	1-Até 20mil hab.	3
MG	310020	ABAETÉ	4	22.675	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310030	ABRE CAMPO	4	13.927	1-Até 20mil hab.	3
MG	310040	ACAIACA	3	3.909	1-Até 20mil hab.	3
MG	310050	AÇUCENA	1	8.943	1-Até 20mil hab.	1
MG	310060	ÁGUA BOA	2	12.589	1-Até 20mil hab.	2
MG	310070	ÁGUA COMPRIDA	4	2.108	1-Até 20mil hab.	3
MG	310080	AGUANIL	4	4.357	1-Até 20mil hab.	3
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	3	18.448	1-Até 20mil hab.	3
MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	2	14.037	1-Até 20mil hab.	2
MG	310110	AIMORÉS	4	25.269	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

MG	310120	AIURUOCA	4	6.233	1-Até 20mil hab.	3
MG	310130	ALAGOA	3	2.749	1-Até 20mil hab.	3
MG	310140	ALBERTINA	4	2.952	1-Até 20mil hab.	3
MG	310150	ALÉM PARAÍBA	4	30.717	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310160	ALFENAS	4	78.970	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS	4	6.931	1-Até 20mil hab.	3
MG	310170	ALMENARA	2	40.364	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	310180	ALPERCATA	3	6.903	1-Até 20mil hab.	3
MG	310190	ALPINÓPOLIS	4	18.300	1-Até 20mil hab.	3
MG	310200	ALTEROSA	4	13.915	1-Até 20mil hab.	3
MG	310205	ALTO CAPARAÓ	4	5.795	1-Até 20mil hab.	3
MG	310210	ALTO RIO DOCE	2	10.891	1-Até 20mil hab.	2
MG	310220	ALVARENGA	3	3.975	1-Até 20mil hab.	3
MG	310230	ALVINÓPOLIS	3	15.059	1-Até 20mil hab.	3
MG	310240	ALVORADA DE MINAS	1	4.159	1-Até 20mil hab.	1
MG	310250	AMPARO DO SERRA	3	4.541	1-Até 20mil hab.	3
MG	310260	ANDRADAS	4	40.553	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ	2	9.110	1-Até 20mil hab.	2
MG	310280	ANDRELÂNDIA	4	11.927	1-Até 20mil hab.	3
MG	310285	ANGELÂNDIA	2	7.718	1-Até 20mil hab.	2
MG	310290	ANTÔNIO CARLOS	4	11.095	1-Até 20mil hab.	3
MG	310300	ANTÔNIO DIAS	2	9.219	1-Até 20mil hab.	2
MG	310310	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	4	1.538	1-Até 20mil hab.	3
MG	310320	ARAÇAI	4	2.181	1-Até 20mil hab.	3
MG	310330	ARACITABA	3	2.049	1-Até 20mil hab.	3
MG	310340	ARAÇUAÍ	3	34.297	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	310350	ARAGUARI	5	117.808	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	310360	ARANTINA	4	2.915	1-Até 20mil hab.	3
MG	310370	ARAPONGA	3	8.048	1-Até 20mil hab.	3
MG	310375	ARAPORÃ	5	8.479	1-Até 20mil hab.	4
MG	310380	ARAPUÁ	5	2.631	1-Até 20mil hab.	4
MG	310390	ARAÚJOS	4	9.199	1-Até 20mil hab.	3
MG	310400	ARAXÁ	5	111.691	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	310410	ARCEBURGO	4	9.177	1-Até 20mil hab.	3
MG	310420	ARCOS	5	41.416	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310430	AREADO	4	13.881	1-Até 20mil hab.	3
MG	310440	ARGIRITA	4	2.688	1-Até 20mil hab.	3
MG	310445	ARICANDUVA	2	4.719	1-Até 20mil hab.	2
MG	310450	ARINOS	3	17.272	1-Até 20mil hab.	3
MG	310460	ASTOLFO DUTRA	5	14.138	1-Até 20mil hab.	4
MG	310470	ATALÉIA	2	13.736	1-Até 20mil hab.	2
MG	310480	AUGUSTO DE LIMA	3	4.538	1-Até 20mil hab.	3
MG	310490	BAEPENDI	4	18.366	1-Até 20mil hab.	3
MG	310500	BALDIM	3	7.492	1-Até 20mil hab.	3
MG	310510	BAMBUÍ	4	23.546	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310520	BANDEIRA	2	4.741	1-Até 20mil hab.	2
MG	310530	BANDEIRA DO SUL	5	5.943	1-Até 20mil hab.	4
MG	310540	BARÃO DE COCAIS	4	30.778	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310550	BARÃO DE MONTE ALTO	3	4.964	1-Até 20mil hab.	3
MG	310560	BARBACENA	4	125.317	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	310570	BARRA LONGA	2	5.666	1-Até 20mil hab.	2
MG	310590	BARROSO	4	20.080	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310600	BELA VISTA DE MINAS	3	10.167	1-Até 20mil hab.	3
MG	310610	BELMIRO BRAGA	4	3.244	1-Até 20mil hab.	3
MG	310620	BELO HORIZONTE	4	2.315.560	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	310630	BELO ORIENTE	3	23.928	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	310640	BELO VALE	4	8.627	1-Até 20mil hab.	3
MG	310650	BERILO	2	9.826	1-Até 20mil hab.	2
MG	310660	BERTÓPOLIS	2	4.451	1-Até 20mil hab.	2
MG	310665	BERIZAL	2	4.201	1-Até 20mil hab.	2
MG	310670	BETIM	3	411.846	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	310680	BIAS FORTES	2	3.361	1-Até 20mil hab.	2
MG	310690	BICAS	4	13.978	1-Até 20mil hab.	3
MG	310700	BIQUINHAS	4	2.383	1-Até 20mil hab.	3
MG	310710	BOA ESPERANÇA	4	39.848	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310720	BOCAINA DE MINAS	3	5.348	1-Até 20mil hab.	3
MG	310730	BOCAIUVA	3	48.032	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3

MG	310740	BOM DESPACHO	5	51.737	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	310750	BOM JARDIM DE MINAS	3	6.783	1-Até 20mil hab.	3
MG	310760	BOM JESUS DA PENHA	5	4.474	1-Até 20mil hab.	4
MG	310770	BOM JESUS DO AMPARO	4	5.631	1-Até 20mil hab.	3
MG	310780	BOM JESUS DO GALHO	3	14.536	1-Até 20mil hab.	3
MG	310790	BOM REPOUSO	4	12.649	1-Até 20mil hab.	3
MG	310800	BOM SUCESSO	4	17.151	1-Até 20mil hab.	3
MG	310810	BONFIM	4	7.434	1-Até 20mil hab.	3
MG	310820	BONFINÓPOLIS DE MINAS	4	5.528	1-Até 20mil hab.	3
MG	310825	BONITO DE MINAS	1	10.204	1-Até 20mil hab.	1
MG	310830	BORDA DA MATA	4	17.404	1-Até 20mil hab.	3
MG	310840	BOTELHOS	4	14.828	1-Até 20mil hab.	3
MG	310850	BOTUMIRIM	2	5.790	1-Até 20mil hab.	2
MG	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	3	15.020	1-Até 20mil hab.	3
MG	310860	BRÁSILIA DE MINAS	2	32.025	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	310870	BRÁS PIRES	3	4.260	1-Até 20mil hab.	3
MG	310880	BRAÚNAS	2	4.441	1-Até 20mil hab.	2
MG	310890	BRAZÓPOLIS	4	14.246	1-Até 20mil hab.	3
MG	310900	BRUMADINHO	4	38.915	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310910	BUENO BRANDÃO	4	10.911	1-Até 20mil hab.	3
MG	310920	BUENÓPOLIS	3	9.150	1-Até 20mil hab.	3
MG	310925	BUGRE	3	4.041	1-Até 20mil hab.	3
MG	310930	BURITIS	3	24.030	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	310940	BURITIZEIRO	2	23.910	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	310945	CABECEIRA GRANDE	3	6.627	1-Até 20mil hab.	3
MG	310950	CABO VERDE	4	11.410	1-Até 20mil hab.	3
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	4	3.693	1-Até 20mil hab.	3
MG	310970	CACHOEIRA DE MINAS	4	11.883	1-Até 20mil hab.	3
MG	310980	CACHOEIRA DOURADA	5	2.315	1-Até 20mil hab.	4
MG	310990	CAETANÓPOLIS	4	11.435	1-Até 20mil hab.	3
MG	311000	CAETÉ	3	38.776	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	311010	CAIANA	4	5.304	1-Até 20mil hab.	3
MG	311020	CAJURI	3	4.088	1-Até 20mil hab.	3
MG	311030	CALDAS	3	14.217	1-Até 20mil hab.	3
MG	311040	CAMACHO	4	2.838	1-Até 20mil hab.	3
MG	311050	CAMANDUCAIA	4	26.097	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311060	CAMBUÍ	4	29.536	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311070	CAMBUQUIRA	4	12.313	1-Até 20mil hab.	3
MG	311080	CAMPANÁRIO	3	2.923	1-Até 20mil hab.	3
MG	311090	CAMPANHA	4	15.935	1-Até 20mil hab.	3
MG	311100	CAMPESTRE	4	20.696	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311110	CAMPINA VERDE	4	18.011	1-Até 20mil hab.	3
MG	311115	CAMPO AZUL	2	3.714	1-Até 20mil hab.	2
MG	311120	CAMPO BELO	4	52.277	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	311130	CAMPO DO MEIO	3	11.377	1-Até 20mil hab.	3
MG	311140	CAMPO FLORIDO	4	8.466	1-Até 20mil hab.	3
MG	311150	CAMPOS ALTOS	4	12.979	1-Até 20mil hab.	3
MG	311160	CAMPOS GERAIS	4	26.105	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311170	CANAÃ	4	4.715	1-Até 20mil hab.	3
MG	311180	CANÁPOLIS	3	10.608	1-Até 20mil hab.	3
MG	311190	CANA VERDE	3	5.272	1-Até 20mil hab.	3
MG	311200	CANDEIAS	4	14.001	1-Até 20mil hab.	3
MG	311205	CANTAGALO	2	3.974	1-Até 20mil hab.	2
MG	311210	CAPARAÓ	3	5.048	1-Até 20mil hab.	3
MG	311220	CAPELA NOVA	3	4.362	1-Até 20mil hab.	3
MG	311230	CAPELINHA	3	39.626	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	311240	CAPETINGA	4	6.562	1-Até 20mil hab.	3
MG	311250	CAPIM BRANCO	4	10.663	1-Até 20mil hab.	3
MG	311260	CAPINÓPOLIS	4	14.655	1-Até 20mil hab.	3
MG	311265	CAPITÃO ANDRADE	3	4.585	1-Até 20mil hab.	3
MG	311270	CAPITÃO ENÉAS	2	14.108	1-Até 20mil hab.	2
MG	311280	CAPITÓLIO	5	10.380	1-Até 20mil hab.	4
MG	311290	CAPUTIRA	2	8.936	1-Até 20mil hab.	2
MG	311300	CARAI	1	19.548	1-Até 20mil hab.	1
MG	311310	CARANAÍBA	3	2.933	1-Até 20mil hab.	3
MG	311320	CARANDAÍ	3	23.812	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	311330	CARANGOLA	4	31.240	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311340	CARATINGA	4	87.360	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4

MG	311350	CARBONITA	3	8.512	1-Até 20mil hab.	3
MG	311360	CAREAÇU	4	6.816	1-Até 20mil hab.	3
MG	311370	CARLOS CHAGAS	3	18.615	1-Até 20mil hab.	3
MG	311380	CARMÉSIA	3	2.605	1-Até 20mil hab.	3
MG	311390	CARMO DA CACHOEIRA	4	11.547	1-Até 20mil hab.	3
MG	311400	CARMO DA MATA	4	11.019	1-Até 20mil hab.	3
MG	311410	CARMO DE MINAS	4	13.797	1-Até 20mil hab.	3
MG	311420	CARMO DO CAJURU	5	23.479	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311430	CARMO DO PARANAÍBA	4	29.011	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311440	CARMO DO RIO CLARO	4	20.954	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311450	CARMÓPOLIS DE MINAS	4	18.003	1-Até 20mil hab.	3
MG	311455	CARNEIRINHO	4	9.422	1-Até 20mil hab.	3
MG	311460	CARRANCAS	4	4.049	1-Até 20mil hab.	3
MG	311470	CARVALHÓPOLIS	5	3.341	1-Até 20mil hab.	4
MG	311480	CARVALHOS	3	4.422	1-Até 20mil hab.	3
MG	311490	CASA GRANDE	4	2.214	1-Até 20mil hab.	3
MG	311500	CASCALHO RICO	5	2.712	1-Até 20mil hab.	4
MG	311510	CÁSSIA	4	17.155	1-Até 20mil hab.	3
MG	311520	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	3	3.560	1-Até 20mil hab.	3
MG	311530	CATAGUASES	5	66.261	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	311535	CATAS ALTAS	4	5.473	1-Até 20mil hab.	3
MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	3	3.110	1-Até 20mil hab.	3
MG	311545	CATUJI	2	7.030	1-Até 20mil hab.	2
MG	311547	CATUTI	2	4.739	1-Até 20mil hab.	2
MG	311550	CAXAMBU	3	21.056	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	311560	CEDRO DO ABAETÉ	4	1.081	1-Até 20mil hab.	3
MG	311570	CENTRAL DE MINAS	3	6.171	1-Até 20mil hab.	3
MG	311580	CENTRALINA	4	10.207	1-Até 20mil hab.	3
MG	311590	CHÁCARA	4	3.075	1-Até 20mil hab.	3
MG	311600	CHALÉ	3	6.075	1-Até 20mil hab.	3
MG	311610	CHAPADA DO NORTE	2	10.337	1-Até 20mil hab.	2
MG	311615	CHAPADA GAÚCHA	2	12.355	1-Até 20mil hab.	2
MG	311620	CHIADOR	4	2.800	1-Até 20mil hab.	3
MG	311630	CIPOTÂNEA	2	5.581	1-Até 20mil hab.	2
MG	311640	CLARAAVAL	4	4.658	1-Até 20mil hab.	3
MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	3	7.166	1-Até 20mil hab.	3
MG	311660	CLÁUDIO	5	30.159	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311670	COIMBRA	4	7.117	1-Até 20mil hab.	3
MG	311680	COLUNA	2	8.163	1-Até 20mil hab.	2
MG	311690	COMENDADOR GOMES	3	2.773	1-Até 20mil hab.	3
MG	311700	COMERCINHO	2	6.660	1-Até 20mil hab.	2
MG	311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	4	10.371	1-Até 20mil hab.	3
MG	311720	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	4	2.772	1-Até 20mil hab.	3
MG	311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	3	28.381	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	311740	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	3	4.409	1-Até 20mil hab.	3
MG	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	2	23.163	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	311760	CONCEIÇÃO DO PARÁ	4	5.415	1-Até 20mil hab.	3
MG	311770	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	3	12.541	1-Até 20mil hab.	3
MG	311780	CONCEIÇÃO DOS OUROS	4	10.880	1-Até 20mil hab.	3
MG	311783	CÔNEGO MARINHO	2	7.237	1-Até 20mil hab.	2
MG	311787	CONFINIS	5	7.350	1-Até 20mil hab.	4
MG	311790	CONGONHAL	4	11.083	1-Até 20mil hab.	3
MG	311800	CONGONHAS	4	52.890	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	311810	CONGONHAS DO NORTE	1	4.831	1-Até 20mil hab.	1
MG	311820	CONQUISTA	4	6.694	1-Até 20mil hab.	3
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	4	131.621	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	311840	CONSELHEIRO PENA	3	20.824	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	311850	CONSOLAÇÃO	3	1.563	1-Até 20mil hab.	3
MG	311860	CONTAGEM	4	621.863	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	311870	COQUEIRAL	4	9.023	1-Até 20mil hab.	3
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	2	25.377	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	311890	CORDISBURGO	3	7.547	1-Até 20mil hab.	3

MG	311900	CORDISLÂNDIA	4	3.200	1-Até 20mil hab.	3
MG	311910	CORINTO	3	23.532	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	311920	COROACI	3	10.884	1-Até 20mil hab.	3
MG	311930	COROMANDEL	4	28.894	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	4	104.736	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	311950	CORONEL MURTA	2	8.200	1-Até 20mil hab.	2
MG	311960	CORONEL PACHECO	4	2.762	1-Até 20mil hab.	3
MG	311970	CORONEL XAVIER CHAVES	4	3.486	1-Até 20mil hab.	3
MG	311980	CÓRREGO DANTA	3	2.960	1-Até 20mil hab.	3
MG	311990	CÓRREGO DO BOM JESUS	4	4.272	1-Até 20mil hab.	3
MG	311995	CÓRREGO FUNDO	4	6.133	1-Até 20mil hab.	3
MG	312000	CÓRREGO NOVO	2	2.875	1-Até 20mil hab.	2
MG	312010	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	2	4.245	1-Até 20mil hab.	2
MG	312015	CRISÓLITA	1	5.265	1-Até 20mil hab.	1
MG	312020	CRISTAIS	4	12.197	1-Até 20mil hab.	3
MG	312030	CRISTÁLIA	2	5.121	1-Até 20mil hab.	2
MG	312040	CRISTIANO OTONI	4	4.667	1-Até 20mil hab.	3
MG	312050	CRISTINA	4	10.374	1-Até 20mil hab.	3
MG	312060	CRUCILÂNDIA	4	5.434	1-Até 20mil hab.	3
MG	312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	4	3.521	1-Até 20mil hab.	3
MG	312080	CRUZÍLIA	4	15.362	1-Até 20mil hab.	3
MG	312083	CUPARAQUE	3	3.983	1-Até 20mil hab.	3
MG	312087	CURRAL DE DENTRO	2	7.406	1-Até 20mil hab.	2
MG	312090	CURVELO	4	80.665	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	312100	DATAS	3	5.465	1-Até 20mil hab.	3
MG	312110	DELFIN MOREIRA	3	7.952	1-Até 20mil hab.	3
MG	312120	DELFINÓPOLIS	5	8.393	1-Até 20mil hab.	4
MG	312125	DELTA	4	10.494	1-Até 20mil hab.	3
MG	312130	DESCOBERTO	4	4.928	1-Até 20mil hab.	3
MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	3	7.653	1-Até 20mil hab.	3
MG	312150	DESTERRO DO MELO	3	2.994	1-Até 20mil hab.	3
MG	312160	DIAMANTINA	3	47.702	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	2	3.549	1-Até 20mil hab.	2
MG	312180	DIONÍSIO	3	6.847	1-Até 20mil hab.	3
MG	312190	DIVINÉSIA	4	4.226	1-Até 20mil hab.	3
MG	312200	DIVINO	2	20.706	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	3	4.178	1-Até 20mil hab.	3
MG	312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	3	6.516	1-Até 20mil hab.	3
MG	312230	DIVINÓPOLIS	5	231.091	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	312235	DIVISA ALEGRE	2	6.321	1-Até 20mil hab.	2
MG	312240	DIVISA NOVA	4	5.851	1-Até 20mil hab.	3
MG	312245	DIVISÓPOLIS	2	10.213	1-Até 20mil hab.	2
MG	312247	DOM BOSCO	3	3.697	1-Até 20mil hab.	3
MG	312250	DOM CAVATI	3	4.904	1-Até 20mil hab.	3
MG	312260	DOM JOAQUIM	2	4.899	1-Até 20mil hab.	2
MG	312270	DOM SILVÉRIO	4	5.228	1-Até 20mil hab.	3
MG	312280	DOM VIÇOSO	4	3.095	1-Até 20mil hab.	3
MG	312290	DONA EUSÉBIA	5	6.093	1-Até 20mil hab.	4
MG	312300	DORES DE CAMPOS	4	10.007	1-Até 20mil hab.	3
MG	312310	DORES DE GUANHÃES	3	5.029	1-Até 20mil hab.	3
MG	312320	DORES DO INDAIÁ	4	12.630	1-Até 20mil hab.	3
MG	312330	DORES DO TURVO	4	4.987	1-Até 20mil hab.	3
MG	312340	DORESÓPOLIS	4	1.461	1-Até 20mil hab.	3
MG	312350	DOURADOQUARA	4	1.829	1-Até 20mil hab.	3
MG	312352	DURANDÉ	3	7.817	1-Até 20mil hab.	3
MG	312360	ELÓI MENDES	4	26.336	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	3	13.622	1-Até 20mil hab.	3
MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	3	6.354	1-Até 20mil hab.	3
MG	312385	ENTRE FOLHAS	3	5.179	1-Até 20mil hab.	3
MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	4	14.746	1-Até 20mil hab.	3
MG	312400	ERVÁLIA	3	20.255	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	312410	ESMERALDAS	2	85.598	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MG	312420	ESPERA FELIZ	4	24.102	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	312430	ESPINOSA	2	30.443	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2

MG	312440	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4	6.611	1-Até 20mil hab.	3
MG	312450	ESTIVA	4	11.502	1-Até 20mil hab.	3
MG	312460	ESTRELA DALVA	4	2.186	1-Até 20mil hab.	3
MG	312470	ESTRELA DO INDAIÁ	4	2.772	1-Até 20mil hab.	3
MG	312480	ESTRELA DO SUL	4	6.840	1-Até 20mil hab.	3
MG	312490	EUGENÓPOLIS	4	10.801	1-Até 20mil hab.	3
MG	312500	EWBANK DA CÂMARA	3	3.875	1-Até 20mil hab.	3
MG	312510	EXTREMA	5	53.482	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	312520	FAMA	4	2.578	1-Até 20mil hab.	3
MG	312530	FARIA LEMOS	4	3.188	1-Até 20mil hab.	3
MG	312540	FELÍCIO DOS SANTOS	3	5.133	1-Até 20mil hab.	3
MG	312550	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	3	3.032	1-Até 20mil hab.	3
MG	312560	FELISBURGO	2	6.489	1-Até 20mil hab.	2
MG	312570	FELIXLÂNDIA	3	13.978	1-Até 20mil hab.	3
MG	312580	FERNANDES TOURINHO	3	2.789	1-Até 20mil hab.	3
MG	312590	FERROS	1	9.590	1-Até 20mil hab.	1
MG	312595	FERVEDOURO	3	10.445	1-Até 20mil hab.	3
MG	312600	FLORESTAL	4	8.045	1-Até 20mil hab.	3
MG	312610	FORMIGA	4	68.248	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	312620	FORMOSO	2	7.949	1-Até 20mil hab.	2
MG	312630	FORTALEZA DE MINAS	4	3.477	1-Até 20mil hab.	3
MG	312640	FORTUNA DE MINAS	4	3.093	1-Até 20mil hab.	3
MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	2	7.366	1-Até 20mil hab.	2
MG	312660	FRANCISCO DUMONT	2	4.503	1-Até 20mil hab.	2
MG	312670	FRANCISCO SÁ	2	23.476	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	312675	FRANCISCÓPOLIS	2	5.034	1-Até 20mil hab.	2
MG	312680	FREI GASPAR	2	5.640	1-Até 20mil hab.	2
MG	312690	FREI INOCÊNCIO	3	8.226	1-Até 20mil hab.	3
MG	312695	FREI LAGONEGRO	2	3.391	1-Até 20mil hab.	2
MG	312700	FRONTEIRA	3	14.540	1-Até 20mil hab.	3
MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	1	4.345	1-Até 20mil hab.	1
MG	312707	FRUTA DE LEITE	2	4.647	1-Até 20mil hab.	2
MG	312710	FRUTAL	4	58.588	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	312720	FUNILÂNDIA	3	4.686	1-Até 20mil hab.	3
MG	312730	GALILÉIA	3	6.222	1-Até 20mil hab.	3
MG	312733	GAMELEIRAS	2	4.793	1-Até 20mil hab.	2
MG	312735	GLAUCILÂNDIA	2	2.928	1-Até 20mil hab.	2
MG	312737	GOIABEIRA	3	2.830	1-Até 20mil hab.	3
MG	312738	GOIANÁ	5	4.053	1-Até 20mil hab.	4
MG	312740	GONÇALVES	4	4.727	1-Até 20mil hab.	3
MG	312750	GONZAGA	2	5.230	1-Até 20mil hab.	2
MG	312760	GOUVEIA	3	11.331	1-Até 20mil hab.	3
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	4	257.171	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	312780	GRÃO MOGOL	2	13.901	1-Até 20mil hab.	2
MG	312790	GRUPIARA	4	1.392	1-Até 20mil hab.	3
MG	312800	GUANHÃES	3	32.244	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	312810	GUAPÉ	4	13.772	1-Até 20mil hab.	3
MG	312820	GUARACIABA	3	9.753	1-Até 20mil hab.	3
MG	312825	GUARACIAMA	2	5.051	1-Até 20mil hab.	2
MG	312830	GUARANÉSIA	4	19.150	1-Até 20mil hab.	3
MG	312840	GUARANI	4	7.714	1-Até 20mil hab.	3
MG	312850	GUARARÁ	4	3.149	1-Até 20mil hab.	3
MG	312860	GUARDA-MOR	4	6.539	1-Até 20mil hab.	3
MG	312870	GUAXUPÉ	5	50.911	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	312880	GUIDOVAL	4	7.131	1-Até 20mil hab.	3
MG	312890	GUIMARÃNIA	4	8.478	1-Até 20mil hab.	3
MG	312900	GUIRICEMA	4	7.778	1-Até 20mil hab.	3
MG	312910	GURINHATÁ	3	5.192	1-Até 20mil hab.	3
MG	312920	HELIODORA	4	6.134	1-Até 20mil hab.	3
MG	312930	IAPU	4	12.030	1-Até 20mil hab.	3
MG	312940	IBERTIOGA	3	5.198	1-Até 20mil hab.	3
MG	312950	IBIÁ	4	22.229	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	312960	IBIÁÍ	2	6.286	1-Até 20mil hab.	2
MG	312965	IBIRACATU	2	5.081	1-Até 20mil hab.	2
MG	312970	IBIRACI	4	10.948	1-Até 20mil hab.	3
MG	312980	IBIRITÉ	3	170.537	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	312990	IBITIÚRA DE MINAS	4	3.365	1-Até 20mil hab.	3

MG	313000	IBITURUNA	4	2.698	1-Até 20mil hab.	3
MG	313005	ICARAÍ DE MINAS	2	10.677	1-Até 20mil hab.	2
MG	313010	IGARAPÉ	3	45.847	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	313020	IGARATINGA	4	10.830	1-Até 20mil hab.	3
MG	313030	IGUATAMA	4	6.826	1-Até 20mil hab.	3
MG	313040	IJACI	4	7.003	1-Até 20mil hab.	3
MG	313050	ILICÍNEA	4	12.741	1-Até 20mil hab.	3
MG	313055	IMBÉ DE MINAS	3	6.986	1-Até 20mil hab.	3
MG	313060	INCONFIDENTES	4	7.301	1-Até 20mil hab.	3
MG	313065	INDAIBIRA	2	6.346	1-Até 20mil hab.	2
MG	313070	INDIANÓPOLIS	4	6.171	1-Até 20mil hab.	3
MG	313080	INGAÍ	4	2.580	1-Até 20mil hab.	3
MG	313090	INHAPIM	3	22.692	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	313100	INHAÚMA	4	6.239	1-Até 20mil hab.	3
MG	313110	INIMUTABA	3	7.371	1-Até 20mil hab.	3
MG	313115	IPABA	3	17.136	1-Até 20mil hab.	3
MG	313120	IPANEMA	4	19.522	1-Até 20mil hab.	3
MG	313130	IPATINGA	5	227.731	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	313140	IPIAÇU	4	3.775	1-Até 20mil hab.	3
MG	313150	IPIUÍUNA	3	9.135	1-Até 20mil hab.	3
MG	313160	IRAÍ DE MINAS	4	7.180	1-Até 20mil hab.	3
MG	313170	ITABIRA	4	113.343	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	313180	ITABIRINHA	3	10.362	1-Até 20mil hab.	3
MG	313190	ITABIRITO	4	53.365	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313200	ITACAMBIRA	2	4.252	1-Até 20mil hab.	2
MG	313210	ITACARAMBI	3	17.208	1-Até 20mil hab.	3
MG	313220	ITAGUARA	4	13.846	1-Até 20mil hab.	3
MG	313230	ITAIPIÉ	2	10.463	1-Até 20mil hab.	2
MG	313240	ITAJUBÁ	5	93.073	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313250	ITAMARANDIBA	2	32.948	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	313260	ITAMARATI DE MINAS	4	3.690	1-Até 20mil hab.	3
MG	313270	ITAMBACURI	2	21.042	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	3	2.142	1-Até 20mil hab.	3
MG	313290	ITAMOGI	4	10.770	1-Até 20mil hab.	3
MG	313300	ITAMONTE	4	14.786	1-Até 20mil hab.	3
MG	313310	ITANHANDU	5	15.236	1-Até 20mil hab.	4
MG	313320	ITANHOMI	3	11.128	1-Até 20mil hab.	3
MG	313330	ITAOBIM	3	19.151	1-Até 20mil hab.	3
MG	313340	ITAPAGIPE	4	13.690	1-Até 20mil hab.	3
MG	313350	ITAPECERICA	4	21.046	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	313360	ITAPEVA	4	12.596	1-Até 20mil hab.	3
MG	313370	ITATIAIUÇU	4	12.966	1-Até 20mil hab.	3
MG	313375	ITAÚ DE MINAS	5	14.406	1-Até 20mil hab.	4
MG	313380	ITAÚNA	5	97.669	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313390	ITAVERAVA	3	5.642	1-Até 20mil hab.	3
MG	313400	ITINGA	2	13.745	1-Até 20mil hab.	2
MG	313410	ITUETA	3	6.055	1-Até 20mil hab.	3
MG	313420	ITUIUTABA	4	102.217	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	313430	ITUMIRIM	4	6.638	1-Até 20mil hab.	3
MG	313440	ITURAMA	4	38.295	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	313450	ITUTINGA	4	4.217	1-Até 20mil hab.	3
MG	313460	JABOTICATUBAS	3	20.406	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	313470	JACINTO	2	11.042	1-Até 20mil hab.	2
MG	313480	JACUÍ	4	7.495	1-Até 20mil hab.	3
MG	313490	JACUTINGA	4	25.525	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	313500	JAGUARAÇU	4	3.092	1-Até 20mil hab.	3
MG	313505	JAÍBA	3	37.660	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	313507	JAMPRUCA	2	4.296	1-Até 20mil hab.	2
MG	313510	JANAÚBA	3	70.699	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MG	313520	JANUÁRIA	2	65.150	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MG	313530	JAPARAÍBA	4	4.506	1-Até 20mil hab.	3
MG	313535	JAPONVAR	3	8.127	1-Até 20mil hab.	3
MG	313540	JECEABA	3	6.197	1-Até 20mil hab.	3
MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	3	6.100	1-Até 20mil hab.	3
MG	313550	JEQUERI	3	12.419	1-Até 20mil hab.	3
MG	313560	JEQUITAI	2	6.484	1-Até 20mil hab.	2
MG	313570	JEQUITIBÁ	3	5.883	1-Até 20mil hab.	3
MG	313580	JEQUITINHONHA	2	24.007	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	313590	JESUÂNIA	3	5.138	1-Até 20mil hab.	3

MG	313600	JOAÍMA	2	13.888	1-Até 20mil hab.	2
MG	313610	JOANÉSIA	2	4.329	1-Até 20mil hab.	2
MG	313620	JOÃO MONLEVADE	4	80.187	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	3	46.801	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	313640	JOAQUIM FELÍCIO	2	3.854	1-Até 20mil hab.	2
MG	313650	JORDÂNIA	2	10.304	1-Até 20mil hab.	2
MG	313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	3	3.969	1-Até 20mil hab.	3
MG	313655	JOSÉ RAYDAN	3	4.268	1-Até 20mil hab.	3
MG	313657	JOSENÓPOLIS	1	3.630	1-Até 20mil hab.	1
MG	313660	NOVA UNIÃO	3	5.909	1-Até 20mil hab.	3
MG	313665	JUATUBA	3	30.716	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	313670	JUIZ DE FORA	4	540.756	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	313680	JURAMENTO	3	3.768	1-Até 20mil hab.	3
MG	313690	JURUAIA	4	11.084	1-Até 20mil hab.	3
MG	313695	JUVENÍLIA	1	5.789	1-Até 20mil hab.	1
MG	313700	LADAINHA	1	14.383	1-Até 20mil hab.	1
MG	313710	LAGAMAR	4	6.631	1-Até 20mil hab.	3
MG	313720	LAGOA DA PRATA	4	51.412	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	3	3.313	1-Até 20mil hab.	3
MG	313740	LAGOA DOURADA	4	12.769	1-Até 20mil hab.	3
MG	313750	LAGOA FORMOSA	4	18.904	1-Até 20mil hab.	3
MG	313753	LAGOA GRANDE	3	8.969	1-Até 20mil hab.	3
MG	313760	LAGOA SANTA	4	75.145	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313770	LAJINHA	4	20.835	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	313780	LAMBARI	4	20.414	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	313790	LAMIM	3	3.184	1-Até 20mil hab.	3
MG	313800	LARANJAL	5	5.963	1-Até 20mil hab.	4
MG	313810	LASSANCE	2	7.124	1-Até 20mil hab.	2
MG	313820	LAVRAS	5	104.761	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	313830	LEANDRO FERREIRA	4	3.199	1-Até 20mil hab.	3
MG	313835	LEME DO PRADO	4	4.341	1-Até 20mil hab.	3
MG	313840	LEOPOLDINA	4	51.145	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313850	LIBERDADE	3	4.737	1-Até 20mil hab.	3
MG	313860	LIMA DUARTE	3	17.221	1-Até 20mil hab.	3
MG	313862	LIMEIRA DO OESTE	3	8.687	1-Até 20mil hab.	3
MG	313865	LONTRA	2	8.790	1-Até 20mil hab.	2
MG	313867	LUISBURGO	3	6.956	1-Até 20mil hab.	3
MG	313868	LUISLÂNDIA	2	6.210	1-Até 20mil hab.	2
MG	313870	LUMINÁRIAS	4	5.586	1-Até 20mil hab.	3
MG	313880	LUZ	4	17.875	1-Até 20mil hab.	3
MG	313890	MACHACALIS	3	6.487	1-Até 20mil hab.	3
MG	313900	MACHADO	4	37.684	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	3	5.191	1-Até 20mil hab.	3
MG	313920	MALACACHETA	2	17.516	1-Até 20mil hab.	2
MG	313925	MAMONAS	3	5.997	1-Até 20mil hab.	3
MG	313930	MANGA	2	18.886	1-Até 20mil hab.	2
MG	313940	MANHUAÇU	4	91.886	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	313950	MANHUMIRIM	4	20.613	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	313960	MANTENA	3	26.535	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	313970	MARAVILHAS	4	7.333	1-Até 20mil hab.	3
MG	313980	MAR DE ESPANHA	5	12.721	1-Até 20mil hab.	4
MG	313990	MARIA DA FÉ	4	14.247	1-Até 20mil hab.	3
MG	314000	MARIANA	4	61.387	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	314010	MARILAC	3	4.224	1-Até 20mil hab.	3
MG	314015	MÁRIO CAMPOS	3	15.900	1-Até 20mil hab.	3
MG	314020	MARIPÁ DE MINAS	4	3.387	1-Até 20mil hab.	3
MG	314030	MARLIÉRIA	4	4.592	1-Até 20mil hab.	3
MG	314040	MARMELÓPOLIS	3	3.200	1-Até 20mil hab.	3
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	4	14.003	1-Até 20mil hab.	3
MG	314053	MARTINS SOARES	4	8.396	1-Até 20mil hab.	3
MG	314055	MATA VERDE	2	9.112	1-Até 20mil hab.	2
MG	314060	MATERLÂNDIA	1	3.963	1-Até 20mil hab.	1
MG	314070	MATEUS LEME	3	37.841	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	314080	MATIAS BARBOSA	4	14.121	1-Até 20mil hab.	3
MG	314085	MATIAS CARDOSO	1	8.895	1-Até 20mil hab.	1
MG	314090	MATIPÓ	3	18.552	1-Até 20mil hab.	3
MG	314100	MATO VERDE	3	12.038	1-Até 20mil hab.	3
MG	314110	MATOZINHOS	4	37.618	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

MG	314120	MATUTINA	4	3.814	1-Até 20mil hab.	3
MG	314130	MEDEIROS	4	3.900	1-Até 20mil hab.	3
MG	314140	MEDINA	3	20.156	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	314150	MENDES PIMENTEL	3	5.606	1-Até 20mil hab.	3
MG	314160	MERCÊS	3	10.373	1-Até 20mil hab.	3
MG	314170	MESQUITA	3	5.040	1-Até 20mil hab.	3
MG	314180	MINAS NOVAS	2	24.405	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	314190	MINDURI	3	3.741	1-Até 20mil hab.	3
MG	314200	MIRABELA	2	13.651	1-Até 20mil hab.	2
MG	314210	MIRADOURO	3	8.968	1-Até 20mil hab.	3
MG	314220	MIRAI	4	13.633	1-Até 20mil hab.	3
MG	314225	MIRAVÂNIA	2	3.985	1-Até 20mil hab.	2
MG	314230	MOEDA	4	5.125	1-Até 20mil hab.	3
MG	314240	MOEMA	4	7.548	1-Até 20mil hab.	3
MG	314250	MONJOLOS	3	2.169	1-Até 20mil hab.	3
MG	314260	MONSENHOR PAULO	5	8.340	1-Até 20mil hab.	4
MG	314270	MONTALVÂNIA	2	14.060	1-Até 20mil hab.	2
MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	4	20.170	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314290	MONTE AZUL	3	20.328	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	314300	MONTE BELO	4	13.046	1-Até 20mil hab.	3
MG	314310	MONTE CARMELO	4	47.692	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314315	MONTE FORMOSO	1	4.381	1-Até 20mil hab.	1
MG	314320	MONTE SANTO DE MINAS	4	20.890	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314330	MONTES CLAROS	4	414.240	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	314340	MONTE SIÃO	4	24.089	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314345	MONTEZUMA	3	6.888	1-Até 20mil hab.	3
MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS	4	9.067	1-Até 20mil hab.	3
MG	314360	MORRO DA GARÇA	3	2.411	1-Até 20mil hab.	3
MG	314370	MORRO DO PILAR	2	3.133	1-Até 20mil hab.	2
MG	314380	MUNHOZ	3	7.547	1-Até 20mil hab.	3
MG	314390	MURIAÉ	4	104.108	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	314400	MUTUM	3	27.635	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	314410	MUZAMBINHO	5	21.891	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314420	NACIP RAYDAN	3	2.459	1-Até 20mil hab.	3
MG	314430	NANUQUE	3	35.038	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	314435	NAQUE	3	6.303	1-Até 20mil hab.	3
MG	314437	NATALÂNDIA	3	3.520	1-Até 20mil hab.	3
MG	314440	NATÉRCIA	4	4.691	1-Até 20mil hab.	3
MG	314450	NAZARENO	4	8.179	1-Até 20mil hab.	3
MG	314460	NEPOMUCENO	4	25.018	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314465	NINHEIRA	2	10.588	1-Até 20mil hab.	2
MG	314467	NOVA BELÉM	3	3.151	1-Até 20mil hab.	3
MG	314470	NOVA ERA	4	17.438	1-Até 20mil hab.	3
MG	314480	NOVA LIMA	4	111.697	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	314490	NOVA MÓDICA	3	3.663	1-Até 20mil hab.	3
MG	314500	NOVA PONTE	4	14.598	1-Até 20mil hab.	3
MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	3	6.706	1-Até 20mil hab.	3
MG	314510	NOVA RESENDE	4	16.387	1-Até 20mil hab.	3
MG	314520	NOVA SERRANA	5	105.552	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	2	26.975	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	10.275	1-Até 20mil hab.	1
MG	314537	NOVORIZONTE	2	4.571	1-Até 20mil hab.	2
MG	314540	OLARIA	4	1.945	1-Até 20mil hab.	3
MG	314545	OLHOS-D'ÁGUA	3	5.385	1-Até 20mil hab.	3
MG	314550	OLÍMPIO NORONHA	4	2.555	1-Até 20mil hab.	3
MG	314560	OLIVEIRA	4	39.262	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314570	OLIVEIRA FORTES	3	2.027	1-Até 20mil hab.	3
MG	314580	ONÇA DE PITANGUI	4	2.969	1-Até 20mil hab.	3
MG	314585	ORATÓRIOS	4	4.917	1-Até 20mil hab.	3
MG	314587	ORIZÂNIA	3	8.437	1-Até 20mil hab.	3
MG	314590	OURO BRANCO	4	38.724	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314600	OURO FINO	4	32.094	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314610	OURO PRETO	4	74.821	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	2	5.757	1-Até 20mil hab.	2
MG	314625	PADRE CARVALHO	1	5.058	1-Até 20mil hab.	1
MG	314630	PADRE PARAÍSO	2	17.334	1-Até 20mil hab.	2
MG	314640	PAINEIRAS	4	4.224	1-Até 20mil hab.	3

MG	314650	PAINS	4	8.142	1-Até 20mil hab.	3
MG	314655	PAI PEDRO	2	5.551	1-Até 20mil hab.	2
MG	314660	PAIVA	4	1.474	1-Até 20mil hab.	3
MG	314670	PALMA	4	5.707	1-Até 20mil hab.	3
MG	314675	PALMÓPOLIS	2	6.301	1-Até 20mil hab.	2
MG	314690	PAPAGAIOS	4	13.920	1-Até 20mil hab.	3
MG	314700	PARACATU	4	94.023	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	314710	PARÁ DE MINAS	4	97.139	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	314720	PARAGUAÇU	5	21.723	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314730	PARAISÓPOLIS	4	20.445	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314740	PARAOPEBA	4	24.107	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314750	PASSABÉM	3	1.600	1-Até 20mil hab.	3
MG	314760	PASSA QUATRO	4	15.515	1-Até 20mil hab.	3
MG	314770	PASSA TEMPO	4	8.473	1-Até 20mil hab.	3
MG	314780	PASSA-VINTE	4	2.233	1-Até 20mil hab.	3
MG	314790	PASSOS	4	111.939	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	314795	PATIS	2	4.837	1-Até 20mil hab.	2
MG	314800	PATOS DE MINAS	5	159.235	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	314810	PATROCÍNIO	4	89.826	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	314820	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	4	5.576	1-Até 20mil hab.	3
MG	314830	PAULA CÂNDIDO	3	8.659	1-Até 20mil hab.	3
MG	314840	PAULISTAS	1	4.389	1-Até 20mil hab.	1
MG	314850	PAVÃO	2	8.047	1-Até 20mil hab.	2
MG	314860	PEÇANHA	2	17.446	1-Até 20mil hab.	2
MG	314870	PEDRA AZUL	2	24.410	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	314875	PEDRA BONITA	3	7.320	1-Até 20mil hab.	3
MG	314880	PEDRA DO ANTA	3	3.311	1-Até 20mil hab.	3
MG	314890	PEDRA DO INDAIÁ	4	4.112	1-Até 20mil hab.	3
MG	314900	PEDRA DOURADA	4	2.757	1-Até 20mil hab.	3
MG	314910	PEDRALVA	4	10.760	1-Até 20mil hab.	3
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	2	10.433	1-Até 20mil hab.	2
MG	314920	PEDRINÓPOLIS	3	3.344	1-Até 20mil hab.	3
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	4	62.580	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	314940	PEDRO TEIXEIRA	3	1.810	1-Até 20mil hab.	3
MG	314950	PEQUERI	5	3.351	1-Até 20mil hab.	4
MG	314960	PEQUI	4	4.155	1-Até 20mil hab.	3
MG	314970	PERDIGÃO	4	12.268	1-Até 20mil hab.	3
MG	314980	PERDIZES	4	17.151	1-Até 20mil hab.	3
MG	314990	PERDÕES	4	21.384	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	314995	PERIQUITO	2	6.553	1-Até 20mil hab.	2
MG	315000	PESCADOR	3	3.570	1-Até 20mil hab.	3
MG	315010	PIAU	3	2.796	1-Até 20mil hab.	3
MG	315015	PIEDADE DE CARATINGA	3	8.529	1-Até 20mil hab.	3
MG	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	4	3.976	1-Até 20mil hab.	3
MG	315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	2	4.604	1-Até 20mil hab.	2
MG	315040	PIEDADE DOS GERAIS	3	5.019	1-Até 20mil hab.	3
MG	315050	PIMENTA	4	8.563	1-Até 20mil hab.	3
MG	315053	PINGO-D'ÁGUA	2	4.706	1-Até 20mil hab.	2
MG	315057	PINTÓPOLIS	3	7.084	1-Até 20mil hab.	3
MG	315060	PIRACEMA	4	6.700	1-Até 20mil hab.	3
MG	315070	PIRAJUBA	4	5.537	1-Até 20mil hab.	3
MG	315080	PIRANGA	3	17.018	1-Até 20mil hab.	3
MG	315090	PIRANGUÇU	4	6.041	1-Até 20mil hab.	3
MG	315100	PIRANGUINHO	5	9.120	1-Até 20mil hab.	4
MG	315110	PIRAPETINGA	4	11.077	1-Até 20mil hab.	3
MG	315120	PIRAPORA	4	55.606	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	315130	PIRAÚBA	4	11.610	1-Até 20mil hab.	3
MG	315140	PITANGUI	4	26.685	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	315150	PIUMHI	4	36.062	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	315160	PLANURA	4	11.145	1-Até 20mil hab.	3
MG	315170	POÇO FUNDO	4	16.390	1-Até 20mil hab.	3
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	5	163.742	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	315190	POCRANE	3	8.350	1-Até 20mil hab.	3
MG	315200	POMPÉU	3	31.047	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	315210	PONTE NOVA	4	57.776	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	315213	PONTO CHIQUE	2	3.747	1-Até 20mil hab.	2
MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	2	10.883	1-Até 20mil hab.	2

MG	315220	PORTEIRINHA	3	37.438	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	315230	PORTO FIRME	3	10.569	1-Até 20mil hab.	3
MG	315240	POTÉ	2	13.666	1-Até 20mil hab.	2
MG	315250	POUSO ALEGRE	5	152.217	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	315260	POUSO ALTO	4	6.566	1-Até 20mil hab.	3
MG	315270	PRADOS	4	9.048	1-Até 20mil hab.	3
MG	315280	PRATA	3	28.342	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	315290	PRATÁPOLIS	4	8.406	1-Até 20mil hab.	3
MG	315300	PRATINHA	4	3.559	1-Até 20mil hab.	3
MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	4	4.850	1-Até 20mil hab.	3
MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO	3	3.465	1-Até 20mil hab.	3
MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHKE	3	3.071	1-Até 20mil hab.	3
MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	3	18.765	1-Até 20mil hab.	3
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	4	8.397	1-Até 20mil hab.	3
MG	315360	PRUDENTE DE MORAIS	4	11.466	1-Até 20mil hab.	3
MG	315370	QUARTEL GERAL	4	3.179	1-Até 20mil hab.	3
MG	315380	QUELUZITO	4	1.770	1-Até 20mil hab.	3
MG	315390	RAPOSOS	3	16.279	1-Até 20mil hab.	3
MG	315400	RAUL SOARES	4	23.423	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	315410	RECREIO	4	11.007	1-Até 20mil hab.	3
MG	315415	REDUTO	3	7.848	1-Até 20mil hab.	3
MG	315420	RESENDE COSTA	4	11.230	1-Até 20mil hab.	3
MG	315430	RESPLENDOR	3	17.226	1-Até 20mil hab.	3
MG	315440	RESSAQUINHA	4	4.548	1-Até 20mil hab.	3
MG	315445	RIACHINHO	3	6.863	1-Até 20mil hab.	3
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	2	8.756	1-Até 20mil hab.	2
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	3	329.794	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	315470	RIBEIRÃO VERMELHO	4	4.080	1-Até 20mil hab.	3
MG	315480	RIO ACIMA	3	10.261	1-Até 20mil hab.	3
MG	315490	RIO CASCA	3	12.789	1-Até 20mil hab.	3
MG	315500	RIO DOCE	3	2.484	1-Até 20mil hab.	3
MG	315510	RIO DO PRADO	2	4.639	1-Até 20mil hab.	2
MG	315520	RIO ESPERA	2	5.429	1-Até 20mil hab.	2
MG	315530	RIO MANSO	4	5.568	1-Até 20mil hab.	3
MG	315540	RIO NOVO	4	8.518	1-Até 20mil hab.	3
MG	315550	RIO PARANAÍBA	4	14.532	1-Até 20mil hab.	3
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	3	28.271	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	315570	RIO PIRACICABA	4	14.631	1-Até 20mil hab.	3
MG	315580	RIO POMBA	4	17.443	1-Até 20mil hab.	3
MG	315590	RIO PRETO	4	5.141	1-Até 20mil hab.	3
MG	315600	RIO VERMELHO	1	12.641	1-Até 20mil hab.	1
MG	315610	RITÁPOLIS	4	4.994	1-Até 20mil hab.	3
MG	315620	ROCHEDO DE MINAS	4	2.291	1-Até 20mil hab.	3
MG	315630	RODEIRO	5	8.664	1-Até 20mil hab.	4
MG	315640	ROMARIA	5	3.386	1-Até 20mil hab.	4
MG	315645	ROSÁRIO DA LIMEIRA	4	4.734	1-Até 20mil hab.	3
MG	315650	RUBELITA	2	5.679	1-Até 20mil hab.	2
MG	315660	RUBIM	2	10.298	1-Até 20mil hab.	2
MG	315670	SABARÁ	3	129.380	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	315680	SABINÓPOLIS	2	14.240	1-Até 20mil hab.	2
MG	315690	SACRAMENTO	4	26.670	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	315700	SALINAS	3	40.178	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	315710	SALTO DA DIVISA	2	6.110	1-Até 20mil hab.	2
MG	315720	SANTA BÁRBARA	3	30.466	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	3	8.458	1-Até 20mil hab.	3
MG	315727	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	3	3.095	1-Até 20mil hab.	3
MG	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	3	4.208	1-Até 20mil hab.	3
MG	315733	SANTA CRUZ DE MINAS	4	8.109	1-Até 20mil hab.	3
MG	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	2	3.910	1-Até 20mil hab.	2
MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	3	4.673	1-Até 20mil hab.	3
MG	315750	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	2	4.039	1-Até 20mil hab.	2
MG	315760	SANTA FÉ DE MINAS	1	3.522	1-Até 20mil hab.	1

MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	1	5.938	1-Até 20mil hab.	1
MG	315770	SANTA JULIANA	4	15.734	1-Até 20mil hab.	3
MG	315780	SANTA LUZIA	3	219.132	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	315790	SANTA MARGARIDA	3	16.395	1-Até 20mil hab.	3
MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	3	10.485	1-Até 20mil hab.	3
MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	2	4.755	1-Até 20mil hab.	2
MG	315820	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	2	12.788	1-Até 20mil hab.	2
MG	315830	SANTANA DA VARGEM	4	6.691	1-Até 20mil hab.	3
MG	315840	SANTANA DE CATAGUASES	3	3.489	1-Até 20mil hab.	3
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	3	7.030	1-Até 20mil hab.	3
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	4	3.747	1-Até 20mil hab.	3
MG	315870	SANTANA DO GARAMBÉU	2	2.137	1-Até 20mil hab.	2
MG	315880	SANTANA DO JACARÉ	3	4.214	1-Até 20mil hab.	3
MG	315890	SANTANA DO MANHUAÇU	3	8.987	1-Até 20mil hab.	3
MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	3	44.800	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	315900	SANTANA DO RIACHO	4	5.313	1-Até 20mil hab.	3
MG	315910	SANTANA DOS MONTES	3	3.469	1-Até 20mil hab.	3
MG	315920	SANTA RITA DE CALDAS	4	8.460	1-Até 20mil hab.	3
MG	315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	3	4.755	1-Até 20mil hab.	3
MG	315935	SANTA RITA DE MINAS	3	6.773	1-Até 20mil hab.	3
MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	3	3.301	1-Até 20mil hab.	3
MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	3	5.826	1-Até 20mil hab.	3
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	5	40.635	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	315970	SANTA ROSA DA SERRA	3	3.382	1-Até 20mil hab.	3
MG	315980	SANTA VITÓRIA	4	20.973	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	4	17.285	1-Até 20mil hab.	3
MG	316000	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	4	3.769	1-Até 20mil hab.	3
MG	316010	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	3	4.229	1-Até 20mil hab.	3
MG	316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	2	3.915	1-Até 20mil hab.	2
MG	316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	2	10.327	1-Até 20mil hab.	2
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	5	27.295	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	2	6.629	1-Até 20mil hab.	2
MG	316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	3	1.808	1-Até 20mil hab.	3
MG	316060	SANTO HIPÓLITO	3	2.717	1-Até 20mil hab.	3
MG	316070	SANTOS DUMONT	4	42.406	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316080	SÃO BENTO ABADE	4	4.713	1-Até 20mil hab.	3
MG	316090	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	3	3.989	1-Até 20mil hab.	3
MG	316095	SÃO DOMINGOS DAS DORES	4	5.626	1-Até 20mil hab.	3
MG	316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA	4	17.392	1-Até 20mil hab.	3
MG	316105	SÃO FÉLIX DE MINAS	3	3.200	1-Até 20mil hab.	3
MG	316110	SÃO FRANCISCO	3	52.762	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MG	316120	SÃO FRANCISCO DE PAULA	4	6.187	1-Até 20mil hab.	3
MG	316130	SÃO FRANCISCO DE SALES	3	5.732	1-Até 20mil hab.	3
MG	316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	3	4.800	1-Até 20mil hab.	3
MG	316150	SÃO GERALDO	4	10.282	1-Até 20mil hab.	3
MG	316160	SÃO GERALDO DA PIEDADE	1	3.305	1-Até 20mil hab.	1
MG	316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	3	3.143	1-Até 20mil hab.	3
MG	316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	4	7.375	1-Até 20mil hab.	3
MG	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	4	11.770	1-Até 20mil hab.	3
MG	316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	4	11.850	1-Até 20mil hab.	3

MG	316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	4	23.959	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316210	SÃO GOTARDO	4	40.910	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316220	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	4	7.652	1-Até 20mil hab.	3
MG	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	2	4.822	1-Até 20mil hab.	2
MG	316230	SÃO JOÃO DA MATA	4	2.914	1-Até 20mil hab.	3
MG	316240	SÃO JOÃO DA PONTE	1	23.930	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1	13.024	1-Até 20mil hab.	1
MG	316250	SÃO JOÃO DEL REI	4	90.225	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	3	11.246	1-Até 20mil hab.	3
MG	316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	3	5.331	1-Até 20mil hab.	3
MG	316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE	3	7.070	1-Até 20mil hab.	3
MG	316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ	2	3.972	1-Até 20mil hab.	2
MG	316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	2	23.910	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	3	15.315	1-Até 20mil hab.	3
MG	316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	5	25.565	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	3	34.348	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	316294	SÃO JOSÉ DA BARRA	5	7.793	1-Até 20mil hab.	4
MG	316295	SÃO JOSÉ DA LAPA	3	26.315	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	1	3.806	1-Até 20mil hab.	1
MG	316310	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	4	4.536	1-Até 20mil hab.	3
MG	316320	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	4	4.133	1-Até 20mil hab.	3
MG	316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	3	3.464	1-Até 20mil hab.	3
MG	316340	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	3	5.396	1-Até 20mil hab.	3
MG	316350	SÃO JOSÉ DO JACURI	3	6.197	1-Até 20mil hab.	3
MG	316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	3	2.753	1-Até 20mil hab.	3
MG	316370	SÃO LOURENÇO	5	44.798	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316380	SÃO MIGUEL DO ANTA	3	6.334	1-Até 20mil hab.	3
MG	316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	4	4.885	1-Até 20mil hab.	3
MG	316400	SÃO PEDRO DOS FERROS	3	7.166	1-Até 20mil hab.	3
MG	316410	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	2	5.103	1-Até 20mil hab.	2
MG	316420	SÃO ROMÃO	3	10.315	1-Até 20mil hab.	3
MG	316430	SÃO ROQUE DE MINAS	4	7.129	1-Até 20mil hab.	3
MG	316440	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	4	6.387	1-Até 20mil hab.	3
MG	316443	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	4	3.113	1-Até 20mil hab.	3
MG	316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	3	6.194	1-Até 20mil hab.	3
MG	316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	1	10.079	1-Até 20mil hab.	1
MG	316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	4	8.815	1-Até 20mil hab.	3
MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	4	71.796	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	3	1.259	1-Até 20mil hab.	3
MG	316490	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	4	2.300	1-Até 20mil hab.	3
MG	316500	SÃO TIAGO	4	11.192	1-Até 20mil hab.	3
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	4	6.740	1-Até 20mil hab.	3
MG	316520	SÃO THOMÁS DAS LETRAS	4	6.904	1-Até 20mil hab.	3
MG	316530	SÃO VICENTE DE MINAS	4	6.804	1-Até 20mil hab.	3
MG	316540	SAPUCAÍ-MIRIM	4	6.311	1-Até 20mil hab.	3
MG	316550	SARDOÁ	3	5.104	1-Até 20mil hab.	3
MG	316553	SARZEDO	3	36.844	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	316555	SETUBINHA	1	9.917	1-Até 20mil hab.	1
MG	316556	SEM-PEIXE	2	2.433	1-Até 20mil hab.	2
MG	316557	SENADOR AMARAL	4	6.206	1-Até 20mil hab.	3
MG	316560	SENADOR CORTES	4	2.240	1-Até 20mil hab.	3
MG	316570	SENADOR FIRMINO	4	7.716	1-Até 20mil hab.	3
MG	316580	SENADOR JOSÉ BENTO	4	2.068	1-Até 20mil hab.	3
MG	316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	2	4.008	1-Até 20mil hab.	2
MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	3	5.483	1-Até 20mil hab.	3

MG	316610	SENHORA DO PORTO	3	3.067	1-Até 20mil hab.	3
MG	316620	SENHORA DOS REMÉDIOS	3	10.384	1-Até 20mil hab.	3
MG	316630	SERICITA	3	7.345	1-Até 20mil hab.	3
MG	316640	SERITINGA	4	1.819	1-Até 20mil hab.	3
MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	1	3.792	1-Até 20mil hab.	1
MG	316660	SERRA DA SAUDADE	4	833	1-Até 20mil hab.	3
MG	316670	SERRA DOS AIMORÉS	2	6.944	1-Até 20mil hab.	2
MG	316680	SERRA DO SALITRE	3	11.801	1-Até 20mil hab.	3
MG	316690	SERRANIA	4	7.621	1-Até 20mil hab.	3
MG	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	3	4.399	1-Até 20mil hab.	3
MG	316700	SERRANOS	3	1.990	1-Até 20mil hab.	3
MG	316710	SERRO	2	21.952	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MG	316720	SETE LAGOAS	4	227.397	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	316730	SILVEIRÂNIA	4	2.323	1-Até 20mil hab.	3
MG	316740	SILVIANÓPOLIS	5	6.179	1-Até 20mil hab.	4
MG	316750	SIMÃO PEREIRA	2	2.947	1-Até 20mil hab.	2
MG	316760	SIMONÉSIA	3	19.750	1-Até 20mil hab.	3
MG	316770	SOBRÁLIA	3	5.137	1-Até 20mil hab.	3
MG	316780	SOLEDADE DE MINAS	4	5.613	1-Até 20mil hab.	3
MG	316790	TABULEIRO	4	4.014	1-Até 20mil hab.	3
MG	316800	TAIOBEIRAS	3	33.050	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	316805	TAPARUBA	4	3.387	1-Até 20mil hab.	3
MG	316810	TAPIRA	4	4.118	1-Até 20mil hab.	3
MG	316820	TAPIRAÍ	4	1.690	1-Até 20mil hab.	3
MG	316830	TAQUARAÇU DE MINAS	3	4.224	1-Até 20mil hab.	3
MG	316840	TARUMIRIM	3	14.709	1-Até 20mil hab.	3
MG	316850	TEIXEIRAS	4	12.255	1-Até 20mil hab.	3
MG	316860	TEÓFILO OTONI	3	137.418	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	316870	TIMÓTEO	4	81.579	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	316880	TIRADENTES	5	7.744	1-Até 20mil hab.	4
MG	316890	TIROS	4	7.883	1-Até 20mil hab.	3
MG	316900	TOCANTINS	5	16.185	1-Até 20mil hab.	4
MG	316905	TOCOS DO MOJI	4	3.826	1-Até 20mil hab.	3
MG	316910	TOLEDO	4	7.214	1-Até 20mil hab.	3
MG	316920	TOMBOS	4	8.609	1-Até 20mil hab.	3
MG	316930	TRÊS CORAÇÕES	4	75.485	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	316935	TRÊS MARIAS	4	28.895	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316940	TRÊS PONTAS	4	55.255	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	316950	TUMIRITINGA	2	5.886	1-Até 20mil hab.	2
MG	316960	TUPACIGUARA	4	25.470	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	316970	TURMALINA	3	20.000	1-Até 20mil hab.	3
MG	316980	TURVOLÂNDIA	4	4.935	1-Até 20mil hab.	3
MG	316990	UBÁ	4	103.365	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	317000	UBAÍ	1	11.708	1-Até 20mil hab.	1
MG	317005	UBAPORANGA	3	13.017	1-Até 20mil hab.	3
MG	317010	UBERABA	4	337.836	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	317020	UBERLÂNDIA	4	713.224	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	317030	UMBURATIBA	3	2.684	1-Até 20mil hab.	3
MG	317040	UNAÍ	4	86.619	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MG	317043	UNIÃO DE MINAS	3	3.828	1-Até 20mil hab.	3
MG	317047	URUANA DE MINAS	3	3.282	1-Até 20mil hab.	3
MG	317050	URUCÂNIA	3	10.600	1-Até 20mil hab.	3
MG	317052	URUCUIA	2	17.479	1-Até 20mil hab.	2
MG	317057	VARGEM ALEGRE	3	5.780	1-Até 20mil hab.	3
MG	317060	VARGEM BONITA	4	2.158	1-Até 20mil hab.	3
MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	2	4.633	1-Até 20mil hab.	2
MG	317070	VARGINHA	5	136.467	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	317075	VARJÃO DE MINAS	4	6.969	1-Até 20mil hab.	3
MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	3	33.744	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MG	317090	VARZELÂNDIA	1	18.840	1-Até 20mil hab.	1
MG	317100	VAZANTE	4	19.975	1-Até 20mil hab.	3
MG	317103	VERDELÂNDIA	1	7.672	1-Até 20mil hab.	1
MG	317107	VEREDINHA	2	5.181	1-Até 20mil hab.	2
MG	317110	VERÍSSIMO	4	3.411	1-Até 20mil hab.	3
MG	317115	VERMELHO NOVO	2	4.899	1-Até 20mil hab.	2
MG	317120	VESPASIANO	3	129.021	4-Acima de 100mil hab.	4
MG	317130	VIÇOSA	5	76.430	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4

MG	317140	VIEIRAS	4	3.700	1-Até 20mil hab.	3
MG	317150	MATHIAS LOBATO	2	3.038	1-Até 20mil hab.	2
MG	317160	VIRGEM DA LAPA	2	11.804	1-Até 20mil hab.	2
MG	317170	VIRGÍNIA	4	8.908	1-Até 20mil hab.	3
MG	317180	VIRGINÓPOLIS	3	10.314	1-Até 20mil hab.	3
MG	317190	VIRGOLÂNDIA	2	4.552	1-Até 20mil hab.	2
MG	317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	4	39.160	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	317210	VOLTA GRANDE	4	4.443	1-Até 20mil hab.	3
MG	317220	WENCESLAU BRAZ	3	2.356	1-Até 20mil hab.	3
MS	500020	ÁGUA CLARA	3	16.741	1-Até 20mil hab.	3
MS	500025	ALCINÓPOLIS	4	4.537	1-Até 20mil hab.	3
MS	500060	AMAMBAI	3	39.325	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500070	ANASTÁCIO	3	24.114	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500080	ANAURILÂNDIA	4	7.653	1-Até 20mil hab.	3
MS	500085	ANGÉLICA	3	10.729	1-Até 20mil hab.	3
MS	500090	ANTÔNIO JOÃO	3	9.303	1-Até 20mil hab.	3
MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	4	27.674	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500110	AQUIDAUANA	3	46.803	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500124	ARAL MOREIRA	3	10.748	1-Até 20mil hab.	3
MS	500150	BANDEIRANTES	3	7.940	1-Até 20mil hab.	3
MS	500190	BATAGUASSU	4	23.031	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500200	BATAYPORÃ	3	10.712	1-Até 20mil hab.	3
MS	500210	BELA VISTA	3	21.613	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500215	BODOQUENA	4	8.567	1-Até 20mil hab.	3
MS	500220	BONITO	4	23.659	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500230	BRASILÂNDIA	3	11.579	1-Até 20mil hab.	3
MS	500240	CAARAPÔ	2	30.612	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MS	500260	CAMAPUÃ	4	13.583	1-Até 20mil hab.	3
MS	500270	CAMPO GRANDE	4	898.100	4-Acima de 100mil hab.	4
MS	500280	CARACOL	4	5.036	1-Até 20mil hab.	3
MS	500290	CASSILÂNDIA	4	20.988	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500295	CHAPADÃO DO SUL	5	30.993	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500310	CORGUINHO	4	4.783	1-Até 20mil hab.	3
MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	2	14.289	1-Até 20mil hab.	2
MS	500320	CORUMBÁ	3	96.268	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MS	500325	COSTA RICA	4	26.037	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500330	COXIM	4	32.151	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500345	DEODÁPOLIS	3	13.663	1-Até 20mil hab.	3
MS	500348	DOIS IRMÃOS DO BURITI	3	11.100	1-Até 20mil hab.	3
MS	500350	DOURADINA	3	5.578	1-Até 20mil hab.	3
MS	500370	DOURADOS	4	243.367	4-Acima de 100mil hab.	4
MS	500375	ELDORADO	3	11.386	1-Até 20mil hab.	3
MS	500380	FÁTIMA DO SUL	4	20.609	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500390	FIGUEIRÃO	4	3.539	1-Até 20mil hab.	3
MS	500400	GLÓRIA DE DOURADOS	4	10.444	1-Até 20mil hab.	3
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	3	9.940	1-Até 20mil hab.	3
MS	500430	IGUATEMI	3	13.808	1-Até 20mil hab.	3
MS	500440	INOCÊNCIA	4	8.404	1-Até 20mil hab.	3
MS	500450	ITAPORÃ	2	24.137	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MS	500460	ITAQUIRAÍ	3	19.423	1-Até 20mil hab.	3
MS	500470	IVINHEMA	4	27.821	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500480	JAPORÃ	1	8.148	1-Até 20mil hab.	1
MS	500490	JARAGUARI	3	7.139	1-Até 20mil hab.	3
MS	500500	JARDIM	4	23.981	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500510	JATEÍ	4	3.586	1-Até 20mil hab.	3
MS	500515	JUTI	2	6.729	1-Até 20mil hab.	2
MS	500520	LADÁRIO	3	21.522	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500525	LAGUNA CARAPÁ	3	6.799	1-Até 20mil hab.	3
MS	500540	MARACAJU	4	45.047	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500560	MIRANDA	2	25.536	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MS	500568	MUNDO NOVO	4	19.193	1-Até 20mil hab.	3
MS	500570	NAVIRÁI	4	50.457	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MS	500580	NIOAQUE	2	13.220	1-Até 20mil hab.	2
MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	3	21.822	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500620	NOVA ANDRADINA	4	48.563	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

MS	500625	NOVO HORIZONTE DO SUL	3	4.721	1-Até 20mil hab.	3
MS	500627	PARAÍSO DAS ÁGUAS	4	5.510	1-Até 20mil hab.	3
MS	500630	PARANAÍBA	4	40.957	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500635	PARANHOS	2	12.921	1-Até 20mil hab.	2
MS	500640	PEDRO GOMES	4	6.941	1-Até 20mil hab.	3
MS	500660	PONTA PORÃ	3	92.017	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MS	500690	PORTO MURTINHO	3	12.859	1-Até 20mil hab.	3
MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	3	23.150	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500720	RIO BRILHANTE	3	37.601	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500730	RIO NEGRO	4	4.841	1-Até 20mil hab.	3
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	3	19.818	1-Até 20mil hab.	3
MS	500750	ROCHEDO	4	5.199	1-Até 20mil hab.	3
MS	500755	SANTA RITA DO PARDO	2	7.027	1-Até 20mil hab.	2
MS	500769	SÃO GABRIEL DO OESTE	5	29.579	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MS	500770	SETE QUEDAS	3	10.994	1-Até 20mil hab.	3
MS	500780	SELVÍRIA	3	8.142	1-Até 20mil hab.	3
MS	500790	SIDROLÂNDIA	3	47.118	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MS	500793	SONORA	4	14.516	1-Até 20mil hab.	3
MS	500795	TACURU	1	10.808	1-Até 20mil hab.	1
MS	500797	TAQUARUSSU	3	3.625	1-Até 20mil hab.	3
MS	500800	TERENOS	3	17.652	1-Até 20mil hab.	3
MS	500830	TRÊS LAGOAS	4	132.152	4-Acima de 100mil hab.	4
MS	500840	VICENTINA	3	6.336	1-Até 20mil hab.	3
MT	510010	ACORIZAL	3	5.014	1-Até 20mil hab.	3
MT	510020	ÁGUA BOA	4	29.219	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510025	ALTA FLORESTA	4	58.613	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MT	510030	ALTO ARAGUAIA	4	17.193	1-Até 20mil hab.	3
MT	510035	ALTO BOA VISTA	3	5.715	1-Até 20mil hab.	3
MT	510040	ALTO GARÇAS	4	13.052	1-Até 20mil hab.	3
MT	510050	ALTO PARAGUAI	2	8.009	1-Até 20mil hab.	2
MT	510060	ALTO TAQUARI	4	10.904	1-Até 20mil hab.	3
MT	510080	APIACÁS	4	8.590	1-Até 20mil hab.	3
MT	510100	ARAGUAIANA	4	3.795	1-Até 20mil hab.	3
MT	510120	ARAGUAINHA	5	1.010	1-Até 20mil hab.	4
MT	510125	ARAPUTANGA	4	14.786	1-Até 20mil hab.	3
MT	510130	ARENÁPOLIS	3	10.576	1-Até 20mil hab.	3
MT	510140	ARIPUANÃ	3	24.626	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MT	510160	BARÃO DE MELGAÇO	2	7.253	1-Até 20mil hab.	2
MT	510170	BARRA DO BUGRES	4	29.403	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	4	69.210	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	3	7.280	1-Até 20mil hab.	3
MT	510190	BRASNORTE	3	17.004	1-Até 20mil hab.	3
MT	510250	CÁCERES	4	89.681	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MT	510260	CAMPINÁPOLIS	2	15.347	1-Até 20mil hab.	2
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	5	45.899	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510267	CAMPO VERDE	4	44.585	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510268	CAMPOS DE JÚLIO	4	8.822	1-Até 20mil hab.	3
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	3	4.485	1-Até 20mil hab.	3
MT	510270	CANARANA	4	25.858	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510279	CARLINDA	3	10.332	1-Até 20mil hab.	3
MT	510285	CASTANHEIRA	3	7.506	1-Até 20mil hab.	3
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARÃES	3	18.990	1-Até 20mil hab.	3
MT	510305	CLÁUDIA	4	9.593	1-Até 20mil hab.	3
MT	510310	COCALINHO	3	6.220	1-Até 20mil hab.	3
MT	510320	COLÍDER	4	31.370	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510325	COLNIZA	2	25.766	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MT	510330	COMODORO	3	18.238	1-Até 20mil hab.	3
MT	510335	CONFRESA	3	35.075	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MT	510336	CONQUISTA D'OESTE	3	3.760	1-Até 20mil hab.	3
MT	510337	COTRIGUAÇU	2	11.011	1-Até 20mil hab.	2
MT	510340	CUIABÁ	4	650.877	4-Acima de 100mil hab.	4
MT	510343	CURVELÂNDIA	4	4.903	1-Até 20mil hab.	3
MT	510345	DENISE	4	7.014	1-Até 20mil hab.	3
MT	510350	DIAMANTINO	4	21.941	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510360	DOM AQUINO	3	7.872	1-Até 20mil hab.	3

MT	510370	FELIZ NATAL	3	10.521	1-Até 20mil hab.	3
MT	510380	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	4	3.187	1-Até 20mil hab.	3
MT	510385	GAÚCHA DO NORTE	3	8.642	1-Até 20mil hab.	3
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	3	6.037	1-Até 20mil hab.	3
MT	510395	GLÓRIA D'OESTE	4	2.905	1-Até 20mil hab.	3
MT	510410	GUARANTÃ DO NORTE	4	31.024	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510420	GUIRATINGA	4	10.966	1-Até 20mil hab.	3
MT	510450	INDIAVAÍ	4	2.213	1-Até 20mil hab.	3
MT	510452	IPIRANGA DO NORTE	4	7.815	1-Até 20mil hab.	3
MT	510454	ITANHANGÁ	4	7.539	1-Até 20mil hab.	3
MT	510455	ITAÚBA	4	5.020	1-Até 20mil hab.	3
MT	510460	ITIQUIRA	4	12.236	1-Até 20mil hab.	3
MT	510480	JACIARA	4	28.569	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510490	JANGADA	3	7.426	1-Até 20mil hab.	3
MT	510500	JAURU	3	8.367	1-Até 20mil hab.	3
MT	510510	JUARA	4	34.906	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510515	JUÍNA	4	45.869	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510517	JURUENA	4	10.213	1-Até 20mil hab.	3
MT	510520	JUSCIMEIRA	3	11.480	1-Até 20mil hab.	3
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	3	4.790	1-Até 20mil hab.	3
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	5	83.798	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MT	510530	LUCIARA	3	2.509	1-Até 20mil hab.	3
MT	510550	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	3	16.774	1-Até 20mil hab.	3
MT	510558	MARCELÂNDIA	3	11.396	1-Até 20mil hab.	3
MT	510560	MATUPÁ	4	20.091	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	4	26.785	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510590	NOBRES	4	15.492	1-Até 20mil hab.	3
MT	510600	NORTELÂNDIA	3	5.956	1-Até 20mil hab.	3
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1	12.940	1-Até 20mil hab.	1
MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	3	13.635	1-Até 20mil hab.	3
MT	510617	NOVA NAZARÉ	2	4.200	1-Até 20mil hab.	2
MT	510618	NOVA LACERDA	3	6.670	1-Até 20mil hab.	3
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	3	4.239	1-Até 20mil hab.	3
MT	510620	NOVA BRASILÂNDIA	3	3.932	1-Até 20mil hab.	3
MT	510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	4	11.707	1-Até 20mil hab.	3
MT	510622	NOVA MUTUM	5	55.839	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MT	510623	NOVA OLÍMPIA	3	16.352	1-Até 20mil hab.	3
MT	510624	NOVA UBIRATÃ	3	11.530	1-Até 20mil hab.	3
MT	510625	NOVA XAVANTINA	4	24.345	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510626	NOVO MUNDO	4	6.520	1-Até 20mil hab.	3
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	4	3.349	1-Até 20mil hab.	3
MT	510628	NOVO SÃO JOAQUIM	3	6.919	1-Até 20mil hab.	3
MT	510629	PARANAÍTA	3	11.671	1-Até 20mil hab.	3
MT	510630	PARANATINGA	3	26.423	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MT	510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	2	2.015	1-Até 20mil hab.	2
MT	510637	PEDRA PRETA	4	18.066	1-Até 20mil hab.	3
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	3	32.714	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MT	510645	PLANALTO DA SERRA	3	3.166	1-Até 20mil hab.	3
MT	510650	POCONÉ	3	31.217	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	4	6.932	1-Até 20mil hab.	3
MT	510670	PONTE BRANCA	4	2.008	1-Até 20mil hab.	3
MT	510675	PONTES E LACERDA	4	52.018	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	3	12.127	1-Até 20mil hab.	3
MT	510680	PORTO DOS GAÚCHOS	4	5.593	1-Até 20mil hab.	3
MT	510682	PORTO ESPERIDIÃO	3	10.204	1-Até 20mil hab.	3
MT	510685	PORTO ESTRELA	3	3.224	1-Até 20mil hab.	3
MT	510700	POXORÉO	3	23.283	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	4	85.146	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
MT	510706	QUERÊNCIA	3	26.769	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MT	510710	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4	17.849	1-Até 20mil hab.	3
MT	510715	RESERVA DO CABAÇAL	4	2.122	1-Até 20mil hab.	3
MT	510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2	10.089	1-Até 20mil hab.	2
MT	510719	RIBEIRÃOZINHO	4	2.593	1-Até 20mil hab.	3
MT	510720	RIO BRANCO	3	4.535	1-Até 20mil hab.	3

MT	510724	SANTA CARMEM	4	5.374	1-Até 20mil hab.	3
MT	510726	SANTO AFONSO	3	2.519	1-Até 20mil hab.	3
MT	510729	SÃO JOSÉ DO POVO	4	2.875	1-Até 20mil hab.	3
MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	3	14.911	1-Até 20mil hab.	3
MT	510735	SÃO JOSÉ DO XINGU	3	5.964	1-Até 20mil hab.	3
MT	510740	SÃO PEDRO DA CIPA	3	4.191	1-Até 20mil hab.	3
MT	510757	RONDOLÂNDIA	3	3.505	1-Até 20mil hab.	3
MT	510760	RONDONÓPOLIS	4	244.911	4-Acima de 100mil hab.	4
MT	510770	ROSÁRIO OESTE	3	15.453	1-Até 20mil hab.	3
MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	2	2.661	1-Até 20mil hab.	2
MT	510775	SALTO DO CÉU	3	3.679	1-Até 20mil hab.	3
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	4	3.276	1-Até 20mil hab.	3
MT	510777	SANTA TEREZINHA	2	7.596	1-Até 20mil hab.	2
MT	510779	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3	4.099	1-Até 20mil hab.	3
MT	510780	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	3	15.246	1-Até 20mil hab.	3
MT	510785	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3	13.621	1-Até 20mil hab.	3
MT	510787	SAPEZAL	4	28.944	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	3	1.800	1-Até 20mil hab.	3
MT	510790	SINOP	4	196.312	4-Acima de 100mil hab.	4
MT	510792	SORRISO	4	110.635	4-Acima de 100mil hab.	4
MT	510794	TABAPORÃ	4	9.818	1-Até 20mil hab.	3
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	4	106.434	4-Acima de 100mil hab.	4
MT	510800	TAPURAH	4	14.370	1-Até 20mil hab.	3
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	4	10.616	1-Até 20mil hab.	3
MT	510810	TESOURO	3	3.025	1-Até 20mil hab.	3
MT	510820	TORIXORÉU	4	4.164	1-Até 20mil hab.	3
MT	510830	UNIÃO DO SUL	4	3.838	1-Até 20mil hab.	3
MT	510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	4	2.904	1-Até 20mil hab.	3
MT	510840	VÁRZEA GRANDE	3	300.078	4-Acima de 100mil hab.	4
MT	510850	VERA	4	12.800	1-Até 20mil hab.	3
MT	510860	VILA RICA	3	19.888	1-Até 20mil hab.	3
MT	510880	NOVA GUARITA	3	4.590	1-Até 20mil hab.	3
MT	510885	NOVA MARILÂNDIA	3	3.529	1-Até 20mil hab.	3
MT	510890	NOVA MARINGÁ	4	5.846	1-Até 20mil hab.	3
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	4	8.313	1-Até 20mil hab.	3
PA	150010	ABAIETUBA	2	158.188	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	2	7.030	1-Até 20mil hab.	2
PA	150020	ACARÁ	1	59.023	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150030	AFUÁ	1	37.765	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150034	ÁGUA AZUL DO NORTE	2	18.080	1-Até 20mil hab.	2
PA	150040	ALENQUER	1	69.377	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150050	ALMEIRIM	1	34.280	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150060	ALTAMIRA	2	126.279	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150070	ANAJÁS	1	28.011	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150080	ANANINDEUA	3	478.778	4-Acima de 100mil hab.	4
PA	150085	ANAPU	1	31.850	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150090	AUGUSTO CORRÊA	1	44.573	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150095	AURORA DO PARÁ	1	23.774	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150100	AVEIRO	1	18.290	1-Até 20mil hab.	1
PA	150110	BAGRE	1	31.892	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150120	BAIÃO	1	51.641	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150125	BANNACH	2	4.031	1-Até 20mil hab.	2
PA	150130	BARCARENA	2	126.650	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150140	BELÉM	3	1.303.403	4-Acima de 100mil hab.	4
PA	150145	BELTERRA	1	18.099	1-Até 20mil hab.	1
PA	150150	BENEVIDES	2	63.567	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	2	18.005	1-Até 20mil hab.	2
PA	150160	BONITO	1	12.622	1-Até 20mil hab.	1
PA	150170	BRAGANÇA	1	123.082	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150172	BRASIL NOVO	2	24.718	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	6.783	1-Até 20mil hab.	1
PA	150178	BREU BRANCO	1	45.712	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150180	BREVES	1	106.968	4-Acima de 100mil hab.	3

PA	150190	BUJARU	1	24.383	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	1	19.630	1-Até 20mil hab.	1
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	1	23.981	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150210	CAMETÁ	1	134.184	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	3	77.079	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150220	CAPANEMA	3	70.394	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150230	CAPITÃO POÇO	1	56.506	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150240	CASTANHAL	3	192.256	4-Acima de 100mil hab.	4
PA	150250	CHAVES	1	20.757	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150260	COLARES	2	12.868	1-Até 20mil hab.	2
PA	150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	44.617	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	1	26.881	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150276	CUMARU DO NORTE	1	14.036	1-Até 20mil hab.	1
PA	150277	CURIONÓPOLIS	1	19.950	1-Até 20mil hab.	1
PA	150280	CURRALINHO	1	33.903	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150285	CURUÁ	1	14.117	1-Até 20mil hab.	1
PA	150290	CURUÇÁ	1	41.262	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150293	DOM ELISEU	2	58.484	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJÁS	1	28.192	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150300	FARO	1	8.728	1-Até 20mil hab.	1
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	1	17.898	1-Até 20mil hab.	1
PA	150307	GARRAFÃO DO NORTE	1	24.703	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	1	26.362	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150310	GURUPÁ	1	31.786	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150320	IGARAPÉ-AÇU	1	35.797	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150330	IGARAPÉ-MIRI	1	64.831	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150340	INHANGAPI	2	10.325	1-Até 20mil hab.	2
PA	150345	IPIXUNA DO PARÁ	1	30.329	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150350	IRITUIA	1	30.955	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150360	ITAITUBA	2	123.314	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150370	ITUPIRANGA	1	49.754	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150375	JACAREACANGA	1	24.042	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150380	JACUNDÁ	2	37.707	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150390	JURUTI	1	50.881	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	1	29.569	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150405	MÃE DO RIO	2	34.353	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150410	MAGALHÃES BARATA	2	8.115	1-Até 20mil hab.	2
PA	150420	MARABÁ	2	266.533	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150430	MARACANÃ	1	25.971	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150440	MARAPANIM	2	26.573	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150442	MARITUBA	2	111.785	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150445	MEDICILÂNDIA	1	27.094	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150450	MELGAÇO	1	27.881	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150460	MOCAJUBA	1	27.198	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150470	MOJU	1	84.094	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150475	MOJUÍ DOS CAMPOS	3	23.501	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PA	150480	MONTE ALEGRE	1	60.012	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150490	MUANÁ	1	45.368	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	1	20.478	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150497	NOVA IPIXUNA	1	13.955	1-Até 20mil hab.	1
PA	150500	NOVA TIMBOTEUA	2	12.806	1-Até 20mil hab.	2
PA	150503	NOVO PROGRESSO	2	33.638	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	1	60.732	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150510	ÓBIDOS	1	52.229	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ	1	33.844	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150530	ORIXIMINÁ	1	68.294	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150540	OURÉM	1	17.855	1-Até 20mil hab.	1
PA	150543	OURILÂNDIA DO NORTE	2	32.467	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150548	PACAJÁ	1	41.097	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150549	PALESTINA DO PARÁ	1	6.885	1-Até 20mil hab.	1
PA	150550	PARAGOMINAS	2	105.550	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150553	PARAUAPEBAS	2	267.836	4-Acima de 100mil hab.	3
PA	150555	PAU D'ARCO	1	6.931	1-Até 20mil hab.	1
PA	150560	PEIXE-BOI	1	8.285	1-Até 20mil hab.	1
PA	150563	PIÇARRA	1	12.832	1-Até 20mil hab.	1
PA	150565	PLACAS	1	18.668	1-Até 20mil hab.	1

PA	150570	PONTA DE PEDRAS	1	24.984	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150580	PORTEL	1	62.503	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150590	PORTO DE MOZ	1	40.597	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150600	PRAINHA	1	35.577	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150610	PRIMAVERA	1	10.851	1-Até 20mil hab.	1
PA	150611	QUATIPURU	1	11.524	1-Até 20mil hab.	1
PA	150613	REDENÇÃO	3	85.597	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150616	RIO MARIA	2	18.384	1-Até 20mil hab.	2
PA	150618	RONDON DO PARÁ	2	53.143	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150619	RURÓPOLIS	1	35.769	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150620	SALINÓPOLIS	3	44.772	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PA	150630	SALVATERRA	1	24.129	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150635	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	2	21.087	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	1	7.445	1-Até 20mil hab.	1
PA	150650	SANTA IZABEL DO PARÁ	3	73.019	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	1	20.370	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1	16.548	1-Até 20mil hab.	1
PA	150660	SANTA MARIA DO PARÁ	2	24.624	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	2	32.413	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150680	SANTARÉM	3	331.942	4-Acima de 100mil hab.	4
PA	150690	SANTARÉM NOVO	1	6.116	1-Até 20mil hab.	1
PA	150700	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	2	27.461	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	2	16.666	1-Até 20mil hab.	2
PA	150715	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1	21.092	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	1	30.599	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	1	65.418	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	2	14.894	1-Até 20mil hab.	2
PA	150745	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	2	24.255	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	2	4.430	1-Até 20mil hab.	2
PA	150747	SÃO JOÃO DE PIRABAS	1	20.689	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1	13.664	1-Até 20mil hab.	1
PA	150760	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1	52.894	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1	25.643	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150775	SAPUCAIA	3	5.847	1-Até 20mil hab.	3
PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	1	22.576	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150790	SOURE	2	24.204	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PA	150795	TAILÂNDIA	1	72.493	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150796	TERRA ALTA	1	10.400	1-Até 20mil hab.	1
PA	150797	TERRA SANTA	2	18.782	1-Até 20mil hab.	2
PA	150800	TOMÉ-AÇU	2	67.585	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150803	TRACUATEUA	1	28.595	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150805	TRAIRÃO	1	15.242	1-Até 20mil hab.	1
PA	150808	TUCUMÃ	3	39.550	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PA	150810	TUCURUÍ	3	91.306	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150812	ULIANÓPOLIS	1	37.972	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150815	URUARÁ	1	43.558	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PA	150820	VIGIA	2	50.832	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PA	150830	WISEU	1	58.692	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PA	150835	VITÓRIA DO XINGU	1	15.607	1-Até 20mil hab.	1
PA	150840	XINGUARA	3	52.893	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PB	250010	ÁGUA BRANCA	2	9.335	1-Até 20mil hab.	2
PB	250020	AGUIAR	3	5.003	1-Até 20mil hab.	3
PB	250030	ALAGOA GRANDE	1	26.062	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PB	250040	ALAGOA NOVA	2	21.013	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250050	ALAGOINHA	2	13.725	1-Até 20mil hab.	2
PB	250053	ALCANTIL	1	5.578	1-Até 20mil hab.	1
PB	250057	ALGODÃO DE JANDAÍRA	2	2.953	1-Até 20mil hab.	2

PB	250060	ALHANDRA	2	21.730	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250070	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	3	17.964	1-Até 20mil hab.	3
PB	250073	AMPARO	2	2.234	1-Até 20mil hab.	2
PB	250077	APARECIDA	2	7.960	1-Até 20mil hab.	2
PB	250080	ARAÇAGI	1	16.646	1-Até 20mil hab.	1
PB	250090	ARARA	1	12.212	1-Até 20mil hab.	1
PB	250100	ARARUNA	1	17.189	1-Até 20mil hab.	1
PB	250110	AREIA	2	22.633	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250115	AREIA DE BARAÚNAS	2	2.005	1-Até 20mil hab.	2
PB	250120	AREIAL	2	7.128	1-Até 20mil hab.	2
PB	250130	AROEIRAS	1	18.705	1-Até 20mil hab.	1
PB	250135	ASSUNÇÃO	2	4.152	1-Até 20mil hab.	2
PB	250140	BAÍA DA TRAIÇÃO	2	9.224	1-Até 20mil hab.	2
PB	250150	BANANEIRAS	1	23.134	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PB	250153	BARAÚNA	1	4.762	1-Até 20mil hab.	1
PB	250157	BARRA DE SANTANA	2	8.059	1-Até 20mil hab.	2
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	1	12.904	1-Até 20mil hab.	1
PB	250170	BARRA DE SÃO MIGUEL	3	5.906	1-Até 20mil hab.	3
PB	250180	BAYEUX	2	82.742	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PB	250190	BELÉM	2	16.401	1-Até 20mil hab.	2
PB	250200	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	2	6.268	1-Até 20mil hab.	2
PB	250205	BERNARDINO BATISTA	2	3.504	1-Até 20mil hab.	2
PB	250210	BOA VENTURA	3	5.207	1-Até 20mil hab.	3
PB	250215	BOA VISTA	3	6.377	1-Até 20mil hab.	3
PB	250220	BOM JESUS	2	2.286	1-Até 20mil hab.	2
PB	250230	BOM SUCESSO	3	4.661	1-Até 20mil hab.	3
PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	3	10.252	1-Até 20mil hab.	3
PB	250250	BOQUEIRÃO	2	17.598	1-Até 20mil hab.	2
PB	250260	IGARACY	3	5.648	1-Até 20mil hab.	3
PB	250270	BORBOREMA	2	4.214	1-Até 20mil hab.	2
PB	250280	BREJO DO CRUZ	2	13.613	1-Até 20mil hab.	2
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	2	5.742	1-Até 20mil hab.	2
PB	250300	CAAPORÃ	2	21.193	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250310	CABACEIRAS	3	5.335	1-Até 20mil hab.	3
PB	250320	CABELO	4	66.519	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	3	9.151	1-Até 20mil hab.	3
PB	250340	CACIMBA DE AREIA	2	3.291	1-Até 20mil hab.	2
PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	1	16.064	1-Até 20mil hab.	1
PB	250355	CACIMBAS	1	7.223	1-Até 20mil hab.	1
PB	250360	CAIÇARA	1	6.602	1-Até 20mil hab.	1
PB	250370	CAJAZEIRAS	4	63.239	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	3	2.740	1-Até 20mil hab.	3
PB	250380	CALDAS BRANDÃO	2	5.753	1-Até 20mil hab.	2
PB	250390	CAMALAU	2	6.085	1-Até 20mil hab.	2
PB	250400	CAMPINA GRANDE	4	419.379	4-Acima de 100mil hab.	4
PB	250403	CAPIM	1	6.970	1-Até 20mil hab.	1
PB	250407	CARAÚBAS	3	3.944	1-Até 20mil hab.	3
PB	250410	CARRAPATEIRA	3	2.312	1-Até 20mil hab.	3
PB	250415	CASSERENGUE	1	6.889	1-Até 20mil hab.	1
PB	250420	CATINGUEIRA	2	4.491	1-Até 20mil hab.	2
PB	250430	CATOLÉ DO ROCHA	3	30.661	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PB	250435	CATURITÉ	3	5.254	1-Até 20mil hab.	3
PB	250440	CONCEIÇÃO	2	18.260	1-Até 20mil hab.	2
PB	250450	CONDADO	2	6.451	1-Até 20mil hab.	2
PB	250460	CONDE	2	27.605	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250470	CONGO	2	4.933	1-Até 20mil hab.	2
PB	250480	COREMAS	2	14.683	1-Até 20mil hab.	2
PB	250485	COXIXOLA	3	1.824	1-Até 20mil hab.	3
PB	250490	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	1	17.095	1-Até 20mil hab.	1
PB	250500	CUBATI	1	7.580	1-Até 20mil hab.	1
PB	250510	CUITÉ	2	19.719	1-Até 20mil hab.	2
PB	250520	CUITEGI	2	6.730	1-Até 20mil hab.	2
PB	250523	CUITÉ DE MAMANGUAPE	1	6.251	1-Até 20mil hab.	1
PB	250527	CURRAL DE CIMA	1	5.254	1-Até 20mil hab.	1
PB	250530	CURRAL VELHO	2	2.292	1-Até 20mil hab.	2

PB	250535	DAMIÃO	1	4.982	1-Até 20mil hab.	1
PB	250540	DESTERRO	2	8.067	1-Até 20mil hab.	2
PB	250550	VISTA SERRANA	2	3.641	1-Até 20mil hab.	2
PB	250560	DIAMANTE	2	6.299	1-Até 20mil hab.	2
PB	250570	DONA INÊS	2	10.380	1-Até 20mil hab.	2
PB	250580	DUAS ESTRADAS	2	3.327	1-Até 20mil hab.	2
PB	250590	EMAS	3	3.011	1-Até 20mil hab.	3
PB	250600	ESPERANÇA	2	31.231	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250610	FAGUNDES	1	11.049	1-Até 20mil hab.	1
PB	250620	FREI MARTINHO	3	2.846	1-Até 20mil hab.	3
PB	250625	GADO BRAVO	1	8.179	1-Até 20mil hab.	1
PB	250630	GUARABIRA	3	57.484	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PB	250640	GURINHÉM	1	13.766	1-Até 20mil hab.	1
PB	250650	GURJÃO	3	3.242	1-Até 20mil hab.	3
PB	250660	IBIARA	2	5.631	1-Até 20mil hab.	2
PB	250670	IMACULADA	2	10.392	1-Até 20mil hab.	2
PB	250680	INGÁ	1	17.692	1-Até 20mil hab.	1
PB	250690	ITABAIANA	2	23.182	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250700	ITAPORANGA	3	23.940	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PB	250710	ITAPOROROCA	2	18.382	1-Até 20mil hab.	2
PB	250720	ITATUBA	1	10.499	1-Até 20mil hab.	1
PB	250730	JACARAÚ	1	14.477	1-Até 20mil hab.	1
PB	250740	JERICÓ	3	7.516	1-Até 20mil hab.	3
PB	250750	JOÃO PESSOA	4	833.932	4-Acima de 100mil hab.	4
PB	250760	JUAREZ TÁVORA	2	7.796	1-Até 20mil hab.	2
PB	250770	JUAZEIRINHO	2	17.007	1-Até 20mil hab.	2
PB	250780	JUNCO DO SERIDÓ	2	6.793	1-Até 20mil hab.	2
PB	250790	JURUPIRANGA	1	10.012	1-Até 20mil hab.	1
PB	250800	JURU	2	9.234	1-Até 20mil hab.	2
PB	250810	LAGOA	1	4.415	1-Até 20mil hab.	1
PB	250820	LAGOA DE DENTRO	1	7.819	1-Até 20mil hab.	1
PB	250830	LAGOA SECA	2	27.730	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250840	LASTRO	1	3.162	1-Até 20mil hab.	1
PB	250850	LIVRAMENTO	2	6.877	1-Até 20mil hab.	2
PB	250855	LOGRADOURO	2	4.797	1-Até 20mil hab.	2
PB	250860	LUCENA	2	12.560	1-Até 20mil hab.	2
PB	250870	MÃE D'ÁGUA	2	3.583	1-Até 20mil hab.	2
PB	250880	MALTA	3	6.046	1-Até 20mil hab.	3
PB	250890	MAMANGUAPE	2	44.599	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250900	MANAÍRA	1	10.434	1-Até 20mil hab.	1
PB	250905	MARCAÇÃO	1	8.999	1-Até 20mil hab.	1
PB	250910	MARI	2	21.512	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	250915	MARIZÓPOLIS	3	6.705	1-Até 20mil hab.	3
PB	250920	MASSARANDUBA	2	14.139	1-Até 20mil hab.	2
PB	250930	MATARACA	2	8.244	1-Até 20mil hab.	2
PB	250933	MATINHAS	2	4.571	1-Até 20mil hab.	2
PB	250937	MATO GROSSO	3	2.543	1-Até 20mil hab.	3
PB	250939	MATURÉIA	2	6.433	1-Até 20mil hab.	2
PB	250940	MOGEIRO	1	13.899	1-Até 20mil hab.	1
PB	250950	MONTADAS	2	5.812	1-Até 20mil hab.	2
PB	250960	MONTE HOREBE	2	4.338	1-Até 20mil hab.	2
PB	250970	MONTEIRO	3	32.277	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PB	250980	MULUNGU	1	8.791	1-Até 20mil hab.	1
PB	250990	NATUBA	1	8.945	1-Até 20mil hab.	1
PB	251000	NAZAREZINHO	2	7.203	1-Até 20mil hab.	2
PB	251010	NOVA FLORESTA	2	9.724	1-Até 20mil hab.	2
PB	251020	NOVA OLINDA	2	5.787	1-Até 20mil hab.	2
PB	251030	NOVA PALMEIRA	2	4.259	1-Até 20mil hab.	2
PB	251040	OLHO D'ÁGUA	2	6.060	1-Até 20mil hab.	2
PB	251050	OLIVEDOS	2	3.580	1-Até 20mil hab.	2
PB	251060	OURO VELHO	2	2.918	1-Até 20mil hab.	2
PB	251065	PARARI	3	1.720	1-Até 20mil hab.	3
PB	251070	PASSAGEM	2	2.463	1-Até 20mil hab.	2
PB	251080	PATOS	4	103.165	4-Acima de 100mil hab.	4
PB	251090	PAULISTA	2	11.834	1-Até 20mil hab.	2
PB	251100	PEDRA BRANCA	3	3.739	1-Até 20mil hab.	3
PB	251110	PEDRA LAVRADA	2	6.859	1-Até 20mil hab.	2
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	2	29.662	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	251130	PIANCÓ	2	16.441	1-Até 20mil hab.	2

PB	251140	PICUÍ	2	18.333	1-Até 20mil hab.	2
PB	251150	PILAR	1	12.311	1-Até 20mil hab.	1
PB	251160	PILÕES	1	6.815	1-Até 20mil hab.	1
PB	251170	PILÕEZINHOS	2	5.329	1-Até 20mil hab.	2
PB	251180	PIRPIRITUBA	2	9.340	1-Até 20mil hab.	2
PB	251190	PITIMBU	1	16.751	1-Até 20mil hab.	1
PB	251200	POCINHOS	2	17.469	1-Até 20mil hab.	2
PB	251203	POÇO DANTAS	2	3.830	1-Até 20mil hab.	2
PB	251207	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	3	4.006	1-Até 20mil hab.	3
PB	251210	POMBAL	3	32.473	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PB	251220	PRATA	3	3.915	1-Até 20mil hab.	3
PB	251230	PRINCESA ISABEL	3	21.114	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PB	251240	PUXINANÁ	3	14.277	1-Até 20mil hab.	3
PB	251250	QUEIMADAS	3	47.658	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PB	251260	QUIXABÁ	2	1.743	1-Até 20mil hab.	2
PB	251270	REMÍGIO	2	17.885	1-Até 20mil hab.	2
PB	251272	PEDRO RÉGIS	1	5.766	1-Até 20mil hab.	1
PB	251274	RIACHÃO	2	2.927	1-Até 20mil hab.	2
PB	251275	RIACHÃO DO BACAMARTE	1	4.690	1-Até 20mil hab.	1
PB	251276	RIACHÃO DO POÇO	1	4.738	1-Até 20mil hab.	1
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	2	1.955	1-Até 20mil hab.	2
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	2	8.493	1-Até 20mil hab.	2
PB	251290	RIO TINTO	1	24.581	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PB	251300	SALGADINHO	1	3.355	1-Até 20mil hab.	1
PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	1	11.505	1-Até 20mil hab.	1
PB	251315	SANTA CECÍLIA	1	7.670	1-Até 20mil hab.	1
PB	251320	SANTA CRUZ	3	5.947	1-Até 20mil hab.	3
PB	251330	SANTA HELENA	3	5.865	1-Até 20mil hab.	3
PB	251335	SANTA INÊS	2	3.227	1-Até 20mil hab.	2
PB	251340	SANTA LUZIA	3	14.959	1-Até 20mil hab.	3
PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	2	5.010	1-Até 20mil hab.	2
PB	251360	SANTANA DOS GARROTOS	2	6.569	1-Até 20mil hab.	2
PB	251365	JOCA CLAUDINO	3	2.539	1-Até 20mil hab.	3
PB	251370	SANTA RITA	2	149.910	4-Acima de 100mil hab.	3
PB	251380	SANTA TERESINHA	3	4.402	1-Até 20mil hab.	3
PB	251385	SANTO ANDRÉ	2	2.622	1-Até 20mil hab.	2
PB	251390	SÃO BENTO	3	32.235	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PB	251392	SÃO BENTINHO	3	4.327	1-Até 20mil hab.	3
PB	251394	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	2	2.585	1-Até 20mil hab.	2
PB	251396	SÃO DOMINGOS	2	2.595	1-Até 20mil hab.	2
PB	251398	SÃO FRANCISCO	3	3.137	1-Até 20mil hab.	3
PB	251400	SÃO JOÃO DO CARIRI	3	4.226	1-Até 20mil hab.	3
PB	251410	SÃO JOÃO DO TIGRE	1	4.263	1-Até 20mil hab.	1
PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	2	7.126	1-Até 20mil hab.	2
PB	251430	SÃO JOSÉ DE CAIANA	3	5.034	1-Até 20mil hab.	3
PB	251440	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	2	4.083	1-Até 20mil hab.	2
PB	251445	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	1	5.891	1-Até 20mil hab.	1
PB	251450	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	3	19.067	1-Até 20mil hab.	3
PB	251455	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	2	3.416	1-Até 20mil hab.	2
PB	251460	SÃO JOSÉ DO BONFIM	2	3.242	1-Até 20mil hab.	2
PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	2	1.699	1-Até 20mil hab.	2
PB	251470	SÃO JOSÉ DO SABUGI	4	4.138	1-Até 20mil hab.	3
PB	251480	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	2	3.411	1-Até 20mil hab.	2
PB	251490	SÃO MAMEDE	3	7.470	1-Até 20mil hab.	3
PB	251500	SÃO MIGUEL DE TAIPU	1	7.066	1-Até 20mil hab.	1
PB	251510	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	1	11.040	1-Até 20mil hab.	1
PB	251520	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	2	3.279	1-Até 20mil hab.	2

PB	251530	SAPÉ	1	51.306	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PB	251540	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	1	10.291	1-Até 20mil hab.	1
PB	251550	SERRA BRANCA	3	13.614	1-Até 20mil hab.	3
PB	251560	SERRA DA RAIZ	2	3.094	1-Até 20mil hab.	2
PB	251570	SERRA GRANDE	3	2.942	1-Até 20mil hab.	3
PB	251580	SERRA REDONDA	1	6.828	1-Até 20mil hab.	1
PB	251590	SERRARIA	1	4.885	1-Até 20mil hab.	1
PB	251593	SERTÃOZINHO	3	5.054	1-Até 20mil hab.	3
PB	251597	SOBRADO	2	8.236	1-Até 20mil hab.	2
PB	251600	SOLÂNEA	2	26.774	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PB	251610	SOLEDADE	3	13.968	1-Até 20mil hab.	3
PB	251615	SOSSÊGO	2	3.345	1-Até 20mil hab.	2
PB	251620	SOUSA	3	67.259	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PB	251630	SUMÉ	3	17.166	1-Até 20mil hab.	3
PB	251640	TACIMA	1	8.010	1-Até 20mil hab.	1
PB	251650	TAPEROÁ	2	14.068	1-Até 20mil hab.	2
PB	251660	TAVARES	2	14.101	1-Até 20mil hab.	2
PB	251670	TEIXEIRA	2	14.631	1-Até 20mil hab.	2
PB	251675	TENÓRIO	2	2.966	1-Até 20mil hab.	2
PB	251680	TRIUNFO	3	9.892	1-Até 20mil hab.	3
PB	251690	UIRAÚNA	3	14.930	1-Até 20mil hab.	3
PB	251700	UMBUZEIRO	1	9.124	1-Até 20mil hab.	1
PB	251710	VÁRZEA	4	2.668	1-Até 20mil hab.	3
PB	251720	VIEIRÓPOLIS	3	4.864	1-Até 20mil hab.	3
PB	251740	ZABELÊ	3	2.228	1-Até 20mil hab.	3
PE	260005	ABREU E LIMA	2	98.462	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2	40.004	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260020	AFRÂNIO	2	18.674	1-Até 20mil hab.	2
PE	260030	AGRESTINA	2	23.779	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260040	ÁGUA PRETA	1	26.461	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260050	ÁGUAS BELAS	1	41.548	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260060	ALAGOINHA	2	14.033	1-Até 20mil hab.	2
PE	260070	ALIANÇA	1	35.741	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260080	ALTINHO	2	20.674	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260090	AMARAJI	2	18.205	1-Até 20mil hab.	2
PE	260100	ANGELIM	1	10.238	1-Até 20mil hab.	1
PE	260105	ARAÇOIAIBA	1	19.243	1-Até 20mil hab.	1
PE	260110	ARARIPINA	2	85.088	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260120	ARCOVERDE	3	77.742	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	2	12.263	1-Até 20mil hab.	2
PE	260140	BARREIROS	1	40.121	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260150	BELÉM DE MARIA	2	10.561	1-Até 20mil hab.	2
PE	260160	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3	18.301	1-Até 20mil hab.	3
PE	260170	BELO JARDIM	3	79.507	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260180	BETÂNIA	1	11.649	1-Até 20mil hab.	1
PE	260190	BEZERROS	2	61.794	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260200	BODOCÓ	2	34.478	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260210	BOM CONSELHO	1	44.103	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260220	BOM JARDIM	2	37.497	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260230	BONITO	2	37.316	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260240	BREJÃO	1	9.079	1-Até 20mil hab.	1
PE	260250	BREJINHO	2	7.720	1-Até 20mil hab.	2
PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	2	48.645	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260270	BUENOS AIRES	1	12.808	1-Até 20mil hab.	1
PE	260280	BUIQUE	1	52.097	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2	203.440	4-Acima de 100mil hab.	3
PE	260300	CABROBÓ	2	30.294	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260310	CACHOEIRINHA	2	19.899	1-Até 20mil hab.	2
PE	260320	CAETÉS	1	28.827	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260330	CALÇADO	2	11.080	1-Até 20mil hab.	2
PE	260340	CALUMBI	2	5.228	1-Até 20mil hab.	2
PE	260345	CAMARAGIBE	2	147.771	4-Acima de 100mil hab.	3
PE	260350	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2	17.419	1-Até 20mil hab.	2
PE	260360	CAMUTANGA	2	7.750	1-Até 20mil hab.	2
PE	260370	CANHOTINHO	1	24.344	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1

PE	260380	CAPOEIRAS	1	18.415	1-Até 20mil hab.	1
PE	260390	CARNAÍBA	2	18.907	1-Até 20mil hab.	2
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	2	12.239	1-Até 20mil hab.	2
PE	260400	CARPINA	3	79.293	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260410	CARUARU	3	377.911	4-Acima de 100mil hab.	4
PE	260415	CASINHAS	1	13.119	1-Até 20mil hab.	1
PE	260420	CATENDE	2	32.156	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260430	CEDRO	3	10.518	1-Até 20mil hab.	3
PE	260440	CHÃ DE ALEGRIA	1	12.984	1-Até 20mil hab.	1
PE	260450	CHÃ GRANDE	2	20.546	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260460	CONDADO	1	24.587	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260470	CORRENTES	2	17.131	1-Até 20mil hab.	2
PE	260480	CORTÊS	2	10.356	1-Até 20mil hab.	2
PE	260490	CUMARU	1	15.859	1-Até 20mil hab.	1
PE	260500	CUPIRA	2	23.518	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260510	CUSTÓDIA	2	37.245	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260515	DORMENTES	2	17.188	1-Até 20mil hab.	2
PE	260520	ESCADA	1	59.872	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PE	260530	EXU	1	31.843	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1

PE	260540	FEIRA NOVA	2	21.427	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260545	FERNANDO DE NORONHA	5	3.167	1-Até 20mil hab.	4
PE	260550	FERREIROS	2	15.026	1-Até 20mil hab.	2
PE	260560	FLORES	2	20.347	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260570	FLORESTA	1	30.069	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260580	FREI MIGUELINHO	2	13.672	1-Até 20mil hab.	2
PE	260590	GAMELEIRA	2	18.214	1-Até 20mil hab.	2
PE	260600	GARANHUNS	3	142.526	4-Acima de 100mil hab.	4
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	2	28.916	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260620	GOIANA	2	81.055	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260630	GRANITO	2	6.967	1-Até 20mil hab.	2
PE	260640	GRAVATÁ	2	86.516	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260650	IATI	1	17.165	1-Até 20mil hab.	1
PE	260660	IBIMIRIM	1	27.346	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260670	IBIRAJUBA	2	7.140	1-Até 20mil hab.	2
PE	260680	IGARASSU	2	115.196	4-Acima de 100mil hab.	3
PE	260690	IGUARACY	2	11.058	1-Até 20mil hab.	2
PE	260700	INAJÁ	1	25.740	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260710	INGAZEIRA	2	4.779	1-Até 20mil hab.	2
PE	260720	IPOJUCA	2	98.932	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260730	IPUBI	1	29.009	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260740	ITACURUBA	2	4.352	1-Até 20mil hab.	2
PE	260750	ITAÍBA	1	31.611	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260760	ILHA DE ITAMARACÁ	2	24.540	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260765	ITAMBÉ	1	34.935	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260770	ITAPETIM	2	13.791	1-Até 20mil hab.	2
PE	260775	ITAPISSUMA	2	27.749	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260780	ITAQUITINGA	1	16.554	1-Até 20mil hab.	1
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2	644.037	4-Acima de 100mil hab.	3
PE	260795	JAQUEIRA	1	10.247	1-Até 20mil hab.	1
PE	260800	JATAÚBA	1	15.843	1-Até 20mil hab.	1
PE	260805	JATOBÁ	2	14.020	1-Até 20mil hab.	2
PE	260810	JOÃO ALFREDO	2	27.725	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	1	13.269	1-Até 20mil hab.	1
PE	260825	JUCATI	2	11.519	1-Até 20mil hab.	2
PE	260830	JUPI	2	15.329	1-Até 20mil hab.	2
PE	260840	JUREMA	1	13.648	1-Até 20mil hab.	1
PE	260845	LAGOA DO CARRO	2	17.981	1-Até 20mil hab.	2
PE	260850	LAGOA DE ITAENGA	2	19.434	1-Até 20mil hab.	2
PE	260860	LAGOA DO OURO	1	11.984	1-Até 20mil hab.	1
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	2	14.076	1-Até 20mil hab.	2
PE	260875	LAGOA GRANDE	2	24.088	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260880	LAJEDO	2	39.582	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260890	LIMOEIRO	3	56.510	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	260900	MACAPARANA	2	23.879	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260910	MACHADOS	2	11.284	1-Até 20mil hab.	2
PE	260915	MANARI	1	25.432	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	260920	MARAIAL	1	9.359	1-Até 20mil hab.	1

PE	260930	MIRANDIBA	1	14.166	1-Até 20mil hab.	1
PE	260940	MORENO	1	55.292	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	2	30.648	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260960	OLINDA	3	349.976	4-Acima de 100mil hab.	4
PE	260970	OROBÓ	2	21.841	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	260980	OROCÓ	3	13.613	1-Até 20mil hab.	3
PE	260990	OURICURI	1	65.245	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PE	261000	PALMARES	2	54.584	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	261010	PALMEIRINA	2	7.032	1-Até 20mil hab.	2
PE	261020	PANELAS	2	22.991	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261030	PARANATAMA	1	12.199	1-Até 20mil hab.	1
PE	261040	PARNAMIRIM	2	18.612	1-Até 20mil hab.	2
PE	261050	PASSIRA	2	28.340	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261060	PAUDALHO	1	56.665	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
PE	261070	PAULISTA	3	342.167	4-Acima de 100mil hab.	4
PE	261080	PEDRA	1	22.795	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	261090	PESQUEIRA	2	62.610	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	261100	PETROLÂNDIA	2	34.161	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261110	PETROLINA	3	386.791	4-Acima de 100mil hab.	4
PE	261120	POÇÃO	1	10.500	1-Até 20mil hab.	1
PE	261130	POMBOS	2	27.552	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261140	PRIMAVERA	2	13.857	1-Até 20mil hab.	2
PE	261150	QUIPAPÁ	1	17.928	1-Até 20mil hab.	1
PE	261153	QUIXABA	2	6.554	1-Até 20mil hab.	2
PE	261160	RECIFE	3	1.488.920	4-Acima de 100mil hab.	4
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	2	20.641	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261180	RIBEIRÃO	2	33.507	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261190	RIO FORMOSO	2	20.009	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261200	SAIRÉ	2	10.887	1-Até 20mil hab.	2
PE	261210	SALGADINHO	1	5.727	1-Até 20mil hab.	1
PE	261220	SALGUEIRO	3	62.372	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	261230	SALOÁ	2	13.836	1-Até 20mil hab.	2
PE	261240	SANHARÓ	2	18.624	1-Até 20mil hab.	2
PE	261245	SANTA CRUZ	1	13.841	1-Até 20mil hab.	1
PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	3	11.567	1-Até 20mil hab.	3
PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3	98.254	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	261255	SANTA FILOMENA	2	12.106	1-Até 20mil hab.	2
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	2	40.578	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	2	14.013	1-Até 20mil hab.	2
PE	261280	SANTA TEREZINHA	1	10.244	1-Até 20mil hab.	1
PE	261290	SÃO BENEDITO DO SUL	1	13.113	1-Até 20mil hab.	1
PE	261300	SÃO BENTO DO UNA	2	49.370	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261310	SÃO CAITANO	2	37.126	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261320	SÃO JOÃO	1	23.817	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2	19.854	1-Até 20mil hab.	2
PE	261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	1	18.825	1-Até 20mil hab.	1
PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	2	34.843	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261360	SÃO JOSÉ DO EGITO	2	31.004	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	1	111.249	4-Acima de 100mil hab.	3
PE	261380	SÃO VICENTE FERRER	1	16.677	1-Até 20mil hab.	1
PE	261390	SERRA TALHADA	3	92.228	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	261400	SERRITA	2	18.207	1-Até 20mil hab.	2
PE	261410	SERTÂNIA	2	32.729	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261420	SIRINHAÉM	1	37.596	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	261430	MOREILÂNDIA	2	10.540	1-Até 20mil hab.	2
PE	261440	SOLIDÃO	2	5.271	1-Até 20mil hab.	2
PE	261450	SURUBIM	3	64.183	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PE	261460	TABIRA	2	27.623	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261470	TACAIBÓ	2	13.738	1-Até 20mil hab.	2
PE	261480	TACARATU	1	23.902	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	261485	TAMANDARÉ	2	23.561	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	3	24.736	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3

PE	261510	TEREZINHA	2	6.653	1-Até 20mil hab.	2
PE	261520	TERRA NOVA	3	8.920	1-Até 20mil hab.	3
PE	261530	TIMBAÚBA	2	46.147	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261540	TORITAMA	3	41.137	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PE	261550	TRACUNHAÉM	1	13.867	1-Até 20mil hab.	1
PE	261560	TRINDADE	2	30.321	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261570	TRIUNFO	3	14.705	1-Até 20mil hab.	3
PE	261580	TUPANATINGA	1	25.536	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PE	261590	TUPARETAMA	3	7.985	1-Até 20mil hab.	3
PE	261600	VENTUROSA	1	16.872	1-Até 20mil hab.	1
PE	261610	VERDEJANTE	2	9.169	1-Até 20mil hab.	2
PE	261618	VERTENTE DO LÉRIO	2	7.558	1-Até 20mil hab.	2
PE	261620	VERTENTES	2	21.959	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261630	VICÊNCIA	2	26.355	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2	134.084	4-Acima de 100mil hab.	3
PE	261650	XEXÉU	1	11.611	1-Até 20mil hab.	1
PI	220005	ACAUÃ	2	6.420	1-Até 20mil hab.	2
PI	220010	AGRICOLÂNDIA	1	4.940	1-Até 20mil hab.	1
PI	220020	ÁGUA BRANCA	3	17.573	1-Até 20mil hab.	3
PI	220025	ALAGOINHA DO PIAUÍ	2	6.819	1-Até 20mil hab.	2
PI	220027	ALEGRETE DO PIAUÍ	2	4.634	1-Até 20mil hab.	2
PI	220030	ALTO LONGÁ	2	13.479	1-Até 20mil hab.	2
PI	220040	ALTOS	1	47.453	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	220045	ALVORADA DO GURGUÉIA	2	5.322	1-Até 20mil hab.	2
PI	220050	AMARANTE	2	17.234	1-Até 20mil hab.	2
PI	220060	ANGICAL DO PIAUÍ	2	6.827	1-Até 20mil hab.	2
PI	220070	ANÍSIO DE ABREU	2	9.407	1-Até 20mil hab.	2
PI	220080	ANTÔNIO ALMEIDA	3	3.152	1-Até 20mil hab.	3
PI	220090	AROAZES	1	5.369	1-Até 20mil hab.	1
PI	220095	AROEIRAS DO ITAIM	2	2.690	1-Até 20mil hab.	2
PI	220100	ARRAIAL	2	4.520	1-Até 20mil hab.	2
PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	1	7.452	1-Até 20mil hab.	1
PI	220110	AVELINO LOPES	1	10.866	1-Até 20mil hab.	1
PI	220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1	13.272	1-Até 20mil hab.	1
PI	220117	BARRA D'ALCÂNTARA	2	3.995	1-Até 20mil hab.	2
PI	220120	BARRAS	2	47.938	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUÍ	2	3.264	1-Até 20mil hab.	2
PI	220140	BARRO DURO	2	6.640	1-Até 20mil hab.	2
PI	220150	BATALHA	1	26.300	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	220155	BELA VISTA DO PIAUÍ	2	4.091	1-Até 20mil hab.	2
PI	220157	BELÉM DO PIAUÍ	1	3.423	1-Até 20mil hab.	1
PI	220160	BENEDITINOS	2	9.929	1-Até 20mil hab.	2
PI	220170	BERTOLÍNIA	1	5.562	1-Até 20mil hab.	1
PI	220173	BETÂNIA DO PIAUÍ	1	6.220	1-Até 20mil hab.	1
PI	220177	BOA HORA	1	6.902	1-Até 20mil hab.	1
PI	220180	BOCAINA	3	4.078	1-Até 20mil hab.	3
PI	220190	BOM JESUS	3	28.796	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PI	220191	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	2	5.636	1-Até 20mil hab.	2
PI	220192	BONFIM DO PIAUÍ	2	5.913	1-Até 20mil hab.	2
PI	220194	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	2	6.545	1-Até 20mil hab.	2
PI	220196	BRASILEIRA	3	8.436	1-Até 20mil hab.	3
PI	220198	BREJO DO PIAUÍ	2	3.904	1-Até 20mil hab.	2
PI	220200	BURITI DOS LOPES	1	19.654	1-Até 20mil hab.	1
PI	220202	BURITI DOS MONTES	2	7.434	1-Até 20mil hab.	2
PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUÍ	2	10.212	1-Até 20mil hab.	2
PI	220207	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	2	3.108	1-Até 20mil hab.	2
PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	1	7.957	1-Até 20mil hab.	1
PI	220209	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	1	5.503	1-Até 20mil hab.	1
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUÍ	3	4.938	1-Até 20mil hab.	3
PI	220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	1	4.616	1-Até 20mil hab.	1
PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	2	6.020	1-Até 20mil hab.	2
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	1	7.419	1-Até 20mil hab.	1
PI	220220	CAMPO MAIOR	3	45.793	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3

PI	220225	CANAVIEIRA	1	3.414	1-Até 20mil hab.	1
PI	220230	CANTO DO BURITI	2	19.365	1-Até 20mil hab.	2
PI	220240	CAPITÃO DE CAMPOS	2	11.100	1-Até 20mil hab.	2
PI	220245	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	2	3.974	1-Até 20mil hab.	2
PI	220250	CARACOL	1	10.318	1-Até 20mil hab.	1
PI	220253	CARAÚBAS DO PIAUÍ	1	5.630	1-Até 20mil hab.	1
PI	220255	CARIDADE DO PIAUÍ	1	5.033	1-Até 20mil hab.	1
PI	220260	CASTELO DO PIAUÍ	2	19.288	1-Até 20mil hab.	2
PI	220265	CAXINGÓ	2	5.496	1-Até 20mil hab.	2
PI	220270	COCAL	1	28.212	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	220271	COCAL DE TELHA	1	4.911	1-Até 20mil hab.	1
PI	220272	COCAL DOS ALVES	1	6.386	1-Até 20mil hab.	1
PI	220273	COIVARAS	1	4.117	1-Até 20mil hab.	1
PI	220275	COLÔNIA DO GURGUÉIA	2	6.150	1-Até 20mil hab.	2
PI	220277	COLÔNIA DO PIAUÍ	3	6.994	1-Até 20mil hab.	3
PI	220280	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	2	4.932	1-Até 20mil hab.	2
PI	220285	CORONEL JOSÉ DIAS	2	4.250	1-Até 20mil hab.	2
PI	220290	CORRENTE	3	27.278	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PI	220300	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	2	7.356	1-Até 20mil hab.	2
PI	220310	CRISTINO CASTRO	1	10.503	1-Até 20mil hab.	1
PI	220320	CURIMATÁ	2	11.270	1-Até 20mil hab.	2
PI	220323	CURRAIS	1	4.854	1-Até 20mil hab.	1
PI	220325	CURRALINHOS	1	4.413	1-Até 20mil hab.	1
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	2	5.073	1-Até 20mil hab.	2
PI	220330	DEMERVAL LOBÃO	2	16.352	1-Até 20mil hab.	2
PI	220335	DIRCEU ARCOVERDE	2	7.054	1-Até 20mil hab.	2
PI	220340	DOM EXPEDITO LOPES	3	6.320	1-Até 20mil hab.	3
PI	220342	DOMINGOS MOURÃO	2	4.075	1-Até 20mil hab.	2
PI	220345	DOM INOCÊNCIO	2	9.159	1-Até 20mil hab.	2
PI	220350	ELESBÃO VELOSO	2	13.607	1-Até 20mil hab.	2
PI	220360	ELISEU MARTINS	3	4.377	1-Até 20mil hab.	3
PI	220370	ESPERANTINA	2	40.970	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PI	220375	FATURA DO PIAUÍ	1	5.284	1-Até 20mil hab.	1
PI	220380	FLORES DO PIAUÍ	2	4.414	1-Até 20mil hab.	2
PI	220385	FLORESTA DO PIAUÍ	2	2.333	1-Até 20mil hab.	2
PI	220390	FLORIANO	4	62.036	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PI	220400	FRANCINÓPOLIS	1	4.505	1-Até 20mil hab.	1
PI	220410	FRANCISCO AYRES	3	4.412	1-Até 20mil hab.	3
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	2	2.929	1-Até 20mil hab.	2
PI	220420	FRANCISCO SANTOS	3	8.237	1-Até 20mil hab.	3
PI	220430	FRONTEIRAS	2	10.259	1-Até 20mil hab.	2
PI	220435	GEMINIANO	2	5.445	1-Até 20mil hab.	2
PI	220440	GILBUÉS	1	10.892	1-Até 20mil hab.	1
PI	220450	GUADALUPE	3	10.270	1-Até 20mil hab.	3
PI	220455	GUARIBAS	2	4.276	1-Até 20mil hab.	2
PI	220460	HUGO NAPOLEÃO	2	3.518	1-Até 20mil hab.	2
PI	220465	ILHA GRANDE	1	9.274	1-Até 20mil hab.	1
PI	220470	INHUMA	3	14.958	1-Até 20mil hab.	3
PI	220480	IPIRANGA DO PIAUÍ	3	9.420	1-Até 20mil hab.	3
PI	220490	ISAÍAS COELHO	1	7.774	1-Até 20mil hab.	1
PI	220500	ITAINÓPOLIS	2	10.790	1-Até 20mil hab.	2
PI	220510	ITAUEIRA	3	10.323	1-Até 20mil hab.	3
PI	220515	JACOBINA DO PIAUÍ	1	5.613	1-Até 20mil hab.	1
PI	220520	JAICÓS	1	17.527	1-Até 20mil hab.	1
PI	220525	JARDIM DO MULATO	2	4.180	1-Até 20mil hab.	2
PI	220527	JATOBÁ DO PIAUÍ	2	4.494	1-Até 20mil hab.	2
PI	220530	JERUMENHA	1	4.497	1-Até 20mil hab.	1
PI	220535	JOÃO COSTA	1	2.970	1-Até 20mil hab.	1
PI	220540	JOAQUIM PIRES	2	13.886	1-Até 20mil hab.	2
PI	220545	JOCA MARQUES	1	5.394	1-Até 20mil hab.	1
PI	220550	JOSÉ DE FREITAS	1	42.559	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	1	5.214	1-Até 20mil hab.	1
PI	220552	JÚLIO BORGES	2	5.388	1-Até 20mil hab.	2
PI	220553	JUREMA	1	4.425	1-Até 20mil hab.	1
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUÍ	3	2.939	1-Até 20mil hab.	3

PI	220555	LAGOA ALEGRE	2	8.256	1-Até 20mil hab.	2
PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	1	4.995	1-Até 20mil hab.	1
PI	220557	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	1	6.331	1-Até 20mil hab.	1
PI	220558	LAGOA DO PIAUÍ	2	4.810	1-Até 20mil hab.	2
PI	220559	LAGOA DO SÍTIO	1	4.520	1-Até 20mil hab.	1
PI	220560	LANDRI SALES	1	5.213	1-Até 20mil hab.	1
PI	220570	LUÍS CORREIA	1	30.641	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	220580	LUZILÂNDIA	2	25.375	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PI	220585	MADEIRO	1	8.032	1-Até 20mil hab.	1
PI	220590	MANOEL EMÍDIO	2	5.209	1-Até 20mil hab.	2
PI	220595	MARCOLÂNDIA	1	8.533	1-Até 20mil hab.	1
PI	220600	MARCOS PARENTE	2	4.724	1-Até 20mil hab.	2
PI	220605	MASSAPÊ DO PIAUÍ	1	5.218	1-Até 20mil hab.	1
PI	220610	MATIAS OLÍMPIO	1	10.641	1-Até 20mil hab.	1
PI	220620	MIGUEL ALVES	1	32.150	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	220630	MIGUEL LEÃO	2	1.318	1-Até 20mil hab.	2
PI	220635	MILTON BRANDÃO	2	6.542	1-Até 20mil hab.	2
PI	220640	MONSENHOR GIL	2	10.255	1-Até 20mil hab.	2
PI	220650	MONSENHOR HIPÓLITO	2	7.577	1-Até 20mil hab.	2
PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	2	10.660	1-Até 20mil hab.	2
PI	220665	MORRO CABEÇA NO TEMPO	2	4.377	1-Até 20mil hab.	2
PI	220667	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	2	6.425	1-Até 20mil hab.	2
PI	220669	MURICI DOS PORTELAS	1	9.797	1-Até 20mil hab.	1
PI	220670	NAZARÉ DO PIAUÍ	1	6.665	1-Até 20mil hab.	1
PI	220672	NAZÁRIA	1	10.262	1-Até 20mil hab.	1
PI	220675	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	2	5.228	1-Até 20mil hab.	2
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	1	8.525	1-Até 20mil hab.	1
PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	2	6.097	1-Até 20mil hab.	2
PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO	3	2.827	1-Até 20mil hab.	3
PI	220700	OEIRAS	3	38.161	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PI	220710	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1	2.637	1-Até 20mil hab.	1
PI	220720	PADRE MARCOS	2	6.382	1-Até 20mil hab.	2
PI	220730	PAES LANDIM	2	4.088	1-Até 20mil hab.	2
PI	220735	PAJEÚ DO PIAUÍ	2	3.000	1-Até 20mil hab.	2
PI	220740	PALMEIRA DO PIAUÍ	2	4.952	1-Até 20mil hab.	2
PI	220750	PALMEIRAIS	1	13.264	1-Até 20mil hab.	1
PI	220755	PAQUETÁ	2	3.813	1-Até 20mil hab.	2
PI	220760	PARNAGUÁ	1	10.103	1-Até 20mil hab.	1
PI	220770	PARNAÍBA	3	162.159	4-Acima de 100mil hab.	4
PI	220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	2	4.135	1-Até 20mil hab.	2
PI	220777	PATOS DO PIAUÍ	2	5.425	1-Até 20mil hab.	2
PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	1	3.880	1-Até 20mil hab.	1
PI	220780	PAULISTANA	2	21.055	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PI	220785	PAVUSSU	2	3.628	1-Até 20mil hab.	2
PI	220790	PEDRO II	1	37.894	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	220793	PEDRO LAURENTINO	3	2.458	1-Até 20mil hab.	3
PI	220795	NOVA SANTA RITA	3	4.076	1-Até 20mil hab.	3
PI	220800	PICOS	4	83.090	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PI	220810	PIMENTEIRAS	2	11.341	1-Até 20mil hab.	2
PI	220820	PIO IX	2	17.613	1-Até 20mil hab.	2
PI	220830	PIRACURUCA	2	28.846	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PI	220840	PIRIPIRI	3	65.538	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
PI	220850	PORTO	1	12.052	1-Até 20mil hab.	1
PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	2	2.364	1-Até 20mil hab.	2
PI	220860	PRATA DO PIAUÍ	1	3.042	1-Até 20mil hab.	1
PI	220865	QUEIMADA NOVA	2	8.738	1-Até 20mil hab.	2
PI	220870	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	1	8.394	1-Até 20mil hab.	1
PI	220880	REGENERAÇÃO	1	17.133	1-Até 20mil hab.	1
PI	220885	RIACHO FRIO	1	4.165	1-Até 20mil hab.	1

PI	220887	RIBEIRA DO PIAUÍ	2	4.055	1-Até 20mil hab.	2
PI	220890	RIBEIRO GONÇALVES	2	6.164	1-Até 20mil hab.	2
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUÍ	2	5.801	1-Até 20mil hab.	2
PI	220910	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	3	5.831	1-Até 20mil hab.	3
PI	220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2	3.435	1-Até 20mil hab.	2
PI	220920	SANTA FILOMENA	1	6.087	1-Até 20mil hab.	1
PI	220930	SANTA LUZ	2	5.336	1-Até 20mil hab.	2
PI	220935	SANTANA DO PIAUÍ	3	4.125	1-Até 20mil hab.	3
PI	220937	SANTA ROSA DO PIAUÍ	2	4.650	1-Até 20mil hab.	2
PI	220940	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	3	5.839	1-Até 20mil hab.	3
PI	220945	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	1	2.138	1-Até 20mil hab.	1
PI	220950	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	2	3.646	1-Até 20mil hab.	2
PI	220955	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	2	4.358	1-Até 20mil hab.	2
PI	220960	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	3	2.842	1-Até 20mil hab.	3
PI	220965	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	1	5.572	1-Até 20mil hab.	1
PI	220970	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	2	5.392	1-Até 20mil hab.	2
PI	220975	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	2	2.947	1-Até 20mil hab.	2
PI	220980	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	2	4.837	1-Até 20mil hab.	2
PI	220985	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	2	4.242	1-Até 20mil hab.	2
PI	220987	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	1	5.522	1-Até 20mil hab.	1
PI	220990	SÃO JOÃO DA SERRA	2	6.114	1-Até 20mil hab.	2
PI	220995	SÃO JOÃO DA VARJOTA	2	4.383	1-Até 20mil hab.	2
PI	220997	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	1	8.186	1-Até 20mil hab.	1
PI	221000	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	2	21.421	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PI	221005	SÃO JOSÉ DO DIVINO	2	4.841	1-Até 20mil hab.	2
PI	221010	SÃO JOSÉ DO PEIXE	2	3.297	1-Até 20mil hab.	2
PI	221020	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	3	6.597	1-Até 20mil hab.	3
PI	221030	SÃO JULIÃO	2	6.025	1-Até 20mil hab.	2
PI	221035	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	2	4.410	1-Até 20mil hab.	2
PI	221037	SÃO LUIS DO PIAUÍ	3	2.309	1-Até 20mil hab.	3
PI	221038	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1	2.269	1-Até 20mil hab.	1
PI	221039	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	1	2.829	1-Até 20mil hab.	1
PI	221040	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	2	17.554	1-Até 20mil hab.	2
PI	221050	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	1	13.755	1-Até 20mil hab.	1
PI	221060	SÃO RAIMUNDO NONATO	2	38.934	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PI	221062	SEBASTIÃO BARROS	1	3.202	1-Até 20mil hab.	1
PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	1	4.446	1-Até 20mil hab.	1
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	2	9.460	1-Até 20mil hab.	2
PI	221070	SIMÕES	2	14.350	1-Até 20mil hab.	2
PI	221080	SIMPLÍCIO MENDES	3	13.870	1-Até 20mil hab.	3
PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	2	4.141	1-Até 20mil hab.	2
PI	221093	SUSSUAPARA	3	6.220	1-Até 20mil hab.	3
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUÍ	2	2.949	1-Até 20mil hab.	2
PI	221097	TANQUE DO PIAUÍ	2	2.316	1-Até 20mil hab.	2
PI	221100	TERESINA	4	866.300	4-Acima de 100mil hab.	4
PI	221110	UNIÃO	1	46.119	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
PI	221120	URUÇUÍ	3	25.203	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	3	22.279	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PI	221135	VÁRZEA BRANCA	2	5.055	1-Até 20mil hab.	2
PI	221140	VÁRZEA GRANDE	3	4.417	1-Até 20mil hab.	3
PI	221150	VERA MENDES	1	3.185	1-Até 20mil hab.	1
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUÍ	2	2.935	1-Até 20mil hab.	2
PI	221170	WALL FERAZ	3	4.059	1-Até 20mil hab.	3
PR	410010	ABATIÁ	4	7.241	1-Até 20mil hab.	3
PR	410020	ADRIANÓPOLIS	2	6.256	1-Até 20mil hab.	2

PR	410030	AGUDOS DO SUL	4	10.233	1-Até 20mil hab.	3
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARÉ	3	119.825	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410045	ALTAMIRA DO PARANÁ	3	3.590	1-Até 20mil hab.	3
PR	410050	ALTÔNIA	5	18.742	1-Até 20mil hab.	4
PR	410060	ALTO PARANÁ	4	13.909	1-Até 20mil hab.	3
PR	410070	ALTO PIQUIRI	3	9.727	1-Até 20mil hab.	3
PR	410080	ALVORADA DO SUL	3	10.326	1-Até 20mil hab.	3
PR	410090	AMAPORÃ	3	4.762	1-Até 20mil hab.	3
PR	410100	AMPÉRE	4	19.620	1-Até 20mil hab.	3
PR	410105	ANAHY	4	2.918	1-Até 20mil hab.	3
PR	410110	ANDIRÁ	4	19.878	1-Até 20mil hab.	3
PR	410115	ÂNGULO	4	3.235	1-Até 20mil hab.	3
PR	410120	ANTONINA	3	18.091	1-Até 20mil hab.	3
PR	410130	ANTÔNIO OLINTO	3	7.018	1-Até 20mil hab.	3
PR	410140	APUCARANA	4	130.134	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410150	ARAPONGAS	5	119.138	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410160	ARAPOTI	4	25.777	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410165	ARAPUÃ	4	3.527	1-Até 20mil hab.	3
PR	410170	ARARUNA	4	14.485	1-Até 20mil hab.	3
PR	410180	ARAUCÁRIA	3	151.666	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410185	ARIRANHA DO IVAÍ	4	2.329	1-Até 20mil hab.	3
PR	410190	ASSAÍ	4	13.797	1-Até 20mil hab.	3
PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	4	36.808	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410210	ASTORGA	4	25.475	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410220	ATALAIA	4	3.980	1-Até 20mil hab.	3
PR	410230	BALSA NOVA	4	13.395	1-Até 20mil hab.	3
PR	410240	BANDEIRANTES	4	31.273	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410250	BARBOSA FERRAZ	3	10.795	1-Até 20mil hab.	3
PR	410260	BARRAÇÃO	4	9.759	1-Até 20mil hab.	3
PR	410270	BARRA DO JACARÉ	5	2.814	1-Até 20mil hab.	4
PR	410275	BELA VISTA DA CAROBA	4	4.031	1-Até 20mil hab.	3
PR	410280	BELA VISTA DO PARAÍSO	3	14.833	1-Até 20mil hab.	3
PR	410290	BITURUNA	4	15.533	1-Até 20mil hab.	3
PR	410300	BOA ESPERANÇA	4	4.558	1-Até 20mil hab.	3
PR	410302	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	3	2.455	1-Até 20mil hab.	3
PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	3	6.170	1-Até 20mil hab.	3
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	4	7.924	1-Até 20mil hab.	3
PR	410310	BOCAIÚVA DO SUL	3	13.299	1-Até 20mil hab.	3
PR	410315	BOM JESUS DO SUL	4	3.980	1-Até 20mil hab.	3
PR	410320	BOM SUCESSO	3	6.581	1-Até 20mil hab.	3
PR	410322	BOM SUCESSO DO SUL	5	3.202	1-Até 20mil hab.	4
PR	410330	BORRAZÓPOLIS	4	7.735	1-Até 20mil hab.	3
PR	410335	BRAGANEY	3	4.854	1-Até 20mil hab.	3
PR	410337	BRASILÂNDIA DO SUL	4	3.708	1-Até 20mil hab.	3
PR	410340	CAFEARA	4	2.627	1-Até 20mil hab.	3
PR	410345	CAFELÂNDIA	5	18.997	1-Até 20mil hab.	4
PR	410347	CAFEZAL DO SUL	4	4.473	1-Até 20mil hab.	3
PR	410350	CALIFÓRNIA	4	8.710	1-Até 20mil hab.	3
PR	410360	CAMBARÁ	4	23.212	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410370	CAMBÉ	5	107.208	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410380	CAMBIRA	5	9.460	1-Até 20mil hab.	4
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	3	15.723	1-Até 20mil hab.	3
PR	410395	CAMPINA DO SIMÃO	3	3.936	1-Até 20mil hab.	3
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	3	47.825	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	410405	CAMPO BONITO	3	4.027	1-Até 20mil hab.	3
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	4	7.508	1-Até 20mil hab.	3
PR	410420	CAMPO LARGO	4	136.327	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410425	CAMPO MAGRO	3	30.160	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	410430	CAMPO MOURÃO	5	99.432	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	410440	CÂNDIDO DE ABREU	3	15.244	1-Até 20mil hab.	3
PR	410442	CANDÓI	3	14.973	1-Até 20mil hab.	3
PR	410445	CANTAGALO	3	10.922	1-Até 20mil hab.	3
PR	410450	CAPANEMA	4	20.481	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

PR	410460	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	4	14.648	1-Até 20mil hab.	3
PR	410465	CARAMBEÍ	5	23.283	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410470	CARLÓPOLIS	4	16.905	1-Até 20mil hab.	3
PR	410480	CASCADEL	4	348.051	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410490	CASTRO	4	73.075	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	410500	CATANDUVAS	3	10.446	1-Até 20mil hab.	3
PR	410510	CENTENÁRIO DO SUL	3	10.832	1-Até 20mil hab.	3
PR	410520	CERRO AZUL	3	16.134	1-Até 20mil hab.	3
PR	410530	CÉU AZUL	5	11.087	1-Até 20mil hab.	4
PR	410540	CHOPINZINHO	4	21.085	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410550	CIANORTE	5	79.527	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	410560	CIDADE GAÚCHA	4	11.467	1-Até 20mil hab.	3
PR	410570	CLEVELÂNDIA	3	15.070	1-Até 20mil hab.	3
PR	410580	COLOMBO	3	232.212	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410590	COLORADO	5	22.896	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410600	CONGONHINHAS	3	8.320	1-Até 20mil hab.	3
PR	410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	4	3.461	1-Até 20mil hab.	3
PR	410620	CONTENDA	4	19.128	1-Até 20mil hab.	3
PR	410630	CORBÉLIA	5	17.470	1-Até 20mil hab.	4
PR	410640	CORNÉLIO PROCÓPIO	5	45.206	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	3	5.649	1-Até 20mil hab.	3
PR	410650	CORONEL VIVIDA	4	23.331	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410655	CORUMBATAÍ DO SUL	3	3.760	1-Até 20mil hab.	3
PR	410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	4	4.133	1-Até 20mil hab.	3
PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	3	23.831	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	410670	CRUZEIRO DO SUL	4	4.494	1-Até 20mil hab.	3
PR	410680	CRUZ MACHADO	3	15.978	1-Até 20mil hab.	3
PR	410685	CRUZMALTINA	4	2.892	1-Até 20mil hab.	3
PR	410690	CURITIBA	4	1.773.718	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410700	CURIÚVA	3	13.647	1-Até 20mil hab.	3
PR	410710	DIAMANTE DO NORTE	3	5.142	1-Até 20mil hab.	3
PR	410712	DIAMANTE DO SUL	3	3.171	1-Até 20mil hab.	3
PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	3	4.557	1-Até 20mil hab.	3
PR	410720	DOIS VIZINHOS	5	44.869	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410725	DOURADINA	4	9.161	1-Até 20mil hab.	3
PR	410730	DOUTOR CAMARGO	4	6.327	1-Até 20mil hab.	3
PR	410740	ENÉAS MARQUES	4	5.999	1-Até 20mil hab.	3
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO	4	12.454	1-Até 20mil hab.	3
PR	410752	ESPERANÇA NOVA	4	1.849	1-Até 20mil hab.	3
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	5	4.575	1-Até 20mil hab.	4
PR	410754	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	3	4.797	1-Até 20mil hab.	3
PR	410755	FAROL	4	3.039	1-Até 20mil hab.	3
PR	410760	FAXINAL	4	16.389	1-Até 20mil hab.	3
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	3	148.873	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410770	FÊNIX	3	4.492	1-Até 20mil hab.	3
PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	3	6.255	1-Até 20mil hab.	3
PR	410775	FIGUEIRA	3	8.062	1-Até 20mil hab.	3
PR	410780	FLORAÍ	4	4.792	1-Até 20mil hab.	3
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	4	4.364	1-Até 20mil hab.	3
PR	410790	FLORESTA	5	10.458	1-Até 20mil hab.	4
PR	410800	FLORESTÓPOLIS	4	11.446	1-Até 20mil hab.	3
PR	410810	FLÓRIDA	5	2.652	1-Até 20mil hab.	4
PR	410820	FORMOSA DO OESTE	4	7.635	1-Até 20mil hab.	3
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	4	285.415	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410832	FRANCISCO ALVES	4	8.116	1-Até 20mil hab.	3
PR	410840	FRANCISCO BELTRÃO	5	96.666	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	410845	FOZ DO JORDÃO	3	4.926	1-Até 20mil hab.	3
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	2	11.062	1-Até 20mil hab.	2
PR	410855	GODOY MOREIRA	3	2.977	1-Até 20mil hab.	3
PR	410860	GOIOERÊ	4	28.437	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410865	GOIOXIM	2	6.566	1-Até 20mil hab.	2
PR	410870	GRANDES RIOS	3	5.641	1-Até 20mil hab.	3
PR	410880	GUAÍRA	4	32.097	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

PR	410890	GUAIRAÇÁ	4	6.587	1-Até 20mil hab.	3
PR	410895	GUAMIRANGA	4	7.856	1-Até 20mil hab.	3
PR	410900	GUAPIRAMA	4	4.626	1-Até 20mil hab.	3
PR	410910	GUAPOREMA	4	2.191	1-Até 20mil hab.	3
PR	410920	GUARACI	4	4.748	1-Até 20mil hab.	3
PR	410930	GUARANIAÇU	3	13.735	1-Até 20mil hab.	3
PR	410940	GUARAPUAVA	4	182.093	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	410950	GUARAQUEÇABA	3	7.430	1-Até 20mil hab.	3
PR	410960	GUARATUBA	4	42.062	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	410965	HONÓRIO SERPA	4	4.941	1-Até 20mil hab.	3
PR	410970	IBAITI	3	28.830	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	410975	IBEMA	3	6.218	1-Até 20mil hab.	3
PR	410980	IBIPORÃ	4	51.603	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	410990	ICARÁIMA	4	8.991	1-Até 20mil hab.	3
PR	411000	IGUARAÇU	5	5.338	1-Até 20mil hab.	4
PR	411005	IGUATU	3	2.144	1-Até 20mil hab.	3
PR	411007	IMBAÚ	3	14.249	1-Até 20mil hab.	3
PR	411010	IMBITUVA	4	29.924	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411020	INÁCIO MARTINS	2	9.670	1-Até 20mil hab.	2
PR	411030	INAJÁ	3	2.536	1-Até 20mil hab.	3
PR	411040	INDIANÓPOLIS	5	4.448	1-Até 20mil hab.	4
PR	411050	IPIRANGA	4	14.142	1-Até 20mil hab.	3
PR	411060	IPORÃ	4	15.746	1-Até 20mil hab.	3
PR	411065	IRACEMA DO OESTE	4	2.343	1-Até 20mil hab.	3
PR	411070	IRATI	4	59.250	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	411080	IRETAMA	3	10.684	1-Até 20mil hab.	3
PR	411090	ITAGUAJÉ	3	4.481	1-Até 20mil hab.	3
PR	411095	ITAIPULÂNDIA	5	11.485	1-Até 20mil hab.	4
PR	411100	ITAMBARACÁ	4	5.908	1-Até 20mil hab.	3
PR	411110	ITAMBÉ	4	6.111	1-Até 20mil hab.	3
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	4	12.344	1-Até 20mil hab.	3
PR	411125	ITAPERUÇU	3	31.217	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	411130	ITAÚNA DO SUL	3	3.572	1-Até 20mil hab.	3
PR	411140	IVAI	3	13.229	1-Até 20mil hab.	3
PR	411150	IVAIPORÃ	4	32.720	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411155	IVATÉ	4	6.831	1-Até 20mil hab.	3
PR	411160	IVATUBA	4	2.708	1-Até 20mil hab.	3
PR	411170	JABOTI	4	5.427	1-Até 20mil hab.	3
PR	411180	JACAREZINHO	4	40.375	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411190	JAGUAPITÃ	4	15.122	1-Até 20mil hab.	3
PR	411200	JAGUARIAÍVA	4	35.141	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411210	JANDAIA DO SUL	5	21.408	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411220	JANIÓPOLIS	4	5.870	1-Até 20mil hab.	3
PR	411230	JAPIRA	3	4.972	1-Até 20mil hab.	3
PR	411240	JAPURÁ	4	9.144	1-Até 20mil hab.	3
PR	411250	JARDIM ALEGRE	3	12.004	1-Até 20mil hab.	3
PR	411260	JARDIM OLINDA	4	1.343	1-Até 20mil hab.	3
PR	411270	JATAIZINHO	4	11.813	1-Até 20mil hab.	3
PR	411275	JESUÍTAS	4	10.506	1-Até 20mil hab.	3
PR	411280	JOAQUIM TÁVORA	4	11.945	1-Até 20mil hab.	3
PR	411290	JUNDIAÍ DO SUL	4	3.333	1-Até 20mil hab.	3
PR	411295	JURANDA	4	7.771	1-Até 20mil hab.	3
PR	411300	JUSSARA	5	6.690	1-Até 20mil hab.	4
PR	411310	KALORÉ	4	4.582	1-Até 20mil hab.	3
PR	411320	LAPA	4	45.003	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411325	LARANJAL	2	5.600	1-Até 20mil hab.	2
PR	411330	LARANJEIRAS DO SUL	4	32.227	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411340	LEÓPOLIS	4	3.752	1-Até 20mil hab.	3
PR	411342	LIDIANÓPOLIS	4	3.938	1-Até 20mil hab.	3
PR	411345	LINDOESTE	3	5.175	1-Até 20mil hab.	3
PR	411350	LOANDA	4	23.225	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411360	LOBATO	5	4.601	1-Até 20mil hab.	4
PR	411370	LONDRINA	4	555.965	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	411373	LUIZIANA	3	6.690	1-Até 20mil hab.	3
PR	411375	LUNARDELLI	4	4.872	1-Até 20mil hab.	3
PR	411380	LUPIONÓPOLIS	4	4.813	1-Até 20mil hab.	3
PR	411390	MALLET	4	13.428	1-Até 20mil hab.	3
PR	411400	MAMBORÊ	4	13.452	1-Até 20mil hab.	3
PR	411410	MANDAGUAÇU	5	31.457	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

PR	411420	MANDAGUARI	4	36.716	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411430	MANDIRITUBA	3	27.439	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	411435	MANFRINÓPOLIS	3	2.770	1-Até 20mil hab.	3
PR	411440	MANGUEIRINHA	4	16.603	1-Até 20mil hab.	3
PR	411450	MANOEL RIBAS	3	14.240	1-Até 20mil hab.	3
PR	411460	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5	55.836	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	411470	MARIA HELENA	3	5.865	1-Até 20mil hab.	3
PR	411480	MARIALVA	5	41.851	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411490	MARILÂNDIA DO SUL	4	8.677	1-Até 20mil hab.	3
PR	411500	MARILENA	4	7.253	1-Até 20mil hab.	3
PR	411510	MARILUZ	3	9.847	1-Até 20mil hab.	3
PR	411520	MARINGÁ	5	409.657	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	411530	MARIÓPOLIS	4	6.371	1-Até 20mil hab.	3
PR	411535	MARIPÁ	5	6.555	1-Até 20mil hab.	4
PR	411540	MARMELEIRO	4	15.901	1-Até 20mil hab.	3
PR	411545	MARQUINHO	3	4.515	1-Até 20mil hab.	3
PR	411550	MARUMBI	4	4.699	1-Até 20mil hab.	3
PR	411560	MATELÂNDIA	4	18.450	1-Até 20mil hab.	3
PR	411570	MATINHOS	4	39.259	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411573	MATO RICO	3	3.267	1-Até 20mil hab.	3
PR	411575	MAUÁ DA SERRA	4	9.383	1-Até 20mil hab.	3
PR	411580	MEDIANEIRA	5	54.369	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	411585	MERCEDES	5	5.931	1-Até 20mil hab.	4
PR	411590	MIRADOR	4	2.238	1-Até 20mil hab.	3
PR	411600	MIRASELVA	5	1.966	1-Até 20mil hab.	4
PR	411605	MISSAL	4	11.064	1-Até 20mil hab.	3
PR	411610	MOREIRA SALES	3	11.175	1-Até 20mil hab.	3
PR	411620	MORRETES	4	18.309	1-Até 20mil hab.	3
PR	411630	MUNHOZ DE MELO	4	3.951	1-Até 20mil hab.	3
PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4	3.669	1-Até 20mil hab.	3
PR	411650	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	4	1.323	1-Até 20mil hab.	3
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	5	3.280	1-Até 20mil hab.	4
PR	411670	NOVA AURORA	4	13.765	1-Até 20mil hab.	3
PR	411680	NOVA CANTU	3	6.790	1-Até 20mil hab.	3
PR	411690	NOVA ESPERANÇA	4	26.585	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	4	5.597	1-Até 20mil hab.	3
PR	411700	NOVA FÁTIMA	3	7.225	1-Até 20mil hab.	3
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	2	12.074	1-Até 20mil hab.	2
PR	411710	NOVA LONDRINA	4	12.923	1-Até 20mil hab.	3
PR	411720	NOVA OLÍMPIA	3	5.833	1-Até 20mil hab.	3
PR	411721	NOVA SANTA BÁRBARA	3	4.184	1-Até 20mil hab.	3
PR	411722	NOVA SANTA ROSA	4	8.322	1-Até 20mil hab.	3
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUAÇU	4	12.699	1-Até 20mil hab.	3
PR	411727	NOVA TEBAS	3	6.848	1-Até 20mil hab.	3
PR	411729	NOVO ITACOLOMI	5	3.125	1-Até 20mil hab.	4
PR	411730	ORTIGUEIRA	2	24.192	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
PR	411740	OURIZONA	5	3.187	1-Até 20mil hab.	4
PR	411745	OURO VERDE DO OESTE	4	6.785	1-Até 20mil hab.	3
PR	411750	PAIÇANDU	3	45.962	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	411760	PALMAS	3	48.247	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	411770	PALMEIRA	4	33.855	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411780	PALMITAL	3	13.033	1-Até 20mil hab.	3
PR	411790	PALOTINA	5	35.011	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411800	PARAÍSO DO NORTE	5	13.245	1-Até 20mil hab.	4
PR	411810	PARANACITY	4	9.557	1-Até 20mil hab.	3
PR	411820	PARANAGUÁ	4	145.829	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	411830	PARANAPOEMA	4	2.398	1-Até 20mil hab.	3
PR	411840	PARANAVÁI	5	92.001	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	411845	PATO BRAGADO	5	5.733	1-Até 20mil hab.	4
PR	411850	PATO BRANCO	5	91.836	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	411860	PAULA FREITAS	4	5.666	1-Até 20mil hab.	3
PR	411870	PAULO FRONTIN	4	6.343	1-Até 20mil hab.	3
PR	411880	PEABIRU	4	13.346	1-Até 20mil hab.	3
PR	411885	PEROBAL	4	7.189	1-Até 20mil hab.	3
PR	411890	PÉROLA	5	11.878	1-Até 20mil hab.	4

PR	411900	PÉROLA D'OESTE	4	6.221	1-Até 20mil hab.	3
PR	411910	PIÊN	4	13.655	1-Até 20mil hab.	3
PR	411915	PINHAIS	4	127.019	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	411920	PINHALÃO	4	6.566	1-Até 20mil hab.	3
PR	411925	PINHAL DE SÃO BENTO	4	2.761	1-Até 20mil hab.	3
PR	411930	PINHÃO	3	29.886	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	3	23.651	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	411950	PIRAQUARA	3	118.730	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	411960	PITANGA	4	33.678	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	411965	PITANGUEIRAS	4	3.046	1-Até 20mil hab.	3
PR	411970	PLANALTIMA DO PARANÁ	4	4.070	1-Até 20mil hab.	3
PR	411980	PLANALTO	4	14.374	1-Até 20mil hab.	3
PR	411990	PONTA GROSSA	4	358.371	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	411995	PONTAL DO PARANÁ	5	30.425	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412000	PORECATU	4	11.624	1-Até 20mil hab.	3
PR	412010	PORTO AMAZONAS	4	4.098	1-Até 20mil hab.	3
PR	412015	PORTO BARREIRO	3	3.110	1-Até 20mil hab.	3
PR	412020	PORTO RICO	4	3.182	1-Até 20mil hab.	3
PR	412030	PORTO VITÓRIA	4	3.562	1-Até 20mil hab.	3
PR	412033	PRADO FERREIRA	4	3.709	1-Até 20mil hab.	3
PR	412035	PRANCHITA	4	5.737	1-Até 20mil hab.	3
PR	412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5	4.336	1-Até 20mil hab.	4
PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	4	10.082	1-Até 20mil hab.	3
PR	412060	PRUDENTÓPOLIS	3	49.393	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	412065	QUARTO CENTENÁRIO	3	4.201	1-Até 20mil hab.	3
PR	412070	QUATIGUÁ	5	8.099	1-Até 20mil hab.	4
PR	412080	QUATRO BARRAS	4	24.191	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412085	QUATRO PONTES	5	4.480	1-Até 20mil hab.	4
PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	3	30.738	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	412100	QUERÊNCIA DO NORTE	3	10.685	1-Até 20mil hab.	3
PR	412110	QUINTA DO SOL	3	5.001	1-Até 20mil hab.	3
PR	412120	QUITANDINHA	3	18.398	1-Até 20mil hab.	3
PR	412125	RAMILÂNDIA	3	4.221	1-Até 20mil hab.	3
PR	412130	RANCHO ALEGRE	3	3.512	1-Até 20mil hab.	3
PR	412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	3	2.618	1-Até 20mil hab.	3
PR	412140	REALEZA	4	19.247	1-Até 20mil hab.	3
PR	412150	REBOUÇAS	4	14.514	1-Até 20mil hab.	3
PR	412160	RENASCENÇA	4	6.845	1-Até 20mil hab.	3
PR	412170	RESERVA	3	24.573	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	412175	RESERVA DO IGUAÇU	3	6.553	1-Até 20mil hab.	3
PR	412180	RIBEIRÃO CLARO	5	12.364	1-Até 20mil hab.	4
PR	412190	RIBEIRÃO DO PINHAL	3	13.060	1-Até 20mil hab.	3
PR	412200	RIO AZUL	4	14.025	1-Até 20mil hab.	3
PR	412210	RIO BOM	4	3.197	1-Até 20mil hab.	3
PR	412215	RIO BONITO DO IGUAÇU	3	13.929	1-Até 20mil hab.	3
PR	412217	RIO BRANCO DO IVAÍ	3	3.808	1-Até 20mil hab.	3
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	3	37.558	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
PR	412230	RIO NEGRO	4	31.324	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412240	ROLÂNDIA	5	71.670	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	412250	RONCADOR	3	11.251	1-Até 20mil hab.	3
PR	412260	RONDON	5	9.097	1-Até 20mil hab.	4
PR	412265	ROSÁRIO DO IVAÍ	3	5.435	1-Até 20mil hab.	3
PR	412270	SABÁUDIA	5	8.822	1-Até 20mil hab.	4
PR	412280	SALGADO FILHO	4	4.075	1-Até 20mil hab.	3
PR	412290	SALTO DO ITARARÉ	4	5.192	1-Até 20mil hab.	3
PR	412300	SALTO DO LONTRA	4	15.223	1-Até 20mil hab.	3
PR	412310	SANTA AMÉLIA	4	3.394	1-Até 20mil hab.	3
PR	412320	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	4	3.365	1-Até 20mil hab.	3
PR	412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	3	8.613	1-Até 20mil hab.	3
PR	412340	SANTA FÉ	5	11.378	1-Até 20mil hab.	4
PR	412350	SANTA HELENA	5	25.492	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412360	SANTA INÊS	4	1.748	1-Até 20mil hab.	3
PR	412370	SANTA ISABEL DO IVAÍ	4	8.912	1-Até 20mil hab.	3

PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	4	14.070	1-Até 20mil hab.	3
PR	412382	SANTA LÚCIA	4	3.644	1-Até 20mil hab.	3
PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	3	10.031	1-Até 20mil hab.	3
PR	412390	SANTA MARIANA	4	11.066	1-Até 20mil hab.	3
PR	412395	SANTA MÔNICA	3	3.356	1-Até 20mil hab.	3
PR	412400	SANTANA DO ITARARÉ	3	5.514	1-Até 20mil hab.	3
PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	4	13.174	1-Até 20mil hab.	3
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	4	24.262	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	4	44.369	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412420	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	3	2.493	1-Até 20mil hab.	3
PR	412430	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	4	2.125	1-Até 20mil hab.	3
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	4	23.673	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412450	SANTO INÁCIO	4	6.181	1-Até 20mil hab.	3
PR	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ	4	6.587	1-Até 20mil hab.	3
PR	412470	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	2	10.830	1-Até 20mil hab.	2
PR	412480	SÃO JOÃO	4	11.886	1-Até 20mil hab.	3
PR	412490	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	3	5.586	1-Até 20mil hab.	3
PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	3	10.667	1-Até 20mil hab.	3
PR	412510	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	4	13.726	1-Até 20mil hab.	3
PR	412520	SÃO JORGE D'OESTE	4	9.378	1-Até 20mil hab.	3
PR	412530	SÃO JORGE DO IVAÍ	5	5.168	1-Até 20mil hab.	4
PR	412535	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4	6.504	1-Até 20mil hab.	3
PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	3	6.040	1-Até 20mil hab.	3
PR	412545	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	4	3.957	1-Até 20mil hab.	3
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	4	329.628	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	412555	SÃO MANOEL DO PARANÁ	5	2.138	1-Até 20mil hab.	4
PR	412560	SÃO MATEUS DO SUL	4	42.366	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412570	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	4	29.122	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412575	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	4	5.784	1-Até 20mil hab.	3
PR	412580	SÃO PEDRO DO IVAÍ	4	8.690	1-Até 20mil hab.	3
PR	412590	SÃO PEDRO DO PARANÁ	4	2.661	1-Até 20mil hab.	3
PR	412600	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	4	8.063	1-Até 20mil hab.	3
PR	412610	SÃO TOMÉ	5	5.232	1-Até 20mil hab.	4
PR	412620	SAPOPEMA	3	6.695	1-Até 20mil hab.	3
PR	412625	SARANDI	4	118.455	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	412627	SAUDADE DO IGUAÇU	4	6.108	1-Até 20mil hab.	3
PR	412630	SENGÉS	3	17.270	1-Até 20mil hab.	3
PR	412635	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	5	5.007	1-Até 20mil hab.	4
PR	412640	SERTANEJA	4	5.616	1-Até 20mil hab.	3
PR	412650	SERTANÓPOLIS	5	15.930	1-Até 20mil hab.	4
PR	412660	SIQUEIRA CAMPOS	4	22.811	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412665	SULINA	4	3.440	1-Até 20mil hab.	3
PR	412667	TAMARANA	3	10.707	1-Até 20mil hab.	3
PR	412670	TAMBOARA	5	4.880	1-Até 20mil hab.	4
PR	412680	TAPEJARA	5	15.869	1-Até 20mil hab.	4
PR	412690	TAPIRA	4	5.745	1-Até 20mil hab.	3
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	4	9.547	1-Até 20mil hab.	3
PR	412710	TELÉMACO BORBA	4	75.042	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	412720	TERRA BOA	4	17.568	1-Até 20mil hab.	3
PR	412730	TERRA RICA	4	14.842	1-Até 20mil hab.	3
PR	412740	TERRA ROXA	4	18.119	1-Até 20mil hab.	3
PR	412750	TIBAGI	4	19.961	1-Até 20mil hab.	3
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	4	17.621	1-Até 20mil hab.	3
PR	412770	TOLEDO	5	150.470	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	412780	TOMAZINA	4	8.426	1-Até 20mil hab.	3

PR	412785	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	3	11.135	1-Até 20mil hab.	3
PR	412788	TUNAS DO PARANÁ	2	6.219	1-Até 20mil hab.	2
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	4	8.067	1-Até 20mil hab.	3
PR	412795	TUPÃSSI	4	8.077	1-Até 20mil hab.	3
PR	412796	TURVO	3	14.231	1-Até 20mil hab.	3
PR	412800	UBIRATÃ	4	24.749	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
PR	412810	UMUARAMA	5	117.095	4-Acima de 100mil hab.	4
PR	412820	UNIÃO DA VITÓRIA	4	55.033	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
PR	412830	UNIFLOR	4	2.136	1-Até 20mil hab.	3
PR	412840	URÁI	4	10.406	1-Até 20mil hab.	3
PR	412850	WENCESLAU BRAZ	3	19.188	1-Até 20mil hab.	3
PR	412853	VENTANIA	3	9.681	1-Até 20mil hab.	3
PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	3	8.215	1-Até 20mil hab.	3
PR	412860	VERÊ	4	7.932	1-Até 20mil hab.	3
PR	412862	ALTO PARAÍSO	4	3.055	1-Até 20mil hab.	3
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	2	5.697	1-Até 20mil hab.	2
PR	412865	VIRMOND	3	3.811	1-Até 20mil hab.	3
PR	412870	VITORINO	4	9.706	1-Até 20mil hab.	3
PR	412880	XAMBRÊ	4	5.798	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	4	167.434	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330015	APERIBÉ	4	11.034	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330020	ARARUAMA	4	129.671	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330022	AREAL	4	11.828	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330023	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	5	40.006	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	4	30.986	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330030	BARRA DO PIRAÍ	4	92.883	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RJ	330040	BARRA MANSA	4	169.894	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330045	BELFORD ROXO	3	483.087	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330050	BOM JARDIM	4	28.102	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	4	35.173	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330070	CABO FRIO	4	222.161	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3	56.943	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RJ	330090	CAMBUCI	4	14.616	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330093	CARAPEBUS	3	13.847	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	4	8.741	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3	483.540	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330110	CANTAGALO	4	19.390	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	3	12.958	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330120	CARMO	4	17.198	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	4	46.110	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330140	CONCEIÇÃO DE MACABU	4	21.104	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330150	CORDEIRO	4	20.783	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330160	DUAS BARRAS	4	10.980	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	3	808.161	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	4	12.242	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330185	GUAPIMIRIM	3	51.696	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RJ	330187	IGUABA GRANDE	4	27.920	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330190	ITABORAÍ	3	224.267	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330200	ITAGUAÍ	4	116.841	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330205	ITALVA	4	14.073	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330210	ITAOCARA	4	22.919	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330220	ITAPERUNA	4	101.041	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330225	ITATIAIA	4	30.908	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330227	JAPERI	2	96.289	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RJ	330230	LAJE DO MURIAÉ	4	7.336	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330240	MACAÉ	4	246.391	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330245	MACUCO	4	5.415	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330250	MAGÉ	3	228.127	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330260	MANGARATIBA	4	41.220	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330270	MARICÁ	3	197.277	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330280	MENDES	4	17.502	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330285	MESQUITA	3	167.127	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	4	26.582	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

RJ	330300	MIRACEMA	4	26.881	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330310	NATIVIDADE	4	15.074	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330320	NILÓPOLIS	4	146.774	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330330	NITERÓI	4	481.749	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	4	189.939	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	3	785.867	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330360	PARACAMBI	4	41.375	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330370	PARAÍBA DO SUL	4	42.063	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330380	PARATY	4	45.243	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330385	PATY DO ALFERES	3	29.619	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RJ	330390	PETRÓPOLIS	4	278.881	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330395	PINHEIRAL	4	24.298	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330400	PIRAÍ	4	27.474	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330410	PORCIÚNCULA	4	17.288	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330411	PORTO REAL	4	20.373	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330412	QUATIS	5	13.682	1-Até 20mil hab.	4
RJ	330414	QUEIMADOS	3	140.523	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330415	QUISSAMÃ	4	22.393	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330420	RESENDE	5	129.612	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330430	RIO BONITO	4	56.276	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RJ	330440	RIO CLARO	4	17.401	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330450	RIO DAS FLORES	4	8.954	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	4	156.491	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	4	6.211.223	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	4	10.232	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	4	41.325	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	3	45.059	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RJ	330480	SÃO FIDÉLIS	4	38.961	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330490	SÃO GONÇALO	3	896.744	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330500	SÃO JOÃO DA BARRA	4	36.573	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	3	440.962	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330513	SÃO JOSÉ DE UBÁ	4	7.070	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	4	22.080	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	4	104.029	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	4	7.750	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330540	SAPUCAIA	4	17.729	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330550	SAQUAREMA	4	89.559	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RJ	330555	SEROPÉDICA	3	80.596	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RJ	330560	SILVA JARDIM	3	21.352	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RJ	330570	SUMIDOURO	3	15.206	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330575	TANGUÁ	2	31.086	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RJ	330580	TERESÓPOLIS	4	165.123	4-Acima de 100mil hab.	4
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	3	10.302	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330600	TRÊS RIOS	4	78.346	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RJ	330610	VALENÇA	4	68.088	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RJ	330615	VARRE-SAI	4	10.207	1-Até 20mil hab.	3
RJ	330620	VASSOURAS	4	33.976	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RJ	330630	VOLTA REDONDA	5	261.563	4-Acima de 100mil hab.	4
RN	240010	ACARI	4	10.597	1-Até 20mil hab.	3
RN	240020	AÇU	3	56.496	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RN	240030	AFONSO BEZERRA	2	10.839	1-Até 20mil hab.	2
RN	240040	ÁGUA NOVA	2	2.946	1-Até 20mil hab.	2
RN	240050	ALEXANDRIA	2	13.640	1-Até 20mil hab.	2
RN	240060	ALMINO AFONSO	3	4.687	1-Até 20mil hab.	3
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	3	12.484	1-Até 20mil hab.	3
RN	240080	ANGICOS	2	11.632	1-Até 20mil hab.	2
RN	240090	ANTÔNIO MARTINS	2	6.577	1-Até 20mil hab.	2
RN	240100	APODI	3	35.897	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RN	240110	AREIA BRANCA	3	24.093	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RN	240120	ARÉS	2	13.251	1-Até 20mil hab.	2
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	2	9.730	1-Até 20mil hab.	2
RN	240140	BAÍA FORMOSA	3	8.825	1-Até 20mil hab.	3
RN	240145	BARAÚNA	2	26.913	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RN	240150	BARCELONA	2	3.986	1-Até 20mil hab.	2
RN	240160	BENTO FERNANDES	2	4.807	1-Até 20mil hab.	2

RN	240165	BODÓ	2	2.306	1-Até 20mil hab.	2
RN	240170	BOM JESUS	2	9.952	1-Até 20mil hab.	2
RN	240180	BREJINHO	2	12.202	1-Até 20mil hab.	2
RN	240185	CAIÇARA DO NORTE	1	6.293	1-Até 20mil hab.	1
RN	240190	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	2	3.268	1-Até 20mil hab.	2
RN	240200	CAICÓ	4	61.146	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RN	240210	CAMPO REDONDO	2	10.215	1-Até 20mil hab.	2
RN	240220	CANGUARETAMA	1	29.668	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
RN	240230	CARAÚBAS	2	19.614	1-Até 20mil hab.	2
RN	240240	CARNAÚBA DOS DANTAS	4	7.992	1-Até 20mil hab.	3
RN	240250	CARNAUBAIS	1	9.714	1-Até 20mil hab.	1
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	2	79.115	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RN	240270	CERRO CORÃ	2	11.000	1-Até 20mil hab.	2
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	2	5.117	1-Até 20mil hab.	2
RN	240290	CORONEL JOÃO PESSOA	2	4.237	1-Até 20mil hab.	2
RN	240300	CRUZETA	3	8.005	1-Até 20mil hab.	3
RN	240310	CURRAIS NOVOS	4	41.313	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	2	7.044	1-Até 20mil hab.	2
RN	240325	PARNAMIRIM	4	252.716	4-Acima de 100mil hab.	4
RN	240330	ENCANTO	2	6.016	1-Até 20mil hab.	2
RN	240340	EQUADOR	2	5.360	1-Até 20mil hab.	2
RN	240350	ESPÍRITO SANTO	1	10.620	1-Até 20mil hab.	1
RN	240360	EXTREMOZ	2	61.635	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RN	240370	FELIPE GUERRA	3	6.259	1-Até 20mil hab.	3
RN	240375	FERNANDO PEDROZA	2	2.938	1-Até 20mil hab.	2
RN	240380	FLORÂNIA	3	10.196	1-Até 20mil hab.	3
RN	240390	FRANCISCO DANTAS	3	2.700	1-Até 20mil hab.	3
RN	240400	FRUTUOSO GOMES	3	4.122	1-Até 20mil hab.	3
RN	240410	GALINHOS	2	2.104	1-Até 20mil hab.	2
RN	240420	GOIANINHA	3	26.741	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	2	11.932	1-Até 20mil hab.	2
RN	240440	GROSSOS	3	9.924	1-Até 20mil hab.	3
RN	240450	GUAMARÉ	2	15.295	1-Até 20mil hab.	2
RN	240460	IELMO MARINHO	1	11.615	1-Até 20mil hab.	1
RN	240470	IPANGUAÇU	3	14.131	1-Até 20mil hab.	3
RN	240480	IPUEIRA	4	2.035	1-Até 20mil hab.	3
RN	240485	ITAJÁ	3	7.292	1-Até 20mil hab.	3
RN	240490	ITAÚ	3	5.320	1-Até 20mil hab.	3
RN	240500	JAÇANÃ	2	7.834	1-Até 20mil hab.	2
RN	240510	JANDÁIRA	1	6.562	1-Até 20mil hab.	1
RN	240520	JANDUÍS	2	4.746	1-Até 20mil hab.	2
RN	240530	JANUÁRIO CICCO	2	8.591	1-Até 20mil hab.	2
RN	240540	JAPI	1	5.117	1-Até 20mil hab.	1
RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	2	2.437	1-Até 20mil hab.	2
RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	3	13.977	1-Até 20mil hab.	3
RN	240570	JARDIM DO SERIDÓ	4	11.655	1-Até 20mil hab.	3
RN	240580	JOÃO CÂMARA	1	33.290	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
RN	240590	JOÃO DIAS	1	2.076	1-Até 20mil hab.	1
RN	240600	JOSÉ DA PENHA	3	5.803	1-Até 20mil hab.	3
RN	240610	JUCURUTU	3	17.793	1-Até 20mil hab.	3
RN	240615	JUNDIÁ	3	3.739	1-Até 20mil hab.	3
RN	240620	LAGOA D'ANTA	2	6.513	1-Até 20mil hab.	2
RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	2	7.338	1-Até 20mil hab.	2
RN	240640	LAGOA DE VELHOS	3	2.567	1-Até 20mil hab.	3
RN	240650	LAGOA NOVA	2	15.573	1-Até 20mil hab.	2
RN	240660	LAGOA SALGADA	2	8.319	1-Até 20mil hab.	2
RN	240670	LAJES	2	9.866	1-Até 20mil hab.	2
RN	240680	LAJES PINTADAS	2	4.787	1-Até 20mil hab.	2
RN	240690	LUCRÉCIA	3	3.490	1-Até 20mil hab.	3
RN	240700	LUÍS GOMES	2	9.070	1-Até 20mil hab.	2
RN	240710	MACAÍBA	2	82.249	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RN	240720	MACAU	3	27.369	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RN	240725	MAJOR SALES	3	3.924	1-Até 20mil hab.	3
RN	240730	MARCELINO VIEIRA	3	7.896	1-Até 20mil hab.	3
RN	240740	MARTINS	2	8.179	1-Até 20mil hab.	2
RN	240750	MAXARANGUAPE	2	10.255	1-Até 20mil hab.	2
RN	240760	MESSIAS TARGINO	3	4.274	1-Até 20mil hab.	3

RN	240770	MONTANHAS	2	11.444	1-Até 20mil hab.	2
RN	240780	MONTE ALEGRE	3	23.031	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	2	2.276	1-Até 20mil hab.	2
RN	240800	MOSSORÔ	4	264.577	4-Acima de 100mil hab.	4
RN	240810	NATAL	4	751.300	4-Acima de 100mil hab.	4
RN	240820	NÍSIA FLORESTA	2	31.942	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RN	240830	NOVA CRUZ	2	34.204	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RN	240840	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	2	3.905	1-Até 20mil hab.	2
RN	240850	OURO BRANCO	3	4.913	1-Até 20mil hab.	3
RN	240860	PARANÁ	2	3.934	1-Até 20mil hab.	2
RN	240870	PARAÚ	2	3.579	1-Até 20mil hab.	2
RN	240880	PARAZINHO	1	4.801	1-Até 20mil hab.	1
RN	240890	PARELHAS	3	21.499	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RN	240895	RIO DO FOGO	2	10.351	1-Até 20mil hab.	2
RN	240910	PASSA E FICA	2	11.102	1-Até 20mil hab.	2
RN	240920	PASSAGEM	2	3.115	1-Até 20mil hab.	2
RN	240930	PATU	2	11.007	1-Até 20mil hab.	2
RN	240933	SANTA MARIA	2	4.847	1-Até 20mil hab.	2
RN	240940	PAU DOS FERROS	4	30.479	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RN	240950	PEDRA GRANDE	2	3.618	1-Até 20mil hab.	2
RN	240960	PEDRA PRETA	1	2.441	1-Até 20mil hab.	1
RN	240970	PEDRO AVELINO	2	6.242	1-Até 20mil hab.	2
RN	240980	PEDRO VELHO	1	13.824	1-Até 20mil hab.	1
RN	240990	PENDÊNCIAS	3	12.278	1-Até 20mil hab.	3
RN	241000	PILÕES	3	2.965	1-Até 20mil hab.	3
RN	241010	POÇO BRANCO	2	12.390	1-Até 20mil hab.	2
RN	241020	PORTALEGRE	2	7.601	1-Até 20mil hab.	2
RN	241025	PORTO DO MANGUE	1	5.228	1-Até 20mil hab.	1
RN	241030	SERRA CAIADA	1	10.743	1-Até 20mil hab.	1
RN	241040	PUREZA	2	9.362	1-Até 20mil hab.	2
RN	241050	RAFAEL FERNANDES	3	5.432	1-Até 20mil hab.	3
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	2	2.934	1-Até 20mil hab.	2
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	2	2.701	1-Até 20mil hab.	2
RN	241080	RIACHO DE SANTANA	3	4.127	1-Até 20mil hab.	3
RN	241090	RIACHUELO	2	7.389	1-Até 20mil hab.	2
RN	241100	RODOLFO FERNANDES	3	4.242	1-Até 20mil hab.	3
RN	241105	TIBAU	3	5.382	1-Até 20mil hab.	3
RN	241110	RUY BARBOSA	2	3.206	1-Até 20mil hab.	2
RN	241120	SANTA CRUZ	3	37.313	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RN	241140	SANTANA DO MATOS	2	12.456	1-Até 20mil hab.	2
RN	241142	SANTANA DO SERIDÓ	4	2.696	1-Até 20mil hab.	3
RN	241150	SANTO ANTÔNIO	2	22.177	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RN	241160	SÃO BENTO DO NORTE	2	3.304	1-Até 20mil hab.	2
RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	2	3.792	1-Até 20mil hab.	2
RN	241180	SÃO FERNANDO	3	3.492	1-Até 20mil hab.	3
RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	3	4.161	1-Até 20mil hab.	3
RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	3	115.838	4-Acima de 100mil hab.	4
RN	241210	SÃO JOÃO DO SABUGI	3	5.956	1-Até 20mil hab.	3
RN	241220	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	2	47.286	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RN	241230	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	3	11.121	1-Até 20mil hab.	3
RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	4	4.558	1-Até 20mil hab.	3
RN	241250	SÃO MIGUEL	2	23.537	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1	10.221	1-Até 20mil hab.	1
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	2	16.786	1-Até 20mil hab.	2
RN	241270	SÃO PEDRO	2	5.776	1-Até 20mil hab.	2
RN	241280	SÃO RAFAEL	3	7.711	1-Até 20mil hab.	3
RN	241290	SÃO TOMÉ	2	9.972	1-Até 20mil hab.	2
RN	241300	SÃO VICENTE	3	6.310	1-Até 20mil hab.	3
RN	241310	SENADOR ELÓI DE SOUZA	1	5.807	1-Até 20mil hab.	1
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	2	4.065	1-Até 20mil hab.	2
RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	1	5.703	1-Até 20mil hab.	1

RN	241335	SERRA DO MEL	2	13.091	1-Até 20mil hab.	2
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	3	7.597	1-Até 20mil hab.	3
RN	241350	SERRINHA	2	6.436	1-Até 20mil hab.	2
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	3	4.659	1-Até 20mil hab.	3
RN	241360	SEVERIANO MELO	2	5.487	1-Até 20mil hab.	2
RN	241370	SÍTIO NOVO	2	4.654	1-Até 20mil hab.	2
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	3	2.338	1-Até 20mil hab.	3
RN	241390	TAIPU	2	11.422	1-Até 20mil hab.	2
RN	241400	TANGARÁ	3	13.281	1-Até 20mil hab.	3
RN	241410	TENENTE ANANIAS	2	10.262	1-Até 20mil hab.	2
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	3	5.891	1-Até 20mil hab.	3
RN	241420	TIBAU DO SUL	3	16.929	1-Até 20mil hab.	3
RN	241430	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	4	2.348	1-Até 20mil hab.	3
RN	241440	TOUROS	2	33.035	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RN	241445	TRIUNFO POTIGUAR	2	3.376	1-Até 20mil hab.	2
RN	241450	UMARIZAL	2	10.078	1-Até 20mil hab.	2
RN	241460	UPANEMA	2	13.577	1-Até 20mil hab.	2
RN	241470	VÁRZEA	3	5.233	1-Até 20mil hab.	3
RN	241475	VENHA-VER	1	3.014	1-Até 20mil hab.	1
RN	241480	VERA CRUZ	3	10.735	1-Até 20mil hab.	3
RN	241490	VIÇOSA	3	1.822	1-Até 20mil hab.	3
RN	241500	VILA FLOR	2	3.174	1-Até 20mil hab.	2
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	3	21.494	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RO	110002	ARIQUEMES	4	96.833	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RO	110003	CABIXI	4	5.351	1-Até 20mil hab.	3
RO	110004	CACOAL	4	86.887	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RO	110005	CEREJEIRAS	4	15.890	1-Até 20mil hab.	3
RO	110006	COLORADO DO OESTE	4	15.663	1-Até 20mil hab.	3
RO	110007	CORUMBIARA	3	7.519	1-Até 20mil hab.	3
RO	110008	COSTA MARQUES	2	12.627	1-Até 20mil hab.	2
RO	110009	ESPIGÃO D'OESTE	3	29.414	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	3	39.387	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RO	110011	JARU	3	50.591	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RO	110012	JI-PARANÁ	4	124.333	4-Acima de 100mil hab.	4
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	2	30.707	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RO	110014	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	3	15.679	1-Até 20mil hab.	3
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	4	35.044	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RO	110018	PIMENTA BUENO	4	35.079	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RO	110020	PORTO VELHO	3	460.434	4-Acima de 100mil hab.	4
RO	110025	PRESIDENTE MÉDICI	3	19.327	1-Até 20mil hab.	3
RO	110026	RIO CRESPO	3	3.471	1-Até 20mil hab.	3
RO	110028	ROLIM DE MOURA	4	56.406	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	3	7.419	1-Até 20mil hab.	3
RO	110030	VILHENA	4	95.832	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	3	20.746	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RO	110033	NOVA MAMORÉ	2	25.444	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	3	13.117	1-Até 20mil hab.	3
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2	11.479	1-Até 20mil hab.	2
RO	110040	ALTO PARAÍSO	3	16.320	1-Até 20mil hab.	3
RO	110045	BURITIS	3	27.992	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	3	7.667	1-Até 20mil hab.	3
RO	110060	CACAULÂNDIA	3	4.150	1-Até 20mil hab.	3
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	2	8.844	1-Até 20mil hab.	2
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	2	22.310	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RO	110090	CASTANHEIRAS	3	3.233	1-Até 20mil hab.	3
RO	110092	CHUPINGUAIA	3	9.324	1-Até 20mil hab.	3
RO	110094	CUJUBIM	2	14.863	1-Até 20mil hab.	2
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3	8.001	1-Até 20mil hab.	3
RO	110110	ITAPUÁ DO OESTE	2	8.548	1-Até 20mil hab.	2

RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	4	6.466	1-Até 20mil hab.	3
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	3	9.235	1-Até 20mil hab.	3
RO	110140	MONTE NEGRO	3	11.548	1-Até 20mil hab.	3
RO	110143	NOVA UNIÃO	3	6.200	1-Até 20mil hab.	3
RO	110145	PARECIS	3	4.125	1-Até 20mil hab.	3
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	3	2.156	1-Até 20mil hab.	3
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	4	3.076	1-Até 20mil hab.	3
RO	110148	SÃO FELIPE D'OESTE	3	5.258	1-Até 20mil hab.	3
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2	16.286	1-Até 20mil hab.	2
RO	110150	SERINGUEIRAS	2	12.060	1-Até 20mil hab.	2
RO	110155	TEIXEIRÓPOLIS	4	4.256	1-Até 20mil hab.	3
RO	110160	THEOBROMA	3	8.113	1-Até 20mil hab.	3
RO	110170	URUPÁ	3	10.725	1-Até 20mil hab.	3
RO	110175	VALE DO ANARI	2	7.788	1-Até 20mil hab.	2
RO	110180	VALE DO PARAÍSO	3	6.479	1-Até 20mil hab.	3
RR	140002	AMAJARI	1	13.927	1-Até 20mil hab.	1
RR	140005	ALTO ALEGRE	1	21.096	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
RR	140010	BOA VISTA	4	413.486	4-Acima de 100mil hab.	4
RR	140015	BONFIM	1	13.923	1-Até 20mil hab.	1
RR	140017	CANTÁ	1	18.682	1-Até 20mil hab.	1
RR	140020	CARACARAÍ	2	20.957	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RR	140023	CAROEBE	1	10.656	1-Até 20mil hab.	1
RR	140028	IRACEMA	1	10.023	1-Até 20mil hab.	1
RR	140030	MUCAJAÍ	2	18.095	1-Até 20mil hab.	2
RR	140040	NORMANDIA	1	13.986	1-Até 20mil hab.	1
RR	140045	PACARAIMA	2	19.305	1-Até 20mil hab.	2
RR	140047	RORAINÓPOLIS	2	32.647	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
RR	140050	SÃO JOÃO DA BALIZA	3	8.858	1-Até 20mil hab.	3
RR	140060	SÃO LUIZ	3	7.315	1-Até 20mil hab.	3
RR	140070	UIRAMUTÃ	1	13.751	1-Até 20mil hab.	1
RS	430003	ACEGUÁ	3	4.170	1-Até 20mil hab.	3
RS	430005	ÁGUA SANTA	5	3.912	1-Até 20mil hab.	4
RS	430010	AGUDO	4	16.041	1-Até 20mil hab.	3
RS	430020	AJURICABA	5	6.720	1-Até 20mil hab.	4
RS	430030	ALECRIM	4	6.123	1-Até 20mil hab.	3
RS	430040	ALEGRETE	4	72.409	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430045	ALEGRIA	4	3.651	1-Até 20mil hab.	3
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	5	1.969	1-Até 20mil hab.	4
RS	430050	ALPESTRE	4	7.117	1-Até 20mil hab.	3
RS	430055	ALTO ALEGRE	4	1.800	1-Até 20mil hab.	3
RS	430057	ALTO FELIZ	5	3.072	1-Até 20mil hab.	4
RS	430060	ALVORADA	3	187.315	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430063	AMARAL FERRADOR	4	5.310	1-Até 20mil hab.	3
RS	430064	AMETISTA DO SUL	3	7.650	1-Até 20mil hab.	3
RS	430066	ANDRÉ DA ROCHA	4	1.135	1-Até 20mil hab.	3
RS	430070	ANTA GORDA	5	5.957	1-Até 20mil hab.	4
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	5	13.045	1-Até 20mil hab.	4
RS	430085	ARAMBARÉ	4	4.112	1-Até 20mil hab.	3
RS	430087	ARARICÁ	4	8.525	1-Até 20mil hab.	3
RS	430090	ARATIBA	4	6.483	1-Até 20mil hab.	3
RS	430100	ARROIO DO MEIO	5	21.958	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430105	ARROIO DO SAL	4	11.057	1-Até 20mil hab.	3
RS	430107	ARROIO DO PADRE	4	2.599	1-Até 20mil hab.	3
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	4	14.601	1-Até 20mil hab.	3
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	4	12.058	1-Até 20mil hab.	3
RS	430130	ARROIO GRANDE	4	17.558	1-Até 20mil hab.	3
RS	430140	ARVOREZINHA	4	10.322	1-Até 20mil hab.	3
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	5	7.149	1-Até 20mil hab.	4
RS	430155	ÁUREA	4	3.396	1-Até 20mil hab.	3
RS	430160	BAGÉ	4	117.938	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL	4	14.955	1-Até 20mil hab.	3
RS	430165	BARÃO	5	6.461	1-Até 20mil hab.	4
RS	430170	BARÃO DE COTEGIPE	5	7.144	1-Até 20mil hab.	4
RS	430175	BARÃO DO TRIUNFO	3	5.889	1-Até 20mil hab.	3
RS	430180	BARRAÇÃO	4	4.831	1-Até 20mil hab.	3
RS	430185	BARRA DO GUARITA	4	3.161	1-Até 20mil hab.	3

RS	430187	BARRA DO QUARÁI	4	4.241	1-Até 20mil hab.	3
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	4	12.225	1-Até 20mil hab.	3
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	3	1.696	1-Até 20mil hab.	3
RS	430195	BARRA FUNDA	5	2.498	1-Até 20mil hab.	4
RS	430200	BARROS CASSAL	4	9.296	1-Até 20mil hab.	3
RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	3	2.082	1-Até 20mil hab.	3
RS	430210	BENTO GONÇALVES	5	123.151	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	4	1.933	1-Até 20mil hab.	3
RS	430220	BOA VISTA DO BURICÁ	5	6.966	1-Até 20mil hab.	4
RS	430222	BOA VISTA DO CADEADO	4	2.229	1-Até 20mil hab.	3
RS	430223	BOA VISTA DO INCRA	4	2.271	1-Até 20mil hab.	3
RS	430225	BOA VISTA DO SUL	5	2.779	1-Até 20mil hab.	4
RS	430230	BOM JESUS	3	11.202	1-Até 20mil hab.	3
RS	430235	BOM PRINCÍPIO	5	13.142	1-Até 20mil hab.	4
RS	430237	BOM PROGRESSO	4	2.096	1-Até 20mil hab.	3
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	5	12.294	1-Até 20mil hab.	4
RS	430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	4	6.243	1-Até 20mil hab.	3
RS	430250	BOSSOROCA	4	5.890	1-Até 20mil hab.	3
RS	430258	BOZANO	5	2.151	1-Até 20mil hab.	4
RS	430260	BRAGA	3	3.268	1-Até 20mil hab.	3
RS	430265	BROCHIER	5	4.966	1-Até 20mil hab.	4
RS	430270	BUTIÁ	3	19.084	1-Até 20mil hab.	3
RS	430280	CAÇAPAVA DO SUL	4	32.515	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430290	CACEQUI	3	11.157	1-Até 20mil hab.	3
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	4	80.070	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430310	CACHOEIRINHA	4	136.258	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430320	CACIQUE DOBLE	3	4.603	1-Até 20mil hab.	3
RS	430330	CAIBATÉ	4	4.704	1-Até 20mil hab.	3
RS	430340	CAIÇARA	4	4.836	1-Até 20mil hab.	3
RS	430350	CAMAQUÃ	4	62.200	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430355	CAMARGO	5	2.981	1-Até 20mil hab.	4
RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	3	6.361	1-Até 20mil hab.	3
RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	4	3.242	1-Até 20mil hab.	3
RS	430370	CAMPINA DAS MISSÕES	4	5.882	1-Até 20mil hab.	3
RS	430380	CAMPINAS DO SUL	5	5.284	1-Até 20mil hab.	4
RS	430390	CAMPO BOM	5	62.886	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430400	CAMPO NOVO	4	4.975	1-Até 20mil hab.	3
RS	430410	CAMPOS BORGES	4	3.613	1-Até 20mil hab.	3
RS	430420	CANDELÁRIA	4	28.906	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430430	CÂNDIDO GODÓI	4	6.294	1-Até 20mil hab.	3
RS	430435	CANDIOTA	4	10.710	1-Até 20mil hab.	3
RS	430440	CANELA	5	48.946	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430450	CANGUÇU	4	49.680	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430460	CANOAS	4	347.657	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430461	CANUDOS DO VALE	4	1.656	1-Até 20mil hab.	3
RS	430462	CAPÃO BONITO DO SUL	4	1.733	1-Até 20mil hab.	3
RS	430463	CAPÃO DA CANOA	4	63.594	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430465	CAPÃO DO CIPÓ	3	3.119	1-Até 20mil hab.	3
RS	430466	CAPÃO DO LEÃO	4	26.487	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430467	CAPIVARI DO SUL	5	3.991	1-Até 20mil hab.	4
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	3	11.159	1-Até 20mil hab.	3
RS	430469	CAPITÃO	4	2.921	1-Até 20mil hab.	3
RS	430470	CARAZINHO	5	61.804	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430471	CARAÁ	4	7.394	1-Até 20mil hab.	3
RS	430480	CARLOS BARBOSA	5	30.420	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430485	CARLOS GOMES	4	1.364	1-Até 20mil hab.	3
RS	430490	CASCA	5	9.465	1-Até 20mil hab.	4
RS	430495	CASEIROS	4	3.000	1-Até 20mil hab.	3
RS	430500	CATUIPE	4	8.674	1-Até 20mil hab.	3
RS	430510	CAXIAS DO SUL	5	463.501	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430511	CENTENÁRIO	4	2.728	1-Até 20mil hab.	3
RS	430512	CERRITO	3	5.808	1-Até 20mil hab.	3
RS	430513	CERRO BRANCO	5	3.802	1-Até 20mil hab.	4
RS	430515	CERRO GRANDE	3	2.379	1-Até 20mil hab.	3
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	3	9.178	1-Até 20mil hab.	3

RS	430520	CERRO LARGO	5	13.705	1-Até 20mil hab.	4
RS	430530	CHAPADA	5	9.540	1-Até 20mil hab.	4
RS	430535	CHARQUEADAS	4	35.012	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430537	CHARRUA	1	2.768	1-Até 20mil hab.	1
RS	430540	CHIAPETTA	4	3.913	1-Até 20mil hab.	3
RS	430543	CHUÍ	4	6.262	1-Até 20mil hab.	3
RS	430544	CHUVISCA	4	4.597	1-Até 20mil hab.	3
RS	430545	CIDREIRA	4	17.071	1-Até 20mil hab.	3
RS	430550	CIRÍACO	3	4.149	1-Até 20mil hab.	3
RS	430558	COLINAS	5	2.423	1-Até 20mil hab.	4
RS	430560	COLORADO	4	3.258	1-Até 20mil hab.	3
RS	430570	CONDOR	5	6.406	1-Até 20mil hab.	4
RS	430580	CONSTANTINA	4	10.385	1-Até 20mil hab.	3
RS	430583	COQUEIRO BAIXO	5	1.290	1-Até 20mil hab.	4
RS	430585	COQUEIROS DO SUL	4	2.211	1-Até 20mil hab.	3
RS	430587	CORONEL BARROS	5	2.822	1-Até 20mil hab.	4
RS	430590	CORONEL BICACO	3	6.144	1-Até 20mil hab.	3
RS	430593	CORONEL PILAR	4	1.607	1-Até 20mil hab.	3
RS	430595	COTIPORÃ	4	3.846	1-Até 20mil hab.	3
RS	430597	COXILHA	4	2.667	1-Até 20mil hab.	3
RS	430600	CRISSIUMAL	4	12.886	1-Até 20mil hab.	3
RS	430605	CRISTAL	3	7.299	1-Até 20mil hab.	3
RS	430607	CRISTAL DO SUL	3	2.692	1-Até 20mil hab.	3
RS	430610	CRUZ ALTA	4	58.913	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430613	CRUZALTENSE	3	1.635	1-Até 20mil hab.	3
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	5	12.295	1-Até 20mil hab.	4
RS	430630	DAVID CANABARRO	5	4.321	1-Até 20mil hab.	4
RS	430632	DERRUBADAS	3	2.751	1-Até 20mil hab.	3
RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	4	2.507	1-Até 20mil hab.	3
RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR	4	2.806	1-Até 20mil hab.	3
RS	430640	DOIS IRMÃOS	5	30.709	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430642	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	3	2.090	1-Até 20mil hab.	3
RS	430645	DOIS LAJEADOS	5	3.097	1-Até 20mil hab.	4
RS	430650	DOM FELICIANO	3	13.051	1-Até 20mil hab.	3
RS	430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	4	2.562	1-Até 20mil hab.	3
RS	430660	DOM PEDRITO	4	36.981	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430670	DONA FRANCISCA	5	3.079	1-Até 20mil hab.	4
RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	4	4.470	1-Até 20mil hab.	3
RS	430675	DOUTOR RICARDO	4	1.888	1-Até 20mil hab.	3
RS	430676	ELDORADO DO SUL	4	39.559	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430680	ENCANTADO	5	22.962	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	3	23.819	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RS	430692	ENGENHO VELHO	2	1.296	1-Até 20mil hab.	2
RS	430693	ENTRE-JUÍIS	4	9.164	1-Até 20mil hab.	3
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	3	2.685	1-Até 20mil hab.	3
RS	430697	EREBANGO	4	3.054	1-Até 20mil hab.	3
RS	430700	ERECHIM	5	105.705	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430705	ERNESTINA	5	3.034	1-Até 20mil hab.	4
RS	430710	HERVAL	3	6.191	1-Até 20mil hab.	3
RS	430720	ERVAL GRANDE	3	4.930	1-Até 20mil hab.	3
RS	430730	ERVAL SECO	4	6.787	1-Até 20mil hab.	3
RS	430740	ESMERALDA	3	3.195	1-Até 20mil hab.	3
RS	430745	ESPERANÇA DO SUL	4	3.226	1-Até 20mil hab.	3
RS	430750	ESPUMOSO	4	15.173	1-Até 20mil hab.	3
RS	430755	ESTAÇÃO	4	5.582	1-Até 20mil hab.	3
RS	430760	ESTÂNCIA VELHA	5	47.924	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430770	ESTEIO	4	76.137	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430780	ESTRELA	5	32.183	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430781	ESTRELA VELHA	4	3.070	1-Até 20mil hab.	3
RS	430783	EUGÊNIO DE CASTRO	4	2.633	1-Até 20mil hab.	3
RS	430786	FAGUNDES VARELA	5	2.566	1-Até 20mil hab.	4
RS	430790	FARROUPILHA	5	70.286	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	4	6.702	1-Até 20mil hab.	3
RS	430805	FAXINALZINHO	4	2.520	1-Até 20mil hab.	3
RS	430807	FAZENDA VILANOVA	4	4.291	1-Até 20mil hab.	3

RS	430810	FELIZ	5	13.764	1-Até 20mil hab.	4
RS	430820	FLORES DA CUNHA	4	30.892	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430825	FLORIANO PEIXOTO	4	1.668	1-Até 20mil hab.	3
RS	430830	FONTOURA XAVIER	3	9.550	1-Até 20mil hab.	3
RS	430840	FORMIGUEIRO	4	6.413	1-Até 20mil hab.	3
RS	430843	FORQUETINHA	5	2.393	1-Até 20mil hab.	4
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	4	4.477	1-Até 20mil hab.	3
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	5	32.627	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430860	GARIBALDI	5	34.335	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430865	GARRUCHOS	3	2.688	1-Até 20mil hab.	3
RS	430870	GAURAMA	4	5.665	1-Até 20mil hab.	3
RS	430880	GENERAL CÂMARA	4	7.612	1-Até 20mil hab.	3
RS	430885	GENTIL	4	1.744	1-Até 20mil hab.	3
RS	430890	GETÚLIO VARGAS	5	16.602	1-Até 20mil hab.	4
RS	430900	GIRUÁ	4	16.013	1-Até 20mil hab.	3
RS	430905	GLORINHA	4	7.658	1-Até 20mil hab.	3
RS	430910	GRAMADO	5	40.134	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	3	2.014	1-Até 20mil hab.	3
RS	430915	GRAMADO XAVIER	4	3.305	1-Até 20mil hab.	3
RS	430920	GRAVATAÍ	3	265.074	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	430925	GUABIJU	5	1.417	1-Até 20mil hab.	4
RS	430930	GUAÍBA	3	92.924	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
RS	430940	GUAPORÉ	5	25.268	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	4	7.415	1-Até 20mil hab.	3
RS	430955	HARMONIA	5	5.378	1-Até 20mil hab.	4
RS	430957	HERVEIRAS	4	2.564	1-Até 20mil hab.	3
RS	430960	HORIZONTINA	5	18.851	1-Até 20mil hab.	4
RS	430965	HULHA NEGRA	3	5.976	1-Até 20mil hab.	3
RS	430970	HUMAITÁ	5	4.681	1-Até 20mil hab.	4
RS	430975	IBARAMA	4	3.732	1-Até 20mil hab.	3
RS	430980	IBIAÇÁ	5	4.527	1-Até 20mil hab.	4
RS	430990	IBIRAIARAS	3	6.776	1-Até 20mil hab.	3
RS	430995	IBIRAPUITÁ	3	3.723	1-Até 20mil hab.	3
RS	431000	IBIRUBÁ	5	21.583	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431010	IGREJINHA	5	33.321	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431020	IJUÍ	5	84.780	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431030	ILÓPOLIS	4	4.157	1-Até 20mil hab.	3
RS	431033	IMBÉ	5	26.824	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431036	IMIGRANTE	5	3.080	1-Até 20mil hab.	4
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	4	6.427	1-Até 20mil hab.	3
RS	431041	INHACORÁ	4	2.014	1-Até 20mil hab.	3
RS	431043	IPÊ	4	5.399	1-Até 20mil hab.	3
RS	431046	IPIRANGA DO SUL	5	1.720	1-Até 20mil hab.	4
RS	431050	IRAÍ	3	7.482	1-Até 20mil hab.	3
RS	431053	ITAARA	4	5.572	1-Até 20mil hab.	3
RS	431055	ITACURUBI	4	2.995	1-Até 20mil hab.	3
RS	431057	ITAPUCA	3	1.937	1-Até 20mil hab.	3
RS	431060	ITAQUI	4	35.768	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431065	ITATI	4	2.638	1-Até 20mil hab.	3
RS	431070	ITATIBA DO SUL	4	3.208	1-Até 20mil hab.	3
RS	431075	IVORÁ	4	1.929	1-Até 20mil hab.	3
RS	431080	IVOTI	5	22.983	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431085	JABOTICABA	4	3.779	1-Até 20mil hab.	3
RS	431087	JACUIZINHO	4	2.040	1-Até 20mil hab.	3
RS	431090	JACUTINGA	5	3.338	1-Até 20mil hab.	4
RS	431100	JAGUARÃO	4	26.603	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431110	JAGUARI	4	10.579	1-Até 20mil hab.	3
RS	431112	JAQUIRANA	3	3.690	1-Até 20mil hab.	3
RS	431113	JARI	3	3.349	1-Até 20mil hab.	3
RS	431115	JÓIA	4	7.184	1-Até 20mil hab.	3
RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	4	18.226	1-Até 20mil hab.	3
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	4	2.251	1-Até 20mil hab.	3
RS	431125	LAGOÃO	3	5.341	1-Até 20mil hab.	3
RS	431127	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	5	1.738	1-Até 20mil hab.	4
RS	431130	LAGOA VERMELHA	4	27.659	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

RS	431140	LAJEADO	5	92.951	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	2	2.601	1-Até 20mil hab.	2
RS	431150	LAVRAS DO SUL	4	7.157	1-Até 20mil hab.	3
RS	431160	LIBERATO SALZANO	3	4.781	1-Até 20mil hab.	3
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	4	6.248	1-Até 20mil hab.	3
RS	431164	LINHA NOVA	5	1.683	1-Até 20mil hab.	4
RS	431170	MACHADINHO	3	5.735	1-Até 20mil hab.	3
RS	431171	MAÇAMBARÁ	3	4.425	1-Até 20mil hab.	3
RS	431173	MAMPITUBA	4	3.131	1-Até 20mil hab.	3
RS	431175	MANOEL VIANA	3	6.801	1-Até 20mil hab.	3
RS	431177	MAQUINÉ	4	7.418	1-Até 20mil hab.	3
RS	431179	MARATÁ	5	2.470	1-Até 20mil hab.	4
RS	431180	MARAU	5	45.124	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431190	MARCELINO RAMOS	4	4.320	1-Até 20mil hab.	3
RS	431198	MARIANA PIMENTEL	4	3.916	1-Até 20mil hab.	3
RS	431200	MARIANO MORO	4	1.858	1-Até 20mil hab.	3
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	4	3.969	1-Até 20mil hab.	3
RS	431210	MATA	4	4.698	1-Até 20mil hab.	3
RS	431213	MATO CASTELHANO	5	2.553	1-Até 20mil hab.	4
RS	431215	MATO LEITÃO	5	4.859	1-Até 20mil hab.	4
RS	431217	MATO QUEIMADO	4	1.795	1-Até 20mil hab.	3
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	3	4.189	1-Até 20mil hab.	3
RS	431225	MINAS DO LEÃO	3	7.505	1-Até 20mil hab.	3
RS	431230	MIRAGUAÍ	4	4.427	1-Até 20mil hab.	3
RS	431235	MONTAURI	5	1.499	1-Até 20mil hab.	4
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	3	3.180	1-Até 20mil hab.	3
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	5	2.557	1-Até 20mil hab.	4
RS	431240	MONTENEGRO	4	64.322	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431242	MORMAÇO	3	2.756	1-Até 20mil hab.	3
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	4	3.071	1-Até 20mil hab.	3
RS	431245	MORRO REDONDO	4	6.046	1-Até 20mil hab.	3
RS	431247	MORRO REUTER	5	6.029	1-Até 20mil hab.	4
RS	431250	MOSTARDAS	3	12.090	1-Até 20mil hab.	3
RS	431260	MUÇUM	5	4.601	1-Até 20mil hab.	4
RS	431261	MUITOS CAPÕES	4	2.879	1-Até 20mil hab.	3
RS	431262	MULITERNO	3	1.721	1-Até 20mil hab.	3
RS	431265	NÃO-ME-TOQUE	5	17.898	1-Até 20mil hab.	4
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	4	1.932	1-Até 20mil hab.	3
RS	431270	NONOAI	3	13.719	1-Até 20mil hab.	3
RS	431275	NOVA ALVORADA	5	3.163	1-Até 20mil hab.	4
RS	431280	NOVA ARAÇÁ	5	4.954	1-Até 20mil hab.	4
RS	431290	NOVA BASSANO	5	9.649	1-Até 20mil hab.	4
RS	431295	NOVA BOA VISTA	5	2.042	1-Até 20mil hab.	4
RS	431300	NOVA BRÉSCIA	4	3.044	1-Até 20mil hab.	3
RS	431301	NOVA CANDELÁRIA	5	3.061	1-Até 20mil hab.	4
RS	431303	NOVA ESPERANÇA DO SUL	5	4.865	1-Até 20mil hab.	4
RS	431306	NOVA HARTZ	5	20.088	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431308	NOVA PÁDUA	5	2.343	1-Até 20mil hab.	4
RS	431310	NOVA PALMA	5	5.586	1-Até 20mil hab.	4
RS	431320	NOVA PETRÓPOLIS	5	23.300	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431330	NOVA PRATA	5	25.692	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431333	NOVA RAMADA	5	2.163	1-Até 20mil hab.	4
RS	431335	NOVA ROMA DO SUL	4	3.466	1-Até 20mil hab.	3
RS	431337	NOVA SANTA RITA	3	29.024	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RS	431339	NOVO CABRAIS	4	3.568	1-Até 20mil hab.	3
RS	431340	NOVO HAMBURGO	4	227.646	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	431342	NOVO MACHADO	4	3.198	1-Até 20mil hab.	3
RS	431344	NOVO TIRADENTES	4	2.146	1-Até 20mil hab.	3
RS	431346	NOVO XINGU	5	1.646	1-Até 20mil hab.	4
RS	431349	NOVO BARREIRO	4	4.272	1-Até 20mil hab.	3
RS	431350	OSÓRIO	4	47.396	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431360	PAIM FILHO	3	3.631	1-Até 20mil hab.	3
RS	431365	PALMARES DO SUL	4	12.844	1-Até 20mil hab.	3
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	4	33.216	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431380	PALMITINHO	4	7.839	1-Até 20mil hab.	3
RS	431390	PANAMBI	5	43.515	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431395	PANTANO GRANDE	4	10.212	1-Até 20mil hab.	3

RS	431400	PARAÍ	5	7.194	1-Até 20mil hab.	4
RS	431402	PARAÍSO DO SUL	4	6.519	1-Até 20mil hab.	3
RS	431403	PARECI NOVO	5	4.319	1-Até 20mil hab.	4
RS	431405	PAROBÉ	5	52.052	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431406	PASSA SETE	4	3.983	1-Até 20mil hab.	3
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	4	6.025	1-Até 20mil hab.	3
RS	431410	PASSO FUNDO	4	206.215	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	431413	PAULO BENTO	5	2.144	1-Até 20mil hab.	4
RS	431415	PAVERAMA	4	7.978	1-Até 20mil hab.	3
RS	431417	PEDRAS ALTAS	2	2.061	1-Até 20mil hab.	2
RS	431420	PEDRO OSÓRIO	3	7.484	1-Até 20mil hab.	3
RS	431430	PEJUÇARA	4	3.745	1-Até 20mil hab.	3
RS	431440	PELOTAS	4	325.685	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	431442	PICADA CAFÉ	5	5.351	1-Até 20mil hab.	4
RS	431445	PINHAL	4	2.959	1-Até 20mil hab.	3
RS	431446	PINHAL DA SERRA	3	2.248	1-Até 20mil hab.	3
RS	431447	PINHAL GRANDE	4	3.805	1-Até 20mil hab.	3
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	3	4.540	1-Até 20mil hab.	3
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	3	11.214	1-Até 20mil hab.	3
RS	431454	PINTO BANDEIRA	5	2.723	1-Até 20mil hab.	4
RS	431455	PIRAPÓ	4	2.260	1-Até 20mil hab.	3
RS	431460	PIRATINI	3	17.504	1-Até 20mil hab.	3
RS	431470	PLANALTO	3	10.406	1-Até 20mil hab.	3
RS	431475	POÇO DAS ANTAS	5	2.171	1-Até 20mil hab.	4
RS	431477	PONTÃO	4	3.296	1-Até 20mil hab.	3
RS	431478	PONTE PRETA	5	1.575	1-Até 20mil hab.	4
RS	431480	PORTÃO	4	34.071	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431490	PORTO ALEGRE	4	1.332.833	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	431500	PORTO LUCENA	4	4.360	1-Até 20mil hab.	3
RS	431505	PORTO MAUÁ	4	2.142	1-Até 20mil hab.	3
RS	431507	PORTO VERA CRUZ	5	1.560	1-Até 20mil hab.	4
RS	431510	PORTO XAVIER	4	9.938	1-Até 20mil hab.	3
RS	431513	POUSO NOVO	4	1.739	1-Até 20mil hab.	3
RS	431514	PRESIDENTE LUCENA	4	3.077	1-Até 20mil hab.	3
RS	431515	PROGRESSO	4	5.340	1-Até 20mil hab.	3
RS	431517	PROTÁSIO ALVES	4	2.025	1-Até 20mil hab.	3
RS	431520	PUTINGA	4	3.747	1-Até 20mil hab.	3
RS	431530	QUARÁI	4	23.500	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431531	QUATRO IRMÃOS	3	1.552	1-Até 20mil hab.	3
RS	431532	QUEVEDOS	4	2.507	1-Até 20mil hab.	3
RS	431535	QUINZE DE NOVEMBRO	5	3.910	1-Até 20mil hab.	4
RS	431540	REDENTORA	2	9.738	1-Até 20mil hab.	2
RS	431545	RELVADO	4	1.796	1-Até 20mil hab.	3
RS	431550	RESTINGA SECA	4	14.939	1-Até 20mil hab.	3
RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	3	2.835	1-Até 20mil hab.	3
RS	431560	RIO GRANDE	4	191.900	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	431570	RIO PARDO	3	34.654	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RS	431575	RIOZINHO	4	4.473	1-Até 20mil hab.	3
RS	431580	ROCA SALES	5	10.418	1-Até 20mil hab.	4
RS	431590	RODEIO BONITO	4	6.654	1-Até 20mil hab.	3
RS	431595	ROLADOR	4	2.291	1-Até 20mil hab.	3
RS	431600	ROLANTE	4	21.253	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431610	RONDA ALTA	4	9.777	1-Até 20mil hab.	3
RS	431620	RONDINHA	4	4.991	1-Até 20mil hab.	3
RS	431630	ROQUE GONZALES	4	6.576	1-Até 20mil hab.	3
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	4	36.630	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	3	2.480	1-Até 20mil hab.	3
RS	431643	SALDANHA MARINHO	5	2.575	1-Até 20mil hab.	4
RS	431645	SALTO DO JACUÍ	4	10.203	1-Até 20mil hab.	3
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	5	2.877	1-Até 20mil hab.	4
RS	431650	SALVADOR DO SUL	5	6.879	1-Até 20mil hab.	4
RS	431660	SANANDUVA	4	16.399	1-Até 20mil hab.	3
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	5	8.122	1-Até 20mil hab.	4
RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	4	1.674	1-Até 20mil hab.	3
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	5	6.887	1-Até 20mil hab.	4
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	5	133.246	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	431690	SANTA MARIA	5	271.735	4-Acima de 100mil hab.	4

RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	3	6.340	1-Até 20mil hab.	3
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	4	2.596	1-Até 20mil hab.	3
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	3	7.024	1-Até 20mil hab.	3
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	4	84.421	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431720	SANTA ROSA	5	76.963	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431725	SANTA TEREZA	5	1.505	1-Até 20mil hab.	4
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	4	30.983	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431740	SANTIAGO	5	48.938	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431750	SANTO ÂNGELO	5	76.917	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	4	2.091	1-Até 20mil hab.	3
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	4	42.947	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	3	10.300	1-Até 20mil hab.	3
RS	431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	5	2.089	1-Até 20mil hab.	4
RS	431780	SANTO AUGUSTO	4	13.902	1-Até 20mil hab.	3
RS	431790	SANTO CRISTO	5	15.320	1-Até 20mil hab.	4
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	4	2.349	1-Até 20mil hab.	3
RS	431800	SÃO BORJA	4	59.676	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	4	2.754	1-Até 20mil hab.	3
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4	17.618	1-Até 20mil hab.	3
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	4	21.893	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431830	SÃO GABRIEL	4	58.487	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	4	21.028	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	4	4.461	1-Até 20mil hab.	3
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÉSINE	4	2.649	1-Até 20mil hab.	3
RS	431844	SÃO JORGE	5	2.912	1-Até 20mil hab.	4
RS	431845	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	4	2.362	1-Até 20mil hab.	3
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	3	1.902	1-Até 20mil hab.	3
RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	5	4.447	1-Até 20mil hab.	4
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	4	2.406	1-Até 20mil hab.	3
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	3	25.443	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
RS	431860	SÃO JOSÉ DO OURO	4	6.834	1-Até 20mil hab.	3
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	5	2.380	1-Até 20mil hab.	4
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	3	4.172	1-Até 20mil hab.	3
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	4	217.409	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	4	41.989	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	4	34.752	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431900	SÃO MARCOS	5	21.084	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431910	SÃO MARTINHO	4	5.481	1-Até 20mil hab.	3
RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	3	2.860	1-Até 20mil hab.	3
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	4	7.056	1-Até 20mil hab.	3
RS	431920	SÃO NICOLAU	3	5.118	1-Até 20mil hab.	3
RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	4	5.846	1-Até 20mil hab.	3
RS	431935	SÃO PEDRO DA SERRA	5	3.548	1-Até 20mil hab.	4
RS	431936	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	4	1.757	1-Até 20mil hab.	3
RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	5	3.070	1-Até 20mil hab.	4
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	4	15.577	1-Até 20mil hab.	3
RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	4	24.428	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431960	SÃO SEPÉ	4	21.219	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	431970	SÃO VALENTIM	4	3.264	1-Até 20mil hab.	3
RS	431971	SÃO VALENTIM DO SUL	5	2.207	1-Até 20mil hab.	4
RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	2	2.543	1-Até 20mil hab.	2
RS	431975	SÃO VENDELINO	5	2.251	1-Até 20mil hab.	4
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	4	8.097	1-Até 20mil hab.	3

RS	431990	SAPIRANGA	5	75.648	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	4	132.107	4-Acima de 100mil hab.	4
RS	432010	SARANDI	5	22.851	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	432020	SEBERI	4	11.950	1-Até 20mil hab.	3
RS	432023	SEDE NOVA	4	2.704	1-Até 20mil hab.	3
RS	432026	SEGREDO	4	6.009	1-Até 20mil hab.	3
RS	432030	SELBACH	4	5.107	1-Até 20mil hab.	3
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	4	2.673	1-Até 20mil hab.	3
RS	432035	SENTINELA DO SUL	4	5.306	1-Até 20mil hab.	3
RS	432040	SERAFINA CORRÊA	5	16.961	1-Até 20mil hab.	4
RS	432045	SÉRIO	4	1.941	1-Até 20mil hab.	3
RS	432050	SERTÃO	4	5.541	1-Até 20mil hab.	3
RS	432055	SERTÃO SANTANA	4	5.863	1-Até 20mil hab.	3
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	4	1.830	1-Até 20mil hab.	3
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	4	3.406	1-Até 20mil hab.	3
RS	432065	SILVEIRA MARTINS	4	2.028	1-Até 20mil hab.	3
RS	432067	SINIMBU	4	8.557	1-Até 20mil hab.	3
RS	432070	SOBRADINHO	4	14.226	1-Até 20mil hab.	3
RS	432080	SOLEDADE	4	29.991	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	432085	TABAÍ	4	4.461	1-Até 20mil hab.	3
RS	432090	TAPEJARA	5	24.557	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	432100	TAPERA	5	10.592	1-Até 20mil hab.	4
RS	432110	TAPES	4	14.695	1-Até 20mil hab.	3
RS	432120	TAQUARA	5	53.240	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
RS	432130	TAQUARI	4	25.198	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	4	3.119	1-Até 20mil hab.	3
RS	432135	TAVARES	4	5.212	1-Até 20mil hab.	3
RS	432140	TENENTE PORTELA	3	14.497	1-Até 20mil hab.	3
RS	432143	TERRA DE AREIA	4	10.334	1-Até 20mil hab.	3
RS	432145	TEUTÔNIA	5	32.797	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
RS	432146	TIO HUGO	3	3.267	1-Até 20mil hab.	3
SC	420390	CAPINZAL	5	23.314	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	5	23.975	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420400	CATANDUVAS	4	10.566	1-Até 20mil hab.	3
SC	420410	CAXAMBU DO SUL	3	4.614	1-Até 20mil hab.	3
SC	420415	CELSO RAMOS	5	2.805	1-Até 20mil hab.	4
SC	420417	CERRO NEGRO	3	3.317	1-Até 20mil hab.	3
SC	420419	CHAPADÃO DO LAGEADO	4	2.950	1-Até 20mil hab.	3
SC	420420	CHAPECÓ	5	254.785	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	420425	COCAL DO SUL	5	17.240	1-Até 20mil hab.	4
SC	420430	CONCÓRDIA	5	81.646	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	420435	CORDILHEIRA ALTA	5	4.781	1-Até 20mil hab.	4
SC	420440	CORONEL FREITAS	5	10.388	1-Até 20mil hab.	4
SC	420445	CORONEL MARTINS	3	2.065	1-Até 20mil hab.	3
SC	420450	CORUPÁ	5	15.267	1-Até 20mil hab.	4
SC	420455	CORREIA PINTO	3	15.727	1-Até 20mil hab.	3
SC	420460	CRICIÚMA	5	214.493	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	420470	CUNHA PORÃ	5	10.953	1-Até 20mil hab.	4
SC	420475	CUNHATAÍ	5	1.968	1-Até 20mil hab.	4
SC	420480	CURITIBANOS	4	40.045	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420490	DESCANSO	4	8.530	1-Até 20mil hab.	3
SC	420500	DIONÍSIO CERQUEIRA	4	15.008	1-Até 20mil hab.	3
SC	420510	DONA EMMA	5	4.221	1-Até 20mil hab.	4
SC	420515	DOCTOR PEDRINHO	5	3.637	1-Até 20mil hab.	4
SC	420517	ENTRE RIOS	2	3.402	1-Até 20mil hab.	2
SC	420519	ERMO	4	2.269	1-Até 20mil hab.	3
SC	420520	ERVAL VELHO	5	4.885	1-Até 20mil hab.	4
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	5	11.192	1-Até 20mil hab.	4
SC	420535	FLOR DO SERTÃO	4	1.783	1-Até 20mil hab.	3
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	4	537.211	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	420543	FORMOSA DO SUL	3	2.682	1-Até 20mil hab.	3
SC	420545	FORQUILHINHA	5	31.431	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420550	FRAIBURGO	4	33.481	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420555	FREI ROGÉRIO	4	2.411	1-Até 20mil hab.	3
SC	420560	GALVÃO	4	3.210	1-Até 20mil hab.	3
SC	420570	GAROPABA	5	29.959	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420580	GARUVA	4	18.545	1-Até 20mil hab.	3

SC	420590	GASPAR	5	72.570	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	4	16.915	1-Até 20mil hab.	3
SC	420610	GRÃO PARÁ	4	6.277	1-Até 20mil hab.	3
SC	420620	GRAVATAL	5	12.435	1-Até 20mil hab.	4
SC	420630	GUABIRUBA	4	24.543	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420640	GUARACIABA	4	10.796	1-Até 20mil hab.	3
SC	420650	GUARAMIRIM	4	46.711	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420660	GUARUJÁ DO SUL	4	4.829	1-Até 20mil hab.	3
SC	420665	GUATAMBÚ	4	8.425	1-Até 20mil hab.	3
SC	420670	HERVAL D'OESTE	5	21.724	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420675	IBIAM	5	2.008	1-Até 20mil hab.	4
SC	420680	IBICARÉ	5	3.269	1-Até 20mil hab.	4
SC	420690	IBIRAMA	5	19.862	1-Até 20mil hab.	4
SC	420700	IÇARA	5	59.035	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	420710	ILHOTA	4	17.046	1-Até 20mil hab.	3
SC	420720	IMARUÍ	4	11.881	1-Até 20mil hab.	3
SC	420730	IMBITUBA	5	52.579	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	420740	IMBUIA	5	5.982	1-Até 20mil hab.	4
SC	420750	INDAIAL	5	71.549	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	420757	IOMERÉ	5	2.877	1-Até 20mil hab.	4
SC	420760	IPIRA	5	4.578	1-Até 20mil hab.	4
SC	420765	IPORÁ DO OESTE	5	9.335	1-Até 20mil hab.	4
SC	420768	IPUAÇU	2	7.730	1-Até 20mil hab.	2
SC	420770	IPUMIRIM	5	7.816	1-Até 20mil hab.	4
SC	420775	IRACEMINHA	4	3.986	1-Até 20mil hab.	3
SC	420780	IRANI	3	10.195	1-Até 20mil hab.	3
SC	420785	IRATI	4	2.069	1-Até 20mil hab.	3
SC	420790	IRINEÓPOLIS	4	10.285	1-Até 20mil hab.	3
SC	420800	ITÁ	5	7.067	1-Até 20mil hab.	4
SC	420810	ITAIÓPOLIS	4	22.051	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420820	ITAJAÍ	5	264.054	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	420830	ITAPEMA	5	75.940	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	420840	ITAPIRANGA	5	16.638	1-Até 20mil hab.	4
SC	420845	ITAPOÁ	4	30.750	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420850	ITUPORANGA	5	26.525	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420860	JABORÁ	3	4.310	1-Até 20mil hab.	3
SC	420870	JACINTO MACHADO	4	10.624	1-Até 20mil hab.	3
SC	420880	JAGUARUNA	5	20.375	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	5	182.660	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	420895	JARDINÓPOLIS	4	1.776	1-Até 20mil hab.	3
SC	420900	JOAÇABA	5	30.146	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420910	JOINVILLE	4	616.317	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	420915	JOSÉ BOITEUX	4	5.985	1-Até 20mil hab.	3
SC	420917	JUPIÁ	4	2.555	1-Até 20mil hab.	3
SC	420920	LACERDÓPOLIS	5	2.248	1-Até 20mil hab.	4
SC	420930	LAGES	4	164.981	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	420940	LAGUNA	5	42.785	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	420945	LAJEADO GRANDE	5	1.702	1-Até 20mil hab.	4
SC	420950	LAURENTINO	5	7.932	1-Até 20mil hab.	4
SC	420960	LAURO MULLER	5	14.381	1-Até 20mil hab.	4
SC	420970	LEBON RÉGIS	3	11.472	1-Até 20mil hab.	3
SC	420980	LEOBERTO LEAL	4	3.330	1-Até 20mil hab.	3
SC	420985	LINDÓIA DO SUL	5	4.549	1-Até 20mil hab.	4
SC	420990	LONTRAS	5	12.873	1-Até 20mil hab.	4
SC	421000	LUIZ ALVES	4	11.684	1-Até 20mil hab.	3
SC	421003	LUZERNA	5	5.794	1-Até 20mil hab.	4
SC	421005	MACIEIRA	4	1.778	1-Até 20mil hab.	3
SC	421010	MAFRA	5	55.286	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421020	MAJOR GERCINO	4	3.214	1-Até 20mil hab.	3
SC	421030	MAJOR VIEIRA	4	7.425	1-Até 20mil hab.	3
SC	421040	MARACAJÁ	5	7.815	1-Até 20mil hab.	4
SC	421050	MARAVILHA	5	28.251	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421055	MAREMA	5	2.184	1-Até 20mil hab.	4
SC	421060	MASSARANDUBA	5	17.162	1-Até 20mil hab.	4
SC	421070	MATOS COSTA	2	2.761	1-Até 20mil hab.	2
SC	421080	MELEIRO	5	7.006	1-Até 20mil hab.	4
SC	421085	MIRIM DOCE	5	2.511	1-Até 20mil hab.	4
SC	421090	MODELO	5	4.080	1-Até 20mil hab.	4
SC	421100	MONDAÍ	4	10.066	1-Até 20mil hab.	3

SC	421105	MONTE CARLO	3	9.117	1-Até 20mil hab.	3
SC	421110	MONTE CASTELO	3	7.736	1-Até 20mil hab.	3
SC	421120	MORRO DA FUMAÇA	5	18.537	1-Até 20mil hab.	4
SC	421125	MORRO GRANDE	4	3.010	1-Até 20mil hab.	3
SC	421130	NAVEGANTES	4	86.401	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421140	NOVA ERECHIM	4	5.155	1-Até 20mil hab.	3
SC	421145	NOVA ITABERABA	4	4.536	1-Até 20mil hab.	3
SC	421150	NOVA TRENTO	5	13.727	1-Até 20mil hab.	4
SC	421160	NOVA VENEZA	5	13.664	1-Até 20mil hab.	4
SC	421165	NOVO HORIZONTE	4	2.643	1-Até 20mil hab.	3
SC	421170	ORLEANS	5	23.661	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421175	OTACÍLIO COSTA	4	17.312	1-Até 20mil hab.	3
SC	421180	OURO	4	7.032	1-Até 20mil hab.	3
SC	421185	OURO VERDE	4	2.181	1-Até 20mil hab.	3
SC	421187	PAIAL	3	1.927	1-Até 20mil hab.	3
SC	421189	PAINEL	4	2.215	1-Até 20mil hab.	3
SC	421190	PALHOÇA	4	222.598	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	421200	PALMA SOLA	4	7.605	1-Até 20mil hab.	3
SC	421205	PALMEIRA	3	2.561	1-Até 20mil hab.	3
SC	421210	PALMITOS	5	15.626	1-Até 20mil hab.	4
SC	421220	PAPANDUVA	4	19.150	1-Até 20mil hab.	3
SC	421223	PARAÍSO	4	4.267	1-Até 20mil hab.	3
SC	421225	PASSO DE TORRES	4	12.897	1-Até 20mil hab.	3
SC	421227	PASSOS MAIA	4	4.034	1-Até 20mil hab.	3
SC	421230	PAULO LOPES	4	9.063	1-Até 20mil hab.	3
SC	421240	PEDRAS GRANDES	5	4.245	1-Até 20mil hab.	4
SC	421250	PENHA	5	33.663	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421260	PERITIBA	3	2.992	1-Até 20mil hab.	3
SC	421265	PESCARIA BRAVA	5	10.190	1-Até 20mil hab.	4
SC	421270	PETROLÂNDIA	4	6.716	1-Até 20mil hab.	3
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	4	27.127	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421290	PINHALZINHO	5	21.972	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421300	PINHEIRO PRETO	5	3.473	1-Até 20mil hab.	4
SC	421310	PIRATUBA	5	5.769	1-Até 20mil hab.	4
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	4	2.946	1-Até 20mil hab.	3
SC	421320	POMERODE	5	34.289	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421330	PONTE ALTA	4	4.437	1-Até 20mil hab.	3
SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	4	3.210	1-Até 20mil hab.	3
SC	421340	PONTE SERRADA	3	10.649	1-Até 20mil hab.	3
SC	421350	PORTO BELO	5	27.688	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421360	PORTO UNIÃO	5	32.970	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421370	POUSO REDONDO	5	17.123	1-Até 20mil hab.	4
SC	421380	PRAIA GRANDE	4	8.270	1-Até 20mil hab.	3
SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	5	1.689	1-Até 20mil hab.	4
SC	421400	PRESIDENTE GETÚLIO	5	20.010	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421410	PRESIDENTE NEREU	5	2.301	1-Até 20mil hab.	4
SC	421415	PRINCESA	4	2.964	1-Até 20mil hab.	3
SC	421420	QUILOMBO	4	11.022	1-Até 20mil hab.	3
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	5	3.279	1-Até 20mil hab.	4
SC	421440	RIO DAS ANTAS	5	6.253	1-Até 20mil hab.	4
SC	421450	RIO DO CAMPO	4	6.452	1-Até 20mil hab.	3
SC	421460	RIO DO OESTE	4	7.747	1-Até 20mil hab.	3
SC	421470	RIO DOS CEDROS	5	10.865	1-Até 20mil hab.	4
SC	421480	RIO DO SUL	5	72.587	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421490	RIO FORTUNA	5	4.847	1-Até 20mil hab.	4
SC	421500	RIO NEGRINHO	4	39.261	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421505	RIO RUFINO	4	2.397	1-Até 20mil hab.	3
SC	421507	RIQUEZA	4	4.768	1-Até 20mil hab.	3
SC	421510	RODEIO	4	12.757	1-Até 20mil hab.	3
SC	421520	ROMELÂNDIA	4	4.823	1-Até 20mil hab.	3
SC	421530	SALETE	4	7.489	1-Até 20mil hab.	3
SC	421535	SALTINHO	3	3.632	1-Até 20mil hab.	3
SC	421540	SALTO VELOSO	5	4.390	1-Até 20mil hab.	4
SC	421545	SANGÃO	4	12.882	1-Até 20mil hab.	3
SC	421550	SANTA CECÍLIA	4	15.546	1-Até 20mil hab.	3
SC	421555	SANTA HELENA	4	2.425	1-Até 20mil hab.	3
SC	421560	SANTA ROSA DE LIMA	5	2.088	1-Até 20mil hab.	4
SC	421565	SANTA ROSA DO SUL	5	9.792	1-Até 20mil hab.	4
SC	421567	SANTA TEREZINHA	4	8.066	1-Até 20mil hab.	3

SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	3	2.576	1-Até 20mil hab.	3
SC	421569	SANTIAGO DO SUL	5	1.651	1-Até 20mil hab.	4
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	4	27.272	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421575	SÃO BERNARDINO	3	2.684	1-Até 20mil hab.	3
SC	421580	SÃO BENTO DO SUL	5	83.277	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421590	SÃO BONIFÁCIO	4	2.946	1-Até 20mil hab.	3
SC	421600	SÃO CARLOS	5	10.282	1-Até 20mil hab.	4
SC	421605	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	3	6.084	1-Até 20mil hab.	3
SC	421610	SÃO DOMINGOS	4	9.226	1-Até 20mil hab.	3
SC	421620	SÃO FRANCISCO DO SUL	5	52.674	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421625	SÃO JOÃO DO OESTE	5	6.295	1-Até 20mil hab.	4
SC	421630	SÃO JOÃO BATISTA	4	32.687	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421635	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	5	4.463	1-Até 20mil hab.	4
SC	421640	SÃO JOÃO DO SUL	4	8.668	1-Até 20mil hab.	3
SC	421650	SÃO JOAQUIM	4	25.939	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421660	SÃO JOSÉ	5	270.299	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	5	14.167	1-Até 20mil hab.	4
SC	421680	SÃO JOSÉ DO CERRITO	4	8.708	1-Até 20mil hab.	3
SC	421690	SÃO LOURENÇO DO OESTE	4	24.791	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421700	SÃO LUDGERO	5	13.509	1-Até 20mil hab.	4
SC	421710	SÃO MARTINHO	5	3.405	1-Até 20mil hab.	4
SC	421715	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	4	1.781	1-Até 20mil hab.	3
SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	5	44.330	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421725	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	4	5.776	1-Até 20mil hab.	3
SC	421730	SAUDADES	5	10.265	1-Até 20mil hab.	4
SC	421740	SCHROEDER	5	20.061	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421750	SEARA	5	18.620	1-Até 20mil hab.	4
SC	421755	SERRA ALTA	4	3.303	1-Até 20mil hab.	3
SC	421760	SIDERÓPOLIS	5	13.714	1-Até 20mil hab.	4
SC	421770	SOMBRIO	4	29.991	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421775	SUL BRASIL	4	2.832	1-Até 20mil hab.	3
SC	421780	TAIÓ	5	18.310	1-Até 20mil hab.	4
SC	421790	TANGARÁ	5	8.143	1-Até 20mil hab.	4
SC	421795	TIGRINHOS	4	2.329	1-Até 20mil hab.	3
SC	421800	TIJUCAS	5	51.592	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	5	5.386	1-Até 20mil hab.	4
SC	421820	TIMBÓ	5	46.099	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421825	TIMBÓ GRANDE	3	7.342	1-Até 20mil hab.	3
SC	421830	TRÊS BARRAS	4	19.746	1-Até 20mil hab.	3
SC	421835	TREVISÓ	5	3.782	1-Até 20mil hab.	4
SC	421840	TREZE DE MAIO	5	7.362	1-Até 20mil hab.	4
SC	421850	TREZE TÍLIAS	5	8.787	1-Até 20mil hab.	4
SC	421860	TROMBUDO CENTRAL	5	7.274	1-Até 20mil hab.	4
SC	421870	TUBARÃO	5	110.088	4-Acima de 100mil hab.	4
SC	421875	TUNÁPOLIS	4	4.916	1-Até 20mil hab.	3
SC	421880	TURVO	5	13.043	1-Até 20mil hab.	4
SC	421885	UNIÃO DO OESTE	4	2.774	1-Até 20mil hab.	3
SC	421890	URUBICI	4	10.834	1-Até 20mil hab.	3
SC	421895	URUPEMA	4	2.656	1-Até 20mil hab.	3
SC	421900	URUSSANGA	5	20.919	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421910	VARGEÃO	4	3.634	1-Até 20mil hab.	3
SC	421915	VARGEM	4	2.627	1-Até 20mil hab.	3
SC	421917	VARGEM BONITA	3	4.576	1-Até 20mil hab.	3
SC	421920	VIDAL RAMOS	5	6.189	1-Até 20mil hab.	4
SC	421930	VIDEIRA	5	55.466	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421935	VITOR MEIRELES	3	5.370	1-Até 20mil hab.	3
SC	421940	WITMARSUM	5	4.255	1-Até 20mil hab.	4
SC	421950	XANXERÊ	5	51.607	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SC	421960	XAVANTINA	3	3.653	1-Até 20mil hab.	3
SC	421970	XAXIM	4	31.918	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SC	421985	ZORTÉA	5	3.930	1-Até 20mil hab.	4
SC	422000	BALNEÁRIO RINCÃO	5	15.981	1-Até 20mil hab.	4
SE	280010	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	2	2.170	1-Até 20mil hab.	2

SE	280020	AQUIDABÁ	2	20.131	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280030	ARACAJU	4	602.757	4-Acima de 100mil hab.	4
SE	280040	ARAUAÁ	2	10.318	1-Até 20mil hab.	2
SE	280050	AREIA BRANCA	2	18.081	1-Até 20mil hab.	2
SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS	2	41.511	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280067	BOQUIM	2	24.636	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280070	BREJO GRANDE	1	7.841	1-Até 20mil hab.	1
SE	280100	CAMPO DO BRITO	3	18.149	1-Até 20mil hab.	3
SE	280110	CANHOBA	2	3.791	1-Até 20mil hab.	2
SE	280120	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	2	26.834	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280130	CAPELA	2	31.645	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280140	CARIRA	2	19.939	1-Até 20mil hab.	2
SE	280150	CARMÓPOLIS	3	13.853	1-Até 20mil hab.	3
SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	3	5.391	1-Até 20mil hab.	3
SE	280170	CRISTINÁPOLIS	1	17.100	1-Até 20mil hab.	1
SE	280190	CUMBE	3	3.824	1-Até 20mil hab.	3
SE	280200	DIVINA PASTORA	2	4.340	1-Até 20mil hab.	2
SE	280210	ESTÂNCIA	3	65.078	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SE	280220	FEIRA NOVA	2	6.017	1-Até 20mil hab.	2
SE	280230	FREI PAULO	3	14.530	1-Até 20mil hab.	3
SE	280240	GARARU	2	11.095	1-Até 20mil hab.	2
SE	280250	GENERAL MAYNARD	3	3.037	1-Até 20mil hab.	3
SE	280260	GRACHO CARDOSO	2	5.838	1-Até 20mil hab.	2
SE	280270	ILHA DAS FLORES	1	8.321	1-Até 20mil hab.	1
SE	280280	INDIAROBÁ	2	16.549	1-Até 20mil hab.	2
SE	280290	ITABAIANA	3	103.440	4-Acima de 100mil hab.	4
SE	280300	ITABAIANINHA	2	40.678	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280310	ITABI	2	4.745	1-Até 20mil hab.	2
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	1	34.411	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
SE	280330	JAPARATUBA	2	16.209	1-Até 20mil hab.	2
SE	280340	JAPOATÁ	2	13.407	1-Até 20mil hab.	2
SE	280350	LAGARTO	3	101.579	4-Acima de 100mil hab.	4
SE	280360	LARANJEIRAS	3	23.975	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SE	280370	MACAMBIRA	2	6.838	1-Até 20mil hab.	2
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	2	3.579	1-Até 20mil hab.	2
SE	280390	MALHADOR	3	11.533	1-Até 20mil hab.	3
SE	280400	MARUIM	2	15.719	1-Até 20mil hab.	2
SE	280410	MOITA BONITA	2	11.050	1-Até 20mil hab.	2
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	2	14.356	1-Até 20mil hab.	2
SE	280430	MURIBECA	2	7.822	1-Até 20mil hab.	2
SE	280440	NEÓPOLIS	2	16.426	1-Até 20mil hab.	2
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	3	9.232	1-Até 20mil hab.	3
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	3	41.147	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	2	24.996	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	3	6.268	1-Até 20mil hab.	3
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2	192.330	4-Acima de 100mil hab.	3
SE	280490	PACATUBA	1	12.502	1-Até 20mil hab.	1
SE	280500	PEDRA MOLE	3	2.778	1-Até 20mil hab.	3
SE	280510	PEDRINHAS	1	7.396	1-Até 20mil hab.	1
SE	280520	PINHÃO	2	5.677	1-Até 20mil hab.	2
SE	280530	PIRAMBU	2	7.913	1-Até 20mil hab.	2
SE	280540	POÇO REDONDO	2	33.439	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280550	POÇO VERDE	2	21.794	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280560	PORTO DA FOLHA	2	26.576	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280570	PROPRIÁ	3	26.618	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SE	280580	RIACHÃO DO DANTAS	2	18.313	1-Até 20mil hab.	2
SE	280590	RIACHUELO	2	8.748	1-Até 20mil hab.	2
SE	280600	RIBEIRÓPOLIS	3	17.033	1-Até 20mil hab.	3
SE	280610	ROSÁRIO DO CATETE	3	9.295	1-Até 20mil hab.	3
SE	280620	SALGADO	2	20.279	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	1	13.616	1-Até 20mil hab.	1
SE	280640	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	3	7.346	1-Até 20mil hab.	3
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	2	3.937	1-Até 20mil hab.	2

SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	2	11.092	1-Até 20mil hab.	2
SE	280670	SÃO CRISTÓVÃO	2	95.612	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SE	280680	SÃO DOMINGOS	3	10.327	1-Até 20mil hab.	3
SE	280690	SÃO FRANCISCO	2	3.243	1-Até 20mil hab.	2
SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	2	3.434	1-Até 20mil hab.	2
SE	280710	SIMÃO DIAS	2	42.578	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SE	280720	SIRIRI	2	7.834	1-Até 20mil hab.	2
SE	280730	TELHA	3	3.274	1-Até 20mil hab.	3
SE	280740	TOBIAS BARRETO	2	50.905	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SE	280750	TOMAR DO GERU	1	12.012	1-Até 20mil hab.	1
SE	280760	UMBAÚBA	2	23.917	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
SP	350010	ADAMANTINA	5	34.687	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350020	ADOLFO	4	4.351	1-Até 20mil hab.	3
SP	350030	AGUAÍ	4	32.072	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350040	ÁGUAS DA PRATA	5	7.369	1-Até 20mil hab.	4
SP	350050	ÁGUAS DE LINDÓIA	5	17.930	1-Até 20mil hab.	4
SP	350055	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	5	7.177	1-Até 20mil hab.	4
SP	350060	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	5	2.780	1-Até 20mil hab.	4
SP	350070	AGUDOS	4	37.680	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350075	ALAMBARI	4	6.141	1-Até 20mil hab.	3
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	4	4.445	1-Até 20mil hab.	3
SP	350090	ALTAIR	4	3.451	1-Até 20mil hab.	3
SP	350100	ALTINÓPOLIS	4	16.818	1-Até 20mil hab.	3
SP	350110	ALTO ALEGRE	3	3.841	1-Até 20mil hab.	3
SP	350115	ALUMÍNIO	4	17.301	1-Até 20mil hab.	3
SP	350120	ÁLVARES FLORENCE	5	3.915	1-Até 20mil hab.	4
SP	350130	ÁLVARES MACHADO	4	27.255	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350140	ÁLVARO DE CARVALHO	4	4.808	1-Até 20mil hab.	3
SP	350150	ALVINLÂNDIA	5	2.885	1-Até 20mil hab.	4
SP	350160	AMERICANA	5	237.240	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350170	AMÉRICO BRASILIENSE	4	33.019	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350180	AMÉRICO DE CAMPOS	4	5.870	1-Até 20mil hab.	3
SP	350190	AMPARO	5	68.008	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350200	ANALÂNDIA	5	4.589	1-Até 20mil hab.	4
SP	350210	ANDRADINA	5	59.783	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350220	ANGATUBA	4	24.022	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350230	ANHEMBI	4	5.674	1-Até 20mil hab.	3
SP	350240	ANHUMAS	4	4.023	1-Até 20mil hab.	3
SP	350250	APARECIDA	5	32.569	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	4	4.086	1-Até 20mil hab.	3
SP	350270	APIAÍ	3	24.585	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	350275	ARAÇARIGUAMA	4	21.522	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350280	ARAÇATUBA	5	200.124	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350290	ARAÇOIABA DA SERRA	4	32.443	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350300	ARAMINA	5	5.420	1-Até 20mil hab.	4
SP	350310	ARANDU	4	6.885	1-Até 20mil hab.	3
SP	350315	ARAPEÍ	4	2.330	1-Até 20mil hab.	3
SP	350320	ARARAQUARA	5	242.228	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350330	ARARAS	5	130.866	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350335	ARCO-ÍRIS	4	2.044	1-Até 20mil hab.	3
SP	350340	AREALVA	4	8.130	1-Até 20mil hab.	3
SP	350350	AREIAS	4	3.577	1-Até 20mil hab.	3
SP	350360	AREIÓPOLIS	4	10.130	1-Até 20mil hab.	3
SP	350370	ARIRANHA	4	7.602	1-Até 20mil hab.	3
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	4	51.456	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350390	ARUJÁ	3	86.678	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SP	350395	ASPÁSIA	4	1.842	1-Até 20mil hab.	3
SP	350400	ASSIS	5	101.409	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350410	ATIBAIA	4	158.647	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350420	AURIFLAMA	4	13.692	1-Até 20mil hab.	3
SP	350430	AVAI	4	4.483	1-Até 20mil hab.	3
SP	350440	AVANHANDAVA	4	11.263	1-Até 20mil hab.	3
SP	350450	AVARÉ	4	92.805	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350460	BADY BASSITT	5	27.260	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350470	BALBINOS	4	3.887	1-Até 20mil hab.	3
SP	350480	BÁLSAMO	5	9.596	1-Até 20mil hab.	4
SP	350490	BANANAL	4	9.969	1-Até 20mil hab.	3

SP	350500	BARÃO DE ANTONINA	4	3.531	1-Até 20mil hab.	3
SP	350510	BARBOSA	4	5.640	1-Até 20mil hab.	3
SP	350520	BARIRI	5	31.595	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350530	BARRA BONITA	5	34.346	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350535	BARRA DO CHAPÉU	2	5.179	1-Até 20mil hab.	2
SP	350540	BARRA DO TURVO	3	6.876	1-Até 20mil hab.	3
SP	350550	BARRETOS	5	122.485	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350560	BARRINHA	3	32.092	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	350570	BARUERI	4	316.473	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350580	BASTOS	5	21.503	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350590	BATAAIS	4	58.402	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350600	BAURU	4	379.146	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350610	BEBEDOURO	5	76.373	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350620	BENTO DE ABREU	4	2.606	1-Até 20mil hab.	3
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	5	11.607	1-Até 20mil hab.	4
SP	350635	BERTIOGA	4	64.188	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350640	BILAC	4	7.319	1-Até 20mil hab.	3
SP	350650	BIRIGUI	5	118.979	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	4	29.683	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350670	BOA ESPERANÇA DO SUL	3	12.978	1-Até 20mil hab.	3
SP	350680	BOCAINA	5	11.259	1-Até 20mil hab.	4
SP	350690	BOFETE	4	10.460	1-Até 20mil hab.	3
SP	350700	BOITUVA	5	61.081	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDÕES	4	22.006	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	3	3.555	1-Até 20mil hab.	3
SP	350720	BORÁ	4	907	1-Até 20mil hab.	3
SP	350730	BORACÉIA	5	4.715	1-Até 20mil hab.	4
SP	350740	BORBOREMA	4	14.226	1-Até 20mil hab.	3
SP	350745	BOREBI	4	2.713	1-Até 20mil hab.	3
SP	350750	BOTUCATU	5	145.155	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350760	BRAGANÇA PAULISTA	5	176.811	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350770	BRAÚNA	4	5.356	1-Até 20mil hab.	3
SP	350775	BREJO ALEGRE	5	2.565	1-Até 20mil hab.	4
SP	350780	BRODOWSKI	4	25.201	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350790	BROTAS	5	23.898	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350800	BURI	3	20.250	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	350810	BURITAMA	4	17.210	1-Até 20mil hab.	3
SP	350820	BURITIZAL	5	4.356	1-Até 20mil hab.	4
SP	350830	CABRÁLIA PAULISTA	3	4.299	1-Até 20mil hab.	3
SP	350840	CABREÚVA	4	47.011	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350850	ÇAÇAPAVA	5	96.202	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	5	31.564	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350870	CACONDE	4	17.101	1-Até 20mil hab.	3
SP	350880	CAFELÂNDIA	4	16.654	1-Até 20mil hab.	3
SP	350890	CAIABU	3	3.712	1-Até 20mil hab.	3
SP	350900	CAIEIRAS	3	95.032	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SP	350910	CAIUÁ	3	5.466	1-Até 20mil hab.	3
SP	350920	CAJAMAR	4	92.689	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350925	CAJATI	4	28.515	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350930	CAJOBI	4	9.133	1-Até 20mil hab.	3
SP	350940	CAJURU	4	23.830	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	3	5.954	1-Até 20mil hab.	3
SP	350950	CAMPINAS	4	1.139.047	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	4	77.632	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	350970	CAMPOS DO JORDÃO	4	46.974	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	3	4.888	1-Até 20mil hab.	3
SP	350990	CANANÉIA	4	12.289	1-Até 20mil hab.	3
SP	350995	CANAS	4	4.931	1-Até 20mil hab.	3
SP	351000	CÂNDIDO MOTA	4	29.449	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351010	CÂNDIDO RODRIGUES	5	2.889	1-Até 20mil hab.	4
SP	351015	CANITAR	4	6.283	1-Até 20mil hab.	3
SP	351020	CAPÃO BONITO	3	46.337	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	351030	CAPELA DO ALTO	4	22.866	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351040	CAPIVARI	4	50.068	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	351050	CARAGUATATUBA	4	134.873	4-Acima de 100mil hab.	4

SP	351060	CARAPICUÍBA	3	386.984	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351070	CARDOSO	3	11.345	1-Até 20mil hab.	3
SP	351080	CASA BRANCA	5	28.083	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351090	CÁSSIA DOS COQUEIROS	4	2.799	1-Até 20mil hab.	3
SP	351100	CASTILHO	4	19.977	1-Até 20mil hab.	3
SP	351110	CATANDUVA	5	115.791	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351120	CATIGUÁ	5	7.003	1-Até 20mil hab.	4
SP	351130	CEDRAL	4	12.618	1-Até 20mil hab.	3
SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	4	21.469	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351150	CERQUILHO	5	44.695	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351160	CESÁRIO LANGE	4	19.048	1-Até 20mil hab.	3
SP	351170	CHARQUEADA	4	15.535	1-Até 20mil hab.	3
SP	351190	CLEMENTINA	4	6.982	1-Até 20mil hab.	3
SP	351200	COLINA	4	18.486	1-Até 20mil hab.	3
SP	351210	COLÔMBIA	4	6.629	1-Até 20mil hab.	3
SP	351220	CONCHAL	5	28.101	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351230	CONCHAS	5	15.232	1-Até 20mil hab.	4
SP	351240	CORDEIRÓPOLIS	5	24.514	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351250	COROADOS	5	5.400	1-Até 20mil hab.	4
SP	351260	CORONEL MACEDO	3	4.280	1-Até 20mil hab.	3
SP	351270	CORUMBATAÍ	5	4.195	1-Até 20mil hab.	4
SP	351280	COSMÓPOLIS	4	59.773	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	351290	COSMORAMA	4	8.719	1-Até 20mil hab.	3
SP	351300	COTIA	3	274.413	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351310	CRAVINHOS	5	33.281	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	5	9.272	1-Até 20mil hab.	4
SP	351330	CRUZÁLIA	4	2.108	1-Até 20mil hab.	3
SP	351340	CRUZEIRO	5	74.961	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	351350	CUBATÃO	4	112.476	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351360	CUNHA	3	22.110	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	351370	DESCALVADO	5	31.756	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351380	DIADEMA	3	393.237	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351385	DIRCE REIS	5	1.620	1-Até 20mil hab.	4
SP	351390	DIVINOLÂNDIA	4	11.158	1-Até 20mil hab.	3
SP	351400	DOBRADA	4	8.759	1-Até 20mil hab.	3
SP	351410	DOIS CÓRREGOS	4	24.510	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351420	DOLCINÓPOLIS	4	2.207	1-Até 20mil hab.	3
SP	351430	DOURADO	4	8.096	1-Até 20mil hab.	3
SP	351440	DRACENA	5	45.474	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351450	DUARTINA	4	12.328	1-Até 20mil hab.	3
SP	351460	DUMONT	4	9.471	1-Até 20mil hab.	3
SP	351470	ECHAPORÃ	4	6.205	1-Até 20mil hab.	3
SP	351480	ELDORADO	3	13.069	1-Até 20mil hab.	3
SP	351490	ELIAS FAUSTO	4	17.699	1-Até 20mil hab.	3
SP	351492	ELISIÁRIO	5	3.138	1-Até 20mil hab.	4
SP	351495	EMBAÚBA	4	2.323	1-Até 20mil hab.	3
SP	351500	EMBU DAS ARTES	3	250.691	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351510	EMBU-GUAÇU	3	66.970	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SP	351512	EMILIANÓPOLIS	3	3.014	1-Até 20mil hab.	3
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	4	19.566	1-Até 20mil hab.	3
SP	351518	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	5	39.816	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351519	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	4	4.157	1-Até 20mil hab.	3
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	5	9.417	1-Até 20mil hab.	4
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	4	2.703	1-Até 20mil hab.	3
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	3	7.924	1-Até 20mil hab.	3
SP	351540	FARTURA	5	16.641	1-Até 20mil hab.	4
SP	351550	FERNANDÓPOLIS	5	71.186	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	351560	FERNANDO PRESTES	5	5.942	1-Até 20mil hab.	4
SP	351565	FERNÃO	4	1.656	1-Até 20mil hab.	3
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	3	179.198	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351580	FLORA RICA	3	1.487	1-Até 20mil hab.	3
SP	351590	FLOREAL	5	2.733	1-Até 20mil hab.	4
SP	351600	FLÓRIDA PAULISTA	4	12.958	1-Até 20mil hab.	3
SP	351610	FLORÍNIA	4	3.851	1-Até 20mil hab.	3
SP	351620	FRANCA	5	352.536	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351630	FRANCISCO MORATO	3	165.139	4-Acima de 100mil hab.	4

SP	351640	FRANCO DA ROCHA	3	144.849	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	5	2.763	1-Até 20mil hab.	4
SP	351660	GÁLIA	4	6.380	1-Até 20mil hab.	3
SP	351670	GARÇA	5	42.110	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351680	GASTÃO VIDIGAL	4	3.252	1-Até 20mil hab.	3
SP	351685	GAVIÃO PEIXOTO	4	4.702	1-Até 20mil hab.	3
SP	351690	GENERAL SALGADO	4	10.312	1-Até 20mil hab.	3
SP	351700	GETULINA	4	10.232	1-Até 20mil hab.	3
SP	351710	GLICÉRIO	5	4.138	1-Até 20mil hab.	4
SP	351720	GUAÍÇARA	5	11.239	1-Até 20mil hab.	4
SP	351730	GUAIMBÊ	4	5.512	1-Até 20mil hab.	3
SP	351740	GUAÍRA	4	39.279	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351750	GUAPIAÇU	4	21.711	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351760	GUAPIARA	3	17.071	1-Até 20mil hab.	3
SP	351770	GUARÁ	3	18.606	1-Até 20mil hab.	3
SP	351780	GUARAÇÁI	4	7.441	1-Até 20mil hab.	3
SP	351790	GUARACI	4	10.350	1-Até 20mil hab.	3
SP	351800	GUARANI D'OESTE	4	1.968	1-Até 20mil hab.	3
SP	351810	GUARANTÃ	4	6.427	1-Até 20mil hab.	3
SP	351820	GUARARAPES	4	31.043	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351830	GUARAREMA	4	31.236	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351840	GUARATINGUETÁ	5	118.044	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351850	GUARÉÍ	4	15.013	1-Até 20mil hab.	3
SP	351860	GUARIBA	4	37.498	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351870	GUARUJÁ	4	287.634	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351880	GUARULHOS	3	1.291.771	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351885	GUATAPARÁ	4	7.320	1-Até 20mil hab.	3
SP	351890	GUZOLÂNDIA	2	4.246	1-Até 20mil hab.	2
SP	351900	HERCULÂNDIA	4	9.125	1-Até 20mil hab.	3
SP	351905	HOLAMBRA	5	15.094	1-Até 20mil hab.	4
SP	351907	HORTOLÂNDIA	3	236.641	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	351910	IACANGA	4	10.437	1-Até 20mil hab.	3
SP	351920	IACRI	3	6.131	1-Até 20mil hab.	3
SP	351925	IARAS	3	8.010	1-Até 20mil hab.	3
SP	351930	IBATÉ	4	32.178	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	351940	IBIRÁ	4	11.690	1-Até 20mil hab.	3
SP	351950	IBIRAREMA	4	6.385	1-Até 20mil hab.	3
SP	351960	IBITINGA	5	60.033	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	351970	IBIÚNA	3	75.605	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SP	351980	ICÉM	4	7.819	1-Até 20mil hab.	3
SP	351990	IEPÊ	3	7.619	1-Até 20mil hab.	3
SP	352000	IGARAÇU DO TIETÊ	3	23.106	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	352010	IGARAPAVA	3	26.212	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	352020	IGARATÁ	4	10.605	1-Até 20mil hab.	3
SP	352030	IGUAPE	4	29.115	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352040	ILHABELA	4	34.934	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352042	ILHA COMPRIDA	4	13.419	1-Até 20mil hab.	3
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	5	25.549	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352050	INDAIATUBA	5	255.748	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352060	INDIANA	4	5.090	1-Até 20mil hab.	3
SP	352070	INDIAPORÃ	4	4.035	1-Até 20mil hab.	3
SP	352080	INÚBIA PAULISTA	5	3.615	1-Até 20mil hab.	4
SP	352090	IPAUSSU	4	13.712	1-Até 20mil hab.	3
SP	352100	IPERÔ	4	36.459	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352110	IPEÚNA	5	6.831	1-Até 20mil hab.	4
SP	352115	IPIGUÁ	5	6.761	1-Até 20mil hab.	4
SP	352120	IPORANGA	3	4.046	1-Até 20mil hab.	3
SP	352130	IPUÃ	4	14.454	1-Até 20mil hab.	3
SP	352140	IRACEMÁPOLIS	5	21.967	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352150	IRAPUÃ	4	6.867	1-Até 20mil hab.	3
SP	352160	IRAPURU	4	7.085	1-Até 20mil hab.	3
SP	352170	ITABERÁ	3	17.983	1-Até 20mil hab.	3
SP	352180	ITAÍ	3	25.180	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	352190	ITAJOBÍ	4	16.989	1-Até 20mil hab.	3
SP	352200	ITAJU	4	3.618	1-Até 20mil hab.	3
SP	352210	ITANHAÉM	4	112.476	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352215	ITAÓCA	3	3.422	1-Até 20mil hab.	3
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	3	158.522	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352230	ITAPETININGA	4	157.790	4-Acima de 100mil hab.	4

SP	352240	ITAPEVA	4	89.728	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352250	ITAPEVI	3	232.297	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352260	ITAPIRA	5	72.022	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352265	ITAPIRAPUÁ PAULISTA	2	4.306	1-Até 20mil hab.	2
SP	352270	ITÁPOLIS	4	39.493	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352280	ITAPORANGA	3	14.085	1-Até 20mil hab.	3
SP	352290	ITAPUÍ	4	13.659	1-Até 20mil hab.	3
SP	352300	ITAPURA	4	3.979	1-Até 20mil hab.	3
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	3	369.275	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352320	ITARARÉ	3	44.438	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	352330	ITARIRI	3	15.528	1-Até 20mil hab.	3
SP	352340	ITATIBA	5	121.590	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352350	ITATINGA	3	19.070	1-Até 20mil hab.	3
SP	352360	ITIRAPINA	4	16.148	1-Até 20mil hab.	3
SP	352370	ITIRAPUÁ	5	5.779	1-Até 20mil hab.	4
SP	352380	ITOBI	5	8.046	1-Até 20mil hab.	4
SP	352390	ITU	4	168.240	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352400	ITUPEVA	5	70.616	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352410	ITUVERAVA	4	37.571	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352420	JABORANDI	4	6.221	1-Até 20mil hab.	3
SP	352430	JABOTICABAL	5	71.821	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352440	JACAREÍ	4	240.275	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352450	JACI	5	7.613	1-Até 20mil hab.	4
SP	352460	JACUPIRANGA	4	16.097	1-Até 20mil hab.	3
SP	352470	JAGUARIÚNA	5	59.347	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352480	JALES	5	48.776	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352490	JAMBEIRO	5	6.397	1-Até 20mil hab.	4
SP	352500	JANDIRA	3	118.045	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352510	JARDINÓPOLIS	4	45.282	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352520	JARINU	4	37.535	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352530	JAÚ	5	133.497	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352540	JERIQUEARA	4	3.863	1-Até 20mil hab.	3
SP	352550	JOANÓPOLIS	4	12.815	1-Até 20mil hab.	3
SP	352560	JOÃO RAMALHO	3	4.371	1-Até 20mil hab.	3
SP	352570	JOSÉ BONIFÁCIO	5	36.633	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352580	JÚLIO MESQUITA	4	4.254	1-Até 20mil hab.	3
SP	352585	JUMIRIM	5	3.056	1-Até 20mil hab.	4
SP	352590	JUNDIAÍ	4	443.221	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352600	JUNQUEIRÓPOLIS	5	20.448	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352610	JUQUIÁ	3	17.154	1-Até 20mil hab.	3
SP	352620	JUQUITIBA	3	27.404	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	352630	LAGOINHA	3	5.083	1-Até 20mil hab.	3
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	5	26.261	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352650	LAVÍNIA	3	9.689	1-Até 20mil hab.	3
SP	352660	LAVRINHAS	4	7.171	1-Até 20mil hab.	3
SP	352670	LEME	3	98.161	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	5	66.505	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352690	LIMEIRA	5	291.869	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352700	LINDÓIA	5	7.014	1-Até 20mil hab.	4
SP	352710	LINS	5	74.779	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352720	LORENA	4	84.855	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352725	LOURDES	4	1.950	1-Até 20mil hab.	3
SP	352730	LOUVEIRA	5	51.847	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352740	LUCÉLIA	5	20.061	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352750	LUCIANÓPOLIS	4	2.372	1-Até 20mil hab.	3
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	4	12.265	1-Até 20mil hab.	3
SP	352770	LUIZIÂNIA	3	4.701	1-Até 20mil hab.	3
SP	352780	LUPÉRCIO	4	3.981	1-Até 20mil hab.	3
SP	352790	LUTÉCIA	4	2.661	1-Até 20mil hab.	3
SP	352800	MACATUBA	4	16.829	1-Até 20mil hab.	3
SP	352810	MACAUBAL	4	7.481	1-Até 20mil hab.	3
SP	352820	MACEDÔNIA	4	3.963	1-Até 20mil hab.	3
SP	352830	MAGDA	5	3.165	1-Até 20mil hab.	4
SP	352840	MAIRINQUE	4	50.027	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352850	MAIRIPORÃ	4	93.853	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352860	MANDURI	4	9.871	1-Até 20mil hab.	3
SP	352870	MARABÁ PAULISTA	3	4.573	1-Até 20mil hab.	3
SP	352880	MARACÁI	4	12.673	1-Até 20mil hab.	3
SP	352885	MARAPOAMA	5	3.292	1-Até 20mil hab.	4

SP	352890	MARIÁPOLIS	3	3.513	1-Até 20mil hab.	3
SP	352900	MARÍLIA	5	237.627	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352910	MARINÓPOLIS	5	1.860	1-Até 20mil hab.	4
SP	352920	MARTINÓPOLIS	4	24.881	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	352930	MATÃO	4	79.033	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	352940	MAUÁ	3	418.261	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	352950	MENDONÇA	4	6.159	1-Até 20mil hab.	3
SP	352960	MERIDIANO	5	4.572	1-Até 20mil hab.	4
SP	352965	MESÓPOLIS	4	1.952	1-Até 20mil hab.	3
SP	352970	MIGUELÓPOLIS	3	19.441	1-Até 20mil hab.	3
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	5	11.230	1-Até 20mil hab.	4
SP	352990	MIRACATU	3	18.553	1-Até 20mil hab.	3
SP	353000	MIRA ESTRELA	5	3.126	1-Até 20mil hab.	4
SP	353010	MIRANDÓPOLIS	4	27.983	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	3	15.917	1-Até 20mil hab.	3
SP	353030	MIRASSOL	5	63.337	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	4	4.669	1-Até 20mil hab.	3
SP	353050	MOCOCA	4	67.681	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	4	451.505	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353070	MOGI GUAÇU	4	153.658	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353080	MOGI MIRIM	5	92.558	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353090	MOMBUCA	4	3.722	1-Até 20mil hab.	3
SP	353100	MONÇÕES	4	1.937	1-Até 20mil hab.	3
SP	353110	MONGAGUÁ	4	61.951	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	5	8.627	1-Até 20mil hab.	4
SP	353130	MONTE ALTO	5	47.574	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	5	22.280	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	4	18.151	1-Até 20mil hab.	3
SP	353160	MONTE CASTELO	4	4.222	1-Até 20mil hab.	3
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	3	4.138	1-Até 20mil hab.	3
SP	353180	MONTE MOR	3	64.662	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
SP	353190	MORRO AGUDO	3	27.933	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	353200	MORUNGABA	4	13.720	1-Até 20mil hab.	3
SP	353205	MOTUCA	4	4.034	1-Até 20mil hab.	3
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	4	3.737	1-Até 20mil hab.	3
SP	353215	NANTES	4	2.660	1-Até 20mil hab.	3
SP	353220	NARANDIBA	3	5.713	1-Até 20mil hab.	3
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	3	6.999	1-Até 20mil hab.	3
SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	3	18.217	1-Até 20mil hab.	3
SP	353250	NEVES PAULISTA	5	9.699	1-Até 20mil hab.	4
SP	353260	NHANDEARA	4	9.852	1-Até 20mil hab.	3
SP	353270	NIPOÃ	5	4.750	1-Até 20mil hab.	4
SP	353280	NOVA ALIANÇA	5	6.693	1-Até 20mil hab.	4
SP	353282	NOVA CAMPINA	3	8.497	1-Até 20mil hab.	3
SP	353284	NOVA CANAÃ PAULISTA	5	2.032	1-Até 20mil hab.	4
SP	353286	NOVA CASTILHO	5	1.062	1-Até 20mil hab.	4
SP	353290	NOVA EUROPA	4	9.311	1-Até 20mil hab.	3
SP	353300	NOVA GRANADA	4	19.419	1-Até 20mil hab.	3
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	4	2.156	1-Até 20mil hab.	3
SP	353320	NOVA INDEPENDÊNCIA	5	4.609	1-Até 20mil hab.	4
SP	353325	NOVAIS	3	4.412	1-Até 20mil hab.	3
SP	353330	NOVA LUZITÂNIA	5	2.837	1-Até 20mil hab.	4
SP	353340	NOVA ODESSA	5	62.019	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353350	NOVO HORIZONTE	4	38.324	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353360	NUPORANGA	5	7.391	1-Até 20mil hab.	4
SP	353370	OCAUÇU	4	4.331	1-Até 20mil hab.	3
SP	353380	ÓLEO	4	2.512	1-Até 20mil hab.	3
SP	353390	OLÍMPIA	5	55.074	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353400	ONDA VERDE	5	4.771	1-Até 20mil hab.	4
SP	353410	ORIENTE	5	6.085	1-Até 20mil hab.	4
SP	353420	ORINDIÚVA	5	6.024	1-Até 20mil hab.	4
SP	353430	ORLÂNDIA	4	38.319	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353440	OSASCO	3	728.615	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353450	OSCAR BRESSANE	5	2.470	1-Até 20mil hab.	4
SP	353460	OSVALDO CRUZ	5	31.272	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353470	OURINHOS	5	103.970	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353475	OUROESTE	5	10.294	1-Até 20mil hab.	4
SP	353480	OURO VERDE	3	7.779	1-Até 20mil hab.	3
SP	353490	PACAEMBU	3	14.877	1-Até 20mil hab.	3

SP	353500	PALESTINA	3	11.476	1-Até 20mil hab.	3
SP	353510	PALMARES PAULISTA	4	9.650	1-Até 20mil hab.	3
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	4	8.903	1-Até 20mil hab.	3
SP	353530	PALMITAL	5	19.594	1-Até 20mil hab.	4
SP	353540	PANORAMA	4	14.964	1-Até 20mil hab.	3
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	4	41.120	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353560	PARAIBUNA	4	17.667	1-Até 20mil hab.	3
SP	353570	PARAÍSO	4	6.099	1-Até 20mil hab.	3
SP	353580	PARANAPANEMA	4	19.395	1-Até 20mil hab.	3
SP	353590	PARANAPUÃ	5	4.031	1-Até 20mil hab.	4
SP	353600	PARAPUÃ	4	10.580	1-Até 20mil hab.	3
SP	353610	PARDINHO	5	7.153	1-Até 20mil hab.	4
SP	353620	PARIQUERA-AÇU	4	19.233	1-Até 20mil hab.	3
SP	353625	PARISI	5	2.892	1-Até 20mil hab.	4
SP	353630	PATROCÍNIO PAULISTA	4	14.512	1-Até 20mil hab.	3
SP	353640	PAULICÉIA	4	7.955	1-Até 20mil hab.	3
SP	353650	PAULÍNIA	4	110.537	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353657	PAULISTÂNIA	4	2.090	1-Até 20mil hab.	3
SP	353660	PAULO DE FARIA	4	7.400	1-Até 20mil hab.	3
SP	353670	PEDERNEIRAS	4	44.827	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353680	PEDRA BELA	4	6.557	1-Até 20mil hab.	3
SP	353690	PEDRANÓPOLIS	5	2.787	1-Até 20mil hab.	4
SP	353700	PEDREGULHO	4	15.525	1-Até 20mil hab.	3
SP	353710	PEDREIRA	5	43.112	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	5	2.804	1-Até 20mil hab.	4
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	4	11.281	1-Até 20mil hab.	3
SP	353730	PENÁPOLIS	5	61.679	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353740	PEREIRA BARRETO	4	24.095	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353750	PEREIRAS	5	8.737	1-Até 20mil hab.	4
SP	353760	PERUÍBE	4	68.352	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353770	PIACATU	3	5.519	1-Até 20mil hab.	3
SP	353780	PIEDADE	4	52.970	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353790	PILAR DO SUL	4	27.619	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353800	PINDAMONHANGABA	4	165.428	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353810	PINDORAMA	3	14.542	1-Até 20mil hab.	3
SP	353820	PINHALZINHO	4	15.224	1-Até 20mil hab.	3
SP	353830	PIQUEROBI	4	3.264	1-Até 20mil hab.	3
SP	353850	PIQUETE	4	12.490	1-Até 20mil hab.	3
SP	353860	PIRACAIA	4	26.029	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353870	PIRACICABA	4	423.323	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353880	PIRAJU	4	29.436	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353890	PIRAJUÍ	4	22.431	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353900	PIRANGI	5	10.885	1-Até 20mil hab.	4
SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	3	18.370	1-Até 20mil hab.	3
SP	353920	PIRAPOZINHO	3	25.348	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	353930	PIRASSUNUNGA	5	73.545	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	353940	PIRATININGA	4	15.108	1-Até 20mil hab.	3
SP	353950	PITANGUEIRAS	4	33.674	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	353960	PLANALTO	5	4.389	1-Até 20mil hab.	4
SP	353970	PLATINA	4	3.025	1-Até 20mil hab.	3
SP	353980	POÁ	3	103.765	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	353990	POLONI	5	5.592	1-Até 20mil hab.	4
SP	354000	POMPÉIA	5	20.196	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354010	PONGÁI	5	3.395	1-Até 20mil hab.	4
SP	354020	PONTAL	4	37.607	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354025	PONTALINDA	3	4.127	1-Até 20mil hab.	3
SP	354030	PONTES GESTAL	5	2.387	1-Até 20mil hab.	4
SP	354040	POPULINA	4	4.127	1-Até 20mil hab.	3
SP	354050	PORANGABA	4	10.451	1-Até 20mil hab.	3
SP	354060	PORTO FELIZ	4	56.497	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	354070	PORTO FERREIRA	4	52.649	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	354075	POTIM	4	20.392	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354080	POTIRENDABA	5	18.496	1-Até 20mil hab.	4
SP	354085	PRACINHA	3	2.578	1-Até 20mil hab.	3
SP	354090	PRADÓPOLIS	4	17.078	1-Até 20mil hab.	3
SP	354100	PRAIA GRANDE	3	349.935	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354105	PRATÂNIA	4	5.126	1-Até 20mil hab.	3
SP	354110	PRESIDENTE ALVES	4	3.804	1-Até 20mil hab.	3

SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	4	14.490	1-Até 20mil hab.	3
SP	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	4	39.505	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	5	225.668	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	4	35.201	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354160	PROMISSÃO	4	35.131	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354165	QUADRA	5	3.405	1-Até 20mil hab.	4
SP	354170	QUATÁ	3	13.163	1-Até 20mil hab.	3
SP	354180	QUEIROZ	4	3.265	1-Até 20mil hab.	3
SP	354190	QUELUZ	4	9.159	1-Até 20mil hab.	3
SP	354200	QUINTANA	3	7.038	1-Até 20mil hab.	3
SP	354210	RAFARD	5	8.965	1-Até 20mil hab.	4
SP	354220	RANCHARIA	5	28.588	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354230	REDENÇÃO DA SERRA	3	4.494	1-Até 20mil hab.	3
SP	354240	REGENTE FEIJÓ	5	20.145	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354250	REGINÓPOLIS	4	7.662	1-Até 20mil hab.	3
SP	354260	REGISTRO	4	59.947	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	354270	RESTINGA	4	6.404	1-Até 20mil hab.	3
SP	354280	RIBEIRA	3	3.132	1-Até 20mil hab.	3
SP	354290	RIBEIRÃO BONITO	4	10.989	1-Até 20mil hab.	3
SP	354300	RIBEIRÃO BRANCO	3	18.627	1-Até 20mil hab.	3
SP	354310	RIBEIRÃO CORRENTE	4	4.608	1-Até 20mil hab.	3
SP	354320	RIBEIRÃO DO SUL	5	4.677	1-Até 20mil hab.	4
SP	354323	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	3	2.025	1-Até 20mil hab.	3
SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	4	7.450	1-Até 20mil hab.	3
SP	354330	RIBEIRÃO PIRES	4	115.559	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	4	698.642	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354350	RIVERSUL	3	5.599	1-Até 20mil hab.	3
SP	354360	RIFAINA	5	4.049	1-Até 20mil hab.	4
SP	354370	RINCÃO	4	9.098	1-Até 20mil hab.	3
SP	354380	RINÓPOLIS	3	9.259	1-Até 20mil hab.	3
SP	354390	RIO CLARO	5	201.418	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	4	31.328	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	3	44.170	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	354420	RIOLÂNDIA	3	10.309	1-Até 20mil hab.	3
SP	354425	ROSANA	3	17.440	1-Até 20mil hab.	3
SP	354430	ROSEIRA	4	10.832	1-Até 20mil hab.	3
SP	354440	RUBIÁCEA	5	2.700	1-Até 20mil hab.	4
SP	354450	RUBINÉIA	5	3.833	1-Até 20mil hab.	4
SP	354460	SABINO	4	5.112	1-Até 20mil hab.	3
SP	354470	SAGRES	5	2.474	1-Até 20mil hab.	4
SP	354480	SALES	4	6.437	1-Até 20mil hab.	3
SP	354490	SALES OLIVEIRA	5	11.411	1-Até 20mil hab.	4
SP	354500	SALESÓPOLIS	3	15.202	1-Até 20mil hab.	3
SP	354510	SALMOURÃO	4	4.808	1-Até 20mil hab.	3
SP	354515	SALTINHO	5	8.161	1-Até 20mil hab.	4
SP	354520	SALTO	4	134.319	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	3	43.748	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	354540	SALTO GRANDE	3	9.050	1-Até 20mil hab.	3
SP	354550	SANDOVALINA	4	3.645	1-Até 20mil hab.	3
SP	354560	SANTA ADÉLIA	5	14.018	1-Até 20mil hab.	4
SP	354570	SANTA ALBERTINA	4	6.393	1-Até 20mil hab.	3
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	5	183.347	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354600	SANTA BRANCA	4	13.975	1-Até 20mil hab.	3
SP	354610	SANTA CLARA D'OESTE	5	2.598	1-Até 20mil hab.	4
SP	354620	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	5	4.277	1-Até 20mil hab.	4
SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	3	2.116	1-Até 20mil hab.	3
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4	28.864	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	5	46.442	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354650	SANTA ERNESTINA	4	6.118	1-Até 20mil hab.	3
SP	354660	SANTA FÉ DO SUL	5	34.794	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354670	SANTA GERTRUDES	5	23.611	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354680	SANTA ISABEL	4	53.174	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	354690	SANTA LÚCIA	3	7.149	1-Até 20mil hab.	3
SP	354700	SANTA MARIA DA SERRA	4	5.243	1-Até 20mil hab.	3

SP	354710	SANTA MERCEDES	4	2.956	1-Até 20mil hab.	3
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENZA	5	1.670	1-Até 20mil hab.	4
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	3	154.105	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354740	SANTA RITA D'OESTE	5	2.733	1-Até 20mil hab.	4
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	5	24.833	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	4	23.411	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354765	SANTA SALETE	5	1.645	1-Até 20mil hab.	4
SP	354770	SANTO ANASTÁCIO	4	17.963	1-Até 20mil hab.	3
SP	354780	SANTO ANDRÉ	4	748.919	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354790	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	4	6.775	1-Até 20mil hab.	3
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	4	23.244	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354805	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	4	8.379	1-Até 20mil hab.	3
SP	354810	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	5	6.126	1-Até 20mil hab.	4
SP	354820	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	4	7.133	1-Até 20mil hab.	3
SP	354830	SANTO EXPEDITO	3	3.000	1-Até 20mil hab.	3
SP	354840	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	4	3.899	1-Até 20mil hab.	3
SP	354850	SANTOS	5	418.608	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354860	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	4	11.674	1-Até 20mil hab.	3
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	4	810.729	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	5	165.655	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354890	SÃO CARLOS	5	254.857	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354900	SÃO FRANCISCO	4	2.602	1-Até 20mil hab.	3
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	5	92.547	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	5	2.580	1-Até 20mil hab.	4
SP	354925	SÃO JOÃO DE IRACEMA	5	1.846	1-Até 20mil hab.	4
SP	354930	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	4	2.242	1-Até 20mil hab.	3
SP	354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	5	48.558	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	3	7.626	1-Até 20mil hab.	3
SP	354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	4	3.853	1-Até 20mil hab.	3
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	5	52.205	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	5	480.393	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4	697.054	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	4	16.067	1-Até 20mil hab.	3
SP	355000	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	4	10.337	1-Até 20mil hab.	3
SP	355010	SÃO MANUEL	4	37.289	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	4	32.039	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355030	SÃO PAULO	4	11.451.999	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355040	SÃO PEDRO	4	38.256	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	4	7.217	1-Até 20mil hab.	3
SP	355060	SÃO ROQUE	4	79.484	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355070	SÃO SEBASTIÃO	4	81.595	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355080	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	4	10.441	1-Até 20mil hab.	3
SP	355090	SÃO SIMÃO	4	13.442	1-Até 20mil hab.	3
SP	355100	SÃO VICENTE	3	329.911	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355110	SARAPUÍ	4	10.369	1-Até 20mil hab.	3
SP	355120	SARUTAIÁ	3	3.704	1-Até 20mil hab.	3
SP	355130	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	5	3.130	1-Até 20mil hab.	4
SP	355140	SERRAAZUL	3	12.746	1-Até 20mil hab.	3
SP	355150	SERRANA	4	43.909	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355160	SERRA NEGRA	5	29.894	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355170	SERTÃOZINHO	5	126.887	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355180	SETE BARRAS	3	12.730	1-Até 20mil hab.	3
SP	355190	SEVERÍNIA	4	14.576	1-Até 20mil hab.	3
SP	355200	SILVEIRAS	4	6.186	1-Até 20mil hab.	3

SP	355210	SOCORRO	4	40.122	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355220	SOROCABA	4	723.682	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355230	SUD MENNUCCI	4	7.355	1-Até 20mil hab.	3
SP	355240	SUMARÉ	4	279.545	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355250	SUZANO	3	307.429	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355255	SUZANÁPOLIS	4	3.408	1-Até 20mil hab.	3
SP	355260	TABAPUÁ	3	11.323	1-Até 20mil hab.	3
SP	355270	TABATINGA	4	14.769	1-Até 20mil hab.	3
SP	355280	TABOÃO DA SERRA	4	273.542	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355290	TACIBA	3	6.260	1-Até 20mil hab.	3
SP	355300	TAGUAÍ	4	12.669	1-Até 20mil hab.	3
SP	355310	TAIAÇU	4	5.677	1-Até 20mil hab.	3
SP	355320	TAIÚVA	4	6.548	1-Até 20mil hab.	3
SP	355330	TAMBAÚ	4	21.435	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355340	TANABI	4	25.265	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355350	TAPIRÁI	3	7.996	1-Até 20mil hab.	3
SP	355360	TAPIRATIBA	5	11.816	1-Até 20mil hab.	4
SP	355365	TAQUARAL	5	2.619	1-Até 20mil hab.	4
SP	355370	TAQUARITINGA	4	52.260	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355380	TAQUARITUBA	3	24.350	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
SP	355385	TAQUARIVAI	4	6.876	1-Até 20mil hab.	3
SP	355390	TARABAI	3	6.536	1-Até 20mil hab.	3
SP	355395	TARUMÃ	4	14.882	1-Até 20mil hab.	3
SP	355400	TATUÍ	5	123.942	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355410	TAUBATÉ	5	310.739	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355420	TEJUPÁ	4	4.127	1-Até 20mil hab.	3
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	4	22.173	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355440	TERRA ROXA	4	7.904	1-Até 20mil hab.	3
SP	355450	TIETÉ	5	37.663	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355460	TIMBURI	4	2.464	1-Até 20mil hab.	3
SP	355465	TORRE DE PEDRA	4	2.046	1-Até 20mil hab.	3
SP	355470	TORRINHA	4	9.335	1-Até 20mil hab.	3
SP	355475	TRABIJU	4	1.682	1-Até 20mil hab.	3
SP	355480	TREMEMBÉ	4	51.173	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355490	TRÊS FRONTEIRAS	5	6.804	1-Até 20mil hab.	4
SP	355495	TUIUTI	4	6.778	1-Até 20mil hab.	3
SP	355500	TUPÃ	4	63.928	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355510	TUPI PAULISTA	5	15.854	1-Até 20mil hab.	4
SP	355520	TURIÚBA	5	1.818	1-Até 20mil hab.	4
SP	355530	TURMALINA	4	1.669	1-Até 20mil hab.	3
SP	355535	UBARANA	4	5.365	1-Até 20mil hab.	3
SP	355540	UBATUBA	4	92.981	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355550	UBIRAJARA	5	5.132	1-Até 20mil hab.	4
SP	355560	UCHOA	3	10.394	1-Até 20mil hab.	3
SP	355570	UNIÃO PAULISTA	5	1.603	1-Até 20mil hab.	4
SP	355580	URÂNIA	5	8.833	1-Até 20mil hab.	4
SP	355590	URU	5	1.387	1-Até 20mil hab.	4
SP	355600	URUPÊS	5	13.744	1-Até 20mil hab.	4
SP	355610	VALENTIM GENTIL	5	14.098	1-Até 20mil hab.	4
SP	355620	VALINHOS	5	126.373	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355630	VALPARAÍSO	4	24.241	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355635	VARGEM	4	10.512	1-Até 20mil hab.	3
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	4	40.133	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	4	50.415	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355650	VÁRZEA PAULISTA	3	115.771	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355660	VERA CRUZ	5	10.176	1-Até 20mil hab.	4
SP	355670	VINHEDO	5	76.540	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355680	VIRADOURO	4	17.414	1-Até 20mil hab.	3
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	5	8.109	1-Até 20mil hab.	4
SP	355695	VITÓRIA BRASIL	5	1.794	1-Até 20mil hab.	4
SP	355700	VOTORANTIM	4	127.923	4-Acima de 100mil hab.	4
SP	355710	VOTUPORANGA	5	96.634	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
SP	355715	ZACARIAS	5	2.692	1-Até 20mil hab.	4
SP	355720	CHAVANTES	4	12.211	1-Até 20mil hab.	3
SP	355730	ESTIVA GERBI	5	11.295	1-Até 20mil hab.	4
TO	170025	ABREULÂNDIA	3	2.576	1-Até 20mil hab.	3
TO	170030	AGUIARNÓPOLIS	3	4.497	1-Até 20mil hab.	3
TO	170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	3	5.147	1-Até 20mil hab.	3

TO	170040	ALMAS	2	6.499	1-Até 20mil hab.	2
TO	170070	ALVORADA	4	8.802	1-Até 20mil hab.	3
TO	170100	ANANÁS	3	10.325	1-Até 20mil hab.	3
TO	170105	ANGICO	3	2.876	1-Até 20mil hab.	3
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	3	4.856	1-Até 20mil hab.	3
TO	170130	ARAGOMINAS	2	5.290	1-Até 20mil hab.	2
TO	170190	ARAGUACEMA	3	5.927	1-Até 20mil hab.	3
TO	170200	ARAGUAÇU	3	8.133	1-Até 20mil hab.	3
TO	170210	ARAGUAÍNA	4	171.301	4-Acima de 100mil hab.	4
TO	170215	ARAGUANÃ	2	4.310	1-Até 20mil hab.	2
TO	170220	ARAGUATINS	2	31.918	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
TO	170230	ARAPOEMA	3	5.550	1-Até 20mil hab.	3
TO	170240	ARRAIAS	3	10.287	1-Até 20mil hab.	3
TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	2	17.484	1-Até 20mil hab.	2
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	2	3.342	1-Até 20mil hab.	2
TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	2	10.262	1-Até 20mil hab.	2
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	2	7.880	1-Até 20mil hab.	2
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	3	3.407	1-Até 20mil hab.	3
TO	170307	BARRA DO OURO	1	4.476	1-Até 20mil hab.	1
TO	170310	BARROLÂNDIA	3	4.846	1-Até 20mil hab.	3
TO	170320	BERNARDO SAYÃO	3	4.229	1-Até 20mil hab.	3
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	2	4.038	1-Até 20mil hab.	2
TO	170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	3	1.974	1-Até 20mil hab.	3
TO	170370	BREJINHO DE NAZARÉ	3	4.725	1-Até 20mil hab.	3
TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	1	10.307	1-Até 20mil hab.	1
TO	170382	CACHOEIRINHA	2	1.961	1-Até 20mil hab.	2
TO	170384	CAMPOS LINDOS	1	8.653	1-Até 20mil hab.	1
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	4	4.007	1-Até 20mil hab.	3
TO	170388	CARMOLÂNDIA	3	2.201	1-Até 20mil hab.	3
TO	170389	CARRASCO BONITO	1	3.318	1-Até 20mil hab.	1
TO	170390	CASEARA	3	4.847	1-Até 20mil hab.	3
TO	170410	CENTENÁRIO	1	2.131	1-Até 20mil hab.	1
TO	170460	CHAPADA DE AREIA	3	1.501	1-Até 20mil hab.	3
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	2	3.117	1-Até 20mil hab.	2
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	4	34.233	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
TO	170555	COMBINADO	3	4.756	1-Até 20mil hab.	3
TO	170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	2	3.887	1-Até 20mil hab.	2
TO	170600	COUTO MAGALHÃES	2	5.331	1-Até 20mil hab.	2
TO	170610	CRISTALÂNDIA	3	6.371	1-Até 20mil hab.	3
TO	170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	4	1.470	1-Até 20mil hab.	3
TO	170650	DARCINÓPOLIS	2	5.827	1-Até 20mil hab.	2
TO	170700	DIANÓPOLIS	3	17.739	1-Até 20mil hab.	3
TO	170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	3	7.024	1-Até 20mil hab.	3
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	2	6.327	1-Até 20mil hab.	2
TO	170730	DUERÉ	3	4.248	1-Até 20mil hab.	3
TO	170740	ESPERANTINA	1	7.530	1-Até 20mil hab.	1
TO	170755	FÁTIMA	3	3.467	1-Até 20mil hab.	3
TO	170765	FIGUEIRÓPOLIS	3	5.211	1-Até 20mil hab.	3
TO	170770	FILADÉLFIA	2	7.712	1-Até 20mil hab.	2
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	3	18.881	1-Até 20mil hab.	3
TO	170825	FORTALEZA DO TABOCÃO	4	3.455	1-Até 20mil hab.	3
TO	170830	GOIANORTE	2	4.738	1-Até 20mil hab.	2
TO	170900	GOIATINS	1	12.433	1-Até 20mil hab.	1
TO	170930	GUARÁÍ	4	24.775	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
TO	170950	GURUPI	4	85.125	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
TO	170980	IPUEIRAS	3	1.590	1-Até 20mil hab.	3
TO	171050	ITACAJÁ	2	6.819	1-Até 20mil hab.	2
TO	171070	ITAGUATINS	2	5.172	1-Até 20mil hab.	2
TO	171090	ITAPIRATINS	2	3.577	1-Até 20mil hab.	2
TO	171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	2	2.404	1-Até 20mil hab.	2
TO	171150	JAÚ DO TOCANTINS	3	3.334	1-Até 20mil hab.	3
TO	171180	JUARINA	2	2.243	1-Até 20mil hab.	2

TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	2	15.288	1-Até 20mil hab.	2
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	2	3.516	1-Até 20mil hab.	2
TO	171200	LAJEADO	3	3.357	1-Até 20mil hab.	3
TO	171215	LAVANDEIRA	3	1.626	1-Até 20mil hab.	3
TO	171240	LIZARDA	1	2.999	1-Até 20mil hab.	1
TO	171245	LUZINÓPOLIS	3	2.717	1-Até 20mil hab.	3
TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	3	4.615	1-Até 20mil hab.	3
TO	171270	MATEIROS	2	2.748	1-Até 20mil hab.	2
TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	2	3.095	1-Até 20mil hab.	2
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	4	18.566	1-Até 20mil hab.	3
TO	171330	MIRANORTE	3	12.701	1-Até 20mil hab.	3
TO	171360	MONTE DO CARMO	3	5.694	1-Até 20mil hab.	3
TO	171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	3	2.396	1-Até 20mil hab.	3
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	2	4.872	1-Até 20mil hab.	2
TO	171395	MURICILÂNDIA	2	3.367	1-Até 20mil hab.	2
TO	171420	NATIVIDADE	3	8.754	1-Até 20mil hab.	3
TO	171430	NAZARÉ	2	4.521	1-Até 20mil hab.	2
TO	171488	NOVA OLINDA	3	10.367	1-Até 20mil hab.	3
TO	171500	NOVA ROSALÂNDIA	3	3.362	1-Até 20mil hab.	3
TO	171510	NOVO ACORDO	2	3.969	1-Até 20mil hab.	2
TO	171515	NOVO ALEGRE	3	1.846	1-Até 20mil hab.	3
TO	171525	NOVO JARDIM	3	2.230	1-Até 20mil hab.	3
TO	171550	OLIVEIRA DE FÁTIMA	4	1.164	1-Até 20mil hab.	3
TO	171570	PALMEIRANTE	1	4.798	1-Até 20mil hab.	1
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	3	6.975	1-Até 20mil hab.	3
TO	171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	4	52.360	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
TO	171620	PARANÃ	1	10.542	1-Até 20mil hab.	1
TO	171630	PAU D'ARCO	2	4.043	1-Até 20mil hab.	2
TO	171650	PEDRO AFONSO	4	14.055	1-Até 20mil hab.	3
TO	171660	PEIXE	3	9.317	1-Até 20mil hab.	3
TO	171665	PEQUIZEIRO	2	4.921	1-Até 20mil hab.	2
TO	171670	COLMÉIA	3	8.941	1-Até 20mil hab.	3
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	3	4.478	1-Até 20mil hab.	3
TO	171720	PIRAQUÊ	3	2.282	1-Até 20mil hab.	3
TO	171750	PIUM	1	7.128	1-Até 20mil hab.	1
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	1	4.220	1-Até 20mil hab.	1
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	3	7.586	1-Até 20mil hab.	3
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	3	2.866	1-Até 20mil hab.	3
TO	171820	PORTO NACIONAL	4	64.418	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
TO	171830	PRAIA NORTE	1	9.044	1-Até 20mil hab.	1
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	2	3.047	1-Até 20mil hab.	2
TO	171845	PUGMIL	3	2.193	1-Até 20mil hab.	3
TO	171850	RECURSOLÂNDIA	1	3.421	1-Até 20mil hab.	1
TO	171855	RIACHINHO	2	3.960	1-Até 20mil hab.	2
TO	171865	RIO DA CONCEIÇÃO	2	1.768	1-Até 20mil hab.	2
TO	171870	RIO DOS BOIS	3	2.738	1-Até 20mil hab.	3
TO	171875	RIO SONO	3	4.841	1-Até 20mil hab.	3
TO	171880	SAMPAIO	1	4.215	1-Até 20mil hab.	1
TO	171884	SANDOLÂNDIA	3	3.723	1-Até 20mil hab.	3
TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	2	7.216	1-Até 20mil hab.	2
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	3	2.680	1-Até 20mil hab.	3
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	2	2.219	1-Até 20mil hab.	2
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	3	4.653	1-Até 20mil hab.	3
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	3	2.781	1-Até 20mil hab.	3
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	2	2.406	1-Até 20mil hab.	2
TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	1	5.654	1-Até 20mil hab.	1
TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	2	1.783	1-Até 20mil hab.	2
TO	172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	2	13.241	1-Até 20mil hab.	2

TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	3	2.385	1-Até 20mil hab.	3
TO	172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1	4.100	1-Até 20mil hab.	1
TO	172049	SÃO VALÉRIO	2	4.422	1-Até 20mil hab.	2
TO	172065	SILVANÓPOLIS	2	5.108	1-Até 20mil hab.	2
TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1	10.830	1-Até 20mil hab.	1
TO	172085	SUCUPIRA	3	1.577	1-Até 20mil hab.	3
TO	172090	TAGUATINGA	3	14.011	1-Até 20mil hab.	3
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	1	2.021	1-Até 20mil hab.	1
TO	172097	TALISMÃ	3	2.456	1-Até 20mil hab.	3
TO	172100	PALMAS	4	302.692	4-Acima de 100mil hab.	4
TO	172110	TOCANTÍNIA	2	7.459	1-Até 20mil hab.	2
TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	3	22.615	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
TO	172125	TUPIRAMA	4	1.909	1-Até 20mil hab.	3
TO	172130	TUPIRATINS	2	1.874	1-Até 20mil hab.	2
TO	172208	WANDERLÂNDIA	3	10.522	1-Até 20mil hab.	3
TO	172210	XAMBIOÁ	2	10.517	1-Até 20mil hab.	2
Total		5.570 municípios				

Proc. Administrativo 3- 34.361/2025

De: Danielli L. - SEFAZ-DT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 15:27:49

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DT, SEADM-AGADMFP-DFP, SESAU, APAD, SEADM-AGADMFP-DFP-DFP

Req 306 25 Emerson - Informações sobre Incentivo Financeiro Adicional do Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias

Boa tarde,

Em anexo envio os relatórios dos lançamentos das receitas de Agentes de Endemias e Agentes de Saúde dos anos 2023, 2024 e 2025, conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

At.te;

—

Danielli Luperini

Técnico do Executivo XXV - Contabilidade Pública

Setor de Contas a Pagar

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

RAMAL 9800

Anexos:

AGENTE_DE_ENDEMIAS_2023.pdf
AGENTE_DE_ENDEMIAS_2024.pdf
AGENTE_DE_ENDEMIAS_2025.pdf
AGENTE_DE_SAUDE_2023.pdf
AGENTE_DE_SAUDE_2024.pdf
AGENTE_DE_SAUDE_2025.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82

Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Receita	Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
2430	136	30/01/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	148.428,00
2431	136	30/01/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.812,00
5119	136	03/03/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.812,00
5120	136	03/03/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	148.428,00
6939	136	10/03/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	148.428,00
8260	136	13/03/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.812,00
13350	136	05/04/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	148.428,00
13351	136	05/04/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.812,00
18452	136	05/05/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	148.428,00
18537	136	08/05/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.812,00
21386	136	29/05/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	2.056,00
21387	136	29/05/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	108,00
25722	136	14/06/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	150.486,00
25723	136	14/06/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00
28236	136	04/07/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	150.486,00
28238	136	04/07/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00
32943	136	03/08/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	150.486,00
32944	136	03/08/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00
39101	136	08/09/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	150.486,00
39197	136	11/09/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00
42488	136	09/10/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	150.486,00
42489	136	09/10/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00
47039	136	08/11/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	150.486,00
47040	136	08/11/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00
54776	136	13/12/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	150.486,00
54777	136	13/12/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00
56359	136	26/12/2023	1713.50.3.1.00.01			CRED. REF. ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGI	4279 1304	7.926,00

TOTAL NO PERÍODO. . .

1.900.080,00

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL
589.514.078-53

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
ECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZEND.
975.083.738-04

MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZUCO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
361.486.088-47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82

Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Receita	Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
452	129	11/01/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	260.400,00
3194	129	13/02/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	260.400,00
8265	129	13/03/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	260.400,00
15614	129	12/04/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	255.192,00
20099	129	11/05/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	264.000,00
25566	129	13/06/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	261.360,00
30127	129	10/07/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	266.640,00
34721	129	10/08/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	266.640,00
39096	129	08/09/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	266.640,00
43940	129	11/10/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	266.640,00
48439	129	10/11/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	266.640,00
54670	129	12/12/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	266.640,00
54671	129	12/12/2023	1713.50.1.1.00.01			Cred red a AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE .	4279 1305	266.640,00
TOTAL NO PERÍODO. . .								3.428.232,00

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL
589.514.078-53

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZEND.
975.083.738-04

MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZUCO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
361.486.088-47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Lançamento	Ficha	Data Lanc	Discr.	Conta Detalh.	Valor
836	111	12/01/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 01 DE 12/2024	4279 1305	285.224,00
3814	111	15/02/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 02 DE 12/2024	4279 1305	285.224,00
11287	111	13/03/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 03 DE 12/2024	4279 1305	285.224,00
16489	111	11/04/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 04 DE 12/2024	4279 1305	285.224,00
27445	111	14/05/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 05 DE 12/2024	4279 1305	285.224,00
32251	111	12/06/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 06/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
36631	111	08/07/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 07/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
41722	111	09/08/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PARCELA 08/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
46791	111	12/09/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PARCELA 09/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
51644	111	10/10/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PARCELA 10/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
57402	111	21/11/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PARCELA 11/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
59875	111	06/12/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PARCELA 10/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
59876	111	06/12/2024	CRÉDITO REFERENTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PARCELA 12/12 em 2024	4279 1305	285.224,00
TOTAL NO PERÍODO. . .					3.707.912,00

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL
589.514.078-53

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZEND.
975.083.738-04

LILIAN MARA ARALLI BAIO
TAMENTO DE CONTABILIDADE EM EXE
363.371.468-59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Lançamento	Ficha	Data Lanc	Discr.	Conta Detalh.	Valor
1094	148	15/01/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 01/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
4032	148	13/02/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 02/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
10053	148	13/03/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 03/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
14833	148	10/04/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 04/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
19840	148	12/05/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 05/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
25474	148	13/06/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 06/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
30970	148	16/07/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 07/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
35786	148	13/08/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 08/12 EM 2025 - EXTRATO	4299 1305	306.636,00
52360	148	12/09/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 09/12 EM 2025 - EXTRATO	4299 1305	306.636,00
57894	148	09/10/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 09/12 EM 2025 - EXTRATO	4299 1305	306.636,00
63860	148	17/11/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 11/12 EM 2025 - EXTRATO	4299 1305	306.636,00
68690	148	12/12/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 10/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
68691	148	12/12/2025	CRED REF AO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - PARCELA 12/12 EM 2025, CONFORME	4299 1305	306.636,00
TOTAL NO PERÍODO. . .					3.986.268,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67D4-E6BD-B6DD-8BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 08/01/2026 15:12:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/67D4-E6BD-B6DD-8BBB>